

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 225

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.
Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura e de Contabilidade e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria, do Comércio e do Povoamento e da Junta Comercial do Distrito Federal.
Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.857 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1932

Suprime um lugar de consul de terceira classe.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o quadro de consules de terceira classe se compunha de trinta funcionarios;

Considerando que esse número foi acrescido com a transferencia do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio para o das Relações Exteriores, pelo decreto n. 21.373, de 7 de maio ultimo, de um funcionario classificado nessa categoria; e

Considerando que se apresenta agora uma oportunidade para que, sem prejuizo do serviço, o quadro em questão se limitasse ao número estabelecido:

Decreta:

Artigo unico. Fica suprimido um lugar de consul de terceira classe, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco

DECRETO N. 21.856 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1932

Altera o plano de uniformes

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo:

Que as insignias dos postos de major e tenente-coronel dão lugar a confusões com as de 2ª e 1ª tenentes em comissão;

Que aguardar o fim do primeiro ano de uso para fazer as necessarias modificações, conforme preceitua o art. 8º do decreto n. 20.754, de 4 de dezembro do ano proximo findo, é admitir confusões com reais prejuizos da disciplina;

Que muitos officiais da reserva de primeira linha estão prestando serviço no Exercito ativo, e que o decreto acima não lhes fixa os uniformes;

Decreta:

Art. 1º As insignias de major e tenente-coronel serão constituídas pelas proprias insignias de capitão nas quais a primeira e as duas primeiras estrelas, a contar da costura da manga, respectivamente, serão dispostas sob campo dourado circular com o mesmo diametro exterior da estrela.

Art. 2º Os uniformes dos officiais da reserva da 1ª linha são os mesmos dos da ativa com as modificações que constam dos modelos existentes na Intendencia da Guerra.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 21.824 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1932

Estabelece normas para a venda das estampilhas do imposto sobre vendas mercantis pela Caixa Economica do Rio de Janeiro.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 decreta:

Art. 1º Fica autorisada a Caixa Economica do Rio de Janeiro, por sua matriz, agencias e filiais, no Distrito Fe-

deral, a efetuar a venda das estampilhas do imposto sobre vendas mercantis.

Art. 2.º Pela execução desse serviço será atribuída percentagem de 2 %, calculada sobre a compra de estampilhas, efetuada na Recebedoria do Distrito Federal.

Art. 3.º A comissão aludida no art. 2.º será paga por desconto, na própria guia de aquisição das estampilhas.

Art. 4.º As vantagens decorrentes deste decreto só serão concedidas à Caixa Econômica depois de assinado no Ministério da Fazenda o contrato respectivo.

Art. 5.º Na execução do presente decreto serão observadas as instruções expedidas pelo Ministério da Fazenda.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O ministro da Fazenda tendo em vista o que consta do art. 5.º do decreto n.º 21.824 de 14 de setembro de 1932, resolve que na execução dos serviços decorrentes do citado decreto sejam observadas as instruções seguintes:

I

A Caixa Econômica do Rio de Janeiro só poderá comprar as estampilhas por meio de guia, em tres vias, formuladas na conformidade do modelo n.º 1, sendo para cada compra que efetuar na quantia mínima de dez contos de réis.

II

As segundas vias serão, com a nota da renda diária, entregues pela tesouraria do selo à Tesouraria Geral, computada naquela o total da arrecadação delas constantes, tal como já se procede com as do imposto do selo e da taxa judiciária.

III

Com a quantia referente à comissão de 2 %, que será paga à Caixa Econômica do Rio de Janeiro por desconto na própria guia de aquisição das estampilhas, se procederá de forma idêntica com as que são pagas aos licenciados das estampilhas do imposto do selo e da taxa judiciária.

IV

A Caixa Econômica venderá as estampilhas na sua matriz, agências e filiais tão somente a comerciantes que estejam devidamente matriculados na Recebedoria do Distrito Federal e, por meio de guias, em duas vias, nos modelos usados por esta repartição, modelo n.º 2, e na quantia mínima de vinte mil réis, para cada guia, confrontando sempre rigorosamente o cartão de matrícula, que lhe será apresentado pelos comerciantes no ato da aquisição das estampilhas, com as referências na guia, notadamente o autógrafo da assinatura que nela esteve firmado.

V

Para cada uma das agências, filiais e casa matriz, a Caixa Econômica adotará, nas guias de venda das estampilhas aos comerciantes, uma numeração de ordem distinta, sem séries alfabéticas, e seguida para cada mês, grafando nas duas vias das guias, por meio de carimbo, o número correspondente às denominações das agências, filiais e da casa matriz em que tenham sido vendidas as estampilhas.

VI

As segundas vias dessas guias, serão pela Caixa Econômica entregues aos comerciantes adquirentes no ato da venda das estampilhas.

VII

As primeiras vias, a Caixa Econômica entrega-las-á por meio de protocolo, à 3.ª Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal semanalmente e no dia da semana seguinte que ficar estabelecido, entre as referidas Caixa Econômica e 3.ª Sub-Diretoria, devidamente organizadas na ordem da numeração, na conformidade do modelo n.º 3, encerrando as relações com a data e assinatura do funcionário da Caixa Econômica, sendo as relações distintas para cada dia e para cada uma das agências, das filiais e da casa matriz, e correspondentes sempre às estampilhas que tenham sido vendidas na semana anterior.

VIII

Além das relações aludidas no item VII, a Caixa Econômica, entregará também resumo daquelas relações, organizadas de acordo com o modelo n.º 4, bem assim resumo geral que organizará nos moldes do modelo n.º 5, dos totais das estampilhas vendidas, neles referidas, para que assim se tenha, respectivamente, e destacadamente, apurado as estampilhas vendidas, em cada dia e as da semana, em cada uma das agências, das filiais e da casa matriz, e, também englobadamente, o total geral das estampilhas vendidas durante a semana pela Caixa Econômica.

IX

A Caixa Econômica ao entregar na 3.ª Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal as primeiras vias das guias das estampilhas vendidas aos comerciantes, com as relações e resumos referidos nos itens VII e VIII, entregará também, um balancete, confeccionado de conformidade com o modelo n.º 6, no qual demonstrará por taxas as estampilhas que na semana anterior comprou, as que vendeu, por todos os seus departamentos, e, as que existiam em saldo.

X

Após ao recebimento das primeiras vias das guias, com as relações, seus resumos e balancete, a Recebedoria do Distrito Federal com o auxílio dos "Serviços Hollerith", procederá à sua conferência

XI

Na 3.ª Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal para facilitar a conferência do balancete, haverá um livro, "Saldo diário", modelo n.º 7, no qual se lançará as estampilhas que forem compradas em cada dia pela Caixa Econômica como também as que por ela tenham sido vendidas; e que se achem referidas no resumo geral, fazendo adição ou dedução, de forma que, sempre esteja em evidência o saldo que a Caixa Econômica tenha em seu poder.

XII

A Caixa Econômica terá um livro, na sua sede, modelo n.º 8, no qual serão escrituradas as estampilhas que, em cada dia, comprar e as que vender, porém estas em lançamentos englobados e que se acham referidas no resumo geral correspondente à cada entrega semanal feita a Recebedoria do Distrito Federal.

XIII

A Caixa Econômica fica obrigada a entregar, na Recebedoria do Distrito Federal, os autógrafos dos seus serventários autorizados a firmarem assinaturas nas guias que adquirir as estampilhas, nas relações, nos resumos e balancetes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932. — *Oswaldo Aranha.*

(Modelo n. 1)

Recebedoria do Distrito Federal

Guia de Aquisição de Estampilhas de Vendas Mercantis

Nº.....

.... Via

A Caixa Economica do Rio de Janeiro, com séde á rua D. Manoel n. 25, vai á Recebedoria do Distrito Federal, de acôrdo com o decreto nº....., de de de 1932, comprar as seguintes estampilhas:

Quantidades				Taxas	Importancias			
				Estampilhas de \$500				
				» » 1\$000				
				» » 2\$000				
				» » 4\$000				
				» » 5\$000				
				» » 10\$000				
				» » 20\$000				
				» » 50\$000				
				» » 100\$000				
				» » \$				
				» » \$				
				» » \$				
				Soma Rs.....				
				Comissão de 2 %.....				
				Liquido.....				

Importa em

Rio de Janeiro, de de 19....

Confere. O Escriuario,

Recebi a importancia supra em de de 19....

O Fiel do Tesoureiro do Sêlo,

Nota — As quantidades das estampilhas devem ser comadas.

Federal e das vendas pela Caixa Economica do Rio de Janeiro aos comerciantes

(Modelo n. 8)

Quantidades por taxas																	
Dias	Historico	Numeros dos resumos	\$500	1\$000	2\$000	4\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	\$	\$	\$		Importancias	Observações
1	Vendas																
a																	
31																	
Soma.....																	
Saldo para o mês seguinte..																	
Total das saídas.....																	

Caixa Economica,.....de.....de 19.....
.....

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado Oscar Ferreira da Costa para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente:

Foram aposentados na Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro por invalidez:

Verissimo José da Rocha no lugar de 2º marinheiro;
Antonio Miguel no lugar de 1º marinheiro;

João Teixeira Lyra no lugar de 1º marinheiro;
João Antonio Fortes no lugar de foguista.

Ministerio da Guerra

(*) Por decreto de 1 do corrente foi nomeado comandante da 6ª Região militar o coronel da arma de infantaria Ataliba Jacinto Osorio, interinamente.

Por decreto de 13 do corrente:

Foram mandados agregar de acordo com o art. 4º, § 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, às armas a que pertencem o capitão Joaquim Justino Alves Bastos, de artilharia, e primeiros tenentes Albano Osorio e Heitor de Paiva, de cavalaria, visto terem sido declarados desertores.

— Por outros de 22 do mesmo mês:

Foi concedida aposentadoria, de acordo com o decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, combinado com o artigo 1º do decreto n. 4.853 de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622 de 28 de dezembro de 1928, a Francisco Martins Viana no lugar de remador da maruja do Serviço Central de Transportes do Exército, visto ter se invalidado para o cargo em ato de serviço da Nação.

Foram mandados agregar de acordo com o art. 4º, § 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, à arma de infantaria o capitão Arquimínio Pereira e 1º tenente Geraldo Alves de Oliveira, visto terem sido declarados desertores.

Foi mandado contar de 12 de janeiro ultimo, em ressarcimento de preterição, a antiguidade de posto do 2º tenente Jocelim Barreto Brasil Lima, da arma de aviação, devendo figurar no Almanaque da Guerra entre os segundos tenentes Moacir Valporto de Sá e João Ribeiro da Silva Sobrinho.

Foi nomeado auditor da 9ª circunscrição de justiça militar o bacharel Edgardo de Berredo Leal.

Foram reformados, administrativamente, como incur-sos nas disposições do decreto n. 19.700 de 12 de fevereiro de 1931, os tenentes-coroneis Felisberto Antonio Fernandes Leal, de artilharia, e Eduardo Guedes Alcoforado, de infantaria; major de artilharia Eugenio Augusto Terral; o major Luiz Silvestre Gomes Coelho, capitão Alberto Ribeiro Salaberry, primeiros tenentes José Valença Monteiro, João Valença Monteiro, José Fortes Castelo Branco e 2º tenente Elisio Carlos Dale Coutinho, de engenharia; o coronel Epaminondas de Lima e Silva, de artilharia; majores Francisco José Dutra e Antonio Alexandrino Gaia; capitães Amílcar Salgado dos Santos, Telmo Antonio Borba, Gualberto do Nascimento Cunha, Arnaldo Marques Mancebo, Sebastião das Chagas Leite, primeiros tenentes Heitor Modenisi, Flodoardo Gonçalves Maia, Genaro Bomtempo, Elpidio Marins, Plínio Araújo Coriolano, João Lindolfo Camara Filho, Giuseppe Amado, José Ribamar de Miranda e Samuel da Fonseca Fernandes e segundos tenentes Otavio Mendes de Oliveira, Alfredo Corrêa e Nataniel Augusto Ferreira da Cunha, de infantaria, todos

percebendo as vantagens relativas aos postos que teem na reserva de primeira classe.

Retificação

Chama-se Eduardo Peres Campelo de Albuquerque o 1º tenente de infantaria que, por decreto de 18 do mês findo, foi mandado agregar por efeito de deserção.

Por decretos de 22 do corrente:

Concedeu-se:

Aposentadoria, de acordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Arnaldo Faro da Costa Rabelo, no lugar de 1º mecânico eletricitista do Forte de São Luiz, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar inválido.

Reforma:

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto de 2º tenente, para o quadro de contadores, ao 1º sargento do quadro de escreventes João Macedo de Oliveira, visto contar mais de 25 anos de serviço e haver preenchido as condições para a reforma no referido posto.

De acordo com o art. 37, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes do mesmo decreto, ao 3º sargento Mario Lamenha Lins, do 20º batalhão de caçadores, visto ter se invalidado em consequência de molestia adquirida em serviço.

Foram demitidos:

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Luiz Pereira dos Santos, do lugar de aprendiz de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Hermenegildo de Assis Brasil do lugar de guarda do almoxarifado da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, visto ter se apurado, em inquerito, mal servir as funções do cargo para que foi nomeado.

Foram nomeados:

Paulo Pinheiro, para o lugar de aprendiz de 3ª classe da oficina de alfaiates do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Diretoria de Intendencia da Guerra.

Servente braçal da Escola Militar, o reservista Osvaldo Pessoa de Mendonça.

Servente do Hospital Militar de Uruguaiana, o reservista Oriovaldo Ferreira.

Foram promovidos ao posto de general de brigada os coroneis Arnaldo de Souza Pais de Andrade, Manoel de Cerequeira Daltro Filho, Manoel Rabelo, João Guedes da Fontoura e Colatino Marques, de infantaria, e Cristovão de Castro Barcelos e Eurico Gaspar Dutra, de cavalaria.

Foi reformado, de acordo com o art. 4º do decreto número 5.561, de 1 de novembro de 1928, como 2º tenente, o 2º tenente em comissão João Edito de Oliveira, de infantaria, visto ter sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado incapaz para o serviço do Exército.

Mandou-se:

De acordo com o art. 4º, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, agregar à arma a que pertence o tenente-coronel de infantaria José Luso Torres, visto haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, declarado em estado de incapacidade física decorrente de molestia incurável.

Incluir no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército de primeira linha, como 1º tenente, para servir na 5ª Região Militar, o 1º tenente em comissão Sadi de Castro, ex-aluno da Escola Militar, beneficiado pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, visto ter preferido inclusão na mesma reserva.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 24 do corrente foi afastado do exercício de suas funções o guarda civil de primeira classe, Manoel da Costa Doria, visto haver sido julgado em condições de invalidez na inspeção de saúde a que se submeteu, para aposentadoria, em 14 do corrente.

Dia 24 de setembro de 1932

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Chefe de Polícia:

Maurício Wernes, Wadih Jorge Taule, Simon Goldcheim, José Pecego, Iliaz Joffe, Antonio de Almeida, Abilio Mangia. — Lavrem-se os termos de responsabilidade de acordo com os pareceres. Antonio Augusto Aguiar. — Concedo a licença de acordo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Machado Ramos & Lourenço. — Certifique-se.

Jayme de Souza Praça. — Restituam-se mediante recibo.

Vasconcellos Couto & Comp. — A 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

J. Coimbra Charpinel. — Concedo a licença de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Nagib Salmen Gib Youseff, Gabriel Terner. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

José de Oliveira Brandão Filho, Guilherme da Silva Nunes. — Atendam-se na forma regulamentar.

João Martins de Moraes Guimarães, José Augusto da Silva, João Vieira Filho, José Militão de Almeida, José Maria de Mello Costa, Jarbas Caramuru da Rocha, João Pinto Ribeiro. — Inscrevam-se.

— Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Mario Wofsy, Claude Joseph. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Sebastiana do Nascimento, José Ignacio da Silva. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Jamil Abod. — Instrua a petição com os documentos necessários.

Antonio Corrêa Gomes, Joaquim Flora Nogueira, José Americo Cavalcanti Leite, Jefferson de Araujo e Silva. — Satisfacão as exigências do edital.

Wilson Mendes de Vasconcellos. — Sêlo o requerimento de acordo com a lei.

Arthur Alves Rodrigues. — Restituam-se mediante recibo.

Manoel Dias Paranhos. — A Inspeção de Veículos para informar.

Bruno Ricardo Erich Albrecht, Iliaz Joffe, Antonio Mattos. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Mozart-Buloão Santiago. — Certifique-se.

Zulmira Ferreira da Silva, Manoel Joaquim Gomes, José Luiz Mandim, Jorge M. Armando Sales. — Averbem-se em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Expediente de 24 de setembro de 1932

Offícios remetidos:

N. 3.914 — Ao Sr. ministro da Justiça, fazendo propostas para nomeação.

N. 3.915 — Ao presidente da C. C. C. remetendo pedidos.

N. 3.916 — Ao mesmo. — Idem.

N. 3.917 — Idem, idem.

N. 3.918 — Ao Sr. ministro da Justiça, fazendo comunicação.

N. 3.919 — Ao mesmo, encaminhando requerimento.

N. 3.920 — Ao chefe do Serviço do material do Ministerio do Exterior, comunicando o preço de encomenda.

N. 3.921 — Ao contador geral da Republica, remetendo conta.

N. 3.922 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando o preço de encomenda.

N. 3.923 — Ao diretor do Observatório Nacional. — Idem.

N. 3.924 — Ao diretor geral do Expediente da Educação e Saúde Publica. — Idem.

N. 3.925 — Ao secretario da Presidencia da Republica. — Idem.

Requerimentos despachados

Claudio Francisco Barbosa. — Encaminhe-se.

Isaías Armstrong. — Encaminhe-se.

Banco dos Funcionarios Publicos — (Euclydes de Souza Breves). — Encaminhe-se.

Banco dos Funcionarios Publicos (Waldemar de Assumpção). — Suspenda-se.

João Lazzarini. — Requeira em termos.

Eulina Franca da Veiga. — Faça prova do alegado.

Derval Antonio Leite. — Deferido, de acordo com as informações.

João Nepomuceno Fernandes. — Encaminhe-se.

Octavio de Carvalho Pereira. — Encaminhe-se.

Cyrillo da Silva Oliveira. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Justiça.

João Cordeiro de Araujo e outros. — Deferido.

Darcy Teixeira. — Deferido, em vista das informações.

Luiz Gonzaga Curio. — Cancele-se, dando-se ciência á sociedade.

Club dos Funcionarios Publicos Civis (Umberto Faillace, Waldemar Assumpção e José da Silva Amaral). — Suspenda-se.

Augusto Austin. — Certifique-se.

Alfredo Miguel Corrêa. — Deferido, quanto aos dias a que tem direito por lei.

José Mario Pizar. — Deferido.

RENDA ARRECADADA PELA THEOURARIA

De janeiro a agosto de 1932	720:005\$785
De 1 a 16 de setembro de 1932	35:490\$600
Total	755:496\$385
Em igual periodo de 1931	727:223\$725
Diferença para mais em 1932	28:272\$560

Imprensa Nacional, 17 de setembro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O segundo oficial, Honorio Leal. — Visto. Em 19 de setembro de 1932. — L. de Albernaz, pelo chefe da D. C.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

Instituto Historico e Geografico Brasileiro, pedindo subvenção de acordo com o contrato celebrado por força do decreto legislativo n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922. — Revogadas pelos decretos ns. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e 21.220, de 30 de março deste ano, as subvenções concedidas por leis especiais, habilite-se nos termos dos citados decretos.

Casa da Providencia, desta Capital, pedindo subvenção no 1º semestre e prestando contas do auxilio concedido em 1931. — Aprovo a prestação de contas do auxilio recebido, podendo, assim, a instituição habilitar-se ao pagamento da subvenção no 2º semestre.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 23 de setembro de 1932

Offícios:

Remeteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 2.279/133 — Os documentos apresentados por Manoel Ferreira do Amorim, pedindo seu aproveitamento em qualquer Departamento Público Federal, alegando contar mais de 18 anos de serviço, visto não haver presentemente vaga neste Departamento.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal:

N. E 2.275 — Em aditamento ao officio n. E 2.260, de 22 de setembro corrente, e em obediência á determinação do § 1º, do art. 37, do Código Eleitoral e art. 28 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais, as listas, em duas vias, dos senhores cidadãos qualificaveis *ex-officio*, funcionarios das diversas dependencias deste Departamento.

— Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministério da Saúde Pública:

N. E 2.271 — As relações do movimento do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia, durante o mês de agosto último e do Dispensário de Profilaxia da Lepra e Doenças Venereas, no Espírito Santo.

— Ao Sr. inspetor do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária:

N. E 2.273 — Em resposta ao ofício n. 170, de 21 de setembro de 1932, mais seis exemplares de impressos para assentamentos do pessoal deste Departamento.

Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro:

N. E 2.274 — Em referência á carta daquele ministério datada de 12 de setembro corrente, com relação ao pedido do Dr. Fernandes Tavora, sobre a designação do Dr. Lineu Justá, que a Diretoria Marítima desconhece o referido medico.

— Ao Sr. engenheiro-chefe de secção do 7º distrito da Inspetoria de Aguas e Esgotos:

N. E 2.277 — Em referência ao memorando n. 2.181, de 17 de agosto último, que o Serviço de Febre Amarela informa o motivo da intimação B 511, fóra extraída em nome de Manoel Castaliano Martins.

Restituíram-se:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

O processo, originado pelo memorial em que a Associação Comercial de Pelotas, pede facilidade no desembarque pela Alfândega local, de toxicos e entorpecentes adquiridos antes da vigência do decreto n. 20.930, de 11 de janeiro do corrente ano, remetido a este ministério com o aviso n. 92, de 27 de agosto último, informando não haver inconveniente em ser concedida autorização para a retirada das partidas de drogas que deram entrada naquela Alfândega si essas substancias foram importadas de conformidade com as instruções de 1 de dezembro de 1923.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. diretor do Saneamento Rural e ás demais dependencias deste Departamento:

N. E 2.270 — De acôrdo com o ofício D. E. 1.863, da Diretoria Geral do Expediente do Ministério da Educação e Saúde Pública, para que seja remetida a esta Diretoria, com urgencia, uma relação, em duplicata, dos funcionarios e empregados de cada dependencia (excluidos os que percebem pelas verbas da despesa variavel), especificando a categoria de cada um e a repartição onde estiver servindo atualmente.

Agradeceu-se:

Ao Sr. capitão dos Portos, interino do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro:

N. E 2.278 — Em referência á circular n. 630, de 19 de setembro corrente, a comunicação de haver assumido interinamente, o cargo de capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de setembro de 1932

Dia 19

Ofícios:

Ao juiz presidente do Tribunal do Juri:

N. 1.555 — Remetendo relação de funcionarios desta diretoria e das Inspetorias de Saúde do Porto do Rio de Janeiro e Sanitaria da Marinha Mercante que se encontram nas condições estabelecidas nos arts. 8º e 9º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Dia 20

Ao diretor de Contabilidade deste departamento:

N. 1.559 — Remetendo relação de contas e balancete de despesas efetuadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, durante o mês de agosto deste ano.

— Ao diretor de Expediente deste departamento:

N. 1.561 — Remetendo cópia do ofício do Sr. diretor do Hospital Paula Candido, relativo ao pedido de exoneração do servente de 2ª classe, Portuliano de Jesus.

— Ao Sr. inspetor de Demografia Sanitaria:

N. 1.562 — Solicitando o auxilio das oficinas graficas dessa Inspetoria, para que sejam fornecidas fichas para o ambulatório do Serviço de Pediatria do Hospital Paula Candido, á vista do processo, excessivamente moroso, de fornecimento de material ás repartições; enviando, para que seja atendida a solicitação, mil cartões em cartolina e o modelo respectivo.

Dia 22

Ao diretor geral do departamento:

N. 1.565 — Remetendo o requerimento de Euclides David, guarda de 2ª classe extranumario, com exercicio no Hospital Paula Candido, solicitando ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, três meses de licença.

— Ao diretor do Expediente deste departamento:

N. 1.566 — Comunicando a alteração havida no quadro desta diretoria, durante a 1ª quinzena deste mês.

— Ao diretor de Contabilidade deste departamento:

N. 1.568 — Remetendo, em aditamento ao ofício n. 1.382, a relação das embarcações pertencentes a esta diretoria em serviço na Inspetoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1.569 — Idem, contas das despesas efetuadas nos meses de janeiro a julho do corrente, pela Inspetoria de Saúde do Porto de Manaus.

— Ao inspetor de Demografia Sanitaria:

N. 1.570 — Remetendo mapas de estatística de serviços executados durante o mês de julho deste ano, em diversas inspetorias e sub-inspetorias de Saúde dos Portos dos Estados, Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Inspetoria Sanitaria da Marinha Mercante.

— Ao inspetor de Saúde dos Portos do Ceará:

N. 1.573 — Remetendo a portaria de licença de um ano, concedida a Euvaldo Rodrigues Serra, guarda sanitario dessa inspetoria.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1932

N. 4.510 de Segall & Katz. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 4.509 de Jayme Alves Borges. — Indeferido.

N. 4.453 de Armando Chaves Costa. — Indeferido, á vista da informação.

N. 4.457 de Sebastião Marcondes. — Coloque a claraboia no primeiro andar.

N. 4.501 de João Bento de Moraes. — Póde funcionar até ulterior deliberação, somente com o negocio de botiquim.

N. 4.506 de F. P. Martins. — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 4.513 de Rocha e Godoy Ltd. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 4.451 de Carlos Fabricio Rocha. — Concedo 120 dias para cumprir o ladrilhamento das paredes, podendo funcionar.

O. 4.520 de A. Souza Carvalho & Comp.; n. 4.533 de Machado Junior & Comp.; n. 4.523 de José Ignacio Martins. — Certifique-se.

Dia 23

N. 4.527 de Mathias dos Santos Mendanha; n. 4.478 de Claudio Pereira & Silva; n. 4.479 de A. R. da Fonté; n. 4.253 de Busi & Comp.; n. 4.202 de Manoel Pinto de Souza Dantas; numero 4.087 de Manoel Henriques; numero 4.120 de J. Mendonça & Comp.; n. 3.844 de Manoel Henriques; numero 4.280 de Mosmesat Lutterbarck & Comp.; n. 1.430 da Companhia Phymatosan; n. 4.490 de Joaquim Gonçalves. — Deferido.

N. 2.553 de Cirillo Almeida Cabral Maia. — Póde funcionar até ulterior deliberação, somente com o negocio requerido.

N. 4.490 de Joaquim Gonçalves. — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com botiquim.

N. 4.535 de João Bento de Moraes; n. 4.511 de Seggal & Katz. — Certifique-se.

N. 4.540 de Rocha e Godoy & Comp.; n. 4.480 de Carlos Fabricio Rocha. — Certifique-se.

N. 4.469 de Manoel Trajano Rogério; n. 4.456 de Vicente Constancio. — Indeferido.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Dia 23 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

Mariana M. da Silva, Martinho José Paredes, Lebre Sobrinho, Heitor Alves de Moura, Rosa Marques Cardoso, Nicolau R. Pichava, Isnard & Comp., José Alves Ferreira, Ernesto José Nascimento e Henrique P. Loja. — Deferido.

Alberto Sayão Cordeiro e Armando Cavalcanti. — Compareça ao 1º Distrito.

Antonio José Vieira. — Cancele-se a intimação á vista do informado.

Manoel Oliveira Costa. — Compareça na Secção de Lançamentos.

Mario Fiuza da Cunha, Manoel Dias Araujo, Antonio Machado Velho, Clemencia Teixeira e Amelia M. Fonseca — Não ha mais que deferir.

Justino de Campos Lomba. — Dirija-se á Recebedoria do Distrito Federal.

Francisco José Souza. — Cancelem-se as multas de acôrdo com a informação. Companhia Predial Saneamento Rio de Janeiro, Carmen F. Fraga, José Paiva Ferreira, Affonso G. Almeida, Guilherme Santos e Hilario Tavares. — Indeferido.

Silvio Cardoso Aquino e Castro, Romualdo J. Pedro Alcantara, Antonia Santiago, Ernesto Lazzillotti e Julio Mourão Guimarães. — Transfira-se.

José Ildefonso dos Santos. — Junte certificado de numeração.

João Souza Mendes, Beatriz R. de Araujo, David Pereira das Neves, Eduardo Costa, Eduardo M. da Silva, Antonio Joaquim Costa, Antonio Cruz Monteiro, Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Sylvino Eymard, Manoel Peres, Oswaldo Dick, João Leopoldo Modesto Leal, Jeronymo C. da Silva, Frederico F. Lima, Manoel Nobrega, Theodosia R. Ottoni, Manoel F. da Silva, Victor P. Domingos e Daniel A. Ferreira. — Certifique-se.

Francisco José Souza. — Autorizo a instalação de dois hidrometros.

Raphael Marino. — Compareça á Secção de Expediente.

Antonio José Santos. — Compareça ao 1º Distrito.

Penna, Parisot & Comp., S. A. Construtora, Commercial e Industrial do Brasil, Campos & Fernandes Ltda. e Everton Pinto & Comp Ltda. — Deferido.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo diretor
Dia 5 de setembro de 1932

Jacarépaguá:

N. 803 — Antonieta Barros. — Deferido.

Penha:

N. 745 — João Baptista Ribeiro. — Deferido.

N. 801 — J. Garcia & Gonçalves. — Concedo o prazo solicitado, para cumprimento integral da intimação.

N. 802 — Antonio Machado Martins. — Deferido.

Dia 8

Jacarépaguá:

N. 790 — Luiz Theodoro Soares. — Deferido.

Bangú:

N. 800 — Manoel Affonso de Mello. — Deferido.

N. 808 — Manoel Pires Carneiro. — Proceda a chefia do Centro, de acôrdo com o parecer.

Dia 15

Compo Grande:

N. 816 — Antonio de Oliveira Junior. — Deferido.

N. 818 — Boaventura Romão Dias. — Deferido.

N. 819 — Joventina Maria da Conceição. — Deferido.

N. 820 — Rachel Teixeira dos Santos. — Deferido.

N. 821 — Maria da Conceição. — Concedo 30 dias de prazo.

N. 817 — Antonio Oliveira. — Concedo o prazo de 90 dias, de acôrdo com o art. 1.615, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 822 — Daniel Ferreira. — Deferido.

N. 823 — José Pinto. — Deferido.

N. 824 — Julio Pereira Mendes. — Deferido.

Madureira:

N. 815 — Manoel Rodrigues Loureiro. — Concedo o prazo solicitado, á vista das alegações.

Dia 15

Sede:

N. 827 — Arnaldo Ribeiro da Fonseca. — Deferido.

Requerimentos despachados pelos chefes dos Postos e Centros de Saude:

Posto de Anquieta:

Em 6 de setembro de 1932

N. 372 — Gabriel A. Oliveira. — Habite-se.

N. 374 — Julião Augusto. — Habite-se.

N. 375 — Manoel Menezes. — Habite-se.

Dia 8

N. 376 — Manoel Menezes. — Póde funcionar, registre-se.

N. 377 — Manoel Menezes. — Certifique-se.

Dia 9

N. 378 — Agostinho de Freitas. — Habite-se.

Dia 10

N. 380 — Augusto Pinto. — Habite-se.

Centro de Saude de Bangú:

Dia 5

N. 827 — Albino Torres. — Certifique-se.

N. 826 — Albino Torres. — Póde funcionar; registre-se.

N. 828 — Renato José de Sant'Anna. — Intime-se.

N. 852 — Antonio Britto. — Póde funcionar; registre-se.

N. 853 — Antonio Britto. — Certifique-se.

N. 860 — Pedro de Freitas. — Póde ser ocupado por negócio.

N. 861 — Pedro de Freitas. — Certifique-se.

N. 869 — Mario Savaget Calazza. — Habite-se.

N. 771 — Agostinho dos Santos. — Habite-se.

N. 820 — Antonio Soares Ferreira. — Intime-se.

N. 831 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.

N. 833 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.

N. 934 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.

N. 835 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.

N. 836 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.

N. 837 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.

N. 848 — João de Moraes Macedo. — Habite-se.

N. 854 — João Gervasoni. — Intime-se.

N. 857 — João de Moraes Macedo. — Cumpra a intimação n. 8.489.

N. 862 — Antonio Rodrigues Marques. — Habite-se.

Dia 6

N. 863 — Antonio Martins Rodrigues. — Certifique-se.

Dia 8

N. 867 — Manoel Gonçalves Moreira. — Habite-se.

Dia 10

N. 849 — Carlos Bellotti. — Intime-se.

N. 845 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.

Posto de Campo Grande:

Dia 5

N. 815 — José Pereira. — Habite-se.

N. 1.012 — José Netto. — Habite-se.

N. 1.013 — Murillo de Vasconcellos. — Habite-se.

N. 1.014 — Martins Ramos. — Habite-se.

N. 1.015 — Theophilo Joaquim Camargo. — Habite-se.

Dia 6

N. 1.016 — Theophilo Joaquim Camargo. — Certifique-se.

N. 1.017 — Theophilo Joaquim Camargo. — Póde funcionar; registre-se.

N. 1.018 — Theophilo Joaquim Camargo. — Certifique-se.

N. 1.019 — Renerio Rodrigues de Oliveira. — Habite-se.

Dia 10

N. 1.026 — Octaviano Francisco da Silva. — Concedo 60 dias.

Posto de Madureira:

Dia 3

N. 437 — Maria Saude. — Arquite-se, em vista da informação.

N. 526 — Sebastião Nunes Assumpção. — Póde funcionar; registre-se.

N. 527 — Sebastião Nunes Assumpção. — Certifique-se.

N. 530 — Waldemar Lopes Ferreira. — Deferido.

N. 531 — Joaquim Moreira Motta. — Certifique-se.

N. 533 — Joaquim F. da Rocha. — Póde funcionar; registre-se.

N. 535 — Constantino Rodrigues Vaz. — Póde funcionar; registre-se.

N. 536 — Constantino Rodrigues Vaz. — Certifique-se.

N. 537 — José Moreira Mendes. — Póde funcionar; registre-se.

N. 546 — Vecio Gomes de Alvarenga. — Habite-se.

N. 548 — Antonio Augusto de Mello. — Póde funcionar; registre-se.

N. 549 — Antonio Augusto de Mello. — Certifique-se.

N. 551 — Sebastião Alves de Almeida. — Póde funcionar; registre-se.

N. 553 — Sebastião Alves de Almeida. — Certifique-se.

N. 554 — Joaquim F. da Rocha. — Certifique-se.

N. 555 — J. Clemente Fernandes. — Póde funcionar; registre-se.

N. 557 — J. Clemente Fernandes. — Certifique-se.

Dia 5

N. 524 — J. Clemente Fernandes. — Indeferido.

N. 529 — João Pereira. — Certifique-se.

N. 532 — Antonio Baptista. — Póde funcionar; registre-se.

N. 538 — José Moreira Mendes. — Certifique-se.

N. 539 — Antonio de Freitas. — Certifique-se.

N. 540 — Joaquim F. da Rocha. — Certifique-se.

N. 542 — Elias Antonio Barbosa. — Certifique-se.

N. 547 — Diogenes Antonio de Souza. — Concedo 60 dias de prazo em prorrogação.

N. 550 — Vecio Gomes de Alvarenga. — Certifique-se.

N. 552 — Augusto de Paiva. — Certifique-se.

N. 553 — Antonio Penha de Paiva. — Certifique-se.

Dia 8 de setembro de 1932

N. 543 — Antonio Caslado. — Certifique-se.

N. 544 — Antonio Baptista. — Certifique-se.

N. 545 — Antonio Baptista. — Certifique-se.

N. 562 — Braia & Souza Limitada. — Certifique-se.

Centro de Saúde da Penha:

Dia 5

N. 1.282 — Antonio dos Santos Gomes. — Habite-se.

N. 1.310 — Maria Baptista de Almeida. — Habite-se.

N. 1.311 — Deolinda Esteves. — Habite-se.

N. 1.313 — Ovidio Alves Teixeira. — Habite-se.

N. 1.276 — Eloy Nicas Montes. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.315 — Marcos Lyeb Niclasz. — Idem idem idem.

N. 1.314 — Waldomiro Macedo Pires. — Idem idem idem.

N. 1.312 — Domingos Gonçalves Cunha. — Idem idem idem.

N. 1.318 — Maria Josephina Moraes. — Idem idem idem.

N. 1.296 — Firmino da Costa Leandro. — Certifique-se.

N. 1.151 — Maximiano Modesto. — Idem.

N. 1.148 — Heloisa Valverde Alamin. — Cancele-se o auto de infração á vista da procedencia dos motivos alegados.

N. 1.235 — José Pinto de Oliveira. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.330 — Antonio Barbosa Pereira. — Idem idem idem.

Dia 6

N. 1.316 — Isidoro Martins. — Satisfaz as exigencias.

N. 1.317 — Isidoro Martins. — Idem.

N. 1.326 — Maria Candido R. Alves. — Idem.

N. 1.320 — Quintiliano Gomes Affonso. — Habite-se.

N. 1.323 — Elisa Finck. — Idem.

N. 1.149 — Agostinho Fernandes. — Póde funcionar; registre-se.

N. 1.145 — Golda Qrivost. — Idem idem.

N. 1.152 — Antonio Augusto. — Certifique-se.

N. 1.326 — Ernesto Pompeu. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.143 — Antonio A. Duarte. — Idem idem idem.

N. 1.322 — José da Cunha. — Idem idem idem.

N. 1.319 — Alberto Patricio Pinto. — Idem idem idem.

N. 1.136 — José Manoel. — Faça-se a transferencia do registro sem prejuizo do cumprimento das exigencias regulamentares.

N. 1.303 — Maria Luiza Lago Cesar. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 10

N. 1.166 — Odilio Matheus de Souza. — Certifique-se.

N. 1.143 — João Ribeiro. — Idem.

N. 1.160 — Waldemar da Silva. — Idem.

N. 1.167 — Antonio Barbosa Pereira. — Idem.

N. 1.332 — Arthur Saraiva e Gregorio Machado Mendes Filho. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.285 — João Pinto. — Habite-se.

N. 1.321 — Carlos Rodrigues. — Habite-se.

N. 1.327 — João Cardoso. — Idem.

N. 1.280 — Francisco da Motta. — Idem.

N. 1.333 — Claudino José Almeida. — Idem.

N. 1.334 — Cesar Augusto da Silva. — Idem.

N. 1.289 — Manoel Ferreira Barbosa. — Idem.

N. 1.329 — Eugenia Reis. — Idem.

N. 1.328 — João José Martins. — Satisfaz as exigencias.

N. 1.324 — Pedro dos Santos Felicio. — Idem idem.

N. 1.178 — Maria Luiza Lago Cesar. — Deferido.

N. 1.295 — João Rainho. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.158 — Francisco Ferreira. — Autorizo o registro, sem prejuizo do cumprimento das exigencias.

N. 1.161 — Hilda Santiago Pires. — Certifique-se.

N. 1.157 — Maria Josephina Moraes. — Idem.

N. 1.164 — Antonio Duarte de Azevedo. — Concedo mais 30 dias.

N. 1.163 — Francisco Simões. — Autorizo o registro sem prejuizo do cumprimento das exigencias.

N. 1.168 — Golda Queorot. — Certifique-se.

N. 1.331 — Constancia V. Merola. — Concedo o "habite-se" a titulo precario.

N. 153 — Julio Pereira Mendes. — Cancele-se o auto de infração.

N. 1.335 — Arlindo Augusto F. Costa. — Habite-se.

N. 1.341 — Roberto Martins Penedo. — Idem.

N. 1.336 — A. Santos & Almeida. — Satisfaz as exigencias.

N. 1.337 — Jorge Botelho. — Idem.

N. 1.179 — Maria Luiza Lago Cesar. — Certifique-se.

Porto de Santa Cruz:

Dia 29 de agosto de 1932

N. 20 — Manoel Leira Teixeira. — Póde funcionar; registre-se.

N. 69 — Manoel Leira Teixeira. — Certifique-se.

Dia 3 de setembro de 1932

N. 70 — Francisco Acciari. — Certifique-se.

N. 71 — Salomão Dray. — Certifique-se.

Dia 29 de agosto de 1932

N. 245 — Lucia Barreto. — Nego o habite-se.

N. 246 — Jacob Elian. — Habite-se.

N. 247 — Jacob Elian. — Idem.

N. 248 — Jacob Elian. — Idem.

N. 250 — Anna Maria de Oliveira. — Habite-se.

Dia 31

N. 249 — Salomão Dray. — Habite-se.

N. 251 — Francisco Acciari. — Idem.

N. 252 — Merbela de Souza Nogueira. — Idem.

N. 253 — Martiniano Solé. — Idem.

N. 254 — Martiniano Solé. — Habite-se.

N. 255 — Nicolau Jorge. — Habite-se.

Em 3 de setembro de 1932

N. 256 — Raphael Marino. — Habite-se.

N. 257 — Candida Cardoso Gomes. — Idem.

N. 258 — João de Mello Junior. — Idem.

N. 259 — João de Mello Junior. — Idem.

N. 260 — Salmão Day. — Idem.

Dia 10

N. 72 — Antonio Luiz Teixeira. — Certifique-se.

N. 261 — Miguel Gomes Oliva. — Habite-se.

N. 269 — Antonio Luiz Teixeira. — Idem.

N. 263 — Raphael Marino. — Idem.

N. 265 — Nicolau Jorge. — Idem.

N. 266 — Jorge Ottan. — Idem.

N. 267 — Theodorico Fernandes. — Idem.

N. 268 — Jorge Ottan. — Idem.

Requerimentos despachados pelos chefes de Postos e Centros de Saude:

Posto de Anquieta:

Dia 12 de setembro de 1932

N. 381 — Manoel Julio de Moraes. — Habite-se.

Dia 13

N. 382 — Manoel Julio de Moraes. — Certifique-se.

Dia 17

N. 384 — Manoel Fernandes. — Habite-se.

N. 385 — José Teixeira. — Habite-se.

Centro de Saúde de Bangú:

Dia 12

- N. 830 — Adelia Franco Frambark. — Intime-se.
 N. 838 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.
 N. 839 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.
 N. 840 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.
 N. 841. — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.
 N. 842 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.
 N. 843 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.
 N. 844 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.
 N. 855 — Elbano Bertini. — Habite-se.
 N. 858 — Francisco Casemiro da Silva. — Intime-se.
 N. 859 — Candida Ferreira. — Intime-se.
 N. 864 — João Macedo. — Habite-se.
 N. 865 — João Macedo. — Habite-se.
 N. 869 — Eurydice de Oliveira Baptista. — Habite-se.
 N. 871 — José Gomes da Silva. — Habite-se.
 N. 875 — Antonio Pereira. — Intime-se.
 N. 870 — Antonio Brito. — Certifique-se.

Dia 13

- N. 872 — Manoel R. da Costa Maia. — Póde ser utilizado por negócio.
 N. 828 — Renato José de Sant'Anna. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 829 — Renato José de Sant'Anna. — Certifique-se.
 N. 880 — Francisco Miguez Pinto. — Habite-se.
 N. 885 — Manoel Gomes da Silva. — Habite-se.
 N. 887 — Manoel Joaquim Miranda. — Intime-se.

Dia 14

- N. 876 — José B. Ferreira C. Freitas. — Habite-se.
 N. 877 — Antonio Martins Rodrigues. — Intime-se.
 N. 881 — Francisco Romano da Luz. — Habite-se.
 N. 884 — Francisca Pereira Cardoso. — Habite-se.
 N. 791 — C. P. Industrial do Brasil. — Habite-se.

Dia 16

- N. 873 — Armindo Gomes Ribeiro. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 874 — Armindo Gomes Ribeiro. — Certifique-se.
 N. 891 — Alzira Moraes da Costa. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 892 — Alzira Moraes da Costa. — Certifique-se.
 N. 859 — Candida Ferreira. — Póde ocupar.
 N. 858 — Francisco Casemiro Silva. — Habite-se.
 N. 899 — Candida Ferreira. — Certifique-se.

Dia 17

- N. 850 — Antonia da Silva Brito. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 851 — Antonia da Silva Brito. — Certifique-se.

N. 849 — Carlos Belotti. — Habite-se a título precário.

N. 893 — Antonio Martins Rodrigues. — Póde ser utilizado por negócio.

N. 894 — Fortunato Panero. — Póde ocupar.

N. 882 — Francisco Lucio. — Concedo 60 dias.

N. 878 — Manoel Pereira Silva. — Concedo 60 dias.

N. 830 — Adelia Franco Frambark. — Habite-se.

N. 889 — Ludovina A. Lobo Viana. — Habite-se.

N. 890 — Oscar Gonçalves. — Habite-se.

Posto de Campo Grande:

Dia 12 de setembro de 1932

- N. 1.021 — Bellarmino Figrillo. — Habite-se.
 N. 1.024 — Arthur Alves de Freitas. — Habite-se.
 N. 1.025 — José dos Santos. — Habite-se.
 N. 1.027 — João Patricio. — Habite-se.
 N. 1.029 — Romeu Rodrigues Chaves. — Concedo 60 dias.
 N. 1.030 — Aurino Antunes Giesteira. — Nego o habite-se.
 N. 1.036 — Elias Jorge. — Habite-se.
 N. 1.037 — Margarida Montezani. — Habite-se.
 N. 1.038 — Joaquim Pereira. — Habite-se.
 N. 1.040 — José Netto. — Habite-se.
 N. 1.041 — Gervasio G. da Costa Miranda. — Concedo 60 dias.

Dia 13

- N. 1.022 — Bellarmino Fillorillo. — Certifique-se.
 N. 1.028 — José dos Santos. — Certifique-se.
 N. 1.031 — João Patricio. — Certifique-se.
 N. 1.045 — Justo Telles. — Habite-se.
 N. 1.042 — Acelino Marques de Oliveira. — Habite-se.
 N. 1.043 — Mario Mendes. — Habite-se.
 N. 1.046 — Aurino Giesteira. — Habite-se.
 N. 1.047 — Cyrillo da Silva Gomes. — Habite-se.

Dia 15

- N. 1.032 — João Patricio. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 1.03 — João Patricio. — Certifique-se.
 N. 1.042 — Israel Schuster & Filho Ltd. — Registre-se; póde funcionar.
 N. 1.053 — Israel Schuster & Filho Ltd. — Certifique-se.
 N. 1.051 — Israel Schuster & Filho Ltd. — Certifique-se.

Dia 16

- N. 1.055 — Julio da Silva Souza. — Habite-se.
 N. 1.056 — Jacintho Medeiros Braga. — Habite-se.
 N. 1.057 — Eduardo Silva. — Habite-se.
 N. 1.059 — Evaristo Francisco das Chagas. — Habite-se.

Centro de Saúde de Jacarépaguá

Dia 3 de setembro de 1932

- N. 245 — José Cardoso. — Transfira-se.
 N. 246 — José Cardoso — Cancele-se o auto de infração n. 3.463.
 N. 264 — José Bernardo dos Reis. — Certifique-se.
 N. 261 — Nicoláu Salvador. — Póde funcionar.
 N. 262 — Nicoláu Salvador. — Registre-se.
 N. 263 — Nicoláu Salvador. — Certifique-se.

Dia 5

- N. 653 — Mario Rangel. — Deferido.
 N. 661 — Joaquim Mathias Tosta. — Deferido.
 N. 667 — Victorino dos Santos. — Deferido.

Dia 8

- N. 268 — Almeida Figueiredo & Companhia. — Póde funcionar.
 N. 269 — Almeida Figueiredo & Companhia. — Registre-se.
 N. 270 — Almeida Figueiredo & Companhia. — Certifique-se.

Dia 15

- N. 675 — João Marques Castano. — Concedo prazo até 15 de setembro de 1932.

Dia 16

- N. 274 — Jorge Jacob. — Deferido.
 N. 275 — Jorge Jacob. — Deferido.
 N. 662 — Lucio Placido Loreiro. — Deferido.

Dia 17

- N. 687 — Emilio Rodrigues. — Deferido.

Pisto de Madureira

Dia 10

- N. 565 — Feijó & Silva. — Certifique-se.

Dia 14

- N. 560 — M. da Silva Soares. — Certifique-se.

Dia 12

- N. 559 — M. da Silva Soares. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 563 — Agostinho Fernandez. — Satisfaca as exigencias.
 N. 564 — Guilherme Ashtoo. — Habite-se.
 N. 566 — Angelo Simões. — Certifique-se.

Dia 13

- N. 567 — Antonio da Freitas Baptista. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 568 — Raul Tallah. — Certifique-se.
 N. 569 — Maria Gama dos Santos. — Satisfaca as exigencias.
 N. 925 — Maria Vieira da Rocha. — Habite-se.

Dia 15

- N. 568 — Agostinho Fernandez. — Habite-se.
 N. 570 — Antonio da Freitas Baptista. — Certifique-se.
 N. 573 — Galdino Augusto Bordallo. — Certifique-se.

Dia 16

- N. 574 — Victoria Caetano. — Certifique-se.

Centro de Saúde da Penha

Dia 12 de setembro de 1932

- N. 1.159 — Silverio Ribeiro. — Certifique-se.
 N. 1.177 — Agostinho Fernandes. — Certifique-se.
 N. 1.150 — Henrique José de Carvalho. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 1.181 — João Rainho. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 1.340 — Public Manoig. — Habite-se.

Dia 13

- N. 1.127 — Manoel Rodrigues. — Substitua-se a intimação.
 N. 1.326 — Ernesto Pompeu. — Certifique-se.
 N. 1.185 — João Rainho. — Certifique-se.
 N. 1.183 — Henrique José de Carvalho. — Certifique-se.
 N. 1.348 — Amora Gonzalez Blanco. — Habite-se.
 N. 1.349 — Amora Gonzalez Blanco. — Habite-se.
 N. 1.351 — Amora Gonzalez Blanco. — Habite-se.
 N. 1.352 — Francisco Augusto Asturiano. — Certifique-se.
 N. 1.174 — João Gonçalves Neves. — Satisfaca as exigencias.
 N. 1.350 — José Gomes. — Satisfaca as exigencias.
 N. 1.175 — Alberto Patricio Pinto. — Póde funcionar; registre-se.

Dia 14

- N. 1.346 — Noé Fernandes Marques. — Satisfaca as exigencias.
 N. 1.338 — Antonio Pereira Radrigues. — Satisfaca as exigencias.
 N. 1.345 — Maria d'Anellas Fortes. — Facilita-se a inspeção.
 N. 1.344 — Lourival Machado Silva. — Permita a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
 N. 1.171 — Alberto Soares. — Satisfaca as exigencias.

- N. 1.162 — Melciades Ignacio Rodrigues. — Satisfaca as exigencias.
 N. 1.176 — Francisco da Purificação Villela. — Concedo mais 30 dias.
 N. 1.187 — Antonio de Andrade. — Concedo mais 30 dias.
 N. 1.169 — José da Cunha. — Satisfaca as exigencias.
 N. 1.146 — José Pinto. — Cancele-se o auto de infração á vista da procedencia dos motivos alegados.
 N. 1.186 — André Gonçalves. — Deferido.

- N. 1.353 — João Baptista Barbosa. — Permita a ocupação; observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
 N. 1.343 — Antonio Ratto. — Idem, idem.
 N. 1.354 — Francisco Antonio da Rosa. — Habite-se.
 N. 1.359 — Rosalina Reis de Oliveira. — Idem.
 N. 1.357 — Manoel Antonio Ferreira. — Idem.
 N. 1.355 — Joaquim Gemenes. — Idem.
 N. 1.347 — Elvira dos Santos Teixeira. — Satisfaca as exigencias.
 N. 1.342 — Julheta Olga Cortez. — Idem, idem.

Dia 16

- N. 1.191 — Maria Lado Cés. — Certifique-se.
 N. 1.188 — João Lopes. — Satisfaca as exigencias.
 N. 1.175 — Alberto Patricio Pinto. — Certifique-se.
 N. 1.361 — Francisco Antonio da Rosa. — Habite-se.
 N. 1.360 — Manoel Fonseca. — Idem.
 N. 1.356 — Manoel Dias. — Satisfaca as exigencias.
 N. 1.192 — Lourival Machado Silva. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 1.180 — Arthur Saraiva e Gregorio Machado Filho. — Idem, idem.

Dia 17

- N. 1.207 — Lourival Fachado Silva. — Certifique-se.
 N. 1.197 — João Baptista Barbosa. — Idem.
 N. 1.297 — Balthazar Rodrigues. — Habite-se.
 N. 1.155 — Osorio Alfredo da Silva. — Cancele-se o auto de infração, á vista da procedencia dos motivos alegados.
 N. 1.201 — Arthur Saraiva e Gregorio Machado Mendes Filho. — Certifique-se.
 N. 1.200 — Antonio Ratto. — Certifique-se.
 N. 1.190 — Afonso de Araujo Castilhos. — Póde funcionar; registre-se.
 N. 1.184 — J. Tavares. — Satisfaca-se as exigencias.

Dia 15

- Posto de Santa Cruz:
 N. 264 — Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.
 N. 269 — Antonio Baptista. — Habite-se.
 N. 270 — Candido Espindola. — Habite-se.
 N. 271 — Vasco Duarte Coelho. — Habite-se.
 N. 272 — Lucia Barreto. — Habite-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932 — Circular n. 118 — Tendo em vista o que expõe a Diretoria da Receita Pública, em officio n. 147, de 10 do corrente, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que providencie, para que na arrecadação das rendas, por meio de talão, seja observado o seguinte:

a) os talões referentes á arrecadação de impostos devem ser tirados em três vias, das quais a 2ª e a 3ª, copiadas a carbonho da 1ª, sendo esta entregue ao contribuinte, a 2ª remetida á Delegacia Fiscal, como comprovante da receita, e a 3ª, arquivada, como documento de caixa da repartição arrecadadora;

b) tais comprovantes devem ser remetidos á Delegacia Fiscal todas as vezes que seja feito recolhimento do saldo;

c) no corrente ano, na impossibilidade de serem modificados os talões, as terceiras vias, para os fins indicados, deverão ser organizadas em folha distinta, copiada da 1ª via, a carbonho. — *Oswaldo Aranha.*

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932 — Circular n. 119 — De acôrdo com o resolvido no processo n. 66.026, de 1931, declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que foi abolida, pelo art. 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, a redução de direitos de que gozavam os sub-produtos de alcatrão de uilha, destinados á fabricação de anilinas, aos quais deve ser aplicada a taxa de 1\$500, por quilograma. — *Oswaldo Aranha.*

Requerimento despachado

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório:

N. 43.341, de 1932 — Belmiro Antonio de Oliveira, ex-coletor federal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, pedindo sua reintegração. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 197 — Declarando, em resposta ao aviso n. 1.462, de 12 de agosto findo, em que foi solicitado o desembaraço, na Alfandega desta Capital, de material adquirido na Italia pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por intermedio da firma Fonseca, Almeida & Comp., que a circular n. 75, de 14 de julho ultimo, se refere aos casos de isenção capitulados no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, não importando em ato que viesse crear direito novo, e em nada modificando a decisão do Ministerio da Fazenda que, á vista do parágrafo unico do art. 14 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e do art. 774, 2ª parte, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, denegou a isenção de direitos pretendida para o aludido material.

N. 198 — Declarando que cabe ao Ministerio da Justiça autorizar o levantamento da caução prestada por Virgilio Guimarães & Comp. para garantir a apresentação de proposta para a execução de obras no Hospital da Policia Militar, e constituída por um depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 167 — Declarando concordar em que sejam incorporados de modo definitivo ao Ministerio da Guerra as officinas da Empresa "Alba", no Andaraí.

N. 168 — Comunicando que, por estar prescrito o direito do interessado, não póde ser processado o pagamento da importância de 150\$ ao 3º sargento piloto aviador Rubens Gomes de Almeida, proveniente de diarias relativas a junho de 1923.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 271 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia postal e telegráfica a todos os coletores federais nos Estados, quando em objeto de serviço publico.

N. 273 — Comunicando que foi atendida a solicitação feita em aviso n. 1.585, de 23 de julho ultimo, no sentido de ser anulado o pedido de adiantamento de 1:500\$000 ao engenheiro ajudante de secção do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Fernando Viriato de Miranda Carvalho.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Cível de Niterói:

N. 22 — Informando, em resposta aos officios de 8 de junho e 3 de setembro de 1931, que pôde ser averbado em folha do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim da Costa Simas, o desconto mensal de 200\$000, a que o mesmo se obrigou, espontaneamente, na ação de desquite amigável realizado com sua esposa D. Dina Garcia Simas, observado o limite de 40% dos vencimentos do consignante, conforme o art. 12 do decreto n. 21.576, de 27 de junho ultimo; não podendo, entretanto, ser autorizado o desconto de 50% dos vencimentos, para indenização de pensões em atraso, em face do referido dispositivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1932

Ao Sr. Inspetor federal das Estradas:

Numeros 865 a 868 e 872 — Comunicando haver designado os 2ºs escrivães do Tesouro Nacional, Ezequiel Augusto de Oliveira e Aloysio Aphrodisio da Silva, os terceiros do mesmo Tesouro, bacharel Jesus Burlamaqui Hossannah e Alarico Soares, e o quarto, bacharel Antonio Rolim Cavalcanti Arcoverde para secretariar as juntas apuradoras das contas, referentes ao primeiro semestre deste ano; da Estrada de Ferro Central de Macaé, Estrada de Ferro Carangola e ramais, Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo e Estrada de Ferro Barão de Araruama, todas a cargo da The Leopoldina Railway Co.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 869 — Comunicando que o senhor ministro resolveu autorizar a prorrogação até 30 de setembro corrente, do prazo de que trata o artigo 1º, do decreto n. 20.846, de 23 de dezembro de 1931, prorrogação essa determinada pelo decreto n. 21.825, de 14 deste mês. Comunicando, ainda, que o mesmo senhor ministro, em face do estatuido no decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, tabela B, § 4º, nota 4ª, deixou de conceder isenção do imposto de selo para as contas de materiais apresentadas pelos fornecedores.

— Ao senhor presidente do Centro do Comercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 870 — Comunicando que o senhor ministro resolveu autorizar a designação de um representante das associações de classe para fazer parte da comissão incumbida de rever o atual regulamento do imposto de industrias e profissões, e solicitando seja feita a mesma indicação.

— Ao senhor delegado fiscal no Amazonas:

N. 236 — Declarando que resolveu indeferir, por falta de fundamento que o justifique, o requerimento em que o remador da mesa de rendas de Capacete, José Fernandes de Souza pede pagamento de ajuda de custo por haver acompanhado mercadorias em transito.

Dia 23 de setembro de 1932

Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 130 — Remetendo o requerimento em que Adhemar de Campos Ribeiro,

comandante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede uma certidão, visto não estar o mesmo requerimento devidamente selado.

— Ao Sr. doutor diretor geral do Departamento de Saude Publica:

N. 83 — Solicitando seja submetido a inspeção de saude, para efeito de licença, o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Amazonas, Valfrido Ferreira de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bafa:

N. 166 — Declarando que o senhor ministro, tendo em vista processo relativo a inspeção procedida na coletoria federal de Vila Rica, e de que resultou o afastamento do respectivo coletor, Clemente Cavalcanti de Brito, resolveu mandar voltar ao exercicio do cargo o aludido exator, devendo ser considerado como pena disciplinar o periodo me que esteve o mesmo afastado de suas funções.

Declarando, ainda, que o senhor ministro deixou de tomar em consideração o pedido de exoneração formulado pelo referido coletor.

— Ao senhor delegado fiscal no Ceará:

N. 90 — Declarando que tendo em vista o requerimento em que o terceiro escrivão da Alfandega de Fortaleza, Raymundo Alves Nogueira pede seja contada sua antiguidade na classe a partir de 16 de março de 1927, data em que foi nomeado para o lugar de quarto escrivão da Delegacia fiscal no Maranhão, sob o fundamento de ser o ordenado deste cargo superior ao do que ora exerce, resolveu indeferir o pedido, porque o prescrito no decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, só poderá prevalecer em se tratando de empregos da mesma entrança ou de entrança superior para inferior, e nunca desta para aquela.

— Ao senhor delegado fiscal no Pará:

N. 172 — Declarando que o senhor Chefe do Governo Provisorio resolveu que deve aguardar oportunidade o agente fiscal do imposto de consumo, no Estado do Pará, Alfredo Severiano Vieira Lopes, que pediu sua transferência para o Estado do Rio de Janeiro.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de setembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 1.897 — Aos Srs. membros da Comissão de Sindicância dos Serviços da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, remetendo uma demonstração e cópia do officio n. 3.727.

N. 1.898 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, transmitindo por cópia o officio n. 2.673, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do credito aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto numero 21.782.

N. 1.899 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, transmitindo por cópia o officio n. 2.698 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre o registro do deposito a que se refere o decreto n. 21.790.

N. 1.900 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, sobre registro de importancia proveniente de depósitos feitos no Banco do Brasil.

N. 1.901 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, sobre material de escrituração para 1933.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.902 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, sobre anulação de importancia.

N. 1.903 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Campanha, respondendo o officio n. 137 sobre transferência de diversas agencias postais e telegraficas da Diretoria Regional de Uberaba para essa diretoria.

N. 1.904 — Ao Sr. presidente da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, sobre a liquidação do emprestimo concedido a essa sociedade.

N. 1.905 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Sergipe, remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob o numero P. G. 9.022, de 1932.

Gabinete do Consultor da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Em 23 de setembro de 1932

Requerimento do Circulo dos Sargentos, pedindo isenção da quota de fiscalização. (Processo n. 50.918/32.) — Apresente o balanço de suas operações devidamente autenticado pela diretoria.

Requerimento de Laureano da Rocha Vaz, sobre consignação em folha. (Processo n. 45.647/32.) — Convide-se o interessado reclamante a vir examinar neste gabinete a conta corrente, que, a seu pedido, forneceu o Banco dos Funcionarios Publicos.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 729 — Peço informels com a possível urgencia, revendo a folha de pagamento, o quantum da diaria que percebia Raymundo de Souza Pires, guarda-freios dessa estrada, falecido em consequencia de desastre, na época em que foi vitima do acidente. (Processo numero 6.928/32.)

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 730 — Solicito vossas providencias no sentido de ser averbada em folha de pagamento, de Ulysses Horta, 3º official dessa repartição a quantia de 10\$ pelo prazo de 36 menses, relativo ao emprestimo que esse funcionario faz na Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado, na importancia de 360\$, uma vez que o mesmo paga a sua mensalidade na propria sede da sociedade.

— Ao Sr. diretor da Despesa:

N. 731 — Afim de regularizar a situação do Dr. Garcilazo Velloso Freire, consultor da Delegacia Fiscal em Goiaz, servindo neste gabinete, solicito vossas providencias no sentido de ser requisitada da Delegacia Fiscal em Pernambuco a sua guia de funcionario. (Processo n. 52.079/32.)

N. 732 — A meu vêr, a Caixa Economica do Paraná está no seu direito, de acôrdo com a lei.

O decreto n. 21.576, de 27 de junho deste ano, em seu artigo 38, paragrafo unico, diz que "poderá o consignatario recusar a operação, antes de averbada, si, a seu criterio, verificar que o consignante, por qualquer dos motivos acima

indicados ou pela precariedade do cargo não oferece probabilidade de regular liquidação do compromisso assumido".

A Caixa Econômica do Paraná, conforme consta do documento de fl. 5, julgou os sargentos comissionados em tenentes como "simples praças de pret, sem garantia suficiente de estabilidade nos seus cargos". E a Caixa Econômica, pela lei, tem autoridade para julgar, nesse caso, a seu critério, desde que o faça antes de averbada a operação.

Ora, si o julgamento da precariedade do cargo é feito segundo o critério do consignatário, parece-me que não cabe a esta Consultoria o julgamento do caso em apreço, que teve o seu termo legal com a decisão do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Paraná.

Demais, segundo meu ponto de vista, o Estado, permitindo a consignação em folha, faculta o crédito ao funcionário, comprometendo-se perante o credor a descontar dos vencimentos do devedor a quantia averbada, enquanto este continuar a perceber proventos do Tesouro. Tanto é assim que a responsabilidade do Tesouro cessa com a morte ou a demissão do funcionário.

É evidente, por conseguinte, que aos consignatários deve ser dada ampla faculdade para examinar as garantias oferecidas pelos consignantes, principalmente no que diz respeito a estabilidade de emprego, de vez que da não suspensão dos pagamentos por parte do Tesouro, que será fatal em caso de demissão, depende o desconto regular das parcelas em que se divide o empréstimo para efeito de ser liquidado.

Concluo, portanto, que seja acatada a decisão do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Paraná e indeferida a petição de fls. 2.

Gabinete do Consultor, 9-9-1932. (Processo n. 38.932-32).

— Sr. presidente do Club dos Funcionários Públicos Civis:

N. 733 — De ordem do Sr. consultor deveis apresentar, com a possível urgência, a este Gabinete, o contrato relativo a confecção de uma roupa que na Seção de Alfaiataria desse club, mandou fazer o Sr. Alvaro Rodrigues Filho, bem como a sua conta corrente. (Processo número 51.400-32).

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 734 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, deferiu o requerimento da firma A. S. Bastos, com sede em Juiz de Fora, nesse Estado, para exploração de uma casa bancária com o capital de cem contos de réis (100:000\$000).

Foi expedida a carta patente n. 1.017 de 9 de setembro de 1932 e entregue á parte interessada, depois de pagar o respectivo selo. A quota de fiscalização deverá ser cobrada nesse Estado. (Processo n. 44.096-32).

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio.

N. 735 — Rogo vos dignéis informar, com a possível urgência, qual tem sido a norma de proceder nessa Alfandega com o crédito distribuído para o serviço de colis, esclarecendo si por conta desse mesmo crédito são contemplados os serventes com exercício na mencionada seção. (Processo n. 9.820-31).

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 736 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Gabinete entregou á parte interessada a carta patente número 996, de 24 de maio de 1932, expedida a favor da firma Mandaro & Filhos, com sede em M'Vassouras, nesse Estado, depois de pago o respectivo selo na Recebedoria do Distrito Federal.

A quota de fiscalização bancária deverá ser cobrada nesse Estado sobre o capital de 50:000\$ (cincoenta contos de réis). (Processo n. 23.757-32).

Diretoria da Receita Pública

Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932 — Circular n. 30 — Tendo em vista as circulares ns. 19 e 88, de 26 de julho e 13 de agosto últimos, respectivamente desta diretoria e do Sr. ministro, recomendo aos Srs. inspetores das Alfandegas que providenciem no sentido de ser remetida a esta diretoria uma relação dos termos de responsabilidade assinados nas mesmas repartições, para o despacho de materiais com insenção ou redução de direitos, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, discriminando quais os que tiveram baixa em virtude de deferimento do pedido do favor definitivo, indicando, nesse caso, número e data da ordem concessiva, e quais os que ainda não tiveram a baixa respectiva.

Recomendo, outrossim, que toda vez que, em virtude da circular n. 88, citada, for deferido pedido de termo de responsabilidade, para o despacho de materiais com isenção ou redução de direitos, seja enviada a esta diretoria uma cópia do mesmo termo. — J. Resende Silva.

Portarias

N. 590 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Ceará, Augusto Marques de Oliveira, que o Sr. chefe do Governo Provisorio, por despacho de 21 do corrente mês, resolveu aprovar a sua designação para exercer, interinamente, como medida de emergência, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, durante o impedimento do inspetor fiscal Anthero de Mello Cesar, que se encontra presentemente incorporado ás forças legais.

N. 591 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado da Bahia Antonio Nogueira Pinheiro, que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, por despacho do corrente mês, resolveu aprovar a sua designação para exercer, interinamente, como medida de emergência, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, durante o impedimento do inspetor fiscal José Conrado da Veiga, que se encontra, presentemente, incorporado ás forças legais.

N. 592 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de Santa Catarina, Pedro de Alcantara Pereira, que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, por despacho do corrente mês, resolveu aprovar a sua designação para exercer, interinamente, como medida de emergência, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, durante o impedimento do inspetor fiscal Ary de Alencastro Guimarães, que se encontra presentemente incorporado ás forças legais.

N. 593 — O diretor da Receita Pública, tendo em vista que é frequente a remessa a esta diretoria, pelas demais diretorias do Tesouro de processos nos quais não lhe compete interferências, cujo estudo e preparo são por lei atribuídas ás próprias diretorias remetentes, como sejam: Diretoria Geral, os processos administrativos em que se tenha de apurar responsabilidades de funcionários; da Diretoria de Contabilidade, os de depósitos e fianças não prestadas no Tesouro, recolhimento de saldos de exatarias aos cofres competentes e outros relativos, como estes, a movimento de fundos: da Diretoria da Despesa, os de restrições de impostos em geral, recomenda ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria que tais processos não sejam mais informados nessa Sub-Diretoria, e que providencie para que sejam os mesmos imediatamente devolvidos ás diretorias de onde procederem.

Recomenda, outrossim, que os processos em que diretorias solicitarem audiência da Receita, sejam informados somente ao fato sobre o qual se pediram esclarecimentos e quando a audiência solicitada se referir a assunto da Diretoria da Receita.

N. 594 — O diretor da Receita Pública, tendo em vista que é frequente a remessa a esta diretoria, pelas demais diretorias do Tesouro de processos nos quais não lhe compete interferir, mas cujo estudo e preparo são por lei atribuídas ás próprias diretorias remetentes, como sejam: Diretoria Geral, os processos administrativos em que se tenha de apurar responsabilidades de funcionários; da Diretoria de Contabilidade, os de depósitos e fianças não prestadas no Tesouro, recolhimento de saldos de exatarias aos cofres competentes e outros relativos, como estes, a movimento de fundos; da Diretoria da Despesa, os de restrições de impostos em geral, recomenda ao Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria que tais processos não sejam mais informados nessa Sub-Diretoria, e que providencie para que sejam os mesmos imediatamente devolvidos ás diretorias de onde procederem.

Recomenda, outrossim, que os processos em que as diretorias solicitarem audiência da Receita, sejam informados somente quanto ao fato sobre o qual se pediram esclarecimentos e quando a audiência solicitada se referir a assunto da Diretoria da Receita.

N. 595 — O diretor da Receita Pública, tendo em vista que é frequente a remessa a esta diretoria, pelas demais diretorias do Tesouro de processos nos quais não lhe compete interferir, mas cujo estudo e preparo são por lei atribuídas ás próprias diretorias remetentes, como sejam: Diretoria Geral, os processos administrativos em que se tenha de apurar responsabilidades de funcionários; da Diretoria de Contabilidade, os de depósitos e fianças não prestadas no Tesouro, recolhimento de saldos de exatarias aos cofres competentes e outros relativos, como estes, a movimento de fundos: da Diretoria da Despesa, os de restrições de impostos em geral, recomenda ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria que tais processos não sejam mais informados nessa Sub-Diretoria, e

que providencie para que sejam os mesmos imediatamente devolvidos às diretorias de onde procederem.

Recomenda, outrossim, que os processos em que as diretorias solicitarem audiência da Receita, sejam informados somente ao fato sobre o qual se pediram esclarecimentos e quando a audiência solicitada se referir a assuntos da Diretoria da Receita.

Processos:

N. 50.671 — Interessado, Renato Diniz do Nascimento. — A vista da informação e do parecer, nada ha que deferir. Em 23 de setembro de 1932.

N. 50.542 — Interessados, F. Miguel & Comp. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Em 23 de setembro de 1932.

Dia 24

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 64 — Transmitindo o processo fichado sob n. 50.327, deste ano, relativo ao auto de infração lavrado contra Flávio do Rêgo Cavalcanti de Albuquerque, e solicito providências no sentido de ser satisfeita a informação de folha (Processo n. 50.327, de 1932).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 773 — Remetendo o processo fichado sob n. 23.953, do ano em curso, que tem, por base, o recurso interposto, por Alberto Hoffmann. (Processo interposto n. 23.953, de 1932).

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 774 — Transmitindo o processo fichado sob n. 41.590, deste ano, em que é interessado E. Vella. (Processo n. 41.590, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.039 — Afim de ser solucionado o processo fichado sob n. 69.195, do ano findo, que tem, por base, o aviso do Ministério da Viação n. 303, de dezembro do mesmo ano, em que é interessada a Companhia Brasileira de Portos, reitero a ordem n. 59, de janeiro ultimo. (Processo n. 69.195, de 1931).

N. 1.040 — Indeferido o requerimento em que Arnaldo Mori, solicita a concessão dos favores do decreto n. 21.459, de junho ultimo, restituo o auto numero 1.673, lavrado, em agosto de 1931, contra o peticionário, por infração do vigente regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 45.852, de 1932).

N. 1.041 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 48.652, deste ano, em que a firma Gonçalves Fontes pede o levantamento da perempção em que incorreu, por despacho proferido em 20 do mês em curso, indeferido mesmo pedido. (Processo numero 48.652, de 1932).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 214 — Devolvendo o processo fichado sob n. 57.061, de 1930, em que é interessado Ernesto Alves Rodrigues, solicito providências, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo n. 57.061, de 1930).

N. 215 — Remetendo o processo fichado sob n. 48.012, do ano em curso, referente ao cancelamento da certidão de divida extraída contra Alberto Reeve, solicito providências, no sentido de se-

rem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo n. 48.012, de 1932).

N. 216 — Transmitindo o processo fichado sob n. 48.643, de 1927, em que é interessado José Borges Ribeiro da Costa Junior, e solicito prestar os esclarecimentos da informação de folhas. (Processo n. 48.643, de 1927).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Francisco:

N. 20 — Transmitindo o processo fichado sob n. 9.855, de 1931, em que é interessada a Empresa Sul Brasileira de Eletricidade, S. A., afim de ser cumprido o despacho de folhas. (Processo numero 9.855, de 1931).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.165 — Afim de ser solucionado o processo fichado sob n. 28.313, de 1930, em que é interessado o governo do Estado de Minas Gerais, reitero a ordem n. 1.486, de 1931. (Processo n. 28.313, de 1930).

N. 1.166 — Remetendo o processo fichado sob n. 3.786, do ano em curso, referente ao recurso interposto pela firma J. R. Kanitz, comunico que o senhor ministro da Fazenda, proferiu, em 12 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Indeferido, proceda-se á cobrança da diferença de 110\$400, em dobro, de acordo com o parecer".

O meu parecer com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

"Estando satisfeita a exigência de folhas, encaminhe-se este processo ao Gabinete do Sr. ministro. Opino para que seja indeferido o pedido de reconsideração e no sentido de ser cobrada, também, em dobro, a diferença do imposto devido — que ainda existe, na importância de 110\$400, conforme o parecer de fls. do auxiliar de consultor Sr. Dr. Sá Filho e o que consta do final do processo anexo n. 1.073, de 1924". (Processo n. 3.786, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 127 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 28.158, do vigente ano, em que a firma Ferreira Santos & Comp. pede reconsideração do despacho, pelo qual lhe foram negados os favores do decreto n. 19.377, de outubro de 1931, para (95) noventa e cinco caixas de azeite de oliveira, chegadas ao porto desta capital pelo vapor inglês "Hildebrand", em dezembro de 1930, proferiu, no mesmo processo, em 2 do mês em curso, o seguinte despacho: "Deferido, de vez que os interessados satisfizeram todas as condições exigidas pelo decreto regulador da especie, inclusive a observância dos respectivos prazos.

Observe-se o subscritor do parecer de fls. 7, pela injustificável retenção em seu poder, do processo, desde 6 de dezembro a 23 do mesmo mês, tratando-se de assunto de urgente expediente." (Processo n. 28.158, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 173 — Comunicando que o Sr. chefe do Governo Provisorio, por despacho do corrente mês, resolveu permitir que o agente fiscal do imposto de consumo da capital desse Estado — Antonio Nogueira Pinheiro — substitua interinamente, como medida de emergência, para evitar despesas extraordinárias, o

inspetor fiscal do imposto de consumo José Conrado da Veiga — que se encontra, presentemente, incorporado às forças legais, exercendo, assim, naquele caracter, a mesma comissão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 201 — Transmitindo o processo fichado sob n. 26.969, de 1929, relativo á coletoria das rendas federais em Barra do Pirai e solicito providências no sentido de ser satisfeito a informação de fls. (Processo n. 26.969, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 66 — Comunicando que o Chefe do Governo Provisorio, por despacho do corrente mês, resolveu permitir que o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado — Pedro de Alcantara Pereira — substitua, interinamente como medida de emergência, para evitar despesas extraordinárias, o inspetor fiscal do imposto de consumo desse Estado, Ary de Alencastro Guimarães — que se encontra, presentemente, incorporado às forças legais, exercendo, assim, naquele caracter, a mesma comissão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 45 — Recomendando informar si o processo fichado sob n. 57.039, de 1931, não fôra encaminhado com a ordem n. 17, do corrente ano. (Processo n. 48.850, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 108 — Restituindo as duas vias da tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de cigarros "S. Lourenço", de propriedade da firma dessa praça — A. Belleza & Comp. Ltda., que se fizeram acompanhar do officio n. 365, de agosto ultimo, fichado sob n. 45.020, deste ano, afim de que essa delegacia lhes dê o competente destino.

Outrossim, solicito providências, no sentido de ser evitada a reprodução da irregularidade, que se vem de verificar em relação á falta de observância do referido dispositivo regulamentar, que é prejudicial á boa marcha do publico serviço. (Processo n. 45.020, de 1932.)

N. 109 — Comunicando que o senhor Chefe do Governo Provisorio, por despacho do corrente mês, resolveu permitir que o agente fiscal do imposto de consumo da capital desse Estado, Augusto Marques de Oliveira, substitua, interinamente, como medida de emergência, para evitar despesas extraordinárias, o inspetor fiscal do imposto de consumo, Anthero de Mello Cezar, que se encontra, presentemente, incorporado às forças legais, exercendo, assim, naquele caracter, a mesma comissão.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1932

Processos:

N. 26.842, de 1932 — Ilka de Oliveira Cruz Gonçalves, pedindo reversão de montepio e meio soldo. — Indeferido. A certidão de fl. 65 é documento impressível. Com efeito, o decreto n. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, obrigou ao registro, sem multa, as pessoas nascidas depois de 1 de janeiro de 1889, entre outros motivos, principalmente "por consultar aos interesses do Estado"; por seu o "registro civil das pessoas na-

turais, universalmente reconhecido como indispensável à verificação da existência legal da personalidade". Nada mais claro. Entretanto, a lei exigiu "a presença do declarante" (cit. dec., arts. 2º, 5º e 9º), "ao contrário do registro civil da jurisdição de sua residência, seja qual for a idade" (cit. dec., art. 2º); "fazendo, ele mesmo as declarações relativas ao seu nascimento, perante duas testemunhas idoneas, que hajam conhecido os pais, os parentes próximos do declarante, ao tempo dos fatos declarados, e os confirmem, assumindo ambos, bem como o próprio declarante, a responsabilidade dos seus atos" (cit. dec., arts. 2º, ns. I e II, e 9º). Para completar o sistema, determinou o legislador que, as hipóteses não expressamente previstas (art. 1º), seriam solucionadas na conformidade com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928. Aplicando os preceitos supra, constatamos: 1) que, na cópia da fé de ofício do 2º tenente Alvaro Antunes da Cruz, se lê: "em Mato Grosso, a 25 de setembro de 1898, apresentou certificado do registro civil do nascimento de seu filho legítimo, a 22, de nome Aparicio Saraiva" (fls. 20 verso). Pois bem, do assentamento do registro de nascimento (fl. 65), feito em virtude do decreto n. 19.710, — foi declarante a irmã do registrado. Ha mais ainda: Passado em Miranda, município, comarca e distrito do mesmo nome, Estado de Mato Grosso, se diz que o "nascimento se deu no Estado do Rio de Janeiro". Ora, da certidão de fls. se depreende ter sido em Mato Grosso. Ao lado da contradição flagrante, entre a fé de ofício e o teor da certidão, o assentamento se verificou, com preterição de todos os requisitos atraz mencionados. Nem se diga ser impossível a obtenção duma prova, pois, aplicando o art. 10 do decreto n. 19.710, teremos que, por ocasião do assento de obito de Aparicio, na falta do registro de nascimento, o oficial de registro tomará, previamente, o assento omitido (decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, art. 74 e paragrafo unico). E! o que, também, ordena o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, art. 88 e paragrafo unico:

"Art. 88. Nenhum enterramento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento, extraída, após, a lavratura do assento de obito, em vista do atestado de médico, si houver no lugar, ou, em caso contrário, de duas pessoas qualificadas, que tiverem presenciado, ou verificado o obito.

Paragrafo unico. Antes de proceder a assento de obito de creança de menos de um ano, o official indagará si foi registrado o nascimento, e fará a verificação nos respectivo livro, quando houver sido no seu cartorio; em caso de falta, tomará previamente o assento omitido."

Diz Afonso Dionisio Gama — "Os registros públicos do Código Civil, terceira edição, S. Paulo, 1929, pag. 67, nota 105 A:

"Ainda mesmo que a pessoa falecida seja maior de um ano, o official do registro fica obrigado a fazer as investigações ordenadas no paragrafo unico supra, e isto porque os arts. 114 e 115 deste regulamento, exigindo remissões, contém preceito geral, dando a sua inobservancia lugar ás penas, a que alude o art. 116".

Donde, como unica conclusão, o decreto n. 19.710, só se aplica ás pessoas nascidas após 1º de janeiro de

1889, e que estejam vivas, sem o que é impossível o cumprimento dos arts. ns. I e II; 5º e 9º.

Em 13 de setembro de 1932. — Aranha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1932

Processos:

N. 51.896, de 1932 — Aviso de n. 993, de 20 de setembro de 1932, do Ministério da Guerra, relativo ao pagamento de 8:141\$700 a Geobert de Queiroz. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 23.248, de 1932 — Officio de n. 26, de 5 de maio de 1932, da Diretoria da Casa da Moeda, referente ao requerimento em que Francisca Aureliano Cardeia, pede aposentadoria. — Apresente atestado firmado por dois funcionarios, provando que é a propria e identica viúva do de cujos e que sempre viveu em sua companhia.

N. 51.046, de 1932 — Officio de numero 2.426, de 16 de setembro de 1932, da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao processo em que é interessada Felicidade Pires da Costa. — Satisfaca a requerente a segunda exigencia do Sr. Dr. consultor da Fazenda, apresentando a certidão de obito do seu marido *recibum ad verbum*.

N. 19.536, de 1930 — Aviso de n. 443, de 28 de abril de 1930, do Ministerio da Guerra, referente ao pagamento de réis 484\$000 a Paulino Abreu de Oliveira. — Habilitem-se de acôrdo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1932

Portarias:

Sr. sub-diretor da II Sub-diretoria: N. 68 — Comunicando haver resolvido que a auxiliar Raymunda M. de Oliveira passa a servir á disposição do inspetor regional Alexandre Plemont.

N. 69 — Comunicando, para os devidos fins, haver resolvido que passe a servir nessa Sub-diretoria a auxiliar de 3ª classe, Dulcy Nogueira.

Offícios:

Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 843/1.336 — Tendo Abelardo de Medeiros Galvão Raposo, 2º tenente contador do Exército, adquirente do imóvel á Avenida Sete de Setembro n. 44, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 29 de agosto proximo findo, e em virtude de determinação de S. Exa. o chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de ratificação e ratificação datada de 15 do corrente mês, lavrada a fls. 28-v., do livro n. 321, do tabelião do 9º officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas a partir de 1 de maio do corrente ano, para 131\$790, as restantes 148 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele official, por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 32.031, de 1932).

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 844/1.337 — Remetendo, para os devidos fins, a relação do pessoal efetivo desta diretoria, alistavel *ex-officio*, nos termos do Código Eleitoral em vigor.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 845/1.338 — Tendo Gastão das Chagas Moura, conservador preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, adquirente do imóvel á Avenida Frontin n. 13/14, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 de agosto proximo findo, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de ratificação datada de 15 do corrente mês, lavrada a fls. 32, do livro n. 310, do tabelião do 12º Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de maio do corrente ano, para 13\$019, as restantes 159 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele official, por motivo da aquisição em apreço. (Processo numero 40.352, de 1932).

Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda:

N. 846/1.339 — Remetendo, para os fins de direito, a 3ª via do empenho de despesa n. 21, relativa a transporte de funcionarios desta diretoria, realizado pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 847-1.340 — Remetendo, para os fins de direito, a 2ª via do empenho de despesa n. 21, relativa ao fornecimento de passagens, feito pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 848-1.341 — Em referencia ao officio n. 1.389, de 14 de maio do corrente ano, relativo a concertos de que precisa o aparelho sanitário instalado no saguão dessa recebedoria, encaminha o incluso processo, afim de que se digne de providenciar para que seja realizado o empenho da despesa em apreço, na importancia de 453\$900, conforme solicitou a Inspetoria de Aguas e Esgotos, pelo officio n. 1.086, de 9 de julho do corrente ano, constante do mesmo processo. (Proc. n. 37.493-932.)

— Ao diretor do Patrimonio Municipal:

N. 849-1.342 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de ser, caso possivel, devolvido a esta diretoria o processo referente ao aforamento pretendido por Crocchi, Gravina & Comp., Ltd., dos terrenos acrescidos de marinha á rua Carlos Seidl, ex-Praia do Retiro Saudoso, ns. 275 a 281, afim de que esta diretoria possa apreciá-lo e se pronuncie novamente a respeito.

Entretanto, caso não seja possivel a essa repartição atender á solicitação que faz, pede envie todos os informes que possuir, relativos ao mesmo caso. (Processo n. 41.933-392.)

— Ao delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 12-1.343 — Apresentando o portador deste, engenheiro-chefe dos Serviços Técnicos desta diretoria nesse Estado,

Lindolpho Silva Faria, comunica que o mesmo engenheiro esteve, ininterruptamente, em exercício nesta repartição até a presente data, competindo-lhe os vencimentos desde a data de sua designação, não lhe tendo sido paga aqui qualquer importância por conta dos mesmos vencimentos.

— Ao diretor da Fazenda da Marinha: N. 950-1.344 — Tendo Everardo da Silveira, sub-oficial da Armada, adquirente do imóvel à avenida Frontin números 87-88, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5 do corrente mês, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30% do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação datada de 22 de setembro do corrente ano, lavrada a fls. 33 v. do L.º 321 do tabelião do 9.º Ofício desta Capital, pede providências para que sejam alteradas, a partir de 1 de maio do corrente ano, para réis 183\$485 as restantes 148 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele sub-oficial por motivo da aquisição em apreço. (Proc. n. 23.135-1932.)

— Ao inspetor da Alfandega de Belém, Estado do Pará:

N. 19-1.345 — Cientificando que o Ministério da Viação, pelo aviso n. 1.639, de 4 de agosto proximo findo, declarou a este ministério não ser possível a cessão a essa alfandega da lancha "Atatú", pertencente à Fiscalização do Porto do Pará, visto ser a mesma embarcação indispensável aos trabalhos de observações hidrográficas e outros serviços a cargo daquela repartição. (Proc. n. 41.812-1932.)

— Ao diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Guerra:

N. 851-1.346 — Restituindo o processo no qual esse ministério, pelo aviso n. 563, de 24 de maio de 1928, encaminhou ao da Fazenda a 2.ª via do termo de cessão feita à União pela Municipalidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, e um terreno destinado a um campo de aviação militar, pede se digne providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências da 1.ª Sub-diretoria desta diretoria, na informação e parecer juntos por cópia. (Proc. n. 25.433-28.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 21.222 — Victor Braga Godinho. — Faça-se a transferência. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), nos termos do disposto no art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, consoante o artigo 219, § 2.º, letra "b", do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Autos de infração:

N. 152, de 1932, contra Hime & Companhia. — Em face do informado, faça-se a entrega da mercadoria.

Requerimentos:

N. 15.390 — Sebastião Marques Neves. — Arquite-se.

N. 15.549 — Antonio Marques Fernandes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para réis

5:600\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, ficando-se baixa no mesmo para o segundo trimestre deste ano.

N. 18.057 — Arinos Pimentel. — De acordo com o parecer, faça-se a retificação para o lançamento do corrente ano.

N. 17.303 — Domingos Latiglia. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 20.055 — V. Alves Lamas. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se a firma requerente a importância de 200\$000 classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desaneado o processo para os devidos fins.

N. 20.054 — V. Alves Lamas. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se a firma requerente a importância de 200\$000 classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desaneado o processo junto para os devidos fins.

N. 1.575 — Jeronimo Cardoso. — Em face do informado, indeferido. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 14.031 — João Joaquim da Costa. — Em face do informado e de acordo com o parecer, torno de nulo efeito a patente de registro de fls. sob n. 7.562, por não ter sido pedida em nome do verdadeiro proprietario do estabelecimento de que se trata e mando que se intime a firma signataria do documento de folhas 4 a satisfazer o pagamento dos emolumentos de registro do corrente ano, afim de que possa ter solução o presente processo.

N. 15.379 — Aureo Rodrigues Ferraz. — De acordo com o parecer, defiro o pedido de fls. 3.

N. 13.808 — Alexandre Ribeiro & Comp. — Ao consulente, na qualidade de fabricante devidamente registrado, cumpre apenas observar o disposto no art. 86 e paragrafos, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, se pretender se utilizar de estabelecimento fabril de outra firma para o preparo de seus produtos.

N. 15.039 — João Bastos. — Em face do informado, nada ha que deferir. Arquite-se.

N. 20.430 — Sebastião Silva Araujo. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a diferença do imposto devido.

N. 18.341 — J. Almeida e Irmão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior na forma da lei. Arquite-se.

N. 16.795 — Eugenio Silva de Araujo Gomes. — Anule-se a divida mencionada oficiando-se a Diretoria da Receita a respeito.

N. 20.334 — Adelina Savart de Saint Brisson. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 20.987 — Leoneria Alves Vasconcelos. — Idem.

N. 21.257 — Antonio B. Santos Cruz. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Eduardo Chermont de Brito. — Cumpra-se.

Precatórios despachados:

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo de Menores, entrega de 100\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Izidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de José Carlos do Monte. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Henriquo José de Amorim. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Francisco Corrêa de Mesquita Diniz. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na quarta-feira, 28 de setembro corrente, às 9 horas da manhã:

Recursos:

N. 787-A — Hopkins, Causer & Hopkins e Octaviano Canella — Vendas mercantis, artigo 6.º — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator Sr. Araujo Maia.

N. 820 A — Conrado José Theobald — Vendas mercantis, artigo 6.º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 842 A — Van Berker Limitada — Vendas mercantis, artigo 6.º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 886 A — Oswaldo Grippa — Vendas mercantis, artigo 6.º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 897 A — Francisco Serbino — Vendas mercantis, artigo 6.º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 908 A — João Bacchi — Vendas mercantis, artigo 6.º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 919 A — João Garros — Vendas mercantis, artigo 6.º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 930 A — Ernesto Temporini — Vendas mercantis, artigo 6.º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 6 A — Kodak Brasileira Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 501 A — Companhia Expresso Federal — Classificação de mercadorias, (valor em despacho de automoveis) —

Alfandega de Santos — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 490 A — Companhia Brasileira de Exploração de Portos — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 53 A — Companhia America Fahlil — Imposto sobre a renda, (decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918) — Relator, Sr. Benedicto Costa, com vista dos Srs. Baptista Rodrigues e Vicente Galliez.

N. 217 A — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.

N. 294 A — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Baptista Rodrigues.

N. 512 A — The Royal Mail Steam Packet Company — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 541 A — G. C. Dickinson & Companhia — Imposto de consumo, artigo 111, paragrafo 1º, letra n — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — *Ex-officio* — Relator, Sr. Vicente Galliez.

N. 925 A — Antonio Bianchi — Imposto de consumo, artigo 95 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Mario Camara.

N. 519 A — Manoel Odilon — Imposto de consumo, artigo 8º — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Vicente Galliez.

N. 506 A — Cesario Puime & Companhia — Imposto de consumo, artigo 61, h e 81, combinado com o 204, paragrafo unico letra c — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 28 A — Albano Valkmer & Companhia — Classificação de mercadorias — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 386 A — Barci Goulart & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 375 A — Paiva Ferreira & Comp. — Clubs de Mercadorias — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Mario Camara.

N. 74 A — Granado & Comp. e outro — Selo sanitario — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 366 A — Companhia Commercial e Maritima — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 934 A — Felinto Costa — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 292 A — Companhia Carris Porto Alegrense — Redução de direitos — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Lennhoff Britto.

N. 863 A — Lourenço Martini — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

N. 841 A — Coelho & Veiga — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

N. 775 A — Jayme Luterman — Vendas mercantis, art. 31, § 1º — Delegacia

Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

N. 769 A — A. Monteiro da Silva — *Ex-officio* — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 901 A — Aristodemo Fornasari — Imposto de consumo, art. 50 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Sá Campos.

N. 791 A — Irmãos Pioli — Imposto de consumo, art. 72 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 802 A — João Pieroni — Imposto de consumo, art. 112, § 5º — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Sá Campos.

N. 808 A — Miguel de Iorio — Imposto de consumo, art. 112, § 8º — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

N. 830 A — L. Dias & Comp. — Imposto de consumo, art. 112, § 8º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

N. 491 A — Theodor Wille & Comp. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Lennhoff Britto.

Realizou-se no dia 23 de setembro de 1932, a 51ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Vicente de Paulo Galliez, Serafim Vallandro, Arlindo Soriano Pupe, Candido Borges, Octavio Lopes, Sá Campos, Benedicto da Costa, membros do conselho; senhor Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o senhor Misael Penna, secretario. — O senhor secretario leu a ata da sessão ordinaria anterior que foi aprovada sem observações. Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos em pauta:

N. 160 — Ceciliano Corrêa & Companhia. Multa por diferença de quantidade. Alfandega de Paranaguá. Relator, Sr. Mario Camara. Deixou de tomar conhecimento por ter sido interposto indevidamente, por unanimidade e com restrições do senhor Benedicto da Costa quanto á recomendação de uma providencia administrativa com a restituição do processo.

N. 1.352 — S. A. Philipps do Brasil — Classificação de mercadorias. Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Sá Campos. Deixou de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 1.311 — A. Gomes & Comp. Imposto de consumo (art. 122). Recebedoria do Distrito Federal. Relator, Sr. Sá Campos.

N. 570 — Max Sokolowski — Imposto de consumo (art. 72). Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. Relator, senhor Benedicto da Costa.

N. 1.072 — Ferreira Land & Comp., Imposto de consumo (art. 64). Delegacia Fiscal em Alagoas. Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

Tomou-se conhecimento dos tres recursos acima para considerar relevada as multas de acordo com o artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo.

N. 336 — Companhia Brasileira de mo, unanimemente.

Torrefação e Moagem. Imposto de consumo (art. 111, § 11, letra d). Recebedoria do Distrito Federal. Relator, senhor Lennhoff Britto. Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acordo com o artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, unanimemente, com restrições do senhor Arlindo Pupe, quanto aos fundamentos.

N. 666 — Marques da Costa & Comp. — Imposto de consumo (art. 111, § 11, letra d.) Recebedoria do Distrito Federal. Relator, Sr. Arlindo Pupe. Tomou-se conhecimento, embora perempto, para considerar relevada a multa de acordo com o art. 4º, do decreto numero 21.459, de 1 de junho ultimo, contra o voto do senhor Benedicto da Costa e com restrições do senhor Elpidio Boamorte.

N. 592 — Arp & Comp. e J. M. Vaz. Imposto de consumo (arts. 72 e 81). — Recebedoria do Distrito Federal. Relator, Sr. Benedicto Costa. Tomou conhecimento para relevar 50 % das multas impostas, de acordo com o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, por unanimidade.

N. 868 — Companhia Industrial do Jute. Imposto de consumo (art. 111, § 9º c) Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio). Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.616 — Klinger & Comp. Imposto de consumo (insuficiencia de selo em mercadoria importada — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 674 — Banco Português do Brasil, Banco Francês e Italiano para America do Sul, Banco Nacional Ultramarino e do Garcia & Comp. Imposto de selo (art. 56) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento dos recursos do Banco Francês e Italiano para a America do Sul, Banco Nacional Ultramarino e do Garcia & Comp., para relevar 50 % das multas impostas, de acordo com o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, unanimemente, e quanto ao Banco Português, converteu-se o julgamento em diligencia para ser requerido o exame judicial de sua escrita pelo voto de desempate do Sr. presidente, contra os votos do relator e dos Srs. Mario Camara, Candido Borges, Benedicto da Costa e Sá Campos. O Sr. Vicente Galliez foi designado para redigir o acordam. Em defesa do Banco Português falou o advogado Dr. Antenor V. dos Santos.

N. 1.232 — David Land & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Candido Borges. — Deu-se provimento para considerar a mercadoria bem despachada, unanimemente.

N. 1.411 — Alliança Commercial de Anilinas, Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Vencida a preliminar da perempção contra os votos do relator e do Sr. Benedicto da Costa, deu-se provimento para considerar a mercadoria (nitro de potassio impuro ou salitre) bem despachada, contra os votos do relator e dos senhores Mario Camara e Benedicto da

Costa. O Sr. Lennhoff Britto foi designado para redigir o acordam.

N. 1.561 — Oscar Flues & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 1.259 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Elpidio Boamorte. — Deu-se provimento para considerar a mercadoria bem despachada, unanimemente.

N. 1.287 — Gelape & Irmão (voluntário) — Imposto de consumo (arts. 204 e 220) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais (ex-officio) — Relator, o Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento a ambos os recursos para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Dos recursos ns. 1.436, 446, 620, 1.405, 811 e 1.038, foram adiados os julgamentos, por não terem comparecido os relatores Srs. João Baptista Rodrigues e Raul de Araujo Maia.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 24 de setembro de 1932. — Visto, (assinatura ilegível), secretário.

ACÓRDÃO N. 488

Recurso n. 279 — Vendas mercantis — Recorrente, Hugo Decker — Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

A venda de estabelecimentos comerciais não está sujeita ao regulamento de vendas mercantis.

Em 29 de julho de 1931, foi lavrada contra Hugo Decker, auto de infração do art. 26, § 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, por ter sido verificado no livro de vendas à vista de Carlos Neutz, que não havia sido lançada para o pagamento do selo devido, a importância que Neutz havia pago a Decker em 15 de outubro de 1930, pela compra do que existia em seu bar e restaurante, à praça Marechal Floriano, em Santa Cruz, Rio Grande do Sul.

Hugo Decker, alega que o recibo mostra a natureza da operação que não se trata de uma venda de mercadorias, para dar lucro, mas ao contrário, dá prejuízo com a sua desvalorização (móveis e utensílios), o assim pede que seja julgado com justiça e benevolência, de conformidade com a interpretação da lei.

O Sr. agente fiscal informando alega que agiu de acordo com a jurisprudência do Tesouro; diz que na venda de um estabelecimento o imposto de vendas mercantis incide apenas sobre o valor das mercadorias, móveis e utensílios, excluindo os contratos de arrendamento, livros e outros efeitos mas que fóra isso devem ser discriminados no documento de venda o que não foi feito.

Julgada e provada a infração foi o autoado multado em 200\$000 e condenado a pagar em dobro o imposto que deixou de ser pago.

Recorre Hugo Decker para o Sr. delegado fiscal, fazendo as mesmas alegações, pedindo para ser julgada improcedente a decisão da 1ª instância.

Com informação e parecer desfavoráveis, o Sr. delegado fiscal nega provimento ao recurso.

Recorre Hugo Decker para este Conselho alegando que quando vendeu o estabelecimento apresentou um balanço das mercadorias à 1ª Coletoria da cidade, tendo pago o imposto sobre a venda, tendo deixado o autoado de incluir nesse balanço o valor dos móveis usados, já

bem desvalorizados, o que fez na "firme convicção de que estes nunca pudera, ser considerados como mercadorias sujeitas ao imposto de vendas mercantis".

No processo foram cumpridas as formalidades legais.

Não podemos negar que a presunção do recorrente estava de acordo com o acórdão n. 292, do Conselho de Contribuintes. Contra um voto firmou-se doutrina no caso: a venda de estabelecimentos comerciais não está sujeita ao imposto de vendas mercantis regulado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O conceito de venda mercantil encontra-se no art. 191, *in-fine*, do Código Comercial; é unicamente considerada mercantil a compra e venda de efeitos móveis ou semoventes para os revender. Não resta a menor dúvida que ninguém compra um estabelecimento comercial para o revender, muito ao contrário, quem compra um estabelecimento nutre a esperança de conservar sempre a sua nova propriedade.

O regulamento do imposto de vendas mercantis previu as diversas modalidades das transações que tinha em vista tomar e é assim que em seu capítulo VI, referiu-se às vendas, às prestações, às vendas parceladas e às consignações, determinando como devia ser pago o imposto nesses casos especiais; era imprescindível, caso as transferências de estabelecimentos comerciais estivessem taxadas, determinar como seria pago o imposto, pois não é razoável, nem lógico, nem aceitável que os documentos comprobatorios das obrigações de um contribuinte fiquem a cargo de terceiros, como no caso em apreço, em que a infração de Hugo Decker foi constatada em livros de Carlos Neutz e assim.

Considerando que a venda de estabelecimentos não está sujeita ao imposto de vendas mercantis, porque a esta transação não se adapta o conceito de venda mercantil;

Considerando o que foi resolvido pelo Conselho de Contribuintes no acórdão n. 239, relativo ao recurso n. 169, de 1931:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso por ser insubsistente o auto que serviu de base ao presente processo.

Conselho de Contribuintes, 10 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Lennhoff Britto. — Candido Borges. — Benedito Costa, vencido. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — Elpidio J. da Boamorte. — Mario P. da Camara. — Arlindo Soriano Pupe. Recorri, desta decisão, na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 503

Recurso n. 453, Imposto de consumo; recorrente, Aquilino Zatti: repartição de origem, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

A insignificância do imposto a pagar e as circunstâncias do caso demonstrado que não houve intenção de dolo ou fraude por parte do autoado, justificam a aplicação do princípio da equidade, restando-se a multa imposta.

Aquilino Zatti foi autoado em 23 de janeiro de 1931 por ter sob o balcão do seu estabelecimento comercial de bebidas, na cidade de Caxias, Rio Grande do Sul, um garrafão com a capacidade de 5 garrafas, contendo o mesmo 4 garrafas, de vinho nacional de uva, estando portanto evidenciada a venda de uma gar-

rafa e uma garrafa com cachaca, tanto o garrafão sem estarem devidamente selados nem rotulados, infringindo assim, o disposto nos arts. 78 e 89 do atual Regulamento do Imposto de Consumo.

Tendo decorrido o prazo de trinta dias, sem que o autoado apresentasse sua defesa, foi lavrado o termo de revelia.

O senhor coletor entendendo estarem provadas as infrações dos arts. 81 e 111, parágrafo 1º, letra "a" e parágrafo 4º, letras "a" e "c", combinados com o artigo 87, do regulamento vigente, impôs ao autoado a multa de 400\$000, máximo, de acordo com o art. 222 e deixou de tomar conhecimento da infração do art. 78, citado pelo autoado em vez do art. 72, por não existir no processo nenhuma característica da infração daquele artigo.

Intimado o autoado depositou a importância da multa imposta e recorreu para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, declarando que o vinho e a garrafa com grapa apreendidos estavam em cima da mesa de suas refeições e eram do uso privativo de sua família e não se achavam absolutamente expostos à venda.

Diz ainda o autoado haver deixado de apresentar a sua defesa por aguardar a competente intimação, por não ter estado presente ao exame e terem os agentes fiscais se entendido com a sua esposa.

O senhor delegado fiscal entretanto negou provimento ao recurso e manteve a decisão recorrida.

Não se conformando o autoado recorreu para o senhor ministro da Fazenda, renovando os argumentos anteriormente apresentados, sendo o processo encaminhado para este conselho.

Isto posto e:

Considerando que as razões apresentadas pelo recorrente e a insignificância da infração revelam claramente que não houve intenção de dolo ou fraude por parte do infrator;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 233, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento por equidade, ao presente recurso para relevar a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 25 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Vicentz de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte, vencido. — Lennhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedito Costa, vencido. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos, vencido. — Raul de Araujo Maia, vencido. — José Salgado Scarpa, vencido. — Recorri desta decisão, na forma da lei, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 504

Recurso n. 498 — Imposto de consumo — Recorrente, Raul Leite & Comp. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Isenção de imposto de consumo para amostras de diminuto ou nenhum valor comercial — Necessidade de ser examinado cada caso de per si, pela impossibilidade de se ter um critério uniforme, dada a variedade de produtos e as situações especiais de muitos deles em relação a outros ou aos demais — Como deve ser entendido a distribuição gratuita e o que a respeito convém observar.

Contra a firma Dr. Raul Leite & Companhia, estabelecida com negocio, por

grosso, de especialidades farmaceuticas, á rua Gonçalves Dias n. 73, sobrado, nesta Capital, foi lavrado em 27 de junho de 1928, o auto de infração e apreensão de folhas 4, por possuir dita firma no aludido estabelecimento, sem o devido estampilhamento, 82 caixas de ampólas medicamentosas, contendo cada caixa dez unidades. Declara textualmente o auto que os produtos apreendidos

"trazem em cada caixa em caracteres bem visíveis e também nas respectivas ampólas os dizeres "amostras gratuitas", declarando o Dr. Raul Leite que as aludidas ampólas são sempre destinadas a distribuição aos senhores medicos".

No auto consta ainda que a mercadoria era de produção da fabrica da firma autuada, á rua da Conceição n. 17, estando no mesmo capitulada a infração do artigo 81, combinado com os artigos 220 e 204, paragrafo unico, letra C, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Em 5 de julho seguinte os autuantes procederam a exame na escrita da fabrica, verificando que no periodo de 1 de agosto de 1927 a 20 de junho de 1928 tinham saído do mesmo estabelecimento, nas condições mencionadas e sem selo, produtos que deveriam ter pago de imposto a importancia total de 81\$000. Do resultado desse exame lavrou-se o termo de folhas 5, que está assinado pelo gerente da fabrica.

A firma autuada defendeu-se alegando tratar-se de amostras para distribuição gratuita entre clinicos e, como tal, isentas do imposto de consumo, citando em favor do seu ponto de vista uma decisão da Recebedoria, proferida em 1923, em uma consulta do inspetor da Alfandega do Recife, e o despacho do ministro da Fazenda, constante da ordem n. 290, de 23 de junho de 1928, á mesma recebedoria. Acrescenta a autuada que as amostras da sua fabrica, conforme exige esse despacho, trazem em cada ampóla e na parte externa das caixas as palavras "amostras gratuitas".

Um dos autuantes, na longa informação de folhas 8 a 9, procurou demonstrar a procedencia do auto, embora reconhecendo que posteriormente ao periodo referido no mesmo auto o assunto tenha tomado outra feição e admitindo, mesmo, ser o caso controverso.

Uma comissão de três agentes fiscaes do imposto de consumo, designada pelo diretor da Recebedoria para examinar o processo, declarou que a jurisprudencia do Tesouro e os julgados da Recebedoria sobre a interpretação do dispositivo regulamentar em causa, não "podiam servir de ponto de apoio para estudo e solução de casos identicos ao presente, pois variam de processo a processo, como quanto identicos", e concluiu opinando pela procedencia do auto, visto não ter o produto apreendido diminuto ou nenhum valor comercial, pois si fosse vendido o seu preço seria de 12\$000 e 6\$000 a duzia.

O diretor da Recebedoria, sob o fundamento de não ter a autuada razão no que alega, não só porque as decisões são proferidas conforme a especie, como pelo que expressamente declara o artigo 7º letra G, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, julgou o auto procedente e impôs á firma autuada a multa de 81\$000, com a obrigação, ainda, de recolher igual importancia correspondente ao imposto sonegado, de acôrdo com os artigos 204 e 208 do mesmo regulamento.

No prazo legal e com observancia das formalidades regulamentares recorreu a multada para este conselho, sustentando que, efetivamente para certas mercadorias é o tamanho e não a quantidade das amostras gratis que se deve ter em vista para a concessão da isenção do tributo como, por exemplo, nos sabões e nos tecidos, que, entretanto, esse criterio não se póde aplicar nas especialidades farmaceuticas, pois si é certo que a amostra gratis se destina á propaganda do produto e si a propaganda de uma especialidade farmaceutica se faz junto aos medicos, é logico que a amostra deve ser dada em quantidade minima suficiente á mesma experimentação, sob pena de ser inutil, isto é, de não alcançar de forma alguma o seu objetivo. E acrescenta que a fiscalização se deve exercer no sentido de verificar apenas si algum fabricante vende ou consente que alguém venda amostras gratis, pois,

"querer obrigar o fabricante de especialidades farmaceuticas a proceder do mesmo modo que o fabricante de sabonetes ou de tecidos, seria a mesma coisa que cercar-lhe, cortar-lhe, por completo, o direito que a lei lhe confere, igualmente como áquelles outros industriais de distribuir amostras gratis com isenção do imposto".

E exclue a multada o seu recurso, fazendo considerações em torno das informações, já aludidas, de um dos autuantes da comissão de agentes fiscaes.

Tudo visto e examinado, é conveniente, acentuar, desde logo, que na concessão de isenção do imposto de consumo para as amostras gratuitas deve cada caso ser examinado de per si, porquanto a variedade de produtos, muitos dêles, com uma situação especial, em relação a outros ou aos demais, não admite se possa ter para todos um criterio uniforme.

Assim, das três condições necessarias á isenção: — diminuto ou nenhum valor comercial, distribuição gratuita e declaração nesse sentido em caracteres bem visíveis, a primeira — diminuto ou nenhum valor comercial — apresenta várias dificuldades na sua aplicação, sendo quasi impossivel fixar para todos os produtos, mesmo incluídos na mesma classe, como os medicamentos, um valor — base para se verificar o não pagamento do imposto.

Na distribuição gratuita deve se ter muito em vista a quantidade de produtos distribuida, si a distribuição foi realizada criteriosamente e isenta de qualquer fato que possa se presumir tenha ou possa dar lugar a abusos ou fraudes, porquanto o fim que a lei tem em vista, necessariamente, foi o de conceder a isenção tão somente ás amostras do produto que o fabricante necessita tornar conhecido do público e, especialmente daquêles que o vão prescrever ou aconselhar, como ocorre em relação ás especialidades farmaceuticas, sem, entretanto, permitir que, por exemplo, um mesmo individuo ou instituição receba regularmente determinado produto, a título do amostra, sem o pagamento do imposto respectivo.

Assim, apreciado o processo em julgamento, e

Considerando que, conforme consta do proprio auto, em cada ampoula havia a declaração "amostra gratuita", exigida no art. 7º, letra g, do vigente regulamento do imposto de consumo;

Considerando que a condição de ter a amostra diminuto ou nenhum valor comercial, deve ser entendida em seus devidos termos em relação a cada especie de mercadoria, como já foi salientado;

Considerando que, no caso em apreço, mesmo na hipotese do produto poder ser vendido a 6\$ e a 12\$ a caixa, deve se ter em vista que cada caixa tem 10 unidades, cada uma delas com a declaração "amostra gratis", o que reduz á decima parte aquêles preços, isto se admitindo tenha valor mercantil apreciavel uma pequena ampoula de um produto farmaceutico, onde exista bem visível a declaração aludida;

Considerando haver o ministro da Fazenda decidido em caso identico ao do presente processo, pela isenção do tributo, sómente exigindo que a declaração mencionada fôsse feita não só na caixa, como em cada ampoula: (ordem n. 20, de 23 de junho de 1928, da Diretoria da Receita á Recebedoria do Distrito Federal);

Considerando não existir ato posterior anulando ou modificando esta decisão;

Considerando, além disso, que no caso em julgamento está demonstrada a regularidade do procedimento da autuada, que não só cumpriu, de maneira exata, as condições posteriormente exigidas no citado despacho do titular da Fazenda, como distribuiu quantidade insignificante de amostras, cujo imposto, em periodo de 11 meses, importaria sómente em 81\$, o que vem perfeitamente comprovar que realmente se tratava de distribuição gratuita para o fim sómente de se dar a conhecer a existencia de um produto;

Considerando assim, terem sido observadas todas as condições do dispositivo regulamentar em questão.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o auto de fls.

Conselho de Contribuintes, em 25 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — Elpidio J. da Boanorte. — Lenhoff Britto. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — José Salgado Scarpa. — Arlindo Soriano Pupe, vencido por considerar o decidido em desacôrdo com o dispositivo regulamentar que estabelece a isenção; não é possível negar a uma caixa contendo dez ampólas medicamentosas valor mercantil. — Candido Borges, vencido. O regulamento isentando amostras de diminuto valor ou de nenhum valor mercantil, não conferiu ao fabricante o direito de estabelecer esse valor. Ele decorre do vulto com que a amostra se apresenta. Assim, sendo, não se póde atribuir essa condição, a uma quantidade elevada de produtos, como se deseja no caso das especialidades farmaceuticas, das quais a quantidade não póde ser determinada pois que decorrerá da eficacia do medicamento demonstrada pela experimentação quimica.

Nessa hipotese não ha distribuição de amostras; ha propaganda cujo onus deve correr, integralmente, por conta de quem faz.

A amostra serve tão sómente para apresentar o produto em sua embalagem, e modo de preparar, etc.

Dai meu voto pelo não provimento ao recurso. — Benedicto Costa, vencido,

por entender que na espécie não foram preenchidas todas as condições que a lei estabeleceu taxativamente para que possa ser concedida a isenção.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 547

Recurso n. 433 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Herm. Stubbe & Comp. Ltd.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Dá-se provimento ao recurso por se tratar de papel chloruretado para fotografia da taxa de 2\$600, art. 612.

Herm Stubbe & Comp. Ltda., estabelecidos à rua General Camara n. 106, nesta Capital, despacharam pela nota 40.892, de 6 de julho de 1931, uma caixa contendo 115 kgs. de obras impressas de uma só côr da taxa 4\$000 o quilograma. Havendo divergência nesta classificação, solicitam seja ouvida a Comissão de Tarifa.

Ahi dois conrentes assemelhavam a mercadoria a papel chloruretado da taxa de 2\$600 por quilo. Um conferente classificava como papel chloruretado para fotografia, porque os cartões postais são classificados como estampas não especificadas e não como obras impressas. Outros dois conferentes opinavam pela classificação de obra impressa de uma só côr da taxa de 4\$000 por quilo, com o que concordavam mais tres conferentes e o Sr. inspector.

Herm Stubbe & Comp. Ltda. recorrem para o Sr. ministro da Fazenda invocando em seu favor a ordem n. 92, da Diretoria da Receita à Alfandega de Santos, de 11 de fevereiro de 1930 que mandou classificar mercadoria identica como "papel cloruretado para fotografia da taxa de 2\$600 por quilo, art. 612 da Tarifa.

Encaminhando o recurso o Sr. inspector da Alfandega informa que pela decisão 1.848, de 31 de outubro de 1931, mandou classificar a mercadoria em causa como papel cloruretado, em face do que determina a ordem 1.117 publicada no *Diario Oficial* de 10 de setembro de 1930, embora esteja convencido de que a classificação que cabe á mercadoria em causa é a que foi dada pela decisão recorrida: "obra impressa de uma só côr".

Isto posto.

Considerando que a mercadoria em questão é "papel cloruretado para fotografia;

Considerando que esta classificação já foi adoptada por mais de uma decisão do Tesouro;

Considerando que esta classificação já foi adoptada por mais de uma decisão do Tesouro;

Considerando o que já foi resolvido por este Conselho pelos acordãos:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para mandar classificar a mercadoria em causa como "papel cloruretado para fotografia, da taxa de 2\$600 por quilo, do art. 612 da Tarifa.

Conselho de Contribuintes, em 6 de agosto de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araújo Maia*, rela-

tor. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Benedicto Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 549

Recurso n. 531 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Pernambuco Tramways and Power Co., Ltd.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Partes de motores tem a sua classificação no art. 1.008, da Tarifa das Alfandegas e Mesas de Rendas.

A Pernambuco Tromways & Power Limited, despachou na Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, pela nota de importação n. 2.458, de 13 de março do ano findo, uma caixa pesando bruto 58 quilos e liquido 33 quilos e 500 gramas, contendo peças não classificadas de maquinismo motriz, dinamo elétrico, da classe 34, art. 1.008, da Tarifa das Alfandegas, sujeitas a direitos na base de \$250 por quilo, da divisão I do mencionado artigo.

No ato da conferencia o funcionario da mesma encarregado impugnou a classificação dada por entender se tratar de peças para carros elétricos, sujeitas a direito *ad-valorem* de 20 % do art. 805 da Tarifa das Alfandegas.

A Companhia importadora tendo em vista o material importado constar de peças de cobre para contato e de uso exclusivo nos *controllers* ou reneostatos dos motores elétricos de carros, pediu audiencia da Comissão de Tarifas da mesma Alfandega, que por unanimidade, foi de parecer que a mercadoria devia ser classificada como peças para carros elétricos do art. 803 e taxa de 30 % *ad-valorem*.

Não se conformando com a decisão proferida, recorre do ato da inspetoria da Alfandega de Recife, para o Sr. ministro da Fazenda sendo o recurso encaminhado á este Conselho por intermédio da Alfandega do Rio.

A Comissão de Tarifas desta última Alfandega, com a qual concordou o respectivo inspector entende que a mercadoria deve ser classificada no art. 1.008 da Tarifa das Alfandegas, como partes de motores.

Tudo visto e examinado, e

Considerando que a mercadoria em causa foi bem despachada pela recorrente no art. 1.008, da Tarifa das Alfandegas, como é de parecer a Comissão de Tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso interposto atendendo seus justos fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 6 de agosto de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Benedicto Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 723

Recurso n. 220 A — Imposto de consumo; recorrente, José Jorge; repartição de origem, Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

Não constitue dolo a presunção relativa á intenção de fraudar o imposto.

A reincidencia conducente a não aplicabilidade do decreto n. 21.459, é a especifica, e não constando do processo em julgamento, não cabe ao conselho investigar a respeito

No estabelecimento comercial de José Jorge, em Petropolis, foram apreendidos artefactos de tecido, sem rótulo e sem o pagamento do imposto de consumo, dando lugar ao auto de fis., lavrado em 11 de junho de 1930.

Intimado, defendeu-se o autuado, alegando:

a) que os objetos apreendidos haviam sido confeccionados por sua senhora, para servir a uma pessoa amiga;

b) que o auto não fora testemunhado, contrariando, assim, o art. 190 do regulamento expedido com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Falou o autuante, e, seguida, proferiu decisão o coletor da 3ª Coletoria Federal, em Petropolis, julgando auto imprudente.

Em grau de recurso, "ex-officio", foi o processo á Delegacia Fiscal, que, reformando a decisão recorrida, impôs ao autuado a multa de 200\$000, minimo da cominada nos arts. 72 e 81 do regulamento mencionado. Intimado desse despacho, recorreu o autuado para o Sr. ministro, no prazo regulamentar e mediante deposito da importancia da multa, sem aduzir novas considerações, reportando-se ás alegações contidas em sua defesa.

De acôrdo com o decreto n. 20.475, de 2 de outubro ultimo, veio o processo a este Conselho.

Relatado e discutido o processo;

Considerando que ai nfracão está provada e não a contesta o autuado;

Considerando que ao regimen fiscal do imposto ficam sujeitos todos os objetos existentes nos estabelecimentos obrigados a registro, condição em que se encontrava o do autuado;

Considerando que não se pôde admitir exceção para quaisquer artigos conservados em tais estabelecimentos sob qualquer pretexto, mórmente quando se encontrarem, sem característico que se distinga entre os expostos á venda;

Considerando que não é obrigatória a formalidade de assinatura do auto por testemunhas; essa formalidade se cumprirá se testemunhas houver no momento; conforme se deduz do art. 190 citado;

Considerando que, á vista do exposto está provada a infração, e, portanto é procedente o auto;

Considerando, porém, que, "ex-vi" do decreto n. 21.459, de 1º de junho corrente, em vigor a partir do dia 6, será concedido o perdão de 50 % das multas applicadas por falta ou insuficiencia de impostos, desde que não ocorram circunstancias evidenciando a existencia de artifício ou dolo;

Considerando que, no processo, nada se encontra que conduza ao reconheci-

mento de ser doloso o procedimento do autuado, pois que não ha como determinar, com segurança, que o ato da exposição da mercadoria a venda, sem selo, envolvesse a intenção de fraudar o imposto. A infração autuada deve ser tida como culposa, fruto de um descuido ou negligencia do autuado; mesmo porque não refere o auto qualquer artificio ou manobra visando iludir a fiscalização;

Considerando que decidir de outro modo, será reconhecer de nenhum efeito o n. 4 do art. 1º do aludido decreto, por isso que, em presença de mercadorias sem o selo devido logo se levanta a suspeita de visar o infrator;

Considerando que, ainda assim, não ha como sair do terreno da presunção, jámais se chegando á certeza da intenção de fraudar;

Considerando, por outro lado, que o intuito do poder público foi beneficiar, tanto quanto possível, aos contribuintes faltosos, e seria contrariar a esse intuito apegar-se a alguém a suspeitas ou presunções para restringir os efeitos do mencionado decreto;

Considerando, outrossim, que não ha referencia no processo de ser o autuado reincidente na mesma falta; circunstancia que, dele, afastaria beneficio da redução da multa, e não cabe ao julgador investigar a respeito, pois que se deve pronunciar atendendo ao alegado e provado nos autos que tem á vista; mesmo porque;

Considerando que, quer no direito fiscal, quer no direito penal comum, na legislação brasileira só se cogita da reincidencia especifica; e seria ir além desta indagar da existencia de outras infrações;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, recomendando, porém, que a multa imposta seja efetivamente cobrada com a dedução de 50 %.

Conselho de Contribuintes, em 28 de junho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*, de acordo com as conclusões, ponderando porém que o Código Penal brasileiro adotou não a reincidencia especifica mas especialissima, como assinala Lima Drummond. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 751

Recurso n. 236 A — Imposto de consumo — Recorrente, Luiz Coutinho — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Verificando-se, pela descrição do auto e mais provas do processo, ter havido infração dos arts. 61, letra "h", e 112, § 1º, combinados com o art. 64 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, toma-se conhecimento do recurso para reduzir de 50 % a multa imposta, de acordo com o art. 1º, número 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano

No estabelecimento comercial de Leon Prata, sito á Avenida Hermillo Alves n. 146, na cidade de São João d'El-Rei,

Estado de Minas Gerais, agentes fiscaes do imposto de consumo verificaram que o referido comerciante recebera de Luiz Coutinho, negociante varejista estabelecido em Lagôa da Prata, dez latas de manteiga, de 10 quilos cada uma, da marca "Leda", fabricada por João Antonio de Miranda, estabelecido no Distrito de Esteios, municipio da cidade de Luz, todas numeradas com o número 29, acompanhadas de 360 estampilhas retangulares verdes, do valor \$020 cada uma, inutilizadas, apenas, com as iniciais J. A. M., sem que as mesmas latas estivessem acompanhadas da respectiva fatura, verificando-se ainda insuficiencia de selos.

Foi então lavrado o auto de fls. 2, em 12 de agosto de 1929, arguindo-se a infração dos arts. 61, letra h, e 64, combinados com o art. 111, § 13, letra a, do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, com apreensão das estampilhas e da mercadoria, ficando esta depositada em poder do Sr. Leon Prata, conforme termo lavrado constante de fls. 4.

No auto está mencionado que o destinatario da mercadoria, Sr. Leon Prata, procurara um dos autuantes para eximir-se de qualquer responsabilidade, de acordo com o art. 87 do citado regulamento.

Intimado, primeiramente, o fabricante João Antonio de Miranda, alegou ter vendido a Luiz Coutinho, atacadista, 12 latas de manteiga de sua fabricação, contendo 120 quilos, acompanhados de 480 estampilhas retangulares de \$20, cada uma, com a devida guia, o que provam a requisição de selos feita pelo alegante á Coletoria e os respectivos focos em seu poder.

Intimado em seguida o revendedor da mercadoria, Luiz Coutinho, alegou que, no caso, foi apenas intermediario entre o negociante a quem se destinara a mercadoria, Leon Prata, e o fabricante Antonio de Miranda, e assim em nenhuma responsabilidade incorreu.

Informando sobre as alegações feitas pelos autuados, um dos agentes autuantes, em suas informações de fls. 6 e 16, sustenta a procedencia do auto, concluindo por dizer que tanto o fabricante João Antonio de Miranda, como o negociante Luiz Coutinho são infratores do regulamento fiscal, havendo apenas entre ambos a seguinte diferença: o fabricante cometeu a infração por mera ignorancia, e o negociante com conhecimento da lei fiscal.

A autoridade da primeira instancia fundamentando o seu despacho de folhas 19 e 22, decide julgar insubsistente o auto de infração e recorre *ex-officio* para o delegado fiscal, em Minas Gerais.

Presente o processo á Delegacia Fiscal, presta informação a Contadoria, emitindo parecer o consultor, no sentido de se dar provimento em parte ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta ao autuado Luiz Coutinho a multa de 200%, minimo dos arts. 61, letra h, e 64 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926, mantendo-se a decisão recorrida, quanto ao fabricante João Antonio de Miranda.

O delegado fiscal decide de acordo com os pareceres supra aludidos, e restitue o processo á Coletoria recorrente, afim do ser feita a necessaria intimação.

Intimado, o autuado Luiz Coutinho faz o depósito da importancia da multa e recorre para o Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Diretoria da Receita Pública, recurso que é encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal número 366, de 20 de agosto de 1930.

Em 16 de março de 1931, essa diretoria presta o seguinte parecer:

"Ante o que consta do presente processo, onde ficou provada responsabilidade somente do recorrente, opino por que se mantenha a decisão da Delegacia Fiscal, negando-se, assim, provimento ao recurso. Diretoria da Receita, 16 de março de 1931. — *Gonçalves Mello*".

E' este o recurso que vae ser apreciado por este Conselho, sendo remetido de acordo com o dec. n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Está feito o relatório.

Como se vê do exposto e consta do processo, o auto de fls. exclue de responsabilidade pela infração arguido o negociante Leon Prata, em cujo estabelecimento foi lavrado o mesmo auto, á vista do disposto no art. 87 do vigente regulamento, incluindo como responsáveis, o fabricante João Antonio de Miranda e o negociante Luiz Coutinho, a quem o fabricante inculca de atacadista, e essa qualidade consta de um aviso ou carta, com dizeres impressos, a folhas.

Assim examinado, e tendo-se em vista a descrição do auto e mais provas do processo, evidencia-se ter havido infração dos arts. 61, letra h, e 112 § 1º, combinados com o art. 64 do vigente regulamento do imposto de consumo, pela qual é somente responsável o recorrente Luiz Coutinho.

Isto posto, e

Considerando que a decisão da Delegacia Fiscal, em Minas Gerais, é procedente;

Mas,

Considerando que o recente dec. número 21.459, de 1 deste mês, em seu art. 1º, n. 4, combinado com o art. 7º, autoriza o perdão de 50 % das multas applicadas por falta ou insuficiencia no pagamento de imposto ou taxas, salvo aquelas em cujos processos ocorram circumstancias, evidenciando a existencia de artificio ou dolo, o que se não observa no processo, em apreciação;

Considerando que a diferença do imposto consta do mesmo processo ter sido paga;

Considerando, finalmente, que do processo não consta tratar-se de infrator reincidente;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para reduzir de 50 % a importancia da multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 8 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto Costa*. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Serafim Valandro*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 756

Recurso n. 500 — Imposto de consumo — Recorrente, Americo Pinto de Souza — Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Estando provada a infração dos artigos 81, 87 e 112, § 6º, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo, toma-se conhecimento do recurso para reduzir de 50 % a multa imposta.

Em 23 de janeiro de 1931, na cidade de Caxias, à rua Marechal Floriano número 1.184, Estado do Rio Grande do Sul, foi verificado por agente fiscal, no exercício das respectivas funções, que no estabelecimento onde funciona a sede do "Club Luzitano", estavam dois quintos, contendo, cada um, 100 litros de vinho nacional de uva, sem que estivessem rotulados, numerados, nem marcados, sendo que, solicitando-se ao encarregado da copa, existente no referido estabelecimento, Americo Pinto de Souza, a exibição das estampilhas ou cintas do imposto de consumo e a nota de venda da mercadoria, declarou este haver a comprado sem as estampilhas (cintas) e sem a nota de venda, não podendo indicar o nome do vendedor ou não sabê-lo.

E, como importassem essas faltas em infração dos arts. 78, 81, 87 e 111, § 1º, letra a, e 4º letras a e c do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o mesmo Americo Pinto de Souza, dono da mercadoria, o agente fiscal lavrou o auto de folhas, intimando-o a apresentar defesa, no prazo de 30 dias, e apreendeu os dois barris com 200 litros de vinho nacional de uva, que foram conduzidos para a Colêtor Federal de Caxias.

Na mesma data do lavramento do auto, e da intimação, o autoado requereu a entrega da mercadoria, adquirindo cintas do imposto de consumo, para a respectiva selagem. Deixou, porém, correr a revelia o processo, lavrando-se, em consequência, o devido termo a 12 de abril do mesmo ano.

A 24 desse mês, o coletor federal em Caxias, julgou procedente o auto, por estarem provadas as infrações dos artigos 81, 87 e 111, §§ 1º, letra a e 4º letras a e c, bem assim, a do art. 72, excluindo a do art. 78, por equívoco citada no referido auto, e impôs ao autoado a multa de 400\$, no máximo, de acordo com o art. 222, do regulamento vigente.

Intimado a 27 de maio, a 5 de junho subsequente, o autoado depositou a importância da multa, e nesse mesmo dia recorreu para a Delegacia Fiscal.

As razões de recurso são insubsistentes e sobre elas informou a respectiva Contadoria, tendo o delegado fiscal, negado provimento para manter a decisão recorrida.

Intimado, o autoado a 26 de agosto, a 5 de setembro interpôs recurso para o Sr. ministro da Fazenda, recurso encaminhado com o ofício da Delegacia Fiscal, n. 16, de 22 de dezembro do ano findo, para este Conselho.

Está feito o relatório.

Pela descrição do auto, parece não caber ao autoado, —sinão as infrações dos

arts. 81, 87 e 112, § 6º, letra a, por isso que as dos arts. 72 e 111, § 1º, letra a e 4º, letras a e d, deveriam caber ao fabricante da mercadoria apreendida, de vez que se trata, no fato autuado, de negociante retalhista.

Assim examinando,

Considerando que estão provadas as infrações dos arts. 81, 87 e 112, § 6º, letra a, sendo por elas responsável o recorrente;

Considerando que ao recorrente, não obstante ser revel, aproveita o dispositivo do art. 1º, n. 4, combinado com o art. 7º, do decreto n. 24.459, de 1 de junho corrente;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para reduzir de 50 % a multa imposta ou seja para 200\$000.

Conselho de Contribuintes, em 12 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Raul Araujo Maia*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 760

Recurso n. 743 — Imposto de consumo.

Recorrente, Chieri & Comp.

Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Infração do artigo 122 do regulamento do imposto de consumo — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

Trata-se de infração do artigo 122 do vigente regulamento do imposto de consumo e pela qual foi responsabilizada a forma Chieri & Comp., estabelecida nesta capital, a quem o diretor da Recebedoria do Distrito Federal impôs a multa de 200\$, mínimo da penalidade estabelecida no referido dispositivo.

A infração está provada, havendo o auto sido lavrado no Posto Fiscal de Meriti por auxiliares da fiscalização de impostos internos.

Isto posto:

Considerando que o artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho do corrente manda relevar quaisquer multas aplicadas por simples infrações regulamentares, onde não tenha havido insuficiência ou falta de pagamento de impostos, taxas e outras contribuições fiscais.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para declarar relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, 12 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Serafim Vallandro*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 762

Recurso n. 677 — Imposto do consumo.

Recorrente — José Tadros.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Amazonas.

A multa por méra infração do atual regulamento do imposto de consumo (artigo 63) e relevada pelo artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano.

Tendo José Tadros, estabelecido em Manaus, no Estado do Amazonas, remetido a Tanous F. Azzi, estabelecido em Matto-Grosso, uma caixa contendo vinho, sem que as estampilhas correspondentes e juntas a mercadoria estivessem devidamente inutilizadas como determina o artigo 63, do decreto n. 17.464, de 1926, foi autoado e condenado ao pagamento da multa respectiva.

No processo teria que ser considerada a ocorrência da perempção, pois o recorrente tendo tomado conhecimento da decisão do Sr. delegado fiscal aplicando a multa visto ter dado provimento ao recurso "ex-officio" do Sr. inspetor da Alfandega, a 17 de setembro de 1931, pediu reconsideração do despacho a 5 de novembro de 1931 só depositando a multa a 30 de novembro recorrendo a 4 de dezembro para o Sr. ministro da Fazenda, recurso que não obtem encaminhamento em face do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931 que criou o Conselho de Contribuintes — Seria de observar que a sentença do Sr. delegado fiscal foi proferida com inobservância da circular n. 15, de 10 de março de 1923.

Isto posto,

Considerando que pelo artigo 7º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, os favores pelo mesmo decreto concedido serão aplicáveis em qualquer instância dos processos pendentes de decisão;

Considerando o que determina o artigo 4º do decreto referido;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 12 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe* — vencido — deixava de tomar conhecimento do recurso por preempção, não considerando a infração incluída, para gozar da dispensa de multa favor concedido pelo decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932. — *Lenhoff Britto*, vencido de acordo com o voto do Sr. Arlindo Pupe. — *Vicente de Paulo Galliez* e *Serafim Vallandro*. Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 801

Recurso n. 203 A — Imposto de consumo — Recorrente, Gouri & Irmão — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Multa imposta nos termos do art. 216 do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Os benefícios do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932, são concedidos mesmo no caso do recurso se encontrar preempção.

Gouri & Irmão submeteram a despacho pela nota de importação n. 23.185, de

fevereiro de 1928, duas caixas, marca C. I., declarando conter tecido de algodão lino, na base de 10 x 10, com mescla de seda, do art. 472 da Tarifa, tendo pago o imposto de consumo á taxa de \$060 por metro.

Em ato de conferencia, declarou o respectivo conferente que a mercadoria estava sujeita ao imposto de consumo, na razão de \$500 por 100 gramas ou fração, visto ter 35 % de seda, com o que não concordou a firma mencionada, sendo, por isso, submetido o caso á Comissão da Tarifa. Unanimemente esta comissão opinou pela manutenção do ato do conferente, tendo, assim, também decidido o chefe da repartição. Conforme se vê a fls. 11 do processo, os recorrentes tiveram ciência dessa decisão em 30 de abril do mesmo ano.

Em 19 de maio subsequente, como não tivesse sido apresentado no prazo regulamentar, recurso para a instancia superior, o inspetor mandou fazer no processo a anotação referida no art. 231, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tendo sido os recorrentes cientificados desse despacho em 23 do mesmo mês. Em 28, apresentaram petição solicitando o encaminhamento do recurso de fls. 16, interposto para o ministro da Fazenda. E porque esse recurso ainda estivesse na Alfandega até 22 de agosto, requereram, nessa data, desistência do seu encaminhamento, afim de pleitearem a restituição da multa e selo pagos, sendo esse pedido indeferido pelo inspetor, em 11 de setembro (folhas 14 v.).

O processo foi presente a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931, tendo sido enviado pelo Tesouro Nacional com o parecer da Diretoria da Receita Pública opinando pela manutenção da decisão recorrida.

Isto posto:

Considerando que o inciso n. 4, do artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, autorizou o perdão de 50 % das multas aplicadas por falta ou insuficiência no pagamento de impostos ou taxas, salvo aquelas em cujos processos ocorram circunstâncias evidenciando a existência de artifício ou dolo;

Considerando que o referido decreto sómente vêda a concessão dos favores no mesmo estabelecidos nos casos previstos nos arts. 2º e 6º;

Considerando que o art. 7º do dito decreto dispõe, ainda, que os favores concedidos serão applicaveis, em qualquer instancia, aos processos pendentes de decisão, sem absolutamente excluir os processos referentes a recursos peremptos;

Considerando que, desse modo, não ha como deixar de aplicar aos recursos peremptos, no caso de não haver ocorrido as hipoteses dos arts. 2 e 6, os beneficios instituidos no decreto em questão, cujos termos são positivos — manda conceder o perdão de 50 % das multas no caso do n. 4 do art. 1º ou releva expressamente quaisquer multas applicadas por simples infrações regulamentares, na hipotese do art. 4.º

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, sem apreciar as razões do recurso em face da perempção arguida —

conceder, com fundamento no n. 4 do artigo 1º do decreto n. 21.459, citado, o perdão de 50 % da multa que, nos termos do art. 216 do vigente regulamento do imposto de consumo, foi applicada aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, 10 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*, vencido. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Benedicto Costa*, vencido. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Serafim Vallandro*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — Ciente, *Sd Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 851

Recurso n. 430-A, imposto sobre vendas mercantis.

Recorrente, Francisco Schulz.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multa imposta por falta de protesto de duplicata não devolvida no prazo regulamentar. Aplicação do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o recurso interposto para o ministro da Fazenda, por Francisco Schulz, da decisão da Delegacia em S. Paulo, confirmatoria da proferida pela 3ª Coletoria da capital do referido Estado que, em face do auto n. 205, de 1925, impoz ao mesmo a multa de 500\$, nos termos do art. 32, § 6º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.275, a, de 22 de dezembro de 1923:

Considerando que a infração está provada e que o recurso foi presente a este Conselho por força do decreto número 20.475, de 2 de outubro de 1931; mas,

Considerando que a multa mencionada está compreendida nas mandadas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes considerar relevada a multa aludida.

Conselho de Contribuintes, em 28 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Unanime, Mario P. Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Benedicto Costa*. — *Arlindo Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Serafim Vallandro*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — Ciente, *Sd Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 852

Recurso n. 441-A, vendas mercantis.

Recorrente, Strassburger, Deuner & Comp. e Abramo Eberle & Companhia.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Multas impostas por falta de protesto e pela não devolução da duplicata. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho

Abramo Eberle & Comp., estabelecidos em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, e Strassburger, Deuner & Comp., com fabrica de artefatos de couro em Porto Alegre, foram multados em 500\$ pela Alfandega dessa capital, os primeiros por não terem protestado uma duplicata correspondente á venda de mercadorias aos segundos, e estes, por não devolverem o referido titulo,

A multa foi applicada nos termos do art. 32, ns. 2 e 5 do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Interpostos recursos para a Delegacia Fiscal e não tendo os mesmos providos, apelaram os multados para o ministro da Fazenda nos recursos de fls. 23 e 28, que foram presentes a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando que as infrações estão provadas e que as alegações do recorrente não são de molde a invalidar as decisões recorridas; mas,

Considerando que o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, resolveu quaisquer multas applicadas por simples infrações regulamentares, onde não tenha havido insuficiencia ou falta de pagamento do imposto, taxa e outras contribuições fiscaes;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes considerar relevadas as multas referidas, ex-vi do preceituado no último dispositivo citado.

Conselho de Contribuintes, em 8 de julho de 1932. — *Unanime, F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Benedicto Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Lenhoff Britto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Candido Borges*. — *Serafim Vallandro*. — Ciente, *Sd Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 863

Recurso n. 545 — Imposto de consumo.

Recorrente — *Pereira Almeida & Companhia*.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Infração do art. 122 do decreto numero 17.464; applica-se o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Pereira Almeida & Companhia, recorrem, para este Conselho, do ato do diretor da Recebedoria do Distrito Federal que os multou em 200\$, minimo do artigo 122 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, por terem enviado pelo automovel D. F. 4.138 a João Amaran-te, em Parafba do Sul, dezeseite volumes desacompanhados da nota de venda conforme ficou aptrado por auto de infração lavrado a 31 de agosto de 1931 no posto fiscal de Pilar, nesta Capital. No processo foram observadas as formalidades e prazos legais. A infração está provada sendo improcedentes as razões de recurso.

Isto posto, e,

Considerando que a infração está provada e é regulamentar a penalidade imposta; mas,

Considerando que se trata de infração prevista no art. 4º do decreto numero 21.459, e que tem inteira applicação no caso o disposto no citado decreto;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes aplicar o referido decreto para relevar a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 5 de agosto de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Arlindo Soriano Pupe*.

— *Elpidio J. da Boamorte.* — *Lenhoff Britto.* — *Mario P. da Camara.* — *Candido Borges.* — *Serafim Vallandro.* — *Raul de Araujo Maia.* — *Vicente de Paulo Galliez.* — *João Baptista Rodrigues.* Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 864

Recurso n. 489 — Imposto de consumo.

Recorrente — Pacheco Ferreira & Companhia.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Tratando-se de simples infração regulamentar, releva-se a multa imposta, ex-vi do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano.

O auto de fls. 4, peça inicial do presente processo, declara que Pacheco Ferreira & Companhia, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 142, nesta Capital, com torrefação e moagem de café, remeteram a João do Nascimento Trigo, estabelecido em Meriti com negocio de moagem de café, 2 sacos com café torrado em grão, pesando quarenta quilos, sendo que a mercadoria vinha acompanhada de uma nota de entrega e de oitenta estampilhas retangulares do imposto de consumo, da taxa de \$040 cada, no verso das quais não estava mencionado o peso e o numero dos volumes, com infração do art. 111, § 11, letra g, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A 1 de outubro do ano findo, foram os autuados intimados a apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 dias, e o fizeram a 5 do mesmo mês, tendo antes, a 9 de setembro, requerido a entrega da mercadoria apreendida, o que lhes foi deferido, após terem adquirido novas estampilhas, em numero de 80, na importância de \$3520, inclusive a taxa adicional de 10 %.

Em suas alegações, os autuados dizem que não foi declarado, no verso das estampilhas, o numero e o peso dos volumes, por um lamentavel esquecimento do empregado encarregado do respectivo serviço. Essa falta, porém, acrescentam, não representa qualquer lesão á Fazenda Nacional, mas mera formalidade fiscal que, mesmo não tendo sido cumprida, não importa na possibilidade de qualquer artifício doloso, por isso que os demais dizeres, que se encontram nas estampilhas apreendidas, são de natureza a inutilizá-la de forma a não mais poderem ser aproveitadas em outras partidas de café, tais como são a data da venda e o numero da respectiva nota.

Nestas condições, pedem que, ao menos por equidade, seja julgado improcedente o auto.

Seguem-se as informações dos autuantes que sustentam a procedencia do auto, por estar provada a infração.

O diretor da Recebedoria julga procedente o auto e impõe as autuados Pacheco Ferreira & Comp. a multa de 200\$000, minimo do art. 111, § 11, letra g, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, determinando sejam os mesmos in-

timados para o pagamento da multa imposta, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, não o fazendo, salvo direito de recurso, no prazo de 20 dias.

Intimados a 1 de dezembro, Pacheco Ferreira & Comp., a 19 depositaram a importância da multa e recorreram para este conselho, recurso que é encaminhado com o officio da Recebedoria n. 1.418, de 31 do mesmo mês.

Está feito o relatório.

Assim examinado o processo:

Considerando que se trata de simples infração regulamentar, e que assim sendo é applicavel aos recorrentes Pacheco Ferreira & Comp. o beneficio de que trata o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para relevar a multa imposta, na conformidade do citado decreto, artigo 4º.

Conselho de Contribuintes, em 2 de agosto de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Arlindo Soriano Pupe.* — *Benedicto Costa.* — *Mario P. da Camara.* — *Candido Borges.* — *Lenhoff Britto.* — *Octavio Lopes Sá Campos.* — *Serafim Vallandro.* — *Vicente de Paulo Galliez.* — *João Baptista Rodrigues.* — *Raul de Araujo Maia.* — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 866

Recurso n. 846 — Imposto de consumo — Recorrentes, Loureiro Guimarães & Comp.; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Infração do art. 122 do decreto n. 17.464 aplica-se o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459

Loureiro Guimarães & Comp. recorrem para este conselho do ato do diretor da Recebedoria do Distrito Federal que os multou em 200\$000, minimo do art. 122 do decreto n. 16.464, por ter sido apurado em auto de infração, de 25 de setembro de 1931, lavrado no posto fiscal de Meriti, que os recorrentes enviaram a José Kling Sobrinho, em Petropolis, pelo automovel D. F. 5.050, dois pacotes contendo calçados sem estarem acompanhados da nota de venda como exige o art. citado no auto. No processo foram observadas as exigencias legais. Não procedem as razões do recurso.

Assim,

Considerando que a infração, descrita no auto, está provada e é regulamentar a penalidade imposta; mas,

Considerando que se trata de infração prevista no art. 4º do decreto n. 21.459, tendo inteira applicação ao presente recurso o que se ali se prescreve:

Acórdam, em face do disposto no referido decreto, relevar a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 5 de agosto de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Arlindo Soriano Pupe.* — *Elpidio J. da Boamorte.* — *Lenhoff Britto.* — *Candido Borges.* — *Mario P. da Camara.* — *João Baptista Rodrigues*, com restrições. — *Benedicto Costa.* — *Serafim Vallandro.* — *Vicente de Paulo Galliez*, com restrições. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 871

Recurso n. 429 A — Vendas mercantis.

Recorrente — Manoel Pinto da Silva. Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Provada a infração, releva-se, no entanto a multa, ex-vi do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932.

No prazo estabelecido no regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, recorreram Manoel Pinto da Silva e J. Perez, para o Sr. ministro da Fazenda, do despacho do delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, que, reformando o da 1ª Coletoria de Campos, lhes impôs a multa de 500\$, cominada no art. 32, e por infração dos arts. 6º e 14º, tudo daquele regulamento.

Visto, relatado e discutido o processo:

Considerando que as infrações, como salienta o despacho recorrente estão provadas;

Considerando, porém, que as multas impostas estão entre as que menciona o decreto n. 21.459, de 1 de junho último, art. 4º, pois que as duplicatas apreendidas, antes de devolvidas e antes de protestadas estão devidamente seladas;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevadas ditas multas pelo citado decreto n. 21.459, de junho último.

Conselho de Contribuintes, 10 de agosto de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte.* — *Arlindo Soriano Pupe.* — *Vicente de Paulo Galliez.* — *Lenhoff de Britto.* — *João Baptista Rodrigues.* — *Mario P. da Camara.* — *Octavio Lopes Sá Campos.* — *Benedicto Costa.* — *Raul de Araujo Maia.* Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 872

Recurso n. 440 A — Vendas mercantis.

Recorrente — F. Cardoso & Comp. Repartição de origem — Delegacia Fiscal em S. Paulo:

Provada a infração, aplica-se, no entanto, o decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, para declarar reelevada a multa imposta.

Do despacho do delegado fiscal do Tesouro Nacional, em S. Paulo, confirmando o da 1ª Coletoria Federal da capital do mesmo Estado, impondo-lhe a multa de 500\$ por infração do art. 6º, do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 1926, recorreu, no prazo regulamentar, para o Sr. ministro da Fazenda, a firma F. Cardoso & Comp.

A infração está devidamente provada. Atendendo, porém, que a multa referida, pago, como o imposto devido, é das a que se refere o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa pelo aludido decreto n. 21.459.

Conselho de Contribuintes, 10 de agosto de 1932. — *F. de O. Passos*, pre-

sidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Lenhoff Britto*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Mario P. da Camara*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Benedicto Costa*. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 874

Recurso n. 473 A — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*) — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal — Recorridos, Pring Torres & Comp.

Reconhecida a existencia da infração, toma-se conhecimento para reformar o despacho recorrido, declarando-se, porém, relevada a multa ex-vi do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

O diretor da Recebedoria do Distrito Federal, recorreu, *ex-officio*, do despacho que, em 1 de outubro de 1930, proferiu no processo do auto n. 229, desse ano, lavrado contra Pring Torres & Companhia, por infração do art. 6º do regulamento expedido com o decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, julgando-o improcedente.

Consta do processo que, verificando-se a escrita de Ferraz, Irmão & Comp., ali não constava a devolução da duplicata n. 22.824, emitida em 1 de março do aludido ano de 1930, somente foi devolvida a 12 de maio seguinte, quando paga, e, pois, quando esgotado o prazo de 30 dias do art. 6º.

Essa circunstancia é atestada pelo recibo exarado na mesma duplicata, e pela declaração da firma emitente que não foi contestada.

Consequentemente, provada a infração, acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do aludido recurso *ex-officio*, para lhes dar provimento, declarando, no entanto, que, *ex-vi* do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano, a multa está relevada.

Conselho de Contribuintes, 10 de agosto de 1932. — *P. de C. Passos*, presidente, unanime. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Lenhoff Britto*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Mario P. da Camara*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Benedicto Costa*. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 878

Recurso n. 485 A — Imposto de consumo.

Recorrentes — Roizen & Irmãos. Repartição de origem — Delegacia Fiscal na Baía.

Distinção entre as infrações dos arts. 53 e 111, § 1º, m., do vigente regulamento do imposto de consumo.

Aplicação do decreto n. 21.439, de 1 de junho de 1932.

No estabelecimento de Roizen & Irmãos, estabelecidos com o negócio de moveis, á rua da Misericórdia n. 12, na cidade de São Salvador, Baía, foram apreendidas 421 cintas para aguardente e alcool da taxa de \$200 e 19 ditas da taxa de \$300, lavrando-se auto de infração do art. 53 do regulamento do im-

posto de consumo (art. n. 16, de 1931).

Defendendo-se, alegaram os autuados, não serem negociantes de aguardente e alcool, mas de moveis, e que adquiriram alcool para composição de verniz destinado ao lustre e conservação do mobiliario exposto á venda.

Julgando procedente o auto, a Alfandega da referida cidade impôs aos autuados a multa de 600\$, minimo da penalidade estabelecida no aludido dispositivo regulamentar, sendo a mesma em grau de recurso, mantida pelo delegado fiscal.

Foi, então, interposto no prazo legal e com observancia das formalidades regulamentares, o recurso de fls. 20-21, para o ministro da Fazenda.

O processo foi presente ao Conselho de Contribuintes por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931, e com o parecer do diretor da Receita Pública opinando pelo provimento, em parte, do recurso, para reduzir-se a multa de 200\$, de vez que a infração verificada foi a do art. 111, § 1º, letra m, e não a do art. 53 do regulamento.

Isto posto:

Considerando que, efetivamente, a infração cometida é a do art. 111, § 1º, letra m, por isso que, sendo os beneficiadores de moveis considerados fabricantes para os efeitos legais, as estampilhas de produtos empregados como materia prima no beneficiamento deverão ser entregues mensalmente á repartição pela forma prescrita no aludido dispositivo; e, dessa maneira,

Considerando que a multa prevista para a infração do citado dispositivo está compreendida nas mandadas levar pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, não ocorrendo no caso nenhuma das exceções do art. 2º do referido decreto:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para, considerando ter havido unicamente, no caso em julgamento, a infração do art. 111, § 1º, m, do regulamento do imposto de consumo, declarar relevada, pelo decreto n. 21.459 citado, a penalidade aplicada aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, em 10 de agosto de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Lenhoff Britto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Benedicto Costa*. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Unanime.

ACÓRDÃO N. 935

Recurso n. 484 A — Vendas mercantis — Recorrente, A. Figueiredo — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Provada a infração que não se relaciona com o pagamento do imposto, declara-se relevada a multa, ex-vi do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

A. Figueiredo, no prazo legal e mediante as formalidades necessarias, recorre do despacho do diretor da Recebedoria do Distrito Federal que, á vista do auto n. 517, de julho de 1930, lhe

impôs a multa de 500\$, por infração do artigo 6º, do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

A infração está provada e o recurso não merece ser provido.

Todavia:

Considerando que a multa aludida é das a que se refere o artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do mesmo recurso para declarar relevada a multa pelo mencionado decreto.

Conselho de Contribuintes, em 10 de agosto de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Mario P. da Camara*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Benedicto Costa*. — *João Baptista Rodrigues*. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 24 de setembro de 1932

N. 11.250/31 — Antonio Pinto Ribeiro. — Ao recorrente cabia recorrer para o Conselho de Contribuintes, na forma do art. 123. Arquite-se.

N. 7.793/32 — M. V. Martin. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.101/32 — Hugo Ornstein. — Deferido.

N. 8.336/29 — Maria Pereira da Silva. — Intime-se ao pagamento até 30 do corrente, sem multa nem custas. Em seguida archive-se.

N. 6.220/30 — Diniz José Simões. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 4.307/32 — A. L. Soulié. — Mantenho o lançamento á vista do art. 114, § 1º. Intime-se o contribuinte a pagar o imposto independente de multa, se não fôr reincidente e efetuar o pagamento até 30 do corrente.

N. 8.496/ — Companhia Territorial da Ilha do Governador. — Certifique-se.

N. 9.080/32 — Manoel Mora. — Estando vencidos todos os prazos para reclamações e recursos, deixo de tomar conhecimento.

N. 2.378/32 — M. Ferreira da Silva. — Anotada a baixa, archive-se.

N. 7.127/32 — Herminia de Souza Sampaio. — Proceda-se pela forma proposta, pedindo-se explicar o motivo das duas informações.

N. 2.815/32 — H. W. Mc. Neil. — Archive-se.

N. 13.747/30 — Walter & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.555/31 — Guerreiro & Grumback. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* de 1930. Verifique-se se ha outro, de 1929, que deve ser cancelada tambem.

N. 7.614/32 — Carlos Manoel de Araujo. — Indeferido, á vista do artigo 98.

N. 1.905/31 — Elias Francisco & Comp. — Archive-se.

N. 7.974/32 — Antonio Nunes. — Retifique-se o lançamento de acordo com os elementos declarados, si o reclaman-

te comprovar a sua alegação com referência a cessação da renda da 5ª categoria.

N. 9.255/32 — Pedro Ferreira Neves. — Discrimine a origem dos seus rendimentos incluídos na segunda categoria.

N. 9.408/32 — José Vieira Rodrigues. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 9.069/32 — Abilio Pinto da Cunha. — Indeferido nos termos do art. 1º, do decreto n. 21.554, de 20-6-1932 e da alínea e do art. 40 do regulamento modificado pelo citado decreto.

N. 9.037/32 — Arthur Almeida Santos. — Idem.

N. 9.281/32 — Ferdinando Hoffmann. — Idem.

N. 7.965/32 — Max Kunz. — Idem.

N. 9.297/32 — Brenno Lobo Leite Pereira. — Idem.

N. 8.042/32 — Roberto de Barros. — Idem.

N. 8.771/32 — Augusto Evaristo da Silva. — Deferido.

N. 9.263/32 — Elpidio Duarte dos Santos. — Indeferido nos termos do art. 37, § 1º e da alínea e do art. 40, do regulamento aprovado com modificações pelo decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 7.570/32 — Emma Emilia Capelleti de Carvalho. — Indique no prazo de dez dias o nome, idade e estado civil dos filhos a que se referem os encargos de família reclamados.

N. 8.461/32 — Gilbert Edward Strickland. — Comprove a educação da célula c.

N. 9.304/32 — João Gonçalves Pereira Lima. — Discrimine no prazo de dez dias os rendimentos declarados na 2ª categoria.

N. 9.325/32 — Chas. H. Pratt. — Retifique-se o lançamento, uma vez comprovada a dedução relativa a despesas de viagem e estadia.

N. 7.130/32 — Alfredo de Paula. — Comprove a dedução reclamada no prazo de dez dias.

N. 9.264/32 — José Lopes Pereira de Carvalho. — Indeferido nos termos do art. 98 do regulamento.

N. 8.470/32 — Ulysses L. Pires Vianna. — Comprove a dedução pretendida.

N. 8.121/32 — Oswaldo Riso. — Comprove no prazo de dez dias a dedução reclamada.

N. 9.118/32 — Antonieta Medina Quintella. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 21.554, de 20/6/1932 e da alínea e do art. 40 do regulamento com as modificações do mesmo decreto.

N. 7.448/32 — Felix Catalano. — O lançamento foi feito de acordo com os esclarecimentos apresentados pelo contribuinte. Quanto à multa, pague o imposto até 30 do corrente e ficará dispensado dela.

N. 8.744/32 — A. Santos & Tavares. — Certifique-se em termos.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 24 de setembro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 10.289/27 — Gloria Ribeiro & Comp. — A' vista da informação supra.

nada mais ha a deliberar sobre a reclamação.

N. 5.560/32 — A. Bastos, & Chagas. — Os antecessores dos reclamantes, iniciaram sua atividade mercantil em março de 1927, segundo consta do processo.

Era pois obrigatória a apresentação em 1928, pelos suplicantes, da declaração de rendimentos relativa a esse ano, bem como a satisfação do débito correspondente, uma vez que até 1 de junho (termo do prazo para entrega de declarações) se havia completado já um período de 12 meses de exercício pelos requerentes e seus antecessores.

Improcede pois a reclamação.

Intime-se porém, para pagamento do imposto sem multa de 60 % si o fizerem até 30 do flente e si não forem reincidentes.

N. 8.535/31 — Jayme Pereira Coelho. — Não tendo sido prestado o esclarecimento exigido mas atendendo a que não foi o lançamento legalmente autorizado, expeça-se nova notificação para satisfação de débito, inclusive a multa de 60 %, que entretanto não será cobrada se o pagamento se realizar até 30 do corrente e si se verificar que o suplicante não é reincidente.

N. 7.097/32 — Armando de Brito & Comp. — Cancele-se o lançamento ex-officio em face do que consta do processo e do que informa a Secção de Cadastro a fls. 3.

N. 12.726/31 — Eduardo Cabrera. — O lançamento se apoiou apenas nos elementos de que dispunha o Cadastro por não terem sido prestados os informes solicitados para o início do processo.

Atendendo porém a que o lançamento não foi legalmente autorizado, expeça-se nova notificação para pagamento do débito, inclusive multa de 60 %, que entretanto não será cobrada, si o pagamento se realizar até 30 do corrente e si o suplicante não for reincidente.

N. 7.340/30 — José Henrique dos Santos. — A' vista da declaração junta, e da informação do Cadastro, atendendo-se ainda ao que alega o reclamante cancela-se o lançamento ex-officio.

N. 3.741/30 — Antonio Teixeira de Andrade. — Já estando cancelado o lançamento n. 15.819, prossiga-se na cobrança em relação ao lançamento numero 2.760, relativo á firma Antonio Teixeira de Andrade estabelecida á rua Candido Benicio n. 21, expedindo-se-lhe nova intimação para satisfazer o débito, com multa de 60 %, que será relevada si o pagamento se realizar até 30 do corrente e si se verificar que não é reincidente.

Offícios expedidos:

N. 1.265 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Sergipe — Transmittindo esclarecimentos prestados pela Caixa de Amortização.

N. L-132 — Ao 3º procurador da Republica — Solicitando serem canceladas as seguintes certidões: n. 2.778, em nome de José Rodrigues, exercício de 1927; n. 2.509, em nome de Cecilia Monk, exercício de 1929; n. 2.733, em nome de F. Novaes, exercício de 1929; n. 2.799, em nome de José Pereira Soares, exercício de 1929; todas estas certidões foram incluídas na Dívida Ativa de 1930.

N. L-133 — Ao diretor da Receita Publica — Solicitando ser cancelada a certidão de dívida do Banco Comercial do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de setembro de 1932:

Foi prorrogada, de conformidade com o art. 8º, II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por 180 dias, a licença concedida em 20 do fevereiro ultimo, ao 1º tenente Donald de Azambuja Lowndes, para tratamento do sua saúde fora do territorio nacional.

Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os papeis apensos, relativos á retificação do decreto que transferiu para a reserva de 1ª classe o 2º tenente maquinista Ismael Sergio de Menezes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

(*) N. 2.054 — Concordando com o parecer do consultor juridico deste ministerio, em consulta n. 3.191, de 30 de julho deste ano, ora resolvo indeferir os requerimentos em que Orestes Antonio da Silva e outros marinheiros, maquinistas e foguistas do material flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro pedem o abono de ajuda de custo a que se refere o art. 263, do regulamento anexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907, por haverem saído do porto desta capital, afim de prestarem serviços ao aviso-faroleiro *Cunha Gomes* e navio americano *Western World*, visto que os requerentes em face do decreto n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, já percebem a gratificação de "barra fora" que corresponde a dois terços de seus respectivos vencimentos, além da diaria relativa á ração que lhes cabe por lei.

Expediente de 21 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.429 — Dispensando o capitão-tenente Celso Pestana das funções de assistente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e designando-o para idênticas funções na Escola de Guerra Naval.

N. 2.430 — Dispensando o capitão-tenente QM Alvaro Raynsford das funções de encarregado do estagio dos segundos tenentes, na parte de máquinas, com exercicio simultaneo nos encouraçados *Minas Gerais* e *São Paulo*.

— Ao Sr. diretor geral de Aeronautica:

N. 2.428 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, enquanto não for regulamentada a situação do pessoal civil da Oficina da Aviação Naval, a que se refere o art. 29 do atual regulamento da mesma officina, deverão servir, constituindo a respectiva lotação, todos os operarios que já prestavam serviços por ocasião da aprovação do regulamento anexo ao decreto n. 20.021, de 21 de maio de 1931, sendo para esse fim feitas as convenientes alterações, por substituição, das que foram desligados a partir dessa data.

Dia 23

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.433 — Dispensando o capitão-tenente Alfredo Salomé da Silva das

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

funções de imediato do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, e designando o oficial de igual patente Ernesto Frederico Werna para substituí-lo nas referidas funções.

N. 2.434 — Designando o capitão de fragata Tiburcio Marciano Gomes Carneiro para servir no Estado Maior da Armada.

N. 2.435 — Designando o capitão de corveta Arthur Lopes Rego para servir junto à Comissão Central de Compras, sem prejuízo de suas atuais funções.

N. 2.436 — Designando o capitão de mar e guerra Rogério Siqueira para exercer as funções de vice-diretor da Escola de Guerra Naval.

N. 2.437 — Dispensando o capitão de mar e guerra Carlos Alves de Souza das funções de vice-diretor da Escola Naval de Guerra.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.438 — Solicitando a distribuição do crédito de 473\$500 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, afim de atender ao pagamento do tratamento do marinheiro nacional José Xavier Pereira, no Hospital de Caridade, na cidade de São Francisco do Sul.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 do corrente:

Foi mandada publicar em Boletim do Exército que, conforme a informação prestada pela Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, já foram tomadas as necessárias providências no sentido de ser efetuado o pagamento das diárias dos empregados extranumerários daquela via-ferrea que, como praças, se encontram incorporados no 1º batalhão de engenharia, conforme comunicação do Ministerio da Viação e Obras Públicas.

— Por outro de 24 do mesmo mês:

Foram mandados servir os primeiros tenentes médicos Drs. Adolpho Sodré de Castro e Meneleu de Paiva Alves, da Cunha, nas Escolas de Sargentos de Infantaria e Militar, respectivamente.

Retificações:

Chama-se Irazê Paes Brasil, o aspirante a oficial que, por despacho de 16 do corrente foi mandado excluir das fileiras do Exército, e não como publicou o "Diário Oficial", de 17 do mesmo mês.

Foi excluído das fileiras do Exército, Selo Ribeiro Boaventura descomissionado do posto de 1º tenente por decreto de 25 do mês findo e não como publicou o "Diário Oficial", de 28 do corrente.

Foi cassada a comissão do posto de 2º tenente e excluído das fileiras do Exército, o sargento Luiz Moreira de Paula e não como publicou o "Diário Oficial" de 23 do corrente.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 8 do corrente, de acordo com o artigo 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei número 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de primeira classe, o tenente-coronel de artilharia, Luiz Gonzaga Fernandes, de quem trata esta carta-patente, contando 42 anos, 4 meses e três dias de serviço, percebendo ele

os vencimentos na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — *Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Marinha, transmitindo, em nome do Exército, os mais efusivos agradecimentos pela pronta e decisiva colaboração prestada pela Marinha, para dominar os motins ocorridos nos Estados do Pará e Amazonas e comunicando que se tornaram dignos de louvor: o capitão de fragata Adalberto de Lemos Bastos, que auxiliado por outros oficiais de marinha, dirigiu a ação naval que teve como epílogo o afundamento dos vapores "Andira" e "Jaguaribe" que se achavam guarnecidos com rebeldes; capitão de mar e guerra Torquato Apio que revelou especial solicitude e grande interesse na organização das forças que deveriam efetuar o desembarque em Obidos; estas forças, apesar de não terem entrado em combate prestaram reais serviços na operação militar de Santarém e Obidos; capitão-tenente Acioli Doria no comando de uma coluna organizada com elementos do Exército e da Marinha cooperou no ataque que pôs termo à rebelião irrompida na capital do Estado do Pará.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que devem ser organizados tres contingentes que estacionarão em Guajará-Mirim, Porto Velho e Forte do Príncipe da Beira, guardando a Estrada de Ferro Madeira Mamoré sob a inspeção do capitão Aluisio Pinheiro Ferreira, diretor da mesma Estrada e terão as denominações: Contingente especial de Guajará-Mirim. Contingente especial de Porto Velho. Contingente especial do Forte do Príncipe da Beira. O efetivo dos dois primeiros contingentes será de um 2º sargento; dois cabos e trinta soldados e serão comandados por oficiais comissionados e o do ultimo de um 2º sargento, dois cabos e quinze soldados. Declarando, ainda, que o voluntariado para a formação dessas unidades deve ser aberto nas proprias regiões de estacionamento e os quadros fornecidos pela 8ª Região Militar;

que os oficiais e praças do Exército e das diversas corporações estaduais em serviço de guarda e vigilância permanente de estradas, tuneis, pontes e outros pontos de importância militar e retaguarda das forças em operações assistem as mesmas vantagens dos que se acham em operações;

que aos oficiais do Exército comissionados nos postos de comandantes das diversas unidades Estaduais, devem ser pagos o soldo de suas patentes e a gratificação do posto em que estiverem comissionados desde o dia em assumirem suas funções junto ás forças em campanha.

— Ao Sr. diretor de Saúde da Guerra, declarando, em solução a um officio do diretor do Hospital Complementar Gaffrée-Guinle, que são tornadas extensivas ao mesmo hospital as disposições das letras d e g do Aviso n. 464, de 23 de agosto findo ao Departamento do Pessoal da Guerra, uniformizando os diversos avisos expedidos relativamente

ao modo de se proceder quanto á alimentação dos oficiais e praças que se acham em serviço de campanha.

— Ao Sr. comandante da 6ª Região Militar, declarando que em vista dos motivos alegados, Alvinho Lacerda Pinto e Milton da Fonseca Pinto, presidente e secretário, respectivamente, da junta permanente de alistamento militar do municipio de Carinhanha, Estado da Bahia, ficam relevados da multa de 300\$000, imposta a cada um pela chefia do Serviço de Recrutamento da 11ª Circunscrição,

Requerimentos despachados

Bias Pereira dos Santos, soldado da 6ª Companhia de Administração, pedindo ficar sem efeito uma carga sobre passagem. — Indeferido.

Booz Belfort de Oliveira, pedindo atestado de tempo de serviço. — Indeferido em vista de nada constar a respeito do requerente no arquivo do Comissão de Linhas Telegraficas e Estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas.

Carlos Daltro, cirurgião dentista, pedindo restituição de carteiras de identidade civil e militar. — Sim, mediante recibo.

Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva major, pedindo ser computada como férias não gozadas uma permissão de 20 dias. — Indeferido. Não existe preceito legal que permita a conversão solicitada.

Helena Aristotelina Teixeira da Costa, farmaceutica diplomada, pedindo certidão. — Declare para que fim pede a certidão em apreço.

Firmino Torraca, 2º tenente contador da reserva de 1ª classe, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 11 de novembro de 1924 a 26 de junho de 1925, em que esteve em operações de guerra, no Paraná e Santa Catarina. — Como pede.

Francisco Leopoldo do Rego Barros, pedindo que seu filho Abelardo preste, em março proximo, os exames de que depende para concluir o 1º ano do Colegio Militar do Rio. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pedro Rodrigues da Silva, aspirante a oficial, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Pempilio Ubaldino Vieira, 2º tenente, pedindo restituição de quantia. — Indeferido.

Diretoria da Aviação

Primeira Divisão

Relação dos diversos requerimentos despachados pelo Sr. general diretor da Aviação:

Soldados do E. Av. M.: João Braz Furtado, Paulo Magalhães Pegado, Romeu Gomes Loureiro, Ruber Almeida Carvalho, Servulo Francisco da Silva, Sebastião Ozéas Junior, Waldemar Neves Lins, Mario de Paula Barros, Zuldgard Drumond Tapioca, Vital Ferreira, Waldemar Alves da Silva, Antonio Mellito Sampaio, Claudio Indio Riograndense Rocha, e João Augusto da Silveira;

Soldados do G. de Av.: Ruy dos Santos Loureiro, Soriano Bastos de Oliveira, Alfredo Siqueira Filho, e, Waldemar Rebelo de Almeida;

Civis: Rubem Vargas Guimarães, Sylvino Prevot de Oliveira, Paulo Braga Filho, Rubem Pires Franco, Ruy Teixeira dos Santos, Ruy Barbosa Corrêa, Ricardo Calderado, Edgard da Costa

Freitas, Rivadavel Braga, Raphael do Prado Ascoly, Roldão Soares, Sebastião da Silva, Servulo Paula Machado, Thales de Souza Ramos, Waldemar Carollo Messeder, Walter Schleder, Zenas Moraes Carneiro da Cunha, Walter Bastos, Ernesto de Paiva Silva, Alvaro Pereira, Joaquim Monteiro, Waldemar da Costa Azevedo, Wandir de Carvalho Miranda, Victor Torres Gallo, Abrahão Silva, Alberto de Lima Gracel, Arnaldo Setta, Antonio Duarte da Aguiar, Alexandre Cortez do Amaral, Alcebiades Christiano Rayée, Eduardo Carlos de Souza, Eros Monteiro, Eduardo Aloysio Ferreira, Clovis Pucú, Dilermando Monteiro Machado, Carlos Vespasiano da Luz, Fernando dos Santos Raphael, Ferruccio Fabbri, Halley de Oliveira Passos, Isaac Cook, Jobert de Paula Calleia, Jayme Cortez do Amaral, Nelson Dias, Neralia Maria, Norberto Filgueiras, Romeu dos Santos Silverio, Roberto Magalhães de Oliveira, e, Sebastião Dantas Baptista, todos pedindo matricula no Curso de Sargento Aviador. — Sim, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Civis: Jobal Soares de Azevedo, Leonato Nunes de Andrade, Hilario José Rocha, e, Othoniel Firmo Manta, todos fazendo identico pedido. — Sim, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares; devendo, antes de efetuarem matricula, cumprido o disposto na letra A, do artigo 40 do R. E. Av. M.

Civis: Sebastião Dantas Baptista e Francisco Fernandes Pimenta, fazendo identico pedido. — Junte atestado de ser solteiro.

Civis: Ubirajara Borges Pinheiro, e, Walter Gonçalves, fazendo identico pedido. — Junte permissão de pai e certidão de idade.

Civis: Rodolpho Arldt, Djalma José de Oliveira Lobo, e, Durval de Souza Gomes, fazendo identico pedido. — Junte atestados de conduta e de ser solteiro.

Civil: Rubens Ferreira Lopes, fazendo identico pedido. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares; devendo, antes de efetuar matricula, cumprir o disposto na letra D, do artigo 40, do R. E. Av. M.

Soldado da E. Av. M.: Waldemar Rodrigues de Mello, fazendo identico pedido. — Indeferido. Uma praça que se candidata ao posto de sargento, deve, inicialmente, possuir ótima conduta.

Soldado do 2º G. A. C. Fortaleza de São João: João Campos Góes;

Soldado do G. de Aviação: Octacilio Legey Silva;

Civis: Adroaldo R. Pereira, e, Gerson Rabello de Souza, todos fazendo identico pedido. — Indeferido, por não satisfazer a primeira parte do artigo 45, do R. E. Av. M.

Civis: Lourival Guimarães de Almeida, Eladio Milhome de Souza, Azimar Ricardo Pereira, todos fazendo identico pedido. — Indeferido, por não satisfazerem a primeira parte do artigo 45, do R. E. Av. M.

Soldado da Companhia Independente de Administração, Manoel Leite Rodrigues de Melo, fazendo identico pedido. — Indeferido, por não satisfazer a letra a do art. 40, do R. E. Av. M.

Primeiro tenente aviador Lincoln Ribeiro Torres, pedindo abono de diarias. — Indeferido. O requerente achaca-se impossibilitado de efetuar as provas aéreas regulamentares, antes de serem

as mesmas dispensadas, acrescentando a circunstancia de não ser a sua molestia consequencia do serviço.

Civil, Armando de Carvalho Backx, pedindo restituição de certidão de idade. — Sim, mediante recibo.

Civil, Amphiphio de Carvalho, contratante de uma cantina e serviço de bar na E. Av. M., mediante "termo de ajuste" firmado com o C. A., desse estabelecimento, recorrendo da decisão do comando da escola. — Indeferido, em vista da informação do comandante da Escola de Aviação Militar.

Civil, Alipio Carneiro de Albuquerque, pedindo matricula no curso de sargento aviador. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Expediente do dia 21 de setembro de 1932

A' Diretoria da Despesa Pública:

Offícios:

N. 3.131 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos a D. Cacilda dos Santos Galvão e aos menores Lydio, Adair, Dirce e Celia dos Santos Galvão, e roga o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. (N. 7.743-32.)

N. 3.132 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos a D. Prudencia Antunes Pimentel e á menor Amanda, viuva e filha de Agenor de Pimentel, telegrafista de 1ª classe dos C. e T., e roga o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. (N. 13.866-32.)

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 3.133 — Declara que, para ultimação e regularidade do processo de habilitação de pensão de montepio de dona Nemesia Palmeira Bezerra de Menezes e outros, viuva e filhos de João Cezar Bezerra de Menezes, ex-telegrafista, é indispensavel a retificação de certidão de obito do falecido contribuinte, e a justificação de nascimento da filha Elizabeth. (N. 14.024-32.)

Dia 22

A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 3.134 — Comunica que o Sr. ministro aprovou a minuta de edital de concorrência para construção de uma ponte no lugar denominado "Pedra Branca", sobre o rio Sergipe, obedecido o disposto no art. 745 do R. G. C. P. (N. 13.486-32.)

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 3.135 — Remete requerimento a ser junto ao processo de reversão de montepio de Jair e outros, filhos de Francisco Epaminondas de Carvalho, ex-chefe de secção dos Correios do Pará, e declara que o filho Moacyr atingiu a maioridade em 23 de março de 1931. (N. 15.484-32.)

Dia 23

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 3.147 — Restitue processo referente á divida de exercicios findos a qua se julga com direito Ruben do

Monte Furtado, e transmite a informação prestada a respeito pela I. F. de Obras contra as Secas. (N. 13.187-32.)

N. 3.148 — Restitue processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 1.946\$, a Jayme Saraiva Leão, e declara que a divida não incorreu em prescrição, tendo em vista as certidões de fls., consideradas, nesse ministerio, como documento habil para interromper a prescrição de dividas da mesma natureza da de que se trata. (N. 15.434-32.)

Ao Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 3.149 — Comunica que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de agosto p. p., ordenou o registro do termo de rescisão do contrato de arrendamento do predio onde funcionava a estação telegrafica de Joazeiro, Bala. (N. 15.002-32.)

N. 3.150 — Comunica que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de agosto p. p., recusou registro ao termo de rescisão do contrato de arrendamento do predio onde funcionava a Sucursal do Correio da Praça Municipal, por haver sido publicado fóra do prazo legal. (Número 14.439-32.)

Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 3.151 — Declara competir a esse Departamento a remessa de cópias do officio n. 229, de 10 de abril de 1930, e do requerimento da Cia. Atlantic Refining of Brazil, a respeito de caução, á Diretoria de Contabilidade do M. da Fazenda. (N. 13.754-32.)

Requisições de pagamento ao Ministerio da Fazenda:

Dia 14

N. 2.008 — A João de Siqueira, ex-telegrafista da extinta C. L. T. E., de Mato Grosso ao Amazonas, 110\$600, de diarias e aumento provisorio que deixou de receber em 1922 (N. 13.207, de 1932).

N. 2.009 — A Manoel de Andrade Meira, praticante de trem da E. F. C. B., 223\$, de diferença de diarias de 1926 (N. 14.632-34).

Dia 15

N. 2.010 — A José Cypriano Ribeiro, trabalhador da E. F. C. B., 141\$980, de dois terços de diaria que deixou de receber em julho e agosto de 1928, quando licenciado. (N. 14.936-1).

Dia 16

N. 2.019 — A Francisco Neves, trabalhador da E. F. C. B., 261\$909, de dois terços de diaria a que fez jus em julho e dezembro de 1928, quando licenciado. (N. 12.009-31).

N. 2.020 — A Manoel Theodoro de Amorim, ex-trabalhador da extinta C. L. E. T. de Mato Grosso ao Amazonas, 779\$175, de diarias e aumento provisorio que deixou de receber em 1923. (N. 14.319-32.)

N. 2.021 — A Atlantic Refining Company of Brazil, 1.765\$800, de fornecimentos feitos em 1931 á E. F. Teresopolis. (N. 14.760-32).

N. 2.022 — A José Leandro de Almeida, extrabalhador da extinta C. L. T. E. de Mato Grosso ao Amazonas, 911\$250, de diarias e aumento provisorio que deixou de receber em 1923. (N. 14.318-32.)

N. 2.023 — A Manoel Benedicto, idem, idem, 911\$250, idem.

N. 2.024 — A Liberato Pires Branco, guarda-chaves da E. F. C. B., 138\$494, de dois terços de diarias de dezembro de 1928 e janeiro de 1929, quando licenciado. (N. 12.012-31).

N. 2.025 — A Lourival Ribeiro dos Santos, 610\$, de diarias a que fez jús, em novembro de 1924, por serviços prestados às Obras do Porto da Paraíba. (N. 13.972-32).

N. 2.026 — A Carlos Teixeira Barreiros, praticante de estação da E. F. C. B., 32\$, de diarias que não lhe foram pagas, em dezembro de 1930. (Número 14.339-32).

Dia 18

N. 2.027 — A João Caetano de Oliveira, foguista da E. F. C. B., 55\$896, de salarias e diferença de diarias de 1927. (N. 8.807-32).

Dia 20

N. 2.030 — A Mario Cardoso Nunes Pires, condutor de trem da E. F. C. B., 1:407\$298, de um terço de vencimentos, etc., de 1926, quando aguardava sua aposentadoria. (N. 4.834-31).

Dia 21

N. 2.033 — A Francisco de Oliveira Perdigão, maquinista da E. F. C. B., 913\$977, de um terço de diarias a que fez jús, de outubro a dezembro de 1929, quando aguardava sua aposentadoria. (N. 8.851-32).

N. 2.034 — A José Pereira da Silva, operario especial de 1ª classe da Rede de Viação Cearense, 226\$312, de vencimentos que deixou de receber em novembro e dezembro de 1923. (N. 13.485-32).

N. 2.035 — A Fred Figner, 245\$000, serviços executados no corrente ano, para o D. N. de Portos e Navegação. (N. 15.166-32).

Dia 22

N. 2.048 — A Prefeitura de Barbacena, 1:095\$429, de fornecimento feito à E. F. C. B., em 1931 (N. 12.923, de 1932).

Dia 23

N. 2.054 — A S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 39\$800, de luz consumida em junho do corrente ano, pela I. F. de Obras contra as Secas. (N. 15.370 de 1932).

N. 2.055 — Ao Lloyd Brasileiro 323\$202, de transportes efetuados no corrente ano para o D. N. de Portos e Navegação. (N. 15.450-32).

N. 2.056 — Solicita seja aberto o crédito de 1:200\$ na Delegacia Fiscal no Paraná à disposição do 6º distrito da I. F. das Estradas (N. 15.217-32).

Diretoria Geral de Expediente

Terceira secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 63 do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, combinado com o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro do corrente ano; e de acordo com a pro-

posta do Departamento de Aeronautica Civil;

Resolve aprovar as instruções sobre as marcas de nacionalidade e de matricula das aeronaves civis brasileiras, que com esta baixam assinadas pelo diretor geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1932. — José Americo de Almeida.

Instruções sobre as marcas de nacionalidade e de matricula das aeronaves civis brasileiras, a que se refere a portaria desta data

I. GENERALIDADES

As marcas de nacionalidade e de matricula das aeronaves civis brasileiras serão constituídas por um grupo de cinco letras.

A nacionalidade brasileira das aeronaves será assinalada pelo grupo de letras PP.

As duas referidas letras de nacionalidade sucederá imediatamente um traço de largura e espessura iguais às de uma letra.

A marca de matricula será constituída por um grupo de tres letras apostas ao traço mencionado na alinea anterior.

Os grupos de letras de nacionalidade e de matricula serão formados com maiusculas, em caracteres romanos; exemplo: PP-ABC.

II. POSIÇÕES DAS MARCAS SOBRE A AERONAVE

As marcas de nacionalidade e de matricula de aeronave obedecerão á seguinte disposição:

Aviões — As marcas serão pintadas: Uma vez sobre a superficie inferior das azas inferiores e uma vez sobre a superficie superior das azas superiores, dirigido o alto das letras para o bordo de ataque. Serão pintadas, ainda em cada lado da fuselagem, entre as azas e a empenagem; ou em cada lado da cabina, no caso de aeronave desprovida da fuselagem.

Dirigiveis e balões — As marcas dos dirigiveis serão dispostas na vizinhança da secção mestra e repetidas sobre os dois lados e ao alto, esta última equidistante das laterais.

Nos balões esfericos, serão pintadas duas marcas, ambas ao nivel do circulo maximo horizontal e diametralmente opostas. Nos balões não esfericos, as marcas serão pintadas nos dois lados, na vizinhança da secção mestra, logo acima da cinta ou pontos de ligação dos cabos de suspensão da barquinha.

As marcas correspondentes aos flancos dos dirigiveis e balões deverão ser visiveis tanto dos lados como do solo.

III. DIMENSÕES DAS MARCAS DE NACIONALIDADE E DE MATRICULA

Aviões — A altura das marcas sobre as azas será igual a quatro quintos da largura destas; na fuselagem ou na cabina, igual a quatro quintos da maior altura ali medida na parte mais estreita.

Dirigiveis e balões — Nos dirigiveis, a altura das marcas não deverá ser inferior á duodecima parte da circunferencia da respectiva secção transversal maxima. Nos balões esfericos, a altura das marcas será, no minimo, igual á de-

cima quinta parte da circunferencia horizontal maxima; nos balões não esfericos, não inferior á duodecima parte da circunferencia correspondente á secção mestra.

Qualquer que seja a aeronave, a altura das marcas de nacionalidade e de matricula não deverá ultrapassar 2m,50.

IV. DIMENSÕES, TIPOS E PINTURA DAS LETRAS

Quanto o permitir a construção da aeronave, a largura dos caracteres será igual a dois terços da altura; a espessura, um sexto da altura; e o intervalo das letras, metade da largura.

As letras serão em caracteres cheios, todas do mesmo tipo e dimensões, e pintadas em cor que contraste francamente com a do fundo, de modo a serem perfeitamente lisiveis.

V. CONSERVAÇÃO DAS MARCAS

As marcas de nacionalidade e de matricula, inscritas do melhor modo possível, de acordo com as formas da aeronave, deverão ser conservadas sempre limpas e visiveis.

VI. CONSTITUIÇÃO DAS MARCAS

As vinte e seis letras do alfabeto poderão ser utilizadas para formar as combinações correspondentes ao grupo da marca de matricula, sendo excluidas as letras acentuadas.

Não poderão ser empregadas, porém, as combinações susceptíveis de confusão com o sinal de socorro (SOS) ou outros sinais da mesma natureza, como XXX (sinal de urgencia), PAN (sinal de urgencia no serviço radio aeronautico) e TTT (sinal de segurança), e ainda as combinações que tenham W como segunda letra.

VII. INDICATIVOS DE CHAMADA

As marcas de nacionalidade e de matricula de uma aeronave e o seu indicativo de chamada radiotelegrafico serão identicos.

O indicativo de chamada será utilizado sempre que a aeronave tenha de emitir ou receber sinais pela radiotelegrafia ou qualquer outro meio de comunicação, salvo por sinais opticos, quando não for empregado o Codigo Morse.

Em radiotelegrafia, o indicativo de chamada das estações de aeronave deve ser precedido do nome do proprietario da aeronave (companhia ou particular).

Depois de estabelecida a comunicação por meio do indicativo de chamada de cinco letras, a estação de aeronave poderá empregar um indicativo abreviado, assim constituído:

a) em radiotelegrafia: pela primeira e última letras do indicativo completo de cinco letras;

b) em radiotelegrafia: por todo ou parte do nome do proprietario da aeronave (companhia ou particular), seguido das duas ultimas letras da marca de matricula.

No caso de comunicações por meio de sinais opticos, quando não for utilizado o Codigo Morse, serão observados os metodos habituais.

As disposições acima, relativas ao sinal de chamada (indicativo) não invalidam as regras especiais prescritas no regu-

lamento de sinais peculiares á circulação aérea, aprovadas por este Ministerio.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em 20 de setembro de 1932. — O diretor geral, *J. B. de Macedo Guimarães*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1932

Determinando tenha exercicio na Diretoria do Material, o 3º escriptorio Jacinthe da Fonseca Chagas e na Diretoria do Pessoal o 1º escriptorio José Nelson Noronha de Oliveira e o 4º escriptorio Amadeu de Oliveira Sucupira. (Port. n. 1.079/23/9/32);

Determinando passe a ter exercicio na agencia postal telegrafica de Iguaçu, no Estado do Ceará, a adjunta Inah Abreu Ney da Silva, atualmente servindo em Guaramiranga, no mesmo Estado. (Port. 1.082/24/9/32);

Determinando a reabertura da agencia do correio de São João de Merity, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, ficando a mesma agencia a cargo da respectiva serventaria atualmente em exercicio na agencia de Pavuna. (Port. 1.983/24/9/32);

Mandando ter exercicio na estação central telegrafica o pessoal constante da relação na mesma data visada e assinada. (Port. 1.080/23/9/32);

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Maria Ignez Rebello, ajudante da agencia de Brazopolis, subordinada á Diretoria Regional de Campanha, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1º de setembro corrente;

Cyro Cerqueira Andrade, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional da Baía, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril ultimo;

Maria Martins de Magalhães, trabalhador, com exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, cinco meses, para tratamento de saúde, a partir de 5 do corrente;

Luiz de Souza Araujo, praticante diplomado, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto findo;

Floriano Lyro Neiva, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, sendo um mês, e treze dias com o ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto findo;

Brasília Sucupira da Silva, diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Espirito Santo, dois meses, nos termos do art. 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 do corrente.

Requerimentos despachados:

José Mendonça, condutor de malas postais da linha de "Imbituba a Araranguá", subordinada á Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo um ano de licença, para tratar de interesses particulares. — Concedo o afastamento requerido, por um ano, de acordo com-o informado.

Manoel Vieira de Novaes, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na 1ª seção de linhas da Diretoria Regional de São Paulo, tendo servido como trabalhador, de 1 de janeiro de 1898 até 11 de janeiro de 1903, pede averbação desse tempo de serviço nos seus assentamentos. — Deferido.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1932

Requerimentos despachado

Francisco Vieira de Araujo, pedindo indenização do registrado n. 113, com valor de 100\$, para Zefinha Vieira de Queiroz, em Serra Redonda. — Tendo o requerente apresentado a sua reclamação fóra do prazo estabelecido no parágrafo 1º, do art. 10, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, e não se verificando a impossibilidade de o fazer dentro do referido prazo, não lhe assiste direito ao que pede, pelo que indefiro a petição de fls. 111.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Dia 23 de setembro de 1932

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE, NA AUSENCIA DO MINISTRO

Avisos:

N. 556 — Ao ministro da Viação, solicitando franquia telegrafica para o auxiliar de classificação João Protasio Bogéa, servindo como chefe da Comissão de Classificação de Algodão, no Estado do Pará.

N. 557 — Ao mesmo, remetendo a relação de funcionarios do Serviço do Algodão que, no impedimento dos diretores, administradores e chefes de Comissões de Classificação, do mesmo Serviço, necessitam de franquias telegraficas.

N. 558 — Ao Ministerio da Educação, comunicando ter designado os agrônomos Paulo de Campos Porto e Paulo Ferreira de Souza, respectivamente, ajudante de seção, interino, do Jardim Botânico e inspetor geral do Serviço Florestal do Brasil, para, juntamente com o técnico que será indicado pelo dito ministerio, constituírem a comissão a ser incumbida de elaboração de um projeto de decreto instituindo normas a serem observadas pelas missões ou expedições estrangeiras que, em estudos científicos ou pesquisas de qualquer natureza, pretendam percorrer os sertões do país.

Ns. 559 e 560 — Aos agrônomos Paulo de Campos Porto e Paulo Ferreira de Souza, acima indicados, dando ciencia daquela resolução.

Ns. 561 e 561 A — Ao Jardim Botânico e ao Serviço Florestal do Brasil, comunicando a designação dos citados funcionarios a comissão acima indicada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos dois meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, ao porteiro-continuo da Estação Experimento de Trigo, em Ponta Grossa, Ariolando Carneiro de Oliveira.

— Por igual ato, da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, Nelson Garcez dos Santos.

Offícios:

N. 2.482 — A' Indústria Pastoral, comunicando a remessa ao Ministerio da Fazenda, de cópia da informação a respeito de uma reclamação do prefeito municipal de Theofilo Ottoni, sobre exigencia de apresentação de guias de sanidade de produtos animais nos portos de embarque.

N. 2.484 — A' Indústria Pastoral, transmitindo officio sem número, de 22 de julho ultimo, do presidente da XVII Comissão do Instituto Internacional do Frio, afim de ser examinada a possibilidade de ser atendida a solicitação contida no referido officio.

N. 2.485 — Ao Sr. David A. da Silva Carneiro, informando-o das condições mediante as quais poderá o seu pedido ser atendido.

N. 2.486 — A' Indústria Pastoral, comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o Dr. José Mariano de Campos, chefe da seção de Carnes e Derivados, a aceitar o convite que lhe será feito pela Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, para inspecionar as carnes destinadas ao abastecimento desta Capital e que forem adquiridas pela referida comissão no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.487 — Ao diretor da Escola Superior de Agricultura, fazendo identica comunicação relativamente ao lente doutor Franklin de Almeida.

N. 2.488 a 2.490, respectivamente ao presidente da Comissão de Reabastecimento no Distrito Federal, aos Drs. José Mariano de Campos e Franklin de Almeida, a respeito do mesmo assunto.

N. 2.491 — Ao juiz eleitoral da 1ª circunscrição da 1ª zona do Distrito Federal, encaminhando uma lista dos funcionarios da Biblioteca, da portaria da Secretaria de Estado e das instalações eletricas, em aditamento ao officio anterior e em obediencia ao disposto no § 1º do art. 37, do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, e art. 8º, do Regimento Geral dos Juizes, secretarias e cartorios eleitorais.

N. 2.492 — Ao diretor superior de Agricultura, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que não pôde ser atendido o pedido de gratuidade de matricula do aluno Clovis Cruz Mascarenhas.

N. 2.493 — Ao Serviço Geologico, comunicando que o Sr. ministro está de acordo com a informação prestada no requerimento de Antonio Fiuza da Rocha e outro.

N. 2.494 — A' Meteorologia, comunicando a concessão de franquia telegrafica ao substituto legal do chefe do Serviço Meteorologico no Estado de Minas Gerais Dr. Godofredo Prates.

N. 2.495 — A' Indústria Pastoral, transmitindo o despacho do Sr. ministro, mandando previamente os interessados satisfazer as exigencias do parecer, no requerimento feito pela firma Abranches & Comp.

N. 2.496 — Ao presidente da Comissão do Alcool-Motor, comunicando que por decreto n. 21.848, de 20 do corrente, foi prorrogado até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo fixado no artigo 4º do decreto n. 21.201, de 24 de

março último, para recebimento de proposta para montagem de usinas de alcool absoluto, fixando em 600\$000 mensais a gratificação de cada um dos químicos industriais em serviço nas referidas usinas.

N. 2.498 — A' Industria Pastoral, comunicando a promoção, por merecimento, ao cargo de auxiliar de 2ª classe do auxiliar de 3ª, Cyro Mendes de Oliveira.

N. 2.500 — A' Superintendencia do Algodão, comunicando a exoneração do agrônomo Isaías Cavalcante, de administrador em comissão, da Fazenda de Sementes de Sacramento, e a nomeação para esse cargo do agrônomo Sylvio Bezerra de Mello, e bem assim, a nomeação de agrônomo Delmiro Maia para, interinamente, exercer o cargo de chefe de cultura da referida Fazenda.

N. 2.502 — A' Meteorologia, comunicando a exoneração de Orcino Aureliano Dias de observador de estação climatológica de 2ª classe especial e nomeação para esse cargo de Venancio Gomes da Silva, exonerado do cargo de ajudante, que exercia anteriormente, e bem assim a nomeação para este ultimo cargo de Antonio Gomes da Silva.

N. 2.504 — A' Meteorologia comunicando a exoneração, por conveniencia de serviço, de José Candido de Freitas, de ajudante de estação climatológica de 2ª classe e nomeação para esse cargo de Amalzir Muniz Barreto.

N. 2.506 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, comunicando a nomeação interina do agrônomo Angelo Marella de Albuquerque, para ajudante de inspetor agricola, no impedimento do efetivo Amaro Alvares da Silva.

N. 2.507 — Ao diretor da Escola Superior de Agricultura, comunicando que o Sr. ministro aprovou o seu ato autorizando a realização da prova que deveria ter sido feita na 1ª quinzena do corrente mês, em dia da segunda também do corrente mês.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 23 de setembro de 1932

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.211 — Transmite o processo de pagamento na importância de 2:137\$600, de que é credor o arquivista em disponibilidade, da Diretoria de Meteorologia, Euclides Carlos Bomtempo.

N. 3.214 — Transmite o processo de pagamento na importância de 1:420\$600, de que é credora a Rede de Viação Sul-Mineira.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.215 — Solicita a anulação do saldo de 140\$000, que ficará "em ser", no credito posto á disposição da delegacia em Minas, para pagamento de contratado Fausto Paulo Werner, nomeado no cargo de auxiliar de 2ª classe do Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.216 — Comunica que foram solicitadas providencias afim de que no credito de 1:693\$548, distribuido á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para ocorrer ao pagamento das gratificações que competiam ao técnico especialista

contratado, do Serviço de Indústria Pastoral, Fausto Paulo Werner, seja anulado o saldo na importancia de 140\$000, que ficará "em ser" por ter sido o referido contratado nomeado para o cargo de auxiliar de 2ª classe do aludido Serviço.

— Ao delegado fiscal na Bafa:

N. 3.217 — Autoriza a pagar ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras, João Pitanguy Albano, 167 diarias á razão de 15\$000.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.218 — Remete, para registro da despesa, a 2ª via da Cambial de 4:800\$, para pagamento de livros técnicos, na Alemanha, necessarios ao Instituto Biológico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1932

Offícios:

Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 3.203 — Remete uma conta da Navegação Mineira do S. Francisco, na importancia de 71\$800.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 3.204 — Restitue o processo de pagamento na importancia de 709\$500, de que é credor Moacyr Alves de Souza, ajudante microbiologista do Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.205 — Transmite o processo de pagamento de diarias na importancia de 124\$, de que é credor o auxiliar técnico dessa repartição, Rubi Monteiro Breves.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 3.206 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante do art. 235, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, restitue o processo relativo ao pagamento de 71\$400, á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 3.207 — Restitue o processo relativo ao pagamento da divida de exercicios findos, de 77\$500, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 3.208 — Solicita informações sobre quais os vencimentos recebidos pelo ex-inspetor federal de Imigração Antonio Leite do Valle, nos meses de março a setembro, e si houve qualquer outro expediente de pagamento ao requerente no periodo de outubro citado a 2 de fevereiro de 1929.

— Ao inspetor geral do Serviço Profissional Técnico:

N. 3.210 — Comunica que os Srs. João Castro, Augusto Serra e Sylvio Nascimento, poderão requerer, cada um separadamente, por exercicios findos, o pagamento das diarias a que se julgam com direito, de 9 de abril a 15 de maio de 1928.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 3.212 — Transmite o processo relativo ao pagamento de diarios de 1915 a 1917, que deixou de receber Arthur Kistermann Ferreira, na importancia total de 7:186\$700.

N. 3.213 — Transmite o processo relativo ao pagamento de diarias de 1915 a 1917, que deixou de receber Alfredo Pirajá de Oliveira, na importancia total de 10:412\$800.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.220 — Remete o processo relativo ás despesas na importancia de 70:482\$950, efetuadas á requisição do ministerio, no mês de junho de 1931, por ser da competencia dessa comissão o exame a que se refere o Tribunal de Contas.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.221 — Declara que o encarregado do expediente deferiu os requerimentos de José Domingos, Alberto Sebastião, Geraldo Custodio e Antonio Moreira, pedindo pagamento do abono de dois meses de vencimentos.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 3.222 — Comunica que a delegacia fiscal foi autorizada a pagar ao diretor desse aprendizado, engenheiro João Pitanguy Albano, a importancia de réis 2:500\$, de 167 diarias que lhe foram abonadas, por ter estado em S. Salvador e nesta Capital em objeto de serviço público.

— Ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral, em Terezina:

N. 3.223 — Restitue o balancete de agosto, referente ao estado dos créditos distribuidos para as despesas dessa delegacia, no corrente ano, para discriminação das despesas e saldos que correspondem, separadamente, a cada uma das subconsignações ns. 6 e 13, da consignação "Pessoal".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1932

Avisos:

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 13.622 — Informa que, tendo o professor adido dos extintos Cursos Ambulantes deste ministerio, em disponibilidade, Antonio Joaquim Gomes Junior, requerido sua aposentadoria, por se achar doente e contar 70 anos de idade, foram solicitadas providencias ao Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de se ser o mesmo submetido á inspeção para aquêlê efeito.

— Ao presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal:

N. 13.652 — Comunica ter resolvido pôr á disposição daquela comissão o 2º official da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, bacharel Newton de Azevedo.

— Ao Sr. 2º official Newton de Azevedo:

N. 13.662 — Referente ao aviso numero 13.652, desta data.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1932

Offícios:

Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 13.632 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro determinou providencias no sentido de serem transferidos para aquêlê aprendizado dois cavalos existentes no Aprendizado Agrícola de Joazeiro, naquêlê Estado.

— Ao zelador do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

N. 13.642 — Referente ao ofício número 13.632, desta data.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

RESUMO DA SESSÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1932

Presentes o coronel Julião Freire Esteves, presidente; coronel Estevão Leitão de Carvalho, comandante Candido Lobato de Azeredo Coutinho, doutores Raphael Pardellas, Arthur Torres Filho, Bráulio Eugenio Müller e Francisco Antonio Coelho.

Expediente

Memoranda dos fiscais 7, 42 e 44, comunicando haverem encontrado em infração às disposições do decreto número 21.652, de 19 de julho de 1932, os comerciantes domiciliados nesta Capital, Fontes Souza, estabelecido com armazem, á rua Aristides Caire n. 214; Vergueiro Seixas, estabelecido com padaria á rua Bulhões de Carvalho n. 83; Fernandes Oliveira & Comp., estabelecidos com armazem, á rua das Laranjeiras número 400 e Souza Almenio, estabelecido com armazem, á rua Barão de Sertório n. 89, vendendo os artigos em que comerciavam por preços superiores aos fixados na respectiva tabela oficial. Citados, compareceram perante a comissão, não tendo, porém, apresentado razões de defesa que justificassem as infrações cometidas, pelo que resolveu a comissão aplicar, a cada um deles, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), de acordo com o artigo 7º do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1932. — Coronel J. Esteves, presidente da comissão.

RESUMO DA SESSÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 1932

Presentes o coronel Julião Freire Esteves, presidente; coronel Estevão Leitão de Carvalho, comandante Candido Lobato de Azeredo Coutinho, doutores Annibal Martins Ferreira, Bráulio Eugenio Müller, Raphael Pardellas e Francisco Antonio Coelho.

Expediente

Memoranda dos fiscais ns. 39, 41, 42 e 43, comunicando que os comerciantes Victorino H. Pereira, estabelecido com armazem á rua Cruz e Souza n. 152; Onofre Ferretta, estabelecido com armazem, á rua Retiro n. 14; João Jacintho Mello, estabelecido com açougue, á rua Conde de Bomfim n. 138; e Alfredo Pinto de Magalhães, estabelecido com armazem, á rua Teixeira Soares n. 145-A, infringiam as disposições do decreto número 21.652, de 19 de julho de 1932, não exibindo a tabela de preços para venda de generos de primeira necessidade e vendendo ditos generos por preços superiores aos fixados na tabela oficial.

Citados, compareceram perante a comissão, não tendo, porém, apresentado razões de defesa que justificassem as infrações cometidas. A comissão resolveu, de acordo com o artigo 7º do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932, impor aos três últimos comerciantes a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), e ao primeiro, senhor Victorino H. Parei-

ra, a de 400\$000 (quatrocentos mil réis), por ser reincidente.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — Coronel J. Esteves, presidente da comissão.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de setembro de 1932

Sr. delegado do Serviço no Estado do Pará:

Circular n. 51 — Tendo em vista a resolução do Sr. ministro, permitindo que os quadros do pessoal assalariado das dependências deste serviço possam sofrer as alterações necessárias á boa marcha dos trabalhos, segundo a sua maior ou menor intensidade, desde que não seja ultrapassada a respectiva dotação orçamentaria, peço remeterdes a esta superintendencia, para a devida aprovação, caso julgueis conveniente, um novo quadro do mesmo pessoal, para vigorar no ultimo trimestre do corrente ano, nas condições acima indicadas.

— Identicos para os delegados na Paraíba do Norte, Piauí, Rio Grande do Norte, Baía, Minas Gerais (Sete Lagoas) e Estado do Rio (Itaocara), administrador no Maranhão (Coroatá) e diretor no Rio Grande do Norte (Seridó).

— Sr. ministro:

— N. 1.291 — Tenho a honra de remeter a V. Ex. uma via da "Conta Corrente" levantada por esta superintendencia, relativa á applicação dada a quantia de 374:087\$584 pelo Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte, havendo o Governo daquele Estado despendido, além da quantia de 100:000\$, a que estava obrigado pelo acordo firmado com o Governo da União, a de réis 74:087\$584.

N. 1.293 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo comunicação que fez a esta superintendencia o delegado em Minas Gerais, em telegrama de 20 do mês corrente, já se achia instalada em Belo Horizonte, no edificio da Secretaria da Agricultura, a sede da delegacia deste serviço naquele Estado, sendo o seguinte o seu endereço telegráfico: "Agribiscus — Belo Horizonte".

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1.294 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda, na importancia de 2\$000, feito ao Banco do Brasil.

— Sr. agente da Estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.295 — Pede a entrega de um volume contendo mostruários de algodão, vindo da Estação Wenceslau Braz.

— Sr. interventor federal no Estado da Paraíba do Norte, João Pessoa:

N. 1.297 — Comunica a remessa, mediante registro postal, do processo de tomada de contas relativo ao acordo firmado entre a União e o Governo desse Estado para a execução dos serviços do algodão em seu territorio, referente ás despesas do exercicio de 1931.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 1.298 — Em referencia ao vosso oficio n. 2.856, de 1 do corrente mês, acerca de sugestões feitas pelo diretor da Estação Experimental de Seridó e transmitidas a esse ministerio pelo meu oficio n. 717, de 28 de maio ultimo, te-

nho a declarar que se torna desnecessario prosseguir o processo, por já estar o assunto resolvido de um modo geral, segundo comunicação de vosso oficio n. 2.976, de 10 do corrente, em solução ao desta superintendencia n. 481, de 11 de abril proximo passado.

Dia 23

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio:

N. 1.299 — Restitue o processo do diarias e ajudas de custo concedidas pelo Sr. ministro ao administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, agronomo Jair Sant'Anna, em 1930.

N. 1.300 — Restituo a essa diretoria geral, com as respectivas folhas de pagamento, o processo D. C. n. 11.390-26, relativo ás diarias a que fez jus o ex-ajudante de 2ª classe deste serviço, Ricardo Nilson Pinto de Mello, durante o mês de novembro de 1932.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Sete Lagoas:

N. 1.303 — Remete o plano de trabalhos experimentais a ser executado nessa estação, no ano agrícola de 1932-33, ficando assim respondido o oficio n. 255, de 18 de agosto findo.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Correspondencia expedida

Dia 16 de setembro

Officios:

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 665 — Requisitando o pagamento de uma conta da The Leopoldina Railway Comp., Ltda., na importancia de 34\$400.

— Sr. diretor geral de Contabilidade: N. 666 — Enviando a 2ª via da conta acima.

— Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 667 — Acusando recebimento do oficio n. 9.933.

Dia 17 de setembro

Sr. diretor-gerente da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

N. 668 — Enviando a 1ª via de um conhecimento de empenho, na importancia de 1:000\$, em favor dessa Estrada.

— Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 669 — Enviando a 2ª via do empenho acima.

— Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 670 — Enviando a 3ª via do empenho acima.

Dia 19 de setembro

Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 671 — Fazendo uma comunicação relativa ao Sr. lente da 29ª cadeira.

— Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 672 — Acusando recebimento do oficio n. 9.931.

Dia 20 de setembro

Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 673 — Dando uma informação relativa ao oficio n. 3.101.

— Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 674 — Fazendo uma consulta.

—Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 675 — Fazendo um pedido.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 676 — Requisitando o pagamento de uma conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., na importância de 1:267\$400.

— Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 677 — Enviando a 2ª via da conta acima.

Dia 21 de setembro

Sr. professor da 4ª cadeira do Curso de Química Industrial, anexo:

N. 678 — Enviando as segundas vias dos relatórios e petições de recurso da The Abbey Syndicate, Limited e D. R. Nanji, para emitir parecer.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 679 — Requisitando o pagamento de 10 contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importâncias de 595\$, 183\$100, 74\$, 19\$500, 447\$, 35\$600, 66\$300, 39\$300, 11\$800 e 3\$200.

— Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 680 — Enviando as segundas vias das contas acima.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 16 do corrente, foi declarado, no respectivo título de nomeação, que a auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional do Comércio, Jurandyr Gurgel Salgado passa a assinar-se Jurandyr Gurgel Salgado Ceciliano, em virtude de haver contraído matrimônio.

Aditamento ao dia 20 de setembro de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 395-A — Comunicando que resolveu anuir à indicação do Sr. ministro plenipotenciário do Brasil na Suíça, Dr. Raul do Rio Branco, para representar, sem onus para o Tesouro Nacional, o nosso país na reunião extraordinária do Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 401 — Solicitando providências junto às Capitâneas dos Portos da República no sentido de serem temporariamente suspensas as matrículas de novos estivadores nas cidades repartições.

— Ao Sr. Dr. Carlos da Silva Costa, consultor jurídico do Departamento Nacional da Indústria:

N. 402 — Declarando que resolveu indicá-lo para, como perito brasileiro, fazer parte da Comissão Internacional de Propriedade Industrial.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 403 — Fazendo a indicação de que trata o aviso anterior

— Ao Sr. Henrique Stepple Junior:

N. 404 — Convidando-o para fazer parte da comissão que se encarregará de elaborar o ante-projecto de regulamentação do trabalho dos empregados de jornal e dos graficos.

Requerimentos e processos despachados

Dia 19 de setembro de 1932

Processo relativo à reclamação do ferroviário Manuel Lino Telles da Silva contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Passos das Estradas de Ferro Central do Brasil, Terezópolis e Rio d'Ouro. — Estando solucionado, não ha o que deferir. Arquive-se.

Dia 21

Companhia America Fabril, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho que a condenou ao pagamento de férias ao ex-empregado Adolpho Roubaud. — Nego provimento ao recurso.

Decorrido o prazo legal, expeça-se o certificado à Justiça Federal, para a cobrança executiva.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com sede no Distrito Federal, solicitando seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Defiro, desde que sejam satisfeitos os requisitos legais, dentro de 60 dias, de conformidade com os pareceres emitidos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados
Aditamento ao dia 19 de setembro de 1932

Diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, pedindo reconsideração do despacho que, exarado em 8 de janeiro último, deu provimento ao recurso interposto por Arcenia Gonçalves de Oliveira, da decisão pela qual o Conselho Administrativo do aludido Instituto indeferiu o seu pedido de pagamento do pecúlio a que se julga com direito na qualidade de irmã de Euclydes Gonçalves de Oliveira, ex-ajudante de carroceiro do Serviço Central de Transportes do Exército (D. G. E. 825, de 1932). Da decisão do ministro, proferida em grau de recurso, não cabe pedido de reconsideração. Cumpra-se o despacho.

Luiza de Souza Rocha, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União indeferiu o seu pedido de pagamento do pecúlio a que se julga com direito na qualidade de mãe adotiva de Adalberto Pinheiro da Rocha, ex-operário de 3ª classe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, do Ministério da Guerra (D. G. E. 17-L-1932). — Nego provimento ao recurso.

Dia 20

Fausto Pedreira Machado, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos em turbinas para qualquer fluido e qualquer industria e capacidade" (D. G. P. I. 1.435, de 1926). — Dou provimento, em parte, ao recurso, para, devolvendo o conhecimento do processo ao diretor do Departamento Nacional da Indústria, permitir-lhe rejeitar o pedi-

do por não estar devidamente formulado, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

J. R. Kanitz, pedindo reconsideração do despacho que, em grau de recurso, mandando registrar a sua marca "Mimosa" para distinguir só artigos da classe 46, lhe denegou registro, para assinalar outros compreendidos na classe 48 (D. G. E. 132-J-1932). — No processo já foi proferida decisão definitiva (fls. 27). Foi ordenado registro para a classe 46, não me sendo licito apurar se foi justa ou injusta, desde que por ela fim a instância administrativa, Cumpra-se o despacho anterior.

Aida da Conceição Gomes, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca *Florida* para assinalar artigos de perfumaria, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, compreendidos na classe 48 (D. G. E. 146-A — 1932). — Dou provimento ao recurso para mandar fazer o registro da marca, excetuando dela água de toucador, de conformidade com o parecer do diretor da secção a fls. 9 v.

Companhia Souza Cruz, recorrendo da decisão que mandou registrar a marca *Delicias*, depositada pela firma Azevedo & Comp., para distinguir cigarros acondicionados em maços, caixas e carteiras, da classe 44 (D. N. I. 9.555, de 1931). — Nego provimento ao recurso.

Diretor geral do Departamento Nacional da Indústria, encaminhando uma exposição apresentada pelo procurador de Barclay & Company relativamente à substituição de documento em processo correspondente a pedido de registro de marca daquela sociedade (D. G. E. 3.850, de 1932). — Nos respectivos apensos já proferi as decisões, dando provimento ao recurso de Barclay & Comp. do despacho que mandou registrar a marca "Creme de Reuter", para a cancelar, e negando provimento aos demais recursos interpostos pela Reuter Barry & S. A.

Barclay & Company, recorrendo da decisão que mandou registrar a marca *Creme de Reuter*, em nome da Reuter Barry S. A., para distinguir um preparado perfumado para o toucador, incluído na classe 48 (D. G. E., 46-B — 1932). — Dou provimento ao recurso para mandar cancelar o registro feito.

Reuter Barry S. A., recorrendo do despacho que deferiu o pedido de registro da marca *Reuter*, depositada por Barclay & Company, para assinalar sabonete medicinal e para toucador, incluídos nas classes 3 e 48 (D. G. E., 241-S — 132). — Nego provimento ao recurso.

Reuter Barry S. A., recorrendo da decisão que mandou registrar a marca *Barry*, em nome de Barclay & Company, para distinguir preparado para pentear, melhorar e tingir cabelos, cremes e outros produtos incluídos nas classes 3 e 48 (D. G. P. I., 4.680, de 1927). — Nego provimento ao recurso.

Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que pedia permissão para importar uma carda com divisor de vên e uma fiadeira com tresentos e sessenta fusos, destinadas à Fábrica de Teófilos Dona Isabel, estabelecida em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro (D. N. I., 192-

S. e D. G. E., 285-S — 1932). — E' destituída de fundamento a alegação de ter sido deferido o pedido constante do processo do D. N. I., 192-S, de 1932, quando o inverso é que se verifica. Mantenho o despacho.

Dia 21

José Soares, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção, depositado por Luigi Melai, para "um forno portátil para uso domestico" (D. G. E., 189-J — 1932). — Nego provimento ao recurso.

Dia 22

Standard Oil Development Company, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um inseticida aperfeiçoado e processo de sua fabricação" (D. G. E., 245-S — 1932). — Nego provimento ao recurso.

Dia 23

Laminated Glass Manufacturing Company of Canada Ltd., recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "uma substancia ou composição capaz de produzir aderencia" (D. N. I., 40, de 1932). — Nego provimento ao recurso.

Angelo Scarabucci, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um morteiro pirotécnico, denominado Scarabucci" (D. N. I., 3.741, de 1932). — Dou provimento ao recurso de conformidade com a opinião dos técnicos.

Raphael Paixão, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção, depositado por Alvaro da Cunha e Mello, para "um novo sistema de placas para a construção de paredes e muros divisorios" (D. G. E., 208-A — 1932). — Nego provimento ao recurso, tendo em atenção, principalmente, a opinião explicativa e convincente de folhas 21.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1932

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Especial encarregado de elaborar o ante-projecto de regulamentação do decreto numero 21.186, de 31 de março de 1932:

N. 738 — Remetendo cópia das sugestões apresentadas pela Associação dos Proprietários de Padaria, sobre o horario do trabalho no comércio.

Ao Sr. diretor presidente da Companhia Sul America:

N. 739 — Agradecendo a comunicação de que o atuário dessa companhia achasse fóra do país, não podendo exercer a função que lhe foi cometida por este ministerio e declarando que, em vista da comissão ter terminado seus trabalhos, deixa de ser aceita a indicação do substituto.

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 740 — Comunicando que o senhor ministro manda louvar o atuário desse conselho, engenheiro Paulo Leopoldo Pereira da Camara, pelo desempenho dado á comissão que lhe foi confiada.

Ao senhor diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 741 — Comunicando que o senhor ministro manda louvar o atuário desse

departamento, Clodoveu d'Oliveira, pelo desempenho dado á comissão que lhe foi confiada.

Dia 20

Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 745 — Remetendo um exemplar do relatório apresentado pelo Conselho Administrativo da Caixa dos Funcionarios da Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista, relativo ao ano de 1931.

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 746 — Agradecendo a comunicação de haver tomado posse do cargo de auxiliar da Secretaria desse Tribunal o funcionario em disponibilidade da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores Celso da Faria.

Dia 22

Ao senhor presidente da Federação Industrial do Rio de Janeiro:

N. 747 — Solicitando a cooperação desse sindicato no sentido de serem tomadas na devida consideração as providencias contidas no edital publicado no "Diario Oficial", de 3 de junho ultimo pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café:

N. 748 — Solicitando seja atendido o pedido feito pela firma Alves Vieira & Comp., no sentido de poder requisitar 50 toneladas de fios de juta, descarregadas no armazem 10 do Cais do Porto.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 749 — Remetendo o processo numero 142-S-932, para cumprimento da ultima parte do despacho do senhor ministro, e comunicando que S. Ex. resolveu organizar uma comissão para emitir parecer ou propor substitutivo em relação ao ante-projecto de regulamentação do serviço de braçagem de carga e descarga no porto do Rio de Janeiro.

Dia 23

Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 750 — Encaminhando o livro e caderneta apreendidos no Departamento Nacional do Trabalho, que vêm sendo distribuidos nesta Capital por pessoas que se dizem agentes da "Estatística Geral do Trabalho", e solicitando providencias no sentido de ser apurada a criminalidade de tal procedimento.

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 751 — Solicitando a remessa do processo relativo á reclamação de José de Souza Vilente contra a firma Souza Mattos & Companhia.

Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 752 — Comunicando que o Sr. ministro exarou, no processo relativo á aprovação das eleições para constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Secção de Eletricidade da Diretoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande do Sul, o seguinte despacho: — Ciente. — Estranhe-se a demora na informação.

Ao Sr. presidente da Sociedade União dos Operarios Estivadores:

N. 754 — Remetendo cópia do officio em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro transmite a este Ministerio a reclamação que fez contra o modo de agir do pessoal da Sociedade nos tra-

balhos de estiva executados á bordo dos navios da Companhia.

Ao Sr. Julio Nicolas Herrera:

N. 757 — Remetendo cópia do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 22 de junho ultimo, sobre a consulta feita a este Ministerio.

Dia 24

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 761 — Solicitando providencias no sentido de passar o motorista desse Departamento, Bernardo Ferreira de Souza, a servir provisoriamente á disposição do gabinete do Sr. ministro.

Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 762 — Comunicando que o inspector do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Espirito Santo, Samuel da Silveira Lobo, tem autorização para requisitar passagens de 1ª classe entre as estações de Victoria e Cachoeiro do Itapemirim.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 763 — Comunicando que o Sr. ministro manda louvar o diretor de Secção, Custodio Americo Pereira de Viveiros, pelo zelo, intelligencia, dedicação e capacidade que mais uma vez demonstrou no exercicio do cargo de diretor, interino, do Departamento.

Dia 25

Ao Sr. presidente do Sindicato União dos Empregados dos Hotéis e Restaurantes e Congeneres:

N. 764 — Comunicando, em referencia á informação de haver o zelador da Caixa Economica do Rio de Janeiro maltratado o representante desse sindicato, que aquela repartição declarou não ser verdadeira a informação e que o restaurante é privativo dos funcionarios não estando subordinado a esse sindicato.

Ao Sr. secretario do ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 765 — Remetendo cópia do telegrama em que a Federação dos Maritimos comunica ter resolvido solicitar seja mantida a indicação de seus companheiro Ziegler para representar as classes maritimas na comissão encarregada de elaborar o ante-projecto da Constituição.

Ao Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado da Bahia:

N. 766 — Remetendo cópia do aviso-circular n. 11, de 11 de junho ultimo, e, bem assim, um exemplar do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, que instituiu as comissões mistas de conciliação.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 767 — Comunicando a remessa de que trata o officio anterior.

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 768 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu transmitir ao presidente do Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante a conclusão do entendimento verbal para serem aproveitados os associados desse Centro nas vagas que de futuro se verificarem.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 769 — Cificando da comunicação contida no officio anterior.

Dia 26

Ao Sr. consultor geral da Republica:
N. 771 — Remetendo o processo número 257-A-931.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 772 — Comunicando que, no processo relativo ao atropelamento do colono Ismael de Amorim Bezerra pelo automovel do Centro Agricola de Santa Cruz, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: — J. o telegrama. Seja dispensado o chauffeur ou empregado João Pereira Cardoso.

Dia 27

Ao Sr. presidente do Syndicato do Químicos do Rio de Janeiro:

N. 773 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de atender às sugestões desse syndicato, relativamente à publicação em folheto da conferencia do químico industrial Henrique Paulo da Cunha Bafana, sob o tema "O desenvolvimento e as perspectivas da industria do oleo de oitica no Brasil".

— Ao Sr. presidente da Camara de Comércio Importador de São Paulo:

N. 774 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda informou que o inspetor da Alfandega de Santos tem competência para resolver sobre a isenção de direitos solicitada para mostruários destinados á 1ª Internacional de Amostras de São Paulo.

— Ao Sr. 4º delegado Auxiliar:

N. 775 — Remetendo cópia de uma carta de P. Pinheiro & Comp., acompanhada de um cartão e de um recorte de jornal.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 777 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o contrato de Aristoteles Lourenço de Figueiredo, que terá exercicio na Secção Operariado, anexa ao gabinete de S. Ex.

Dia 22

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 778 — Comunicando que foi eleito para representar o Syndicato Unitivo Ferroviario da Estrada de Ferro Central do Brasil nas comissões mixtas de conciliação o Sr. Octavio Fernandes Goffredo.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café:

N. 779 — Reiterando os termos do officio n. 748, de 22 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 781 — Comunicando que o auxiliar de atuario bacharel Carlos Corrêa Rodrigues serve neste ministério desde 23 de setembro de 1931, data de sua nomeação para o cargo de 2º official do Departamento Nacional do Povoamento.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Defesa da Produção do Assucar:

N. 782 — Remetendo o memorial dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio pelo Sindicato Agricola de Campos, sobre a situação da lavoura de cana naquele municipio do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Dr. Francisco José de Oliveira Vianna e demais membros da comissão encarregada de estudar um ante-

projeto de regulamentação do decreto n. 21.186, de 31 de março de 1932:

N. 783 — Remetendo cópia de um telegrama da Associação dos Proprietários de Padarias.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 784 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu seja efetuada a distribuição dos fiscais de Caixas de Aposentadoria e Pensões pelas zonas a que pertenciam.

Dia 30

Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade:

N. 786 — Remetendo uma exposição de motivos submetida á apreciação do Sr. ministro, relativa á necessidade de ser aumentado o quadro da Diretoria.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 787 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu prorrogar por mais cinco dias, a contar da data da publicação do respectivo edital, o prazo para inscrição ao concurso para auxiliar de atuario.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1932

Avisos:

N. 1. C-107 — Ao ministro dos Negocios da Fazenda, remetendo o processo n. 77-F-932, relativo a divida na importância de 117\$000, de que é credor o zelador do Nucleo Colonial Senador Corrêa, Frederico Bloch, por diarias que lhe foram abonadas, solicitando seja o seu pagamento efetuado no Tesouro Nacional.

N. 1. C-108 — Ao mesmo, remetendo o processo n. 43-P-932, referente a divida de 279\$000, de que é credor o inspetor do Departamento do Povoamento, no Estado do Paraná, engenheiro Virgínio Martins, por diarias a que fez jus, solicitando seja efetuado o respectivo pagamento no Tesouro Nacional.

Dia 23

Aviso:

N. 1. C-109 — Ao ministro dos Negocios da Fazenda, acusando o recebimento do aviso n. 114, de 12 do corrente mês, relativo ao pagamento do pessoal fóra de suas sedes, em virtude do movimento sedicioso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Manoel Gomes Macedo, auxiliar de 1ª classe desta Secretaria de Estado, pedindo seja averbado no registro do assentamentos do Pessoal deste ministério, o tempo em que serviu na extinta Superintendencia do Serviço de Expurgo do Ministerio da Agricultura. — Averbe-se.

Offícios:

N. 2. C-362 — Ao diretor geral do Tesouro, comunicando não poder ser atendido o pedido constante do seu officio n. 845, de 17 do mês corrente, por ainda estar em elaboração o Almanack do Pessoal deste ministério.

N. 2. C-363 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estatística, solicitando fornecimento de papel, conforme modelos que remete.

N. 1. C-364 — Ao mesmo, solicitando sejam remetidas a esta diretoria geral, cópias autenticas das portarias referentes ao ex-contratado Edward Vieira e outros.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de setembro

Requerimentos despachados:

Paulo Baptista, reclamando pagamento de salarios. — Compareça neste Departamento.

Offícios:

N. 1.527, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para ser selada a exposição de Domingos Segreto.

Ns. 1.528 e 1.531, a M. Gonçalves & Comp., Antonio Soares, Rigal & Costa e Manoel J. Machado, declarando que devem exhibir o livro de registro dos seus empregados.

Ns. 1.532 e 1.537, a Domingos Soares & Comp., Castro & Ribeiro, Oliveira & Dias, Albino Ferreira, Diretor da Casa de Saude São Sebastião e Andrade & Pouvêa, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados, Antonio Machado, Lourival Pinto, Norival Garcia Pereira, Manoel Dias de Souza, Moysés José Leite e Mario Vasco Botelho.

N. 1.538, a Perez & Real, convidando a mandar a este Departamento um representante para se entender com o Sr. adjunto do Patrono.

Dia 20

Requerimentos despachados:

Francisco Marianno da Silva, reclamando pagamento de salarios. — Compareça neste Departamento.

Offícios:

N. 1.539, a Assumpção & Lopes Paideiro, convidando a mandar a este Departamento um representante para se entender com o Sr. adjunto do Patrono.

N. 1.540, a Bouskelá, Lima & Comp. Ltda., reiterando a notificação afim de ser exhibido o livro de registro dos empregados da firma.

Dia 21

Requerimentos despachados:

Cyro Chagas, reclamando contra a sua dispensa da Companhia A. G. A. do Brasil S. A. — Compareça neste Departamento.

Mario Mesquita e Patricio Correia Porto, reclamando pagamento de salarios. — Compareçam neste Departamento.

Victorino Meirelles Ramos, Heitor Vimeney e Francisco Esteves, reclamando pagamento de salarios. — Arqueve-se.

Offícios:

N. 1.541, ao gerente das Lojas Victor Ltda., reiterando a notificação que lhe foi enviada em 22 de agosto ultimo sobre a reclamação de Jandyr de Souza Meirelles.

Dia 22

Offícios:

N. 1.542, ao delegado do 17º Distrito Policial, solicitando providencias no

sentido de fazer comparecer neste Departamento um representante da firma A. Moreira de Souza.

N. 1.543, ao Dr. Mario Sá Freire, remetendo a exposição da Companhia Cervejaria Brahma.

N. 1.544, ao 4º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, comunicando que Lola Valerio não compareceu neste Departamento.

N. 1.545, a Delfim Carlos Silva Filho, convidando a comparecer neste Departamento afim de se entender com o Sr. adjunto do Patrono.

Ns. 1.546 e 1.547, ao proprietário do Café e Bilhares Lusitano e Vasco Ferreira Souto, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações de Joaquim Ramos e Vicente Siqueira Barreto.

N. 1.548, ao chefe de Polícia do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de fazer comparecer neste Departamento Emilia de Souza para responder á queixa de Emilia Lima.

Ns. 1.549 e 1.551, ao diretor da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Francisco Freitas e José Jacintho Pacheco, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados Agliberto Ferreira, Manoel Carvalho e José Coelho de Mendonça.

Expediente da Segunda Secção

Dia 22 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. Juiz Eleitoral da Primeira Circunscrição do Alistamento Eleitoral — Transmittindo, para os efeitos do disposto no paragrafo 1º do artigo 37 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, as declarações apresentadas pelos funcionarios efetivos do Departamento.

Dia 23 de setembro de 1932

Circulares:

Ao Sr. presidente da Federação do Trabalho do Distrito Federal e a mais 45 sindicatos — Solicitando, para atender a identico pedido do Sr. Juiz presidente do Tribunal do Juri, a urgente remessa de uma relação dos membros das respectivas diretorias e pedindo, para fins legais, a comunicação de alterações havidas nos corpos administrativos das mesmas associações.

Ao Sr. presidente da Federação Proletaria do Estado do Rio de Janeiro e a mais 57 sindicatos — Solicitando a remessa de uma relação dos associados que ocupam cargos na administração das associações respectivas, com a declaração da profissão, idade e naturalidade e pedindo a comunicação das alterações havidas no corpo administrativo das mesmas associações.

Dia 24 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. procurador do sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratorios Farmaceuticos, Industriais e Drogarias — Solicitando esclarecimentos sobre o sentido do texto do artigo 29 dos estatutos do mencionado sindicato.

Ao Sr. presidente do sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos. — Convidando-o para comparecer neste Departamento.

Expediente da Terceira Secção

Processos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 23 de setembro de 1932

João Nogueira, José Nascimento, Larmartine Moraes Guimarães, Lourenço Joaquim Ferreira e Octavio de Carvalho Mendes, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Gusmão, Dourado & Baldassine, Ltd., Companhia Central Brasileira de Força e Luz (Victoria- Estação do Espirito Santo), J. A. Bento & Comp., Bernardino Ferreira da Costa e Felix Saad & Filhos. — Arquivo-se.

Requerimentos:

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, solicitando reconsideração dos despachos que lhe impuzeram multas nos processos de reclamação de férias ns. 172 e 177, de 1931. Despacho: — "Relevem-se as multas, procedendo-se de acordo com a informação da Secção.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1932

João Alquéres Baptista, (processo Jo. 17, de 1932). — Apresente novas descrições de acordo com o cliché.

(*) Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.709, do "Bureau International de la Propriété Industrielle", de Berna, de 18 de dezembro de 1931, de ns. 77.107 a 77.210, exceptuando os de ns. 77.118, por imitar a de n. 14.184 desta capital; 77.147, por confundir com a de n. 73.784, de Berna e a constante do processo n. 767, de 1927; 77.174, por induzir confusão com a de n. 53.442, de Berna; 77.176, por imitar as de ns. 16.886, desta capital, 21.599 e 21.600, de Berna; 77.179, por confundir com as de ns. 36.006 e 36.007, de Berna; 77.182, por imitar a de número 33.189, renovação da marca n. 9.878, desta capital; 77.210, por imitar as de ns. 27.331 e 33.316, desta capital: sendo aceites, parcialmente, as de números 77.123, excepto para pastilhas e produtos farmaceuticos, por confundir com as de ns. 21.172 e 22.849, desta capital; 77.136, exceptuando preparados farmaceuticos, por imitar a de n. 12.720, desta capital; 77.145, exceto para produtos farmaceuticos, por confundir com a de n. 28.340, desta capital; 77.146, exceto para produtos de perfumaria, oleos e sabão, por confundir com a de n. 16.883, desta capital e a constante do processo n. 2.092, de 1927; 77.194, exceto para produtos farmaceuticos, por imitar a de n. 17.465, desta capital; 77.212, exceptuando produtos farmaceuticos, por confundir com a de n. 28.691, desta capital; 77.215, exceto para artigos de cutelaria por imitar a do processo número 4.112, de 1925; 77.216, excepto para vidros e cristais por induzir confusão com as de ns. 19.178, desta capital e 1.250, do Paraná.

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorrecções.

Foram, também, arquivados os avisos de 16 transferencias e 4 operações diversas constantes da mesma notificação.

Pedidos de registro de marcas:

Manoel Antonio de Souza Fernandes, da marca "Chocolate Rio Branco", com a representação do busto do Barão do Rio Branco, para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Maria da Gloria Santos Meirelles, da marca "Minha Flôr", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

João Friguglietti, da marca "Manteiga Esplanada", para a classe 41. — Registre-se, como reivindicado.

Gordinho Braune S. A., da marca "Sinhá", para as classes 38 e 50, letra j. — Registre-se, como reivindicado.

Guttemberg Pereira dos Anjos, da marca "Assucar de Baunilha Alvo", para a classe 41. — Registre-se, considerando como distintiva a forma do cliché.

J. A. P. Cardoso & Comp., da marca "A Novidade", para a classe 37. — Indeferido, nos termos do art. 80, paragrafo 7º do regulamento.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

A. Garrido da Rocha. — Lavre-se o termo.

O. Dias, G. O. Marques & Comp., Grissi & Toffolo e A. Collaço Veras. — De acordo com os precedentes, concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Waldemar Arnt (processo n. 10.232, de 1931). — Apresente novas descrições da marca, em termos precisos, incluindo-a nas classes 35, 36, 41, 42, 43, 44, 46, 47 e 50 letra "j".

Centro Espirita Redentor (processo n. 13.109, de 1931). — Preencha as formalidades do art. 78, do regulamento e apresente descrições na forma regulamentar.

Manoel de Carvalho Pitombo (processo n. 6.111, de 1932), Caram Irmãos (processo n. 6.033, de 1932) e A. S. Dias & Guimarães (processo n. 6.070, de 1932). — De-se certidão.

Romeu Rodrigues (processo n. 5.848, de 1932). — Diga quais os processos, em que se encontram os poderes conferidos a Octavio Machado Lopes.

Silva Prado & Comp. Ltda. (processo n. S-138, de 1932). — Os produtos a que a marca se destina proteger, estão incluídos na classe 41. Apresente novas descrições retificadas.

Mario Duprat Pinto (processo numero M-176, de 1932). — Preliminarmente cumpra as exigencias do decreto n. 20.377, de 1931, e apresente novas descrições da marca, de acordo com o cliché.

The Texas Company (processo numero T-19, de 1932). — Preliminarmente apresente novas descrições da marca, incluindo-a nas classes 1, 4 e 47.

Antonio Mauricio Machado da Cruz e Ernani Gomes Senra (processo numero 6.141, de 1932). — Alenda-se.

Royal Baking Powder Co. (processo n. 5.792, de 1932) — Oposição ao pedido de marca depositada sob o numero 2.276, por J. Carreira Junior), Companhia de Perfumaria Beija-flôr (processo n. 5.798, de 1932 — Oposição ao pedido de registro da marca depositada sob n. 15.537, por Degaud & Comp.), e Norival Antonio da Silva (processo

n. 5.778, de 1932 — Oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.851, pela firma F. Perdigão & Comp.) — Juntem-se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 23 de setembro de 1932

The International Nickel Company of Canada, Limited, Osias Netto de Siqueira, Dunlop Rubber Company Limited, Sylvio Sumbeaz Sotte, João Fernandes Pereira Prista, Saint Clair Viana Dolabella. — Lavre-se o termo.

J. B. Duarte & Comp. Ltda. — Preliminarmente, lavre-se o termo, devendo, depois, ser extraída a certidão da procuração.

Ernesto Rücker. — Lavre-se o termo, devendo o requerente apresentar o certificado comprobatório do pagamento do imposto de indústrias e profissões.

Angelo Casarin (processo n. 3.728, de 1932). — Apresente novos relatórios.

Carlos Simonex (processo n. 3.985, de 1932). — Preste esclarecimentos.

Eduardo Bens (processo n. 6.074, de 1932). — Dê-se vista.

Leclerc & Co. (processo n. 6.061, de 1932). — Expeçam-se guias, com excepção da patente n. 16.277.

Léo Ramos de Azevedo (processo número 6.063, de 1932), Momsen & Harris (processos ns. 6.048 e 6.079, de 1942), A. Montenegro (processo número 6.103, de 1932). — Expeçam-se guias.

Antonio Lameirão Junior (processo n. 6.044, de 1932 — Tréplica feita á opposição feita ao seu pedido de privilegio, por Sr. A. Barreiros), Abel A. Gouvêa (processo n. 6.059, de 1932) — Aditamento á opposição feita ao pedido de privilegio depositado sob o n. 9.995). — Juntem-se aos processos.

Armando Staib (processo n. 6.127, de 1932). — Junte-se ao processo e ouça-se o examinador.

Alexandre Nachmanovitch (processo n. 6.110, de 1932 — Réplica á opposição feita ao seu pedido de privilegio, pela Pyrostampa S. A.). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

São convidados a satisfazer o pagamento os seguintes concessionários de privilegios de invenção e garantia de prioridade:

Ateliers Generaux de Constructions, S. A. (dois pedidos), Paten Treuhand-Gesellschaft Elektrische Glühlampen m. b. H., Steel Bound Container Corporation, Gillette Safety Razor Company, Fuel Development Corporation, Società Italiana Pirelli, Hugo Seiferth, Herm, Stoltz & Comp., Otto Rothe e outro, I. M. K. Syndicate Ltd., The Westinghouse Air Brake Company, Plinio de Toledo Piza, Felício Coimbra Teixeira, Antonio dos Santos Nogueira, Antonio Mikail, Livio Benini e outro, Zeferino Leal, Julio C. Bittencourt, Basso, Souza & Comp., Julio Gilardi, de La Tonie, West's Gas Improvements Company Limited, Compagnie Internationale Pour la Fabrication des Essences & Petroles, Vickers (Aviation) Limited, e Enrique Estevez.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro A. Collaço Veras, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.292, de 23 de setembro de 1932):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, feito por linhas pretas e singelas e em cujo espaço acham-se as inscrições: "Padaria 5 de Outubro", impressas em meio circulo, sendo o algarismo "5" em tamanho maior e tendo na sua parte curva, no espaço em branco, impressas tres estrelas, digo, quatro estrelas; mais abaixo, em sentido horizontal, ainda se lê em palavras: "Pão Brasileiro", sendo que estas se acham ladeadas por dois traços de união e todas as palavras escritas em tipo comum.

Constitue o principal caracteristico da marca os dizeres: Padaria 5 de Outubro, podendo a mesma ser usada da maneira que melhor interessar ao requerente, em envoltorios, na fachada do prédio, etc., e podendo variar em dimensões, formato, cores e tipo de letras.

A marca descrita, será usada pelo suplicante para distinguir de outros congêneres, os artigos de sua fábrica "Padaria", da classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Grissi & Toffolo, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.293, de 23 de setembro de 1932).

Consiste de um rotulo de forma quadrada e fundo branco, sobre o qual se vê, feita em tinta preta e artistica a letra "S", ladeada por circulo preto, em dois traços singelos, um mais grosso que o outro, o exterior.

A presente marca descrita é adotada pela firma para distinguir de outros congêneres, os artigos da sua fabricação incluídos na classe 41, marca esta, da qual os suplicantes garão uso em todos os envoltorios, dos seus produtos, diretamente grava neles e em rotulos de cores e formatos que mais lhes convier, de acordo com a applicação pratica da marca.

Descrição da marca para que pediram registro C. O. Marquex & Comp., destinada a artigos das classes 38 e 50 J (depósito n. 24.294, de 23 de setembro de 1932).

Consiste em um rotulo de forma triangular, feito com duas linhas singelas e entrelaçadas, pretas, tendo o fundo branco, no qual se lê as palavras "Livreria Kosmos", em letras grandes, pretas e que constitue o principal caracteristico da marca.

A marca descrita é adotada pela firma para distinguir de outros congêneres o seu estabelecimento comercial dos artigos das classes 38 e 50 J, podendo a mesma marca ser usada em letreiro na fachada do estabelecimento dos requerentes, nos envoltorios das mercadorias e da maneira que mais lhes convier.

Descrição da marca para que pediu registro A. Garrido da Rocha, destinada a artigos da classe 41 (depósito número 24.295, de 23 de setembro de 1932):

Consiste na representação das palavras: "Café-Usina-Automovel", escritas sobre uma linha reta, um pouco acima

da figura de um automovel, conforme mostra a gravura acima.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos do seu comércio de café em grão, torrado ou moído, incluídos na classe 41, podendo, também, ser usado em suas notas, contas, recibos, taboletas, envoltucros, reclames do seu ramo de negocio.

Descrição da marca para que pediu registro O. Dias, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 24.296, de 23 de setembro de 1932):

Consiste em um rotulo rectangular, no qual se vê quatro retangulos pequenos, formados por três traços simples, sendo que os angulos dos dois traços internos são arredondados. No primeiro retangulo, á esquerda, vê-se, nos angulos superiores, entre dois desenhos de fantasia, as palavras "Fabricado por", escrita em duas regras e em cor branca, abaixo, isto é, no centro, vê-se o nome "O. Dias", escrito em cor vermelha, sob os dizeres: "Chimico Industrial", "Rio de Janeiro", sobre um traço de fantasia, que separa dos dizeres: "Industria Nacional", também em cor branca. No segundo retangulo, formado de três traços, contém varios dizeres relativos ao produto, tudo em cor branca. No terceiro retangulo, também formado por três traços brancos, vê-se, no alto, a palavra "Sabonete", em cor vermelha, sobre a palavra "Hygienico". Ao centro deste retangulo, vê-se a palavra característica "Doracy", escrita em tipo rondo em sentido transversal, em cor vermelha, ladeada por dois desenhos de fantasia, em cor branca, assim como os dizeres: "Curativo e refrescante", "Registrado — Rio", escrito em três regras. Na parte superior e inferior deste retangulo, vê-se um desenho em forma de selo, no qual se vê nome e endereço do depositante, em cor branca. Finalmente, vê-se o quarto retangulo, formado de três traços, encerrando diversas referências ás qualidades do produto, tudo em cor branca. Como característica, reivindica-se letras e traços em cor branca, letras em cor vermelha, tudo sobre um fundo cor de laranja. Esta marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir sabão perfumado, na classe 48, de fabricação e comércio do depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um aparelho destinado á fabricação de ranhuras em montantes para venezianas, adaptavel ás maquinas de serra circular de mesa, denominado "Rápido", para a qual requer privilegio Osias Netto de Siqueira (depósito n. 11.589, de 23 de setembro de 1932):

1º, um aparelho destinado á fabricação de ranhuras em montantes para venezianas, adaptavel ás maquinas de serra circular de mesa, denominado "Rápido", que se caracteriza por um triangulo cheio, com um angulo obtuso de 106 graus e dois agudos, salientes as faces que formam o primeiro angulo;

2º, um aparelho destinado á fabricação de ranhuras em montantes para venezianas, adaptavel ás maquinas de serra

ra circular de mesa, denominado "Rápido", que se caracteriza por uma guia reguladora, movel, na base do triangulo descrito, que se introduz nas fendas das mesas de serra circular;

3º, um aparelho destinado á fabrica-ção de ranhuras em montantes para venezianas, adaptavel ás maquinas de serra circular de mesa, denominado "Rápido", que se caracteriza por quatro pinos reguladores, dois em cada face saliente do triangulo descrito e por uma abertura proxima ao vertice do angulo obtuso do mesmo triangulo;

4º, um aparelho destinado á fabrica-ção de ranhuras em mantantes para veneziana, adaptavel ás maquinas de serra circular de mesa, denominado "Rápido", que se caracteriza por uma regua dentada, guia da madeira a ser trabalhada e que á esta se ajusta por meio de pinos pontagudos de que dispõe;

5º, um aparelho destinado á fabrica-ção de ranhuras em montantes para venezianas, adaptavel ás maquinas de serra circular de mesa, denominado "Rápido", que se caracteriza por dois calços cônicos, cujo fim é dar á serra, no seu movimento de rotação, a oxilação neces-saria para produzir na madeira, ranhu-ras de maior ou menor largura;

6º, um aparelho destinado á fabrica-ção de ranhuras em montantes para venezianas, adaptavel ás maquinas de serra circular de mesa, denominado "Rápido", que se caracteriza pelo novo meio obtido com a reunião das peças descritas, para produzir nos montantes de venezianas, ranhuras perfeitamente iguais e com rapidês, o que constitue um resul-tado pratico industrial;

Pontos característicos da invenção de "um aparelho destinado a carimbar na aurela, com os dizeres — Indústria Brasileira, todos os tecidos nacionais, deno-minado "Carimbador Saint Clair", para a qual requer privilegio Saint Clair Vi-anna Dolabella (depósito n. 11.590, de 23 de setembro de 1932):

1º, um aparelho destinado a carimbar na aurela com os dizeres "Indústria Bra-sileira", todos os tecidos nacionais, deno-minado "Carimbador Saint Clair", que se caracteriza por um suporte de ferro fundido (base do aparelho) em forma de "U", adaptavel aos medidores de fábricas de tecidos, por meio de uma ranhura chanfrada de que dispõe na sua parte inferior, onde se introduz um suporte áqueles medidores prévianente ligado;

2º, um aparelho destinado a carimbar na aurela com os dizeres "Indústria Bra-sileira", todos os tecidos nacionais, deno-minado "Carimbador Saint Clair", que se caracteriza pelo sistema de lhe im-pulsionar movimento, obtido por meio de uma corrente circular, que ligando a ro-da dentada do mesmo ao eixo secundario de um medidor, de diametro e número de dentes iguais á daquela roda, produz rotação á mesma que por sua vez im-prime identico movimento ao eixo a que está ligada;

3º, um aparelho destinado a carimbar na aurela com os dizeres "Indústria Bra-sileira", todos os tecidos nacionais, deno-minado "Carimbador Saint Clair", que se caracteriza por um eixo que descança sobre as extremidades do suporte em forma de "U", já descrito, e que no seu movimento referido no item anterior,

impulsiona todas as peças e dispositivos do aparelho;

4º, um aparelho destinado a carimbar na aurela com os dizeres "Indústria Bra-sileira", todos os tecidos nacionais, deno-minado "Carimbador Saint Clair", que se caracteriza por uma barra, cujo mó-vimento obliquo produzido por um ex-centrico ligado ao eixo descrito, leva a entintar-se, o carimbo que lhe está li-gado na extremidade superior;

5º, um aparelho destinado a carimbar na aurela, com os dizeres "Indústria Bra-sileira", todos os tecidos nacionais, deno-minado "Carimbador Saint Clair", ca-racterizado pelo sistema de se limpar de impurezas o carimbo já descrito, por meio de uma escova circular com movi-mento especial para ao carimbo chocar-se apenas no momento em que este desce para entintar-se;

6º, um aparelho destinado a carimbar na aurela, com os dizeres "Indústria Bra-sileira", todos os tecidos nacionais, deno-minado "Carimbador Saint Clair", que se caracteriza pelo movimento vertical da barra descrita no item 4º, permitindo que o carimbo a que está ligada, vá cho-car-se ao tecido para produzir a impres-são desejada;

7º, um aparelho destinado a carimbar na aurela, com os dizeres "Indústria Bra-sileira", todos os tecidos nacionais, deno-minado "Carimbador Saint Clair", que se caracteriza por uma almofada e res-pectivo tinteiro, dispostos convenientemente para entintar o carimbo descrito;

8º, um aparelho destinado a carimbar na aurela com os dizeres "Indústria Bra-sileira", todos os tecidos nacionais, deno-minado "Carimbador Saint Clair", que se caracteriza pela reunião de meios e peças conhecidas que produz um novo sistema de carimbar panos em fábricas de tecidos, constituindo um resultado in-dustrial, pratico e economico.

Relatoria da invenção de "aperfeiço-amentos em os relacionados á pavimen-tação de estradas, caminhos, assoalhos e semelhantes", para que pede privile-gio Dunlop Rubber Company Limited (depósito n. 11.591, de 23 de setembro de 1932):

1º, peça ou unidade para pavimenta-ção ou calçamento como foi exposta, compreendendo uma coroa e flanges ou saias, cujas superficies internas e pelo menos as das abas ou saias são provi-ras de projeções ou recessos de modo a proverem um encaixe ou contato com o enchimento;

2º, peça ou unidade de acôrdo com o ponto precedente, na qual algumas das superficies internas da peça, e pelo me-nos as das abas ou saias, têm partes ou facetas dispostas a um angulo em rela-ção á linha de contacto entre o enchi-mento e a parte ou parte adjuacentes da unidade ou peça;

3º, unidade de acôrdo com os pontos precedentes, que é adaptada de modo a se encaixar com um enchimento que pôde ser aplicado á unidade ou peça antes ou depois da aplicação da peça na posição em que vai ser usada;

4º em uma peça de pavimentação ou calçamento de acôrdo com qualquer ou todos os pontos precedentes o provimen-to de um recesso dentro da coroa da peça para facilitar a aplicação do enchi-mento á unidade ou peça.

5º no processo da aplicação das peças de pavimentação ou calçamento de acôrdo com qualquer ou todos os pontos anteriores a provisão de um dispositi-vo de alinhamento ou ajustê comum a uma pluralidade de peças de modo a facilitar a colocação das unidades ou peças em posição;

6º o processo de pavimentação ou calçamento no qual uma peça ou uni-dade de acôrdo com qualquer ou todos os pontos precedentes é primeiramente invertida e as partes laterais abertas obstruídas e o enchimento aplicado an-tes da colocação da peça em posição de ser usada;

7º unidade ou peça de pavimentação ou calçamento de acôrdo com qualquer ou todos os pontos precedentes na qual se pratica na parte superior da coroa um processo para ocasionar um contato firme ou antiderrapante com os veículos que fazem uso da rodovia;

8º unidade ou peça de pavimentação ou calçamento de acôrdo com qualquer ou todos os pontos precedentes providas de meios para o encaixe mútuo das su-perficies externas dos flanges ou saias com os membros adjacentes;

9º, peças ou unidades de pavimenta-ção ou calçamento substancialmente como foram descritas e representadas nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o ar-tigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Pa-tentes da Inglaterra, em 3 de outubro de 1931.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo protector Arvores, Plantas e Similares", para a qual requer privi-legio Ernesto Kücker (Deposito número 11.592, de 23 de setembro de 1932):

1º, um dispositivo protetor de arvores e plantas similares, que consta de uma vasilha de barro, de folha, ou de outro material apropriado, tando preferivel-mento e forma circular para abraçar o tronco das arvores, ou outros corpos identicos;

2º, o dispositivo acorde com o ponto 1, podendo ser composto de duas partes distintas ou separadas, preferivelmente semi-circulares, que depois de applicadas ao tronco ou similar a proteger são ci-mentadas entre si pelos seus bordos ex-tremos adjacentes, formando assim a vasilha completa e circundando o tronco da arvore, ou outro corpo semelhante;

3º, o dispositivo acorde com o ponto 1, em que as partes ou metades, semi-cir-culares de preferencia, podem ser char-neiradas entre si de modo a abrirem-se e fecharem-se girando no pino da char-neira; e em que nas extremidades livres das mesmas metades se dispõem uns elementos de fecho destinados a unir estas extremidades depois de applicado o dispositivo ao tronco da arvore a prote-ger, formando assim a vasilha completa, em torno do mesmo tronco;

4º, o dispositivo acorde com os pontos anteriores, em que no recipiente ou can-al que constitue a vasilha propriamente dita se lança uma solução para envene-nar as formigas e outros insetos; em que no bordo superior da parede exterior da vasilha, que forma preferivelmente uma aba projetada para fora, se estende uma camada de graxa grosseira; em que

os interstícios deixados entre o tronco da árvore e os bordos superior e inferior da parede, da vasilha, que abraça diretamente o mesmo tronco, são tapados ou vedados com uma camada da mesma graxa; e em que no caso de ser o dispositivo charneirado e unido por fechos, se revestem a charneira e o ponto de ligação dos fechos com outra camada de graxa.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho refrigerador para a conservação por refrigeração de generos alimentícios e outros que sofrem da ação deletéria do calor, denominado — "Eliogel", para a qual pediu privilegio Sylvio Summeraz Sotie (depósito n. 11.593, de 23 de setembro de 1932):

Um aparelho refrigerador para a conservação por refrigeração de generos alimentícios e outros que sofrem da ação deletéria do calor, caracterizado por compreender um recipiente em forma de cúpula como "B" com duas paredes algo distantes entre si, mas conjuntas na base e tendo um orifício de abertura ao alto, munido de tampa como "A". Este recipiente adapta-se sobre um prato como "C" e mais precisamente dentro de um canal descoberto que corre (como indicado em 2) toda a periferia do dito prato, tudo como descrito para os fins especificados e representadas nos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "processo para o tratamento químico da borracha e para a obtenção de produtos derivados da mesma" para que pedem privilegio J. B. Duarte & Comp. Ltda. (depósito n. 11.594, de 23 de setembro de 1932):

1º, processo para o tratamento químico da borracha, caracterizado pelo fato de consistir na cloração total ou parcial de borracha crua ou recuperada, quer pela introdução direta de cloro gasoso, quer pela de compostos clorados ativos, orgânicos e minerais, próprios para a cloração, tais como hipocloritos alcalinos ou alcalinos-terrosos, para-tolueno-sulfo-cloramina-sodada, sob a ação de raios solares e outros, ou ao abrigo destes, em condições de pressão, temperatura e concentração que variam de acordo com a extensão da cloração desejada.

2º, produtos obtidos de acordo com o ponto característico 1, compreendendo todos os produtos intermediários da cloração, desde o início desta até a total e completa substituição ou saturação pelo cloro, quer sob a forma de soluções e emulsões, quer sob a forma de massa plástica.

3º, produtos obtidos de acordo com os pontos característicos 1 e 2, compreendendo sua utilização na confecção de objetos varios e na preparação de tintas protetoras e conservadoras para pintura e revestimento de quaisquer superfícies, podendo apresentar qualquer coloração desejada.

Pontos característicos da invenção de "um bilhar-loto", para a qual pediu patente de modelo de utilidade João Fernandes Pereira Prista. (Depósito número 11.595, de 23 de setembro de 1932):

1, um bilhar-loto, próprio para se aplicar ao jogo conhecido como loto ou

vispóra, que se caracteriza por ter uma dada zona do seu pano marcado por uma série de números devidamente distanciados uns dos outros, sendo estes números cobertos por paulitos com número correspondente ao que tem de cobrir e sendo o jogo feito com duas bolas das quais uma, a vermelha, se destina a derribar os citados paulitos, os quais são imediatamente metidos num saco ou similar, para serem depois tirados e "cantados" em cada tacada; e em que os jogadores escolherão livremente os seus cartões, ou organizarão listas com quaisquer números que preferam, marcando neles, a lapis, ou de outro modo, os números "cantados" até haverem terminado, feito quadra ou quinado, tal como em qualquer jogo de vispóra;

2º, o bilhar-loto, de acordo com o ponto anterior, em que a marcação dos números no pano se faz de modo a não impedir o bilhar para servir como bilhar de carambolas.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em processo para a concentração de minerios por meio de levigação", para que pede privilegio The International Nickel Company of Canada Limited. (Depósito n. 11.596, de 23 de setembro de 1932.):

1, aperfeiçoamento em processo de concentração por meio da levigação de minerios, contendo sulfetos de cobre e níquel, compreendendo o tratamento do minério, sob a forma duma massa triturada, com um cianeto, submetendo o minério assim tratado a uma operação levigatória, pela qual se recupera grande porção do mineral de cobre na espuma resultante, impedindo-se, em elevada proporção, a flutuação do mineral de níquel;

2, processo de acordo com o ponto característico 1, em que o tratamento da massa de minério triturado, antes da levigação, inclui o empergo de sulfato de zinco bem como o dum cianeto;

3, processo de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, em que a massa triturada, remanescente depois da levigação do mineral de cobre, é submetida a uma operação levigatória, pela qual o mineral de níquel é, em larga escala, recuperado na espuma resultante;

4, processo de acordo com o ponto característico 3, em que a massa de minério, remanescente depois da flutuação do mineral cuprífero, é tratada com sulfato de cobre e é, depois, submetida a uma operação levigatória para recuperar o mineral de níquel;

5, processo de acordo com os pontos característicos 3 ou 4, em que o concentrado de mineral cuprífero é tratado, sob a forma duma massa ou polpa, com cal e, depois, submetida a uma seguinte operação levigatória, afim de efetuar a subsequente e mais perfeita separação dos minerais de cobre e de níquel aí contidos;

6, processo de acordo com os pontos característicos precedentes, em que o minério é tratado sob a forma duma massa ou polpa alcalina;

7, processo, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, em que o minério a ser tratado contém o mineral de níquel: pentlandita, o mineral de cobre: chalcopirita e o mineral de ferro: pyrrhodita;

A requerente, reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o ar-

tigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 23 de setembro de 1931, sob o n. 564.714.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 16 de setembro de 1932

Offícios:

N. 1.600, ao inspetor da Alfandega de Recife — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Anton Richard Ludwig Ommundsen.

N. 1.601, ao presidente da Camara de Comércio Internacional do Brasil — Informando sobre as férias regulares realizadas no país.

N. 1.602, ao Sr. Luiz G. Gomes de Freitas, Porto Alegre — Comunicando remessa de boletins do Departamento.

N. 1.603, ao secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores — Remetendo cópia de uma proposta sobre o comércio exterior do Brasil.

N. 1.604, ao superintendente da Diretoria de Estatística Geral do Estado de Minas — Agradecendo informações remetidas.

N. 1.605, ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Werner Frank & Comp.

Dia 21

N. 1.606, ao diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas — Transmitindo a 2ª via do empenho referente a gratificação por serviços extraordinários.

N. 1.607, ao ministro da Fazenda — Solicitando providencias no sentido de ser feito o pagamento de folha relativa a serviços extraordinários.

N. 1.608, ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Transmitindo a 2ª via da folha de pagamento relativa a serviços extraordinários.

N. 1.609, ao diretor geral de Contabilidade — Informando sobre saldo do orçamento e aquisição de material.

Dia 22

N. 1.609-A, ao representante da "Cie. Internationale des Wagons Lits." no Rio de Janeiro — Comunicando remessa de boletins do Departamento.

N. 1.610, aos Srs. Maurice & Ghose, Calcutta — Remetendo uma relação de importadores de chá no Rio de Janeiro.

N. 1.611, ao Consul Geral da Austria no Rio de Janeiro — Remetendo uma relação de exportadores de Agalmatolith no Rio de Janeiro.

N. 1.612, ao Dr. E. Lewkowitsch, Londres — Remetendo publicações.

N. 1.613, ao adido comercial á Embaixada do Brasil em França — Informando sobre a remessa do boletim áquella Embaixada.

N. 1.614, aos Srs. Crashley & Comp., Rio — Comunicando remessa de números do Boletim do Departamento.

N. 1.615, ao diretor-secretario do Instituto Técnico Industrial do Rio de Janeiro — Informando sobre pedidos de remessa de publicações.

N. 1.616, ao presidente da Associação dos Empregados no Comercio em Uberaba — Remetendo publicações do Departamento.

N. 1.617, ao Consul Geral do Brasil em Liverpool — Agradecendo a remessa de 10 exemplares do n. 165, do "Brazil News".

N. 1.618, ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral em Sergipe — Agradecendo a remessa de boletins relativos à estatística de importação e exportação do porto de Aracaju.

N. 1.619, ao superintendente da Diretoria de Estatística Geral do Estado de Minas — Agradecendo a remessa dos ns. 177, 178 e 179 do Boletim de Informações do Estado.

N. 1.620, ao Sr. A. Bendamio, Hespânia — Remetendo uma relação de importadores de enxovas salgadas e fabricantes de pasta e molho.

N. 1.621, ao presidente do Conselho Nacional do Café — Remetendo cópia de carta tratando de assunto pertinente àquela repartição.

N. 1.622, ao diretor da Companhia Comercial e Marítima, Rio — Comunicando ter sido remetida ao Sr. A. Bendamio a relação solicitada.

N. 1.623, ao diretor-presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro — Enviando assinaturas autografadas dos funcionários que podem subscrever certidões.

N. 1.624, ao diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos — Enviando assinaturas autografadas dos funcionários que podem subscrever certidões.

N. 1.625, ao ministro do Trabalho — Sobre delegação de poderes a um diretor de Seção do Departamento.

N. 1.626, ao diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas — Transmittindo a 2ª via do empenho extraído a favor da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.627, ao diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho — Transmittindo a 3ª via do empenho extraído a favor da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Dia 23

N. 1.628, aos Srs. Bolaño & Grego Maina, Buenos Aires — Remetendo uma relação de importadores de tubos de palha, para refrescos.

N. 1.629, ao ministro da Colômbia no Rio de Janeiro — Remetendo informações sobre o sal no Brasil.

N. 1.630, ao Sr. Albert Bruff, Pershore, Inglaterra — Remetendo informações sobre "Cubéba", e uma relação de exportadores de folhas, raízes e resinas medicinais.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina, Blumenau:

N. 2.548 — Comunicando ter sido empenhada por estimativa a quantia de 500\$, conforme conhecimento de serviço n. 121, na verba 5ª e respectiva classificação, para o pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa via férrea, durante o exercício corrente.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.549 — Remetendo a portaria de contrato de Antenor da Silva Ama-

ral, datada de 20 deste mês, para exercer o lugar de mensalista desta diretoria geral.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes na Ilha das Flores:

N. 2.555 — Solicitando a remessa, a esta diretoria geral das cópias autenticadas das portarias de contrato dos Srs. Octavio de Toledo Raffard e Abelardo Francisco Martins, ex-mensalista dessa hospedaria e bem assim o que constar dos assentamentos dos mesmos.

Dia 23

Ao Sr. encarregado do Serviço de Proteção aos Índios na Baía:

N. 2.558 — Comunicando que nos termos do regulamento da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, a que se refere o decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931, deverão fazer parte do Almanaque do Pessoal do mesmo ministério todos os funcionários titulados, inclusive os de portaria de contrato com as seguintes necessárias indicações.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.559 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional da inclusa conta da Estrada de Ferro Santa Catarina, na importância de 6\$500, de passagem concedida a este departamento, no mês de julho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

— Ao Sr. diretor-gerente da The Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 2.562 — Prestando informações sobre o pagamento de 29:873\$300, proveniente de transportes em 1931, em proveito deste departamento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.563 — Pedindo o pagamento pelo Tesouro Nacional da inclusa conta da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, na importância de 550\$800, de fornecimento de luz elétrica à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, referente ao mês de agosto do corrente ano.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 2.566 — Transmittindo as plantas enviadas pelo diretor do Patrimônio Nacional, constante das seguintes peças: ampliação da planta topográfica da Imperial Fazenda, levantada em 1848 e da planta topográfica do rumo divisorio entre a Imperial Fazenda de Santa Cruz e a Fazenda dos Religiosos do Carmo, levantada em 1891.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1932

Servindo de presidente o Sr. Annibal Porto — Diretor, Dr. Izidoro Campos.

Presentes o deputado Hannibal Porto, servindo de presidente, os deputados Braulio, Burlamaqui, Leite, Eugênio, suplente Rody, e o diretor da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o presidente Fernandes Couto.

Expediente:

Ofício do juiz da Sexta Vara Cível, comunicando à falência da firma Elias A. Pachá. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

D'A S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (eleição de cargo vago na diretoria). — Deferido.

D'A S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

De Porto & Monteiro, C. Monteiro Soares & Comp., Barros & Soares, Almeida & Mauricio, Nestor, Ribeiro & Gonçalves, De Gasperis & Dell'Omo, Ferreira, Vargas & Comp., Souza & Lemos, Mitke & Comp., Neves & Brauer, Pinheiro, Jorge & Comp., Instituto Physiologia Aplicada Limitada, Genschow & Comp. Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferido.

De Ribas, Ayres & Comp., Hilton de Carvalho & Comp., Limitada, Companhia Comercial Sueca Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De Miranda & Irmão, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma.

De Waldemiro & Resende, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Carvalho, Lima & Comp., Carvalho & Lima, Cru, Massoni & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigências.

De Souza & Guimarães, Alexandre & Gaspar, Alvaro Ramos & Comp., Borges & André, Rosa & Martins, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De L. Braga, Irmão Limitada, para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Waldemar da Silveira, Antonio Sauma, Lacerda, Alves & Cezar, Antonio Cordeiro & Comp., J. P. Leitão, Rosa & Comp., João Lobo, Conceição & Almeida, Estrella & Baía, D. J. de Magalhães & Gouvêa, Arnaldo David Lima, João Martins dos Santos, Simy, C. Rudge & Comp., Requião & Comp., Alfredo Fernandes, Fernandes Alves & Gomes, B. Macedo & Comp., Angelo Novello & Comp., Sá & Soares, Manoel Augusto Ferreira, Joaquim Gomes dos Santos, Filho & Comp., Poeta & Neves, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Domingos Alves, M. L. Kalbfuss, para os registros de suas firmas. — Indeferido pelos pareceres.

De Corrêa & Dionizio, Lourenço Nunes & Comp., para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

Da Garage Cruzeiro, pedindo transferência de seu livro copiador. — Deferido.

De A. Bernecchi & Camanho, pedindo transferência de seu livro copiador. — Sim, si estiver em branco.

De Eduardo Matheus de Oliveira Campos, pedindo anotação no registro de Madame Campos (abertura de filial). — Anote-se.

De E. Haynes, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Manoel Quaresma, pedindo anotação em seu registro de firma (transferência de domicílio). — Anote-se.

De Horacio & Pinheiro Limitada, Alfredo Fernandes, J. Antonio Martins, J. Ribeiro dos Santos e Antonio Sauma, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De Porto & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Henrique da Cunha Porto e Eduardo Monteiro, para o comércio de botequim, etc., á Estrada Intendente Magalhães n. 501, com capital de 18:000\$000, prazo indeterminado.

De Souza & Lemos, firma composta dos socios solidarios Annibal Augusto de Souza e Antonio de Lemos, para o comércio de liquidos e comestiveis, á Estrada do Cacuia n. 213, com capital de 7:300\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira Vargas & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro Ferreira Maia, Victor Vargas Leal e Mercedes Pereira, para o comércio de ferragens em geral, á rua Dr. Augusto de Vasconcelos n. 1 A, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Mitke & Comp., firma composta dos socios solidarios Thassilo de Sampaio Mitke e da socia comanditaria dona Maria Augusta Dias de Campos, para o comércio de metais, etc., á rua São Luiz Gonzaga ns. 619 a 623, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Nestor, Ribeiro & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Manoel Gonçalves, José Joaquim Ribeiro Sobrinho e Nestor Moreira Pacheco, para o comércio de lenha, á praia de São Cristovão n. 266, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Neves & Brauer, firma composta dos socios solidarios Manoel Martins Neves e Ricardo Brauer, para o comércio de transportes, á rua Marquez de Sapucaí n. 100, com capital de réis 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Pinheiro, Jorge & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Pinheiro, Manoel Pinto Jorge e Carlos Pinheiro, para o comércio de carvão, etc., á rua Arnaldo Quintela n. 52, com capital de 4:500\$000, prazo indeterminado.

De De Gasperis & Dell'Omo, firma composta dos socios solidarios, De Gasperis Ascenzo e Dell'Omo Armando, para o comércio de botequim, etc., á rua da Misericórdia n. 2, com capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Almeida & Mauricio, firma composta dos socios solidarios, Alfredo Augusto de Almeida e José Joaquim Mauricio, para o comércio de Fazendas, etc., á rua da Carioca n. 68, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Barros & Soares, firma composta dos socios solidarios, João de Barros Freire e Manoel da Rocha Soares, para o comércio de armarinho, etc., á rua Dr. Archias Cordeiro n. 212, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Genschow & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, doutor Karl Genschow e Antonio Pereira de Azevedo, para o comércio de importação de drogas, á rua da Candelaria n. 106, 2º andar, com capital de 20:000\$000; prazo indeterminado.

Do Instituto de Fisiologia Aplicada Limitada, firma composta dos socios solidarios, Alvaro Ozorio de Almeida, Octa-

vio Barbosa de Couto e Silva, Anyiso Cerqueira Luz e José Rangel, para o comércio de produtos farmaceuticos, com capital de 30:000\$000, prazo dois anos;

De C. Monteiro Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios, Casemiro Monteiro Soares e Soares Nunes & Companhia, para o comércio de louças, etc., á rua Lino Teixeira n. 30, loja, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Ramos & Waldemiro, e admitido como socio e Sr. Joaquim Pereira Rezende, retira-se o socio, Manoel dos Ramos, recebendo a importancia de réis 4:000\$000, a firma social passa a ser Waldemiro & Rezende.

Distratos:

De Souza & Gonçalves, retira-se o socio, Augusto Luiz Mandim Guimarães, recebendo a importancia de 153:388\$770, ficando com o ativo e passivo, o socio José Duarte Vasco, na importancia de 266:465\$858;

De Borges & André, retiram-se os socios Manoel André e Julio Borges dos Santos, recebendo cada um, a importancia de 2:500\$000;

De Rosa & Martins, retiram-se os socios, Armenio Martins Canella, recebendo a importancia de 10:000\$000, e Victor Rosa, nada recebendo;

De Alexandre & Gaspar, retiram-se os socios, Albano Gaspar, recebendo a importancia de 20:053\$625, e Alexandre de Paiva Guadelupe, recebendo a importancia de 52:269\$020;

De Alvaro Ramos & Comp., pelo falecimento do socio Ernst Alexander Jacobson, recebendo os seus herdeiros a importancia de 6:000\$000, ficando com o ativo e passivo, o socio Alvaro Ramos, na importancia de 6:000\$000.

Firmas individuais:

De Antonio Sauma, para o comércio de fazendas, etc., á rua Barão de Mesquita n. 825, com capital de 20:000\$000;

De João Martins dos Santos, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Uruguai n. 129, com capital de réis 20:000\$000;

De Arnaldo David Lima, para o comércio de vendas de terrenos a prestações, á rua São Pedro n. 312, loja, com capital de 60:000\$000;

De Manoel Augusto Ferreira, para o comércio de hotel, á rua do Catete número 201, com capital de 20:000\$000;

De Waldemar da Silveira, para o comércio de fazenda a varejo, á rua Regente Feijó n. 128, com capital de réis 10:000\$000;

De Alfredo Fernandes, para o comércio de secos e molhados, á rua Engenho de Dentro n. 46, com capital de réis 30:000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1932

Servido de presidente Hannibal Porto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presente o deputado Hannibal Porto, servindo de presidente, os deputados Braulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, suplente Rody, e o diretor da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o presidente Fernandes Couto.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos.

Da Sociedade Anonima Citrus, para o arquivamento da ata de assembléa ex-

traordinaria (liquidação). — Deferido.

De J. Ribeiro dos Santos, Companhia de Papeis Mercantil Limitada, A. Marques & Rodrigues, Edmundo Terra Vargas & Armando, Manoel Fernandes Junior & Comp. e Gomes Leal & Silva, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Agostinho & Moreira, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma.

De Boaventura J. de Carvalho & Comp., Diamantino & Moreira e Amândio & Bacellar, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Manoel Antonio de Oliveira & Irmão, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma substituida.

De Braun Braner & Comp., C. Abdelnor & Comp. Limitada, Vasconcellos & Comp., J. M. Santos & Ribeiro, Casiano, Ventura & Fernandes, M. H. Boulhosa & Comp., Diniz & Domingos, Ferreira, Gliosci & Comp. e Lopes & Maia, A. Barbosa & Rodrigues, para o sociais. — Deferidos.

De Messon & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido pelo parecer.

De José Manoel Diniz, Baptista & Faria, Quina, Rodrigues & Carvalho Limitada, A. Delgado & Dias, Francisco Del Manro, A. Alves Junior, Albano Gaspar, Irmãos Rocha Póssas & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Ciaravolo & Frezzolino e Barros & Monteiro, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

Da Escola Superior de Comercio, pedindo rubrica de "Diario" e "Copiador". — Sim, pelo precedente.

De Hildevico Cassilhas de Souza Jann, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Adão Christovão Valentim Jann, pedindo o registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Luiz da Silva, pedindo registro do certificado de guarda-lvros pratico. — Registre-se.

De S. Gallo & Comp., pedindo anotação em sua carta de matricula (mudança de firma). — Anote-se.

De Francisco Antonio da Fonseca, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança da sede). — Anote-se.

De Narciso Guimarães, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Contratos:

De Gomes Leal & Silva, firma composta dos socios solidarios, Julio Gomes Leal e Affonso Vieira Silva, para o comercio de exploração de um produto de limpar metais, largo de São Francisco de Paula n. 36, 1º andar, com o capital de réis 10:000\$, prazo indeterminado.

De Manoel Fernandes Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Fernandes Junior e Candido Ferreira Sophia, para o comercio de liquidos e comestiveis, á rua do Livramento n. 166, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Edmundo Terra Vargas & Armando Ferreira Dias, firma composta dos socios solidarios, Edmundo Terra Vargas e Armando Ferreira Dias, para o comercio de barbearia, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 680, com o capital de 7:000\$, prazo indeterminado.

De J. Ribeiro dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Ribeiro dos Santos e do comendatario, João Carvalhaes dos Santos, para o comercio de livros, á rua São José n. 37, com o capital de 560:000\$, prazo indeterminado.

De A. Marques & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios, Antonio Marques e Julio Rodrigues Gomes, para o comercio de restaurante, á rua Campo Grande n. 116, com o capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

Da Companhia de Papeis Mercantil Limitada, firma composta dos socios solidarios, Pedro de Oliveira Leite Netto e Valentim Augusto Machado, para o comercio de papeis, etc., largo da Sé n. 19, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Diamantino & Moreira, o capital social, fica elevado á 10:000\$000.

De Boaventura J. de Carvalho & Comp. retira-se o socio, Manoel Teixeira da Rocha, recebendo a importancia de réis 26:805\$260, continuando a sociedade com os demais socios.

De Amandio & Bacellar, alterando a clausula sexta, do seu contrato social.

De João Antonio de Oliveira & Irmão, é admitido como socio o Sr. Manoel Antonio de Oliveira, é retira-se o socio, João Antonio de Oliveira, recebendo a importancia de 2:700\$, a firma social, passa a ser Manoel Antonio de Oliveira & Irmão.

Distratos:

De Diniz & Domingues retira-se o socio, Domingos Borges, recebendo a importancia de 6:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio José Manoel Diniz na importancia de 1:500\$000.

De A. Barbosa & Rodrigues, retiram-se os socios, Amadeu Barbosa e Manoel Rodrigues Junior, recebendo cada um a importancia de 5:700\$000.

De Cassiano, Ventura & Fernandes, retiram-se os socios Antonio Fonseca Ventura, recebendo a importancia de 2:000\$, José Augusto Fernandes, a importancia de 9:500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Cassiano da Silva Mendes, na importancia de 32:000\$000.

De Lopes & Maja, retira-se o socio Feliciano Maia, recebendo a importancia de 4:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Joaquim Lopes, na importancia de 4:000\$000.

De Ferreira, Gliosci & Comp., retiram-se os socios Moyses Gliosci e Esmiro Gliosci, recebendo o primeiro a importancia de 7:000\$000 e o segundo a importancia de 10:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Luiz Ferreira, na importancia de 7:000\$000.

De M. H. Boulhosa & Comp., retiram-se os socios Marcelino Hermida Boulhosa e D. Herminia Gonzalez Dominguez, recebendo cada uma importancia de 15:000\$000.

De J. M. Santos & Ribeiro, retira-se o socio José Manoel dos Santos, recebendo a importancia de 1:550\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Manoel Ignacio Ribeiro, na importancia de 1:650\$000.

De Vasconcellos & Comp., retiram-se os socios Francisco E. de Vasconcellos, recebendo a importancia de 194:579\$670 e Homerv Garcia, nada recebendo.

De C. Abdelnur & Comp., Limitada, retira-se o socios Elias Chalfun, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo

o socio Checri Hanna Abdelnur, na importancia de 14:399\$800.

De Braun Brauer & Comp., retiram-se os socios, Ricardo Brauer Filho e Daniel Perrat, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Karl Braun, na importancia de 3:333\$400.

Firmas individuais:

De Albano Gaspar, para o comercio de garage, á rua do Catete n. 257, com o capital de 10:000\$000.

De A. Alves Junior, o capital fica elevado a 65:000\$000.

De Francisco Del Mauro, para o comercio de circo, etc., na Esplanada do Castelo, com o capital de 5:000\$000.

De José Manoel Diniz, para o comercio de café, etc., á rua D. Marianna n. 170, com o capital de 6:000\$000.

Relificação da sessão de 12 de setembro de 1932:

Transferências de quotas:

De Pinheiro de Barros & Comp., Limitada, o socio Amador Pinheiro de Barros Filho, cede e transfere uma quota no valor de 10:000\$000 a D. Laurinda Rosa da Silva Cunha, o socio Dr. Arino de Souza Mattos cede e transfere as seis quotas que possuía pela importancia de 45:000\$000 ao socio Amador Pinheiro de Barros Filho.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1932

Odilon da Motta Athayde Portinho, pedindo certidão a respeito de D. Francisco de Barros Barreto (910-1.439). — Declare a qualidade em que requer.

Maria Isabel Lisboa de Almeida e Silva e outra, pedindo certidão a respeito do seu falecido pai, Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa (G 10-1.440). — Declare o cargo e a repartição a que pertencia o funcionario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SECRETARIA

Dia 5 de setembro de 1932

Offícios:

N. 2.576 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal no corrente ano, em favor de responsaveis subordinados a esse ministerio, a saber:

N. 1.628, de Arnaldo Antonio Rodrigues, 1º tenente comissario da Armada, em serviço no Centro de Aviação Naval, em Santos;

N. 1.695, de Benjamin Ferreira Bastos, 1º tenente medico, servindo no encouraçado «Floriano»;

N. 1.697, de José Alberto Nunes, capitão de corveta, servindo no encourado «Minas Gerais»;

N. 1.698, de Guilherme Bastos Pereira das Neves, capitão-tenente encarregado da navegação do encouraçado «Minas Gerais»;

N. 1.701, de Raul Lobato Ayres, capitão-tenente, servindo no contra-torpedeiro «Sergipe»;

N. 1.708, de Carlos Martinho, capitão-tenente, comissario, quando em serviço no contra-torpedeiro «Piáu»;

N. 1.709, de Raul Petrelli de Mello Reis, capitão-tenente comissario, servindo no tender «Belmonte».

— Ao mesmo:

N. 2.577 — Remetendo, por terem sido julgados legais, os processos de comprovação de adeantamentos, a saber:

De 4:000\$ por Augusto Pinto de Mesquita Filho, 1º tenente comissario da Enfermaria auxiliar em Copacabana, no primeiro trimestre deste ano;

De 7:000\$ por Sylvio Borges de Souza Motta, capitão-tenente, coma dante do navio faroleiro «Tenente Lahmeyer», no mês de abril do mesmo ano;

De 11:000\$ por Armando Antonio Rodrigues, 1º ten. nte comissario do contra-torpedeiro «Piáu»; no mês de maio, id m;

De 5:000\$ por Carlos Sanderson de Queiroz, capitão de corveta, comissario da Diretoria de Navegação, no mês de junho, idem;

De 1:000\$ por Avelino da Silveira Vargas, capitão de corveta, comissario das Escolas Profissionais, no corrente ano;

De 6:000\$ por Jacob Cordovil Maurity, capitão-tenente, comissario do tender «Belmonte», no mês de novembro do ano passado;

De 10:054\$640 por Aristoteles Bogado de Oliveira, capitão de corveta, comandante do contra-torpedeiro «Pará», no mês de dezembro do mesmo ano;

De 2:250\$ por Regino de Carvalho Filho, 2º tenente, comissario do contra-torpedeiro «Pará», idem, idem e,

De 150\$ por Godofredo Campista, continuo da Secretaria do Almirantados, no segundo trimestre de 1931.

Dia 6

Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas:

N. 2.678 — Restituindo o processo de comprovação, julgada legal do adeantamento de 308:966\$000, feito ao 4º escriturario dessa inspetoria, José Marques de Amorim Garcia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.679 — Restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adeantamento 2.616:123:309, recebido pelo tenente-coronel Othon de Oliveira Santos, ex-comandante do 5º Batalhão de Engenharia.

— Ao Sr. diretor de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 2.580 — Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adeantamentos a saber:

De 150\$000 por Godofredo Campista, continuo da Secretaria do Almirantado;

De 30:000\$000 por Antonio Fernandes de Oliveira, capitão de fragata, comissario da diretoria de obras do novo Arsenal de Marinha;

De 150\$000 por Benedicto Felix de Almeida, ajudante quimico do Serviço Quimico;

De 300\$000 por Hemenegildo José de Araujo, continuo da Diretoria de Engenharia Naval;

De 150\$000 e 650\$000, por Germiniano da Cruz, auxiliar do Arquivo;

De 500\$000 por Altamir do Valle e Accioly de Vasconcellos, capitão-tenente, encarregado da Escola de Educação Física;

De 300\$000 por Henrique Blandino Megid, porteiro da Diretoria do Pessoal;

De 70:000\$000 por Adolpho Martins de Oliveira, capitão de fragata, comissario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

De 750\$000 por Carlos Sanderson de Queiroz, capitão de corveta, comissario da Diretoria de Navegação;

De 150\$000 por José Calazans Rego, contínuo da Diretoria de Aeronautica;

De 150\$000 por José Marcelino de Araujo, contínuo-porteiro do Gabinete de Identificação;

De 675\$000 por Eurico de Brito Figueiredo, capitão-tenente, farmacêutico do Laboratório e Depósito do Material Sanitário Naval;

De 6:500\$000 por Nestor Cabral, capitão-tenente, comissário da Diretoria de Aeronautica;

De 150\$000 por Cornelio Augusto Franças, porteiro da Escola de Guerra Naval.

N. 2.581 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, remetendo requerimento do 2º escrivão deste Tribunal Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, pedindo uma certidão de tempo de serviço.

Ns. 2.582 a 2.584 — Identicos ás delegacias fiscaes nos Estados do Espirito Santo, Maranhão e Sergipe.

N. 2.585 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 32:91\$, feito ao tesoureiro do ex-distrito telegrafico desse Estado, Oseas Rodrigues da Silva.

N. 2.586 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba, solicitando diligencia relativamente á alienação da caução de Milton Pinheiro, ex-tesoureiro do ex-distrito telegrafico nesse Estado.

N. 2.587 — Ao Sr. inspetor federal de Obras Contra as Secas, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de 50:000\$ e 34:300\$750, recebidos pelo almoxarife do sub-distrito dessa inspetoria, Francisco Xavier Martins Curvello e pelo desenhista Philomeno Cruz.

N. 2.588 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, solicitando diligencia sobre a alienação da caução de Octavio de Menezes Dória, ex-agente do correio de Alegrete.

Ns. 2.539 a 2.597 — Restituindo, para diligencias e por terem sido julgadas legais, os processos de comprovações dos adiantamentos de:

25:350\$, feito ao chefe de culturas da Estação Experimental de Entre Rios, do Serviço do Algodão, no Estado da Baía, Fernando Hercules;

14:824\$512 ao administrador, interino, da Fazenda de Sementes de Uberlandia, em Minas Geraes, agronomo José Maria Barbosa;

600\$ ao porteiro da Delegação Fiscal em Mandão, Affonso H. de Hollanda Cavalcanti;

10:935\$ a Waldemar Gadelha, auxiliar tecnico da Estação Experimental do Algodão de Sete Lagoas, em Minas Ceraes;

1:500\$ ao porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices de Goiás, Mario Spinola Pova;

600\$ ao porteiro da Alfandega de Maceió, Antonio Marinho Falcão;

900\$ ao porteiro da Alfandega do Rio Grande do Sul, João Baptista da Silva;

1:000\$ ao mestre de oficina da Escola de Aprendizes Artífices do Espirito Santo, Juvenal José da Rosa;

200:000\$ ao engenheiro da Inspeção de Federal de Obras contra as Secas, Antonio Eustachio de Souza;

Dia 8

N. 2.593 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando haver o 3º escrivão deste Tribunal, Firmino Joaquim Pires Leal, sido sientificado, por telegrama, sobre a sua designação para fazer parte, como representante deste Tribunal, da comissão de tomada de contas da Companhia Port of Pará, relativamente a 1931.

N. 2.599 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando a remessa dos balancetes da Coletoria Federal de Barra do Pirai, relativos a 1924 e 1926, que deixaram de acompanhar o officio n. 535, de 6 de agosto proximo findo, dessa Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 3.600 — Restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 14:310\$030, feito ao administrador da Fazenda de Sementes de Rio Branco, Itagiba Barçante.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria da Republica:

N. 2.601 — Comunicando o registro do credito especial de 7:765\$000, para pagamento de vencimentos de disponibilidade, de 1 de janeiro a 19 de maio de 1931, a Heitor de Souza Lima, Urbano dos Reis Mello Filho, Gentil Feydit Dias e Pedro Ramos de Farias, tesoureiro, escrivãos e contínuo do extinto Conselho Administrativo dos Patrimônios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.602 — Comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Antonio José de Araujo Netto, ex-coletor das rendas federais em Santa Rita de Passa Quatro.

Dia 9

Ns. 2.603 a 2.605 — Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

200\$000 e 3:000\$000, feitos ao contínuo da Fiscalização do Porto da Paraíba, Ascendino Nascimento, e ao escrevente da Inspeção Agrícola Federal, nesse Estado, Miguel Campello de Oliveira;

500\$000 e 330:000\$000, feitos na Delegação Fiscal no Ceará, ao chefe da 2ª Secção da 17ª Circunscrição de Recrutamento, major Virgilio Antonio Borba, e ao pagador, interino, da Estrada de Ferro Baturité, Galileu Thaumaturgo de Alencar;

43:796\$, feito ao 1º tenente comissário da Fortaleza de Anhatomirim, no Estado de Santa Catarina, Carlos de Abreu Lima.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Estado de Santa Catarina:

N. 2.506 — Comunicando ter sido ordenada a alienação da caução de Oswaldo Ferreira da Silva, ex-agente do correio de Timbó.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.607 — Comunicando que o processo de comprovação do adiantamento de 600\$, feito a Nerval Augusto Christiano, porteiro da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, foi encaminhado á Contadoria Central em 4 de junho ultimo.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.608 — Comunicando o registro do credito especial de 575:870\$, para conclusão das obras do edificio onde funciona a Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Estado de Pernambuco:

N. 2.609 — Remetendo a provisão de quitação sob n. 1.581, expedida a favor do extesoureiro do ex-Distrito Telegrafico desse Estado, Antonio José de Melo Figueiredo.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em Campanha:

N. 2.610 — Solicitando diligencia sobre o processo de tomada de contas n. 22.550, de Anna Prado, agente do correio de Portalete.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.611 — Solicitando diligencia sobre o processo de comprovação do adiantamento no total de 6.000:000\$, feito ao capitão Antonio Augusto de Andrade Lima, pagador da Caixa Militar das forças que operavam no norte da Republica, sob o comando do general João Gomes Ribeiro Filho.

N. 2.612 — Ao Sr. diretor da Receita Publica, comunicando que a organização do processo de tomada de contas do ex-coletor federal de Viamão, Rio Grande do Sul, Francisco Vaz Ferreira Filho, compete á delegacia fiscal naquele Estado, visto que a responsabilidade vae de janeiro de 1930 a janeiro de 1931.

N. 2.613 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, restituindo os processos de comprovação, julgados legais, dos adiantamentos de 500\$, 250\$ e 1:000\$ feitos a Faustino Gomes de Leiros, porteiro-cartorario dessa delegacia, 2º tenente José Maria de Aguiar, patrão-mór da Capitania dos Portos, desse Estado, e Randolpho Henrique de Souza, poteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices.

N. 2.614 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, comunicando o registro da distribuição á Delegacia Fiscal em São Paulo, dos creditos de 12:000\$ e 10:000\$, para pagamento das quotas de subvenção da Faculdade de Direito de S. Paulo.

N. 2.615 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, solicitando providencias sobre o funcionamento do elevador deste Tribunal.

N. 2.616 — A Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Pará, comunicando que não consta neste Tribunal a existencia de processo de motada de contas de D. Tharcilia de Farias Fernandes Bello, como agente do Correio de Ananindena.

N. 2.617 — Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando ser informado si foi apresentada a esse Departamento, no prazo regulamentar, a comprovação do adiantamento de 6:000\$, feito a Flavio Santos Guimarães, porteiro desse ministerio.

Ns. 2.618 e 2.619 — Restituindo os processos de comprovações, julgados legais, dos adiantamentos de 6:840\$ e 300\$, feitos a Megaivo da Silva Rodrigues, engenheiro do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil e a João Alcides Bezerra Cavalcanti, diretor do Arquivo Nacional.

Dia 10

N. 2.620 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegrafos, solicitando ser informado em que Estado fica situada a povoação de Pedra Branca, municipio de S. Gonçalo, em cuja agencia serviu D. Candida Mesquita.

Ns. 2.621 a 2.626 — Restituindo, por terem sido julgados legais ou para diligencias, os processos de comprovação dos adiantamentos de:

600\$, feito a Jayme de Oliveira Gomes, mestre de linhas dos Telegrafos;

5:000\$, ao secretario geral da Procuradoria do Tribunal Especial, bacharel Augusto Olympio Gomes de Castro;

6:100\$, ao sub-oficial Agripino José de Souza, fiel da Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado da Paraíba;

750\$, ao ajudante do inspetor agrícola federal no Rio Grande do Sul, agrônomo Lamartine Magalhães Barata; 69:810\$ e 20:000\$, feitos ao capitão-tenente, comissário do cruzador "Bafa", Octavio Santos; 500\$, a Alfredo Joaquim de Abreu porteiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

N. 2.627 — Ao Sr. diretor da Casa da Moeda, remetendo a certidão ex-officio de tempo de serviço do ex-3º escrivão dessa repartição, Elvinio Tito de Oliveira.

N. 2.628 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando seja feita a anulação, no crédito distribuído à Delegacia Fical na Bafa, necessária ao estorno de que trata o decreto n. 24.745, de 23 de agosto p. findo.

Dia 13.

N. 2.629 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia Telefônica Brasileira, solicitando correções na nova edição da lista de assinantes.

N. 2.630 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, comunicando ter sido ordenada a baixa da parte de 400\$, da fiança de Nicolau Sticchi, agente do correio de Ibitirama.

N. 2.631 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando seja processada de acordo com o artigo 897, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a alienação da fiança de Antonio Santiago coletor federal em Teresopolis.

N. 2.632 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Arlindo Ribeiro de Oliveira, coletor federal em Guarará.

N. 2.633 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Guerra, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal em 1927, 1928, 1929 e 1931, em favor de responsáveis desse ministério a saber:

Em 1927:

N. 379, do coronel Antonio Ribeiro de Rezende, chefe do Serviço Central de Transportes;

N. 449, do 2º tenente José Baptista de Carvalho, servindo de contador do 9º regimento de artilharia montada;

N. 536 do capitão Leon de Campos Pacca, chefe, interino, do Serviço de engenharia e comunicações da 4ª Região Militar

N. 809, de João Antonio de Santiago, ex-almoxarife do extinto Hospital Militar do Andaraí;

Em 1928:

N. 169, do capitão Trajano Viveiros Raposo, encarregado da "Fazenda Nacional de Sapopemba";

N. 653, de Heledoro Ozório Senandes, 2º tenente contador do 12º regimento de cavalaria independente;

N. 809, 1º tenente do Exército Eduardo Peres Campello, adiantamento de réis 5:676\$500;

N. 1.028, de Dejóces Conde, 1º tenente indente, adiantamento de réis 128:521\$600;

N. 1.094, de Antonio Celso de Novaes Dantas, ex-almoxarife do Hospital Militar da Bafa;

Em 1929:

N. 248, de Manoel Narciso Castello Branco, 1º tenente intendente, adiantamento de 200:000\$000;

Em 1931:

N. 639, de João Baptista Neiva de Figueiredo, chefe do Departamento do Pessoal de Guerra.

N. 2.634 — Ao Sr. diretor geral do Serviço Florestal do Brasil, solicitando a remessa das segundas vias dos empenhos ns. 23 e 24, que deixaram de acompanhar o ofício n. 1.177.

N. 2.635 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando a devolução do processo de comprovação do adiantamento de 19:700\$000, recebido pelo porteiro do Departamento Nacional de Comércio, Tibúrcio de Amorim Teixeira.

N. 2.636 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 1:000\$000, feito a José de Queiroz Lopes, sub-inspetor do Serviço de Saneamento Rural.

Dia 14

N. 2.637 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que foi declarada a quitação de 3:000\$000, para despesas nos Estados, da dotação de réis 35:000\$000, de que trata a sub-consignação n. 2 — Material de consumo — da verba 7ª Tribunal de Contas, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

Ns. 2.638 a 2.643 — Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais dos adiantamentos de:

3:000\$000, feito a Luiz Leclerc Raymundo da Silva, terceiro oficial da Inspeção dos Patronatos Agrícolas;

10:290\$000, feito ao petrografo do Serviço Geológico, Alberto Ildefonso Erichsen;

3:000\$000, a Japyr Moreira da Silva, escrevente datilografista do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

2:250\$000, ao Dr. Newton de Alencar Neto, diretor do Instituto Seta de Setembro;

5:000\$000, a Eduardo Manhães, agrônomo do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

80:000\$000, a Esperidião de Queiroz Lima, veterinário do Serviço de Indústria Pastoral.

N. 2.644 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando ter sido relevada a multa imposta a José Pires Louzada, terceiro oficial da Secretaria de Estado do Trabalho, sobre o adiantamento de 6:000\$000, à vista das razões apresentadas pelo responsável.

Ns. 2.645 e 2.646 — Idênticos ao senhor diretor da Despesa Pública e ao senhor diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho.

N. 2.647 — Ao Sr. diretor do Observatório Nacional, remetendo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 400\$000, feito ao zelador porteiro desse observatório, João Cancio Soares de Assumpção.

N. 2.648 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da fiança de José Martins Affonso, ex-almoxarife-pagador, dessa estrada.

N. 2.649 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo encaminhado por engano a este Tribunal e relativo ao pagamento de 69:508\$806, a The Great Western of Brasil Railway C.º Ltd.

N. 2.650 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito extraordinário de 1.000:000\$000, para as despesas com a alimentação de presos e compra de material, de acordo com o art. 87, parágrafo 5º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.651 — Ao Sr. Dr. procurador da República na Seção do Estado do Rio Grande do Sul, remetendo dezoito cópias dos acordãos lavrados em processos constantes de relação organizada de acordo com os elementos fornecidos pela 3ª Diretoria deste Tribunal.

NOTICIÁRIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu ontem, 25 do corrente, o seguinte comunicado:

Às 15 horas:

Do 1º tenente Carlos Berenhauer, chefe do Serviço de Publicidade da 4ª Divisão de Infantaria, do Serviço de Radio Militar do Exército, recebeu, datado de Itapira, o seguinte telegrama que a Imprensa Nacional divulga:

"Os ataques levados a efeito pelas nossas tropas sobre a estação de Carlos Gomes e nas regiões de Entre Montes e Ingatuba, tiveram como consequência abandonar o adversário apressadamente as posições que ocupavam a sudoeste de Pedreira, na margem sul do rio Jaguarí, ante ameaça de envolvimento. Já agora os rebeldes se retiraram francamente para o sul a ponto de perdermos o contato. Na estação de Carlos Gomes, a sete quilômetros ad sul da Vila Jaguarí, continuamos a manter as posições ultimamente conquistadas, depois de termos feito mais seis prisioneiros. As tropas do general Dutra ocuparam o alto de Areia Branca, a ponte que está danificada, sobre o rio Jaguarí, em Ingatuba, e mais a importante usina Jaguarí, cerca de vinte quilômetros a nordeste de Campinas. Essa usina distribue força e luz a Campinas e diversas outras cidades da cumvisinhança".

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Receita arrecadada

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
22 de setembro de 1931....	46:782\$600	60:745\$800
22 de setembro de 1932....	75:113\$700	57:889\$400
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 22 de setembro de 1931.....	1.323:891\$800	2.211:492\$300
De 1 de setembro a 22 de setembro de 1932.....	2.025:475\$800	1.421:133\$400
Diferença da receita arrecadada	701:584\$000	790:358\$900
Receita global:		
De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1931.....	22.631:054\$400	33.058:292\$600
De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1932.....	23.063:580\$700	19.855:601\$900
Diferença da receita arrecadada	432:526\$300	13.202:690\$700
Receita do dia:		
23 de setembro de 1931....	38:280\$900	235:236\$200
23 de setembro de 1932....	79:155\$500	99:397\$900
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 23 de setembro de 1931.....	1.362:172\$700	2.446:728\$500
De 1 de setembro a 23 de setembro de 1932....	2.104:631\$800	1.520:531\$300
Diferença da receita arrecadada	742:458\$600	926:197\$200
Receita global:		
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1931....	22.669:335\$300	33.293:528\$800
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1932....	23.142:736\$200	19.954:999\$800
Diferença da receita arrecadada	473:400\$900	13.338:529\$000
Receita do dia:		
24 de setembro de 1931....	82:996\$100	98:366\$100
24 de setembro de 1932....	73:259\$000	55:835\$800
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1931.....	1.445:168\$800	2.545:094\$900
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1932....	2.177:890\$300	1.852:890\$000
Diferença da receita arrecadada	732:721\$500	692:204\$900
Receita global:		
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1931.....	22.752:331\$400	33.391:895\$200
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1932....	23.215:995\$200	20.287:358\$500
Diferença da receita arrecadada	463:663\$800	13.104:536\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1932..	13.570:208\$539
Em 24 de setembro de 1932.....	712:032\$419
Em igual período de 1931.....	14.282:240\$958
Em igual período de 1931.....	18.962:473\$134
Diferença para menos em 1932.....	4.680:232\$176
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de setembro de 1932	166:699:964\$528
Em igual período de 1931.....	162.087:686\$630
Diferença para mais em 1932.....	4.612:277\$898

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do câmbio fixado pela Camara-Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	K-vista
	5-1/4	5 13/64
Sobre Londres (valor da libra).....	45\$714,285	46\$126,126
Sobre Paris	—	\$537
Sobre Italia	—	\$701
Sobre Alemanha.	—	3\$262
Sobre Portugal	—	\$434
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$901
Sobre Hespanha	—	1\$111
Sobre Suissa	—	2\$643
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheca-Slovoquia	—	—
Sobre Nova York.	—	13\$310
Sobre Montevideu.	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	5\$506
Sobre Japão (yen).	—	3\$800
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$270

Moedas	
Escudos (papel)	\$720

Bolsa	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	752\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	754\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	744\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1920, port. . .	134\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port....	151\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 % . . .	188\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % . .	955\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	450\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	105\$000

Vendas a prazo	
50 Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. v/v 30 dias	747\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Café

Sacas	
Entradas	37.110
Saídas	41.503
Consumo local	500
Existencia	349.744

Mercado firme.

Foram retiradas do mercado pelo C. N. C. 448 sacas.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	15\$400
Tipo 4	14\$800
Tipo 5	14\$200
Tipo 6	13\$600
Tipo 7	13\$100
Tipo 8	12\$100

Assucar	Sacos
Entradas	400
Saídas	2.889
Existencia	44.902

Mercado paralisado.

Preços por saco:

Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	33\$000 a 34\$000
Mascavinho	33\$000 a 34\$000
Mascavo	25\$000 a 28\$000

Algodão

Fardos	
Entradas	1.772
Saídas	365
Existencia	12.591

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo seridó:

Tipo 3 — Nominal,
Tipo 4 — Nominal.

Fibra média:

Serões:

Tipo 3 — Nominal,
Tipo 5 — Nominal.

Ceará:

Tipo 3 — Nominal.
Tipo 5 — Nominal.

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3 — Nominal,
Tipo 5 — Nominal.

Paulista:

Tipo 3 — Não ha.
Tipo 5 — Não ha.

O síndico, *Bento Dias Pereira*

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

ATA DO PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS PARA EXAME DOS DOCUMENTOS DE IDONEIDADE APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS NA CONCORRENCIA PUBLICA QUE SE ESTÁ PROCEDENDO PARA A CONSTRUÇÃO DA USINA ELETRO-ELEVATORIA DO "ACARÍ" E OBRAS ANEXAS

Aos vinte e um dias do mês de setem-

bro do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Inspetoria de Aguas e Esgotos, situada á rua do Riachuelo número duzentos e oitenta e sete, reunida pela segunda vés a comissão julgadora nomeada pelo senhor inspetor por portaria de quinze deste mês, e composta dos engenheiros chefes de divisão, Agostinho de Castro Porto, André Machado de Azevedo e Henrique de Novaes, recebeu o senhor inspetor os requerimentos de reclamações das firmas: Penna, Parisot & Comp. Ltda., S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, Ewer-ton Pinto & Comp. Ltda. e Campos & Fernandes Ltda., que não tinham apresentado documentos de idoneidade suficientes, conforme consta da ata publicada no "Diario Oficial" do dia vinte de

setembro do corrente ano, ás folhas dezeseite mil seiscentos e noventa e cinco e dezeseite mil seiscentos e novnta e seis. Estudando esses papeis, diante das alegações feitas e dos documentos apresentados, julgou a comissão que são procedentes as alegações dos requerentes e concluiu por considerar idoneas essas quatro firmas, que estão, portanto, em condições de tomar parte na concorrência. E nada mais havendo, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão julgadora. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1932. — *Agostinho de Castro Porto*. — *André Machado de Azevedo*. — *Henrique de Novaes*. — Confere. 24 de setembro de 1932. — *Maria Pinheiro*, quartc oficial.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço saber que de acordo com os artigos 1.095, 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária no dia 8 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Emerenciana n. 14, às 14 horas.
Rua Emerenciana n. 18, às 14,10 horas.

Rua Emerenciana n. 20, às 14,20 horas.

Rua Emerenciana n. 22, às 14,30 horas.

Rua Emerenciana n. 24, às 14,40 horas.

Rua Ferreira de Andrade n. 180, c. II, às 14,50 horas.

Rua Nydia s/n. esquina de Adriano, às 15 horas.

Rua Alvares Cabral n. 33, às 15,10 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932. — *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 19 do corrente acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE FERRO VELHO

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 12 do corrente mês, publicado à página numero 17.260, de 13 também do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1932. — *Bemvindo Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da divisão.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 98—19.

Brasil — Estado do Paraná

Boia de Espera Norte de Paranaguá (n. 229 da Lista de Faróis de 1931.)
Alteração: Luz restabelecida.
Apagamento publicado pelo aviso número 83 (temporario) de 1932.

Cartas afetadas: Nacional "Barra e Porto de Paranaguá" e ns. 530 e 3.326 — Inglêsas.

Roteiro afetado: "South America Pilot" — Part. I — Edição de 1922 — Pag. 253.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 99—1932

(Temporario)

Brasil — Estado de São Paulo

Farolê de Caraguatatuba (n. 204 da Lista de Faróis de 1931).

Alteração: Luz apagada.

Cartas afetadas: Ns. 530 e 3.304 — Inglêsas.

Diretoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1932. — *Mario Hecksher*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do senhor ministro da Guerra, deve o segundo tenente em comissão, Lino Bezerra de Araujo, comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste edital, sob pena de ser considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na Capital Federal, dezessete de setembro de mil novecentos e trinta e dois. — *Constancio Deschamps Cavalcanti*, general de brigada, chefe do Departamento da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Diretoria de Intendencia da Guerra

Pelo presente edital ficam intimados a se apresentarem a esta diretoria o capitão de administração Olegario de Oliveira Marcondes e o 2º tenente contador comissionado Antonio de Araujo Figueiredo, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data de sua publicação no "Diário Oficial", sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e pro-

cessado de acordo com o artigo 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Capital Federal, 22 de setembro de 1932. — Coronel *Francisco de Paula Faria Junior*.

Decimo Regimento de Infantaria

Pelo presente edital está sendo chamado a se apresentar neste regimento, o primeiro tenente Creso Moutinho da Costa, dentro do prazo de oito dias, a contar de hoje, vinte e dois do corrente, sob pena de ser processado de conformidade com o artigo 255, do Código da Justiça Militar e considerado desertor de acordo com o artigo 117, do Código Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, lavrou-se o presente edital que será afixado nos principais pontos desta cidade e publicado no *Diário Oficial* e no *Minas Gerais*.

Estacionamento do 10º Regimento de Infantaria em Manacá, 22 de setembro de 1932. — *José Antonio de San'Ana Medeiros*, capitão sub-contador, respondendo pelo comando.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Para que possam ser incluídos nas listas que a chefia desta Circunscrição oportunamente deverá enviar ao Juiz Eleitoral afim de serem qualificados "ex-officio", são convidados todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, residentes no território do Distrito Federal, a comparecer a esta sede, à Avenida Pedro II (junto à Quinta da Boa Vista), para ficarem assim constatadas as suas atuais residências, conforme dispõem as instruções para o novo alistamento eleitoral.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932. — *Demócrito Barbosa*, coronel chefe da 1ª C. R.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira Seção

OFICINA DE ALFAIATES

Previne-se às senhoras costureiras e alfaiates que a distribuição de costuras na semana entrante obedecerá à seguinte ordem:

Terça-feira, dia 27, de n. 1.401 a 1.550, inclusive;
Quinta-feira, dia 29, de n. 1.551 a 1.750, inclusive;
Sabado, dia 1º de outubro, de n. 1.751 a 1.950, inclusive.
Domingo, dia 2, recebimentos até às 13 horas.

Outrossim, os recebimentos continuam a ser efetuados em qualquer dia, e as distribuições exclusivamente nos dias marcados, sendo que os recebimentos ou distribuições não poderão ultrapassar das 16 horas, sendo necessario para aqueles que as senhoras costurei-

ras recebiam a chapa para o recebimento antes das 16 horas.

Continuam em vigor as ordens anteriormente publicadas, com relação aos prazos de entrega das peças confeccionadas, atendendo à urgência para suprimento da tropa.

Oficina de Alfaiates, 24 de setembro de 1932. — José Augusto Barboza, 1º tenente, encarregado da O/A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Expediente

Concurso para provimento de sete vagas de terceiros oficiais

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faço publico que fica aberta, a partir da presente data e durante o prazo de 30 dias, a inscrição ao concurso para provimento de sete vagas de terceiros oficiais, existentes nesta Secretaria de Estado.

Consoante o disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 21.820, de 13 de setembro de 1932, só poderão inscrever-se no concurso os funcionários das repartições deste Ministério.

Os candidatos à inscrição deverão requerê-la ao ministro, juntando:

a) certidão fornecida pela repartição a que pertencem, na qual se declare o cargo exercido;

b) atestado passado por tres médicos, cujas firmas devem estar reconhecidas na forma da lei, do qual conste não sofrer o candidato, de moléstia contagiosa ou incurável e possuir aptidão física para o desempenho do cargo pretendido.

O concurso compreenderá as seguintes matérias:

- I. Português;
- II. Francês (leitura e tradução);
- III. Inglês (leitura e tradução);
- IV. Aritmetica e noções de geometria;
- V. Geografia;
- VI. Corografia e historia do Brasil;
- VII. Noções de direito publico, constitucional e administrativo;
- VIII. Redação official;
- IX. Datilografia.

Os exames das matérias a que se referem os ns. I, II, III, IV, V, VI e VII constarão de provas escritas e orais. O exame da materia de que trata o número VIII consistirá na redação de um aviso official, cujo objeto será dada, na ocasião, pelo presidente da mesa examinadora. A prova exigida no n. IX constará de cópia de um aviso ou officio, com 20 linhas, executada pelo concorrente na maquina de escrever que lhe fôr fornecida, no prazo maximo de 10 minutos.

Os concorrentes serão submetidos, em primeiro lugar, á prova de datilografia e, depois, á escrita de português, ambas consideradas eliminatórias, sendo excluidos os que não alcançarem nota boa em qualquer dessas provas.

A prova oral será efetuada, para cada concorrente, no tempo minimo de 15 minutos, e escrita no prazo maximo de duas horas, com exceção da de ariti-

metica e noções de geometria, que poderá ser realizada dentro de tres horas.

As provas escritas, os pontos serão sempre tirados á sorte pelo concorrente que fôr escolhido, na ocasião, pelo presidente da mesa examinadora; para as provas orais, os pontos ficarão ao arbitrio dos examinadores, sob a fiscalização do presidente.

Para as provas escritas, cada candidato receberá duas folhas de papel, rubricadas, no ato, pelo presidente e pelo secretario, do concurso. Em uma transcreverá o ponto dado, lançará a data e a assinatura, e na outra desenvolverá o ponto e lançará, no fim, a data, mas não a assinatura. Se qualquer candidato precisar de mais papel para a sua prova, pedi-lo-á ao presidente do concurso. Essas folhas de papel serão entregues pelo concorrente ao presidente que, dando-lhes o mesmo numero de ordem, conservará em seu poder a folha assinada e passará a outra, em que está desenvolvida a prova, ao examinador da materia, para o julgamento.

Nas provas escritas só o examinador da materia terá voto, que poderá contudo, ser modificado pelo presidente do concurso, se assim fôr de justiça, justificando esta a modificação, em despacho escrito na propria prova.

A prova escrita que contiver mais de dez erros, omissões ou enganos será considerada má, ficando o candidato inhabilitado; a que tiver mais de cinco até dez, será considerada sofrivel; a que tiver até cinco será considerada boa, só sendo tida por ótima a prova que nenhum erro, omissão ou engano tiver.

As notas serão dados os seguintes valores para a apuração no julgamento: A ótima valerá três, a boa dois, a sofrivel um, e a má zero.

O presidente do concurso e todos os examinadores têm voto e o direito de arguir em qualquer prova oral.

O julgamento das provas orais será feito por meio de cédulas que o presidente e examinadores lançarão em uma urna e que conterão a nota de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cédulas e, com a assistencia do presidente e dos examinadores, somará os valores de todas as notas e dividirá a soma pelo numero de votantes, conseguindo assim a nota que o concorrente obteve pela sua prova oral, sendo considerado inhabilitado o que, em qualquer prova oral, alcançar média inferior a um.

As frações porventura resultantes da divisão não serão despresadas, influenciando na classificação dos concorrentes.

Terminadas todas as provas escritas e orais, serão somadas as notas alcançadas por cada concorrente, determinando-se, para os fins da classificação, o numero de pontos que lhe compete.

Serão classificados os quinze concorrentes que tiverem alcançado maior numero de pontos, que não poderá ser inferior a vinte e cinco, para permitir a classificação.

Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo resultado do julgamento das provas, te-

rão preferencia os funcionarios que servem nesta Secretaria de Estado e, em seguida, os que já serviram e os que contarem maior tempo de serviço nas repartições do Ministerio da Viação.

O concorrente que deixar de comparecer á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que fôr inhabilitado em uma prova (escrita ou oral), não será admitido á prova seguinte. Nenhum concorrente terá direito a segunda chamada de qualquer prova escrita ou oral, não sendo admitida justificação de falta de comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado.

O inicio das provas do concurso realizar-se-á dentro de trinta dias da data do encerramento da inscrição, sendo publicado o respectivo edital no "Diário Oficial". Por edital publicado no "Diário Oficial", serão convocados diariamente os concorrentes ás provas escritas e orais a que se tenham de submeter.

Durante as provas escritas, os concorrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com prévia autorização do presidente. Será desde logo eliminado, ficando privado de inscrever-se em qualquer outro concurso desta Secretaria de Estado, o concorrente que desacatar o presidente, o secretario ou qualquer dos examinadores e o que fôr apanhado cometendo fraude nas provas.

O resultado da classificação geral dos concorrentes será publicado em edital, no "Diário Oficial".

Dos atos do presidente do concurso, concernentes á inscrição e classificação dos concorrentes, haverá recurso para o ministro. Tais recursos deverão ser interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data da publicação do edital.

O concurso será válido pelo prazo de dois anos, contados da data de sua aprovação pelo ministro, para os quinze primeiros candidatos classificados, e obedecerá ao disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 21.820, de 13 de setembro de 1932.

As petições e documentos para fins de inscrição deverão ser entregues ao presidente ou ao secretario do concurso, nesta Diretoria Geral, dentro do prazo marcado, nos dias uteis, das 11 ás 18 horas.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em 15 de setembro de 1932. — O presidente, J. B. de Macedo Guimarães.

Diretoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE TERCEIROS OFICIAIS

Tendo sido feita, no "Diário Oficial" de 21 do corrente, nova publicação do regulamento que baixou com o decreto n. 21.820, de 13 deste mês, faço publico, de ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, que o prazo de trinta dias para inscrição de candidatos ao concurso para provimento

de sete vagas de terceiros oficiais existentes nesta Secretaria de Estado, ao qual se referem os editais publicados no "Diario Oficial" de 16, 17, 19, 20, 21 e 22 do corrente, será contado a partir da presente data.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 23 de setembro de 1932. O presidente do concurso. — *J. B. de Macedo Guimarães.*

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Tendo em vista o que consta do processo, Alemanha 281-E/1928, e da portaria n. 728 do Sr. diretor geral, de 25 de julho último, intimo o ex-amanuense da extinta Diretoria Geral dos Correios, Othoniel Isidoro de Siqueira e Silva, a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria, dentro do prazo de trinta (30) dias, a importância de 2:454\$700 (dois contos quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos réis) correspondente a 750 Reichsmark 88 Rpf, espoliada do registrado n. 407, com o valor declarado de 965 Reichsmark 88 Rpf, procedente de Bochum² Alemanha, destinada a M. Heinrich Heideseich — Agua Vermelha — S. Paulo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — O diretor regional, *João Avelino da Trindade.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 14

(1ª corrigenda)

No edital do pedido de preços n. 14, publicado no *Diario Oficial* de 23 do corrente, onde está:

31 — De 6m,000 x 0m,030 x 0m,10 (20), quilo,

Leia-se:

31 — De 6m,000. x 0m,030 x 0m,010 (20), quilo.

Inspetoria Administrativa de Materiais, em 24 de setembro de 1932. — *Nestor de Carvalho*, pelo inspetor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL NO EDIFICIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* n. 217, de 16 de setembro de 1932 a pags. 17.467 e 17.468.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de setembro de 1932. — O engenheiro chefe, *Lutz Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente:

Aprovados: Flumen Nogueira, Guilherme Sá Vinhaes, Carlos Alberto Herr,

Henry James Christopher Blackman, José Joaquim Ferreira, Joseph Sinclair Carolin Joaquim, Corrêa, Pedro Alves de Azevedo e Antonio Bandeira de Lemos e Mello.

Reprovados dois,

Inspetoria de Veículos, em 24 de setembro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl.*

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Proprietarios — Números — Especie do veículo — Data da infração — Natureza da infração — Observações

Dias, 19, 21, 22 e 23 do corrente;

Carga:

José Pinto Mendes, n. 15, 248 L — Motorista.

Zeferino Antonio, n. 1.740, 248 L — Motorista.

Nicolau Maynard, n. 3.135, 248 L — Motorista.

Nepomuceno & Comp., Ltd., n. 4.191, 248 L — Motorista.

Joaquim de Souza, n. 4.966, 248 L — Motorista.

J. Guimarães & Filhos, n. 6.417, 252-254 — Proprietario.

Passeio:

Antonio R. Vasconcellos, n. 217, 102 — Motorista.

Tenente Vascokopf de Carvalho, n. 238, 144 — Motorista.

Davir Pereira, n. 373, 102 — Motorista.

Frederico de Mesquita, n. 1.241, 102 — Motorista.

José M. Pinto Junior, n. 2.890, 87 — Motorista.

João Braga, n. 3.170, 257-102 — Motorista.

Antonio J. de Mello, n. 3.986, 248 L — Proprietario.

Faustino G. Sebane, n. 4.070, 84 — Motorista.

Alfredo Brand, n. 5.681, 248 L — Motorista.

Annibal Castanheira, n. 5.882, 159 — Motorista.

Joaquim Coelho, n. 6.427, 84 — Motorista.

Valdemiro Ribeiro, n. 7.475, 81 — Motorista.

Gastão de Aguiar, n. 7.803, 248 L — Motorista.

Orlando dos Santos, n. 9.017, 248 L — Motorista.

Aracy Nereas, n. 10.277, 248 L — Motorista.

Ferrari Filhos & Comp., n. 11.048, 248 L — Proprietario.

José Xavier de Mello, n. 11.528, 248 L — Motorista.

Antonio Meirelles, n. 11.783, 248 J — Motorista.

Antonio P. U. Cintra, n. 12.022, 248 L — Motorista.

Freitas Loeme & Comp., n. 13.435, 248 L — Proprietario.

The Caloric & Comp., n. 15.017, 248 L — Motorista.

Alvaro Portocarrero, n. 15.050, 81 — Motorista.

Dr. Djalma Alcorta, n. 16.868, 102 — Proprietario.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto número 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O ispetor, *Paulo Pinto Seidl.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 36.433, de 1931, pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, estabelecida em São Paulo, com sede á rua da Boa Vista n. 11, e fábrica em Jundiá, para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também, podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional. Os produtos submetidos a registro são os seguintes: 1º, enxadas marca "Bugre", inteiriças de aço, caldeadas, largas e estreitas, de 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, tipo 7, e de qualquer especie e peso sob encomenda; 2º, enxadas marca "Dragão", de aço, portas, caldeadas, largas e estreitas, de 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer tamanho e peso sob encomenda; 3º, enxadas marca "Faisca", de aço, polidas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 4º, enxadas marca "Dragão", de aço, polidas e caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 5º, enxadões marca "Bugre" e "Dragão", de aço, caldeados, de 3, 3-1/2 e 4 libras, ou de qualquer tamanho, forma e peso sob encomenda; 6º, picaretas de ponta e pá e de duas pontas, de aço de 5-1/2, 6, 6-1/2 e 7 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 7º, picaretas de ponta e soca, de aço, de 7-1/2 e 8 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 8º, rodos para café, de aço, de 25, 40 e 45 cms., ou de qualquer tamanho, forma ou peso, sob encomenda; 9º, chibancas de aço, de qualquer forma, tamanho e peso; 10º, machados e machadinhos de aço, de qualquer tamanho, forma e peso; 11º, vangas para oleiros, de 23, 24 e 25 cms. de comprimento; 12º, cunhas de aço, de qualquer tamanho e peso. E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias. Secretaria da Receita Publica, em 18 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Ressurreição*, secretário. — Visto, *J. Rezende e Silva.*

(C-3.794-20-8-932-1:2248-3 v.)

Diretoria da Contabilidade

Faço público que, de acôrdo com o edital publicado no dia 1 do corrente no *Diario Oficial*, foi realizado no dia 6 o sorteio das Obrigações do Tesouro ao portador, do decreto n. 14.946, de 15 de agosto de 1921, de quo trata o referido edital na importancia de 20.000:000\$000.

Os titulos sorteados são os de números e valores abaixo discriminados:

750 Obrigações do Tesouro ao portador, de 10:000\$000

2.063	2.068	2.070	2.071	2.073	2.075	2.081	2.082	2.083	2.085	2.086	2.087
2.092	2.096	2.098	2.102	2.105	2.107	2.109	2.111	2.114	2.118	2.119	2.122
2.123	2.124	2.126	2.132	2.133	2.134	2.135	2.136	2.139	2.142	2.146	2.147
2.149	2.150	2.153	2.167	2.184	2.186	2.189	2.190	2.191	2.192	2.193	2.194
2.198	2.201	2.202	2.203	2.205	2.208	2.210	2.211	2.212	2.213	2.216	2.217
2.219	2.220	2.221	2.223	2.224	2.226	2.227	2.228	2.239	2.241	2.242	2.243
2.244	2.245	2.248	2.249	2.253	2.254	2.255	2.256	2.258	2.272	2.274	2.275
2.276	2.279	2.280	2.281	2.282	2.283	2.285	2.289	2.300	2.306	2.308	2.309
2.317	2.318	2.320	2.322	2.324	2.329	2.330	2.336	2.337	2.338	2.340	2.342
2.343	2.344	2.345	2.347	2.348	2.350	2.351	2.352	2.353	2.362	2.363	2.366
2.367	2.371	2.375	2.377	2.378	2.379	2.381	2.382	2.383	2.385	2.386	2.387
2.388	2.390	2.394	2.399	2.403	2.404	2.405	2.406	2.407	2.409	2.410	2.411
2.412	2.413	2.414	2.416	2.417	2.419	2.420	2.424	2.425	2.428	2.430	2.431
2.433	2.434	2.435	2.447	2.449	2.451	2.479	2.481	2.489	2.491	2.493	2.494
2.495	2.496	2.502	2.504	2.506	2.509	2.512	2.513	2.514	2.515	2.516	2.519
2.522	2.523	2.524	2.526	2.527	2.528	2.530	2.532	2.533	2.534	2.535	2.536
2.537	2.538	2.540	2.541	2.542	2.543	2.547	2.551	2.552	2.553	2.555	2.557
2.558	2.559	2.560	2.561	2.653	2.564	2.565	2.667	2.570	2.572	2.573	2.574
2.577	2.578	2.581	2.585	2.587	2.589	2.592	2.594	2.595	2.597	2.599	2.606
2.607	2.612	2.614	2.616	2.619	2.620	2.623	2.624	2.625	2.626	2.627	2.631
2.634	2.637	2.639	2.640	2.641	2.642	2.643	2.647	2.649	2.650	2.651	2.653

18056 Segunda-feira 28

DIARIO OFICIAL

Setembro de 1932

2.654	2.656	2.659	2.663	2.664	2.666	2.669	2.671	2.673	2.674	2.677	2.679
2.682	2.686	2.687	2.689	2.691	2.692	2.694	2.695	2.697	2.698	2.699	2.701
2.702	2.704	2.707	2.708	2.710	2.715	2.716	2.719	2.720	2.721	2.722	2.724
2.726	2.728	2.731	2.732	2.733	2.734	2.736	2.738	2.739	2.740	2.741	2.744
2.745	2.746	2.747	2.748	2.753	2.754	2.755	2.756	2.757	2.758	2.759	2.761
2.762	2.764	2.766	2.767	2.769	2.770	2.771	2.773	2.774	2.775	2.776	2.777
2.778	2.780	2.781	2.782	2.785	2.786	2.791	2.792	2.794	2.796	2.797	2.798
2.799	2.801	2.802	2.803	2.804	2.805	2.807	2.711	2.813	2.714	2.815	2.816
2.817	2.819	2.820	2.821	2.823	2.824	2.825	2.826	2.829	2.830	2.837	2.838
2.839	2.840	2.841	2.843	2.845	2.846	2.847	2.849	2.850	2.854	2.855	2.856
2.858	2.859	2.861	2.862	2.863	2.864	2.866	2.867	2.869	2.870	2.871	2.872
2.874	2.875	2.876	2.877	2.879	2.882	2.883	2.886	2.887	2.889	2.891	2.892
2.893	2.896	2.897	2.898	2.899	2.901	2.902	2.903	2.904	2.906	2.907	2.910
2.911	2.912	2.914	2.932	2.942	2.944	2.949	2.950	2.952	2.953	2.955	2.962
2.978	2.980	2.981	2.982	2.983	2.987	2.988	2.989	2.990	2.991	2.992	2.994
2.995	2.996	2.998	3.000	3.004	3.005	3.006	3.007	3.010	3.011	3.012	3.013
3.014	3.018	3.019	3.020	3.022	3.027	3.029	3.030	3.031	3.034	3.035	3.038
3.041	3.042	3.044	3.045	3.047	3.049	3.051	3.052	3.054	3.056	3.059	3.061
3.063	3.067	3.069	3.070	3.071	3.072	3.073	3.075	3.076	3.077	3.080	3.082
3.083	3.084	3.085	3.086	3.087	3.088	3.091	3.093	3.094	3.095	3.096	3.097
3.098	3.099	3.100	3.103	3.104	3.120	3.122	3.123	3.125	3.126	3.127	3.129
3.130	3.132	3.133	3.134	3.138	3.142	3.145	3.146	3.147	3.149	3.150	3.151
3.154	3.155	3.156	3.157	3.159	3.160	3.162	3.166	3.167	3.169	3.172	3.173
3.174	3.178	3.179	3.182	3.181	3.188	3.189	3.193	3.194	3.195	3.196	3.198

3.204	3.207	3.209	3.210	3.211	3.214	3.216	3.219	3.220	3.221	3.223	3.224
3.225	3.226	3.227	3.228	3.231	3.233	3.235	3.237	3.239	3.240	3.242	3.243
3.245	3.246	3.248	3.250	3.251	3.252	3.255	3.256	3.257	3.258	3.259	3.260
3.261	3.263	3.266	3.275	3.276	3.277	3.279	3.280	3.281	3.282	3.281	3.288
3.289	3.290	3.291	3.292	3.293	3.294	3.295	3.296	3.297	3.299	3.303	3.305
4.101	4.105	4.106	4.109	4.111	4.112	4.114	4.115	4.116	4.118	4.121	4.122
4.123	4.129	4.131	4.134	4.135	4.137	4.138	4.139	4.141	4.143	4.144	4.146
4.147	4.150	4.151	4.152	4.153	4.154	4.156	4.157	4.158	4.159	4.160	4.161
4.162	4.166	4.167	4.170	4.171	4.172	4.174	4.176	4.188	4.189	4.190	4.191
4.195	4.198	4.199	4.200	4.202	4.203	4.204	4.207	4.208	4.212	4.214	4.215
4.217	4.223	4.225	4.226	4.228	4.229	4.230	4.231	4.233	4.234	4.235	4.236
4.238	4.239	4.245	4.246	4.247	4.255	4.258	4.260	4.268	4.269	4.273	4.274
4.276	4.278	4.279	4.280	4.282	4.283	4.286	4.287	4.288	4.290	4.291	4.292
4.293	4.294	4.295	4.296	4.297	4.298	4.299	4.300	4.302	4.304	4.305	4.307
4.308	4.309	4.310	4.311	4.313	4.316	4.319	4.320	4.322	4.324	4.325	4.327
4.328	4.340	4.341	4.353	4.356	4.357	4.359	4.360	4.362	4.367	4.369	4.371
4.372	4.375	4.378	4.380	4.381	4.387	4.393	4.395	4.396	4.399	4.405	4.406
4.407	4.409	4.411	4.413	4.414	4.415						

2.500 Obrigações do Tesouro ao portador, de 5:000\$000

5.213	5.214	5.215	5.216	5.217	5.218	5.220	5.221	5.223	5.224	5.225	5.227
5.228	5.230	5.234	5.235	5.237	5.240	5.243	5.244	5.249	5.251	5.253	5.254
5.255	5.256	5.257	5.259	5.260	5.265	5.266	5.268	5.270	5.272	5.273	5.278
5.279	5.281	5.287	5.347	5.356	5.358	5.360	5.379	5.398	5.399	5.400	5.402
5.403	5.405	5.407	5.409	5.410	5.411	5.413	5.414	5.416	5.417	5.419	5.422

5.423	5.425	5.426	5.427	5.428	5.429	5.431	5.433	5.434	5.435	5.437	5.440
5.442	5.444	5.446	5.447	5.448	5.451	5.452	5.453	5.454	5.456	5.457	5.458
5.459	5.461	5.468	5.471	5.472	5.475	5.479	5.481	5.483	5.484	5.486	5.491
5.492	5.495	5.496	5.501	5.503	5.506	5.514	5.515	5.516	5.518	5.519	5.520
5.522	5.524	5.526	5.527	5.530	5.533	5.535	5.554	5.558	5.559	5.561	5.563
5.564	5.565	5.566	5.567	5.568	5.570	5.571	5.572	5.574	5.575	5.576	5.578
5.580	5.581	5.583	5.589	5.591	5.596	5.601	5.604	5.605	5.607	5.608	5.610
5.612	5.613	5.614	5.617	5.618	5.620	5.622	5.623	5.626	5.628	5.630	5.631
5.633	5.634	5.636	5.641	5.642	5.645	5.647	5.649	5.651	5.652	5.654	5.657
5.658	5.661	5.663	5.664	5.666	5.669	5.670	5.671	5.675	5.676	5.677	5.682
5.683	5.690	5.691	5.693	5.694	5.696	5.697	5.698	5.701	5.702	5.703	5.705
5.706	5.708	5.709	5.710	5.712	5.713	5.714	5.723	5.727	5.728	5.733	5.736
5.739	5.740	5.757	5.764	5.770	5.772	5.775	5.777	5.779	5.781	5.782	5.785
5.787	5.789	5.791	5.793	5.794	5.796	5.804	5.806	5.810	5.811	5.812	5.813
5.815	5.817	5.818	5.819	5.821	5.823	5.842	5.843	5.844	5.853	5.854	5.859
5.862	5.866	5.867	5.868	5.869	5.871	5.872	5.875	5.876	5.878	5.881	5.882
5.883	5.885	5.886	5.890	5.892	5.894	5.896	5.897	5.898	5.899	5.901	5.902
5.904	5.907	5.909	5.910	5.911	5.914	5.917	5.919	5.922	5.923	5.925	5.926
5.927	5.929	5.931	5.933	5.935	5.936	5.938	5.939	5.941	5.942	5.944	5.946
5.948	5.949	5.950	5.951	5.953	5.954	5.955	5.956	5.959	5.960	5.962	5.964
5.967	5.968	5.969	5.971	5.973	5.974	5.976	5.978	5.979	5.982	5.983	5.984
5.986	5.987	5.988	5.989	5.992	5.994	5.996	5.997	6.003	6.004	6.005	6.008
6.009	6.010	6.012	6.022	6.023	6.024	6.026	6.028	6.030	6.031	6.032	6.033
6.038	6.039	6.042	6.044	6.045	6.051	6.053	6.055	6.056	6.058	6.059	6.060

Segunda-feira 26

DIÁRIO OFICIAL

Setembro de 1932 18059

6.061	6.062	6.063	6.067	6.068	6.075	6.080	6.082	6.083	6.084	6.086	6.088
6.089	6.090	6.091	6.093	6.095	6.097	6.098	6.099	6.100	6.102	6.103	6.106
6.109	6.110	6.111	6.112	6.114	6.115	6.117	6.119	6.121	6.122	6.123	6.124
6.125	6.126	6.128	6.131	6.133	6.134	6.135	6.137	6.139	6.141	6.142	6.143
6.145	9.358	9.359	9.361	9.363	9.364	9.365	9.366	9.367	9.370	9.371	9.373
9.374	9.375	9.376	9.377	9.378	9.379	9.380	9.381	9.382	9.383	9.386	9.387
9.788	9.389	9.392	9.393	9.394	9.395	9.396	9.397	9.398	9.399	9.403	9.405
9.407	9.408	9.412	9.413	9.414	9.415	9.416	9.417	9.419	9.420	9.421	9.428
9.429	9.430	9.433	9.437	9.438	9.448	9.449	9.453	9.454	9.456	9.458	9.459
9.460	9.463	9.464	9.466	9.468	9.470	9.471	9.472	9.475	9.478	9.481	9.482
9.484	9.486	9.487	9.488	9.489	9.490	9.491	9.493	9.494	9.495	9.496	9.497
9.498	9.499	9.503	9.504	9.511	9.512	9.513	9.514	9.516	9.517	9.518	9.520
9.521	9.522	9.523	9.524	9.525	9.526	9.527	9.529	9.530	9.534	9.537	9.538
9.540	9.542	9.553	9.592	9.593	9.595	9.596	9.600	9.601	9.612	9.616	9.617
9.619	9.620	9.621	9.623	9.624	9.625	9.627	9.628	9.629	9.631	9.632	9.636
9.637	9.638	9.642	9.643	9.645	9.646	9.648	9.681	9.682	9.684	9.685	9.687
9.688	9.716	9.724	9.729	9.731	9.732	9.733	9.736	9.737	9.738	9.740	9.741
9.747	9.749	9.750	9.755	9.757	9.759	9.762	9.767	9.769	9.770	9.773	9.775
9.976	9.779	9.786	9.787	9.790	9.793	9.794	9.818	9.825	9.827	9.828	9.836
9.837	9.839	9.840	9.841	9.842	9.844	9.845	9.847	9.848	9.851	9.852	9.855
9.856	9.858	9.859	9.860	9.871	9.874	9.875	9.876	9.879	9.882	9.883	9.884
9.888	9.902	9.905	9.906	9.907	9.908	9.909	9.915	9.916	9.919	9.921	9.923
9.925	9.941	9.942	9.943	9.945	9.948	9.949	9.952	9.953	9.954	9.956	9.958
9.962	9.963	9.965	9.967	9.974	9.978	9.979	9.981	9.983	9.984	9.987	9.989

18060 Segunda-feira 26

DIÁRIO OFICIAL

Setembro de 1932

9.995	10.005	10.008	10.009	10.011	10.012	10.020	10.022	10.029	10.030	10.032	10.035
10.039	10.043	10.044	10.045	10.046	10.050	10.052	10.053	10.056	10.058	10.072	10.073
10.076	10.078	10.079	10.081	10.082	10.086	10.087	10.088	10.094	10.097	10.115	10.118
10.119	10.121	10.122	10.124	10.126	10.130	10.131	10.134	10.135	10.141	10.143	10.144
10.146	10.148	10.152	10.153	10.155	10.156	10.158	10.159	10.160	10.162	10.163	10.164
10.165	10.166	10.167	10.168	10.170	10.171	10.172	10.174	10.175	10.176	10.178	10.181
10.183	10.186	10.187	10.189	10.192	10.193	10.194	10.195	10.196	10.197	10.202	10.204
10.206	10.209	10.210	10.212	10.215	10.216	10.218	10.219	10.220	10.221	10.222	10.223
10.224	10.227	10.228	10.229	10.235	10.236	10.237	10.238	10.240	10.245	10.247	10.248
10.253	10.256	10.258	10.259	10.260	10.261	10.262	10.266	10.268	10.269	10.270	10.271
10.272	10.273	10.277	10.279	10.280	10.281	10.282	10.283	10.285	10.286	10.287	10.289
10.290	10.291	10.292	10.293	10.294	10.296	10.297	10.299	10.302	10.304	10.305	10.310
10.311	10.312	10.316	10.320	10.323	10.324	10.325	10.326	10.327	10.328	10.331	10.332
10.334	10.335	10.336	10.337	10.339	10.341	10.343	10.344	10.346	10.349	10.350	10.352
10.353	10.354	10.356	10.358	10.359	10.361	10.362	10.364	10.365	10.366	10.368	10.369
10.370	10.373	10.375	10.379	10.381	10.382	10.384	10.385	10.392	10.393	10.394	10.397
10.399	10.400	10.402	10.404	10.405	10.406	10.408	10.411	10.416	10.417	10.419	10.420
10.429	10.437	10.442	10.445	10.446	10.450	10.453	10.456	10.458	10.462	10.464	10.465
10.466	10.467	10.468	10.469	10.470	10.473	10.475	10.476	10.478	10.479	10.480	10.481
10.482	10.483	10.487	10.488	10.490	10.491	10.492	10.495	10.496	10.498	10.499	10.500
10.501	10.502	10.503	10.506	10.507	10.508	10.509	10.510	10.512	10.513	10.516	10.520
10.528	10.529	10.532	10.533	10.535	10.539	10.540	10.541	10.542	10.544	10.545	10.546
10.547	10.548	10.549	10.550	10.551	10.553	10.562	10.566	10.568	10.569	10.571	10.572
10.573	10.574	10.575	10.576	10.578	10.579	10.580	10.581	10.582	10.583	10.585	10.589

10.592	10.593	10.598	10.599	10.601	10.602	10.603	10.604	10.606	10.607	10.610	10.611
10.612	10.626	10.629	10.630	10.633	10.634	10.635	10.636	10.638	10.639	10.642	10.643
10.644	10.648	10.650	10.654	10.655	10.658	10.663	10.667	10.670	10.671	10.673	10.675
10.677	10.679	10.680	10.681	10.683	10.684	10.685	10.686	10.687	10.689	10.691	10.692
10.693	10.695	10.696	10.698	10.699	10.702	10.704	10.705	10.707	10.708	10.709	10.710
10.711	10.712	10.714	10.718	10.720	10.722	10.724	10.726	10.731	10.732	10.733	10.734
10.736	10.737	10.741	10.742	10.743	10.744	10.745	10.746	10.747	10.748	10.751	10.752
10.753	10.764	10.765	10.766	10.769	10.770	10.772	10.775	10.778	10.779	10.781	10.782
10.784	10.787	10.789	10.790	10.797	10.798	10.799	10.801	10.804	10.805	10.807	10.808
10.813	10.816	10.817	10.819	10.820	10.821	10.822	10.823	10.824	10.825	10.826	10.827
10.830	10.832	10.834	10.837	10.838	10.844	10.846	10.854	10.857	10.858	10.859	10.863
10.864	10.868	10.869	10.870	10.872	10.873	10.875	10.877	10.878	10.880	10.882	10.887
10.889	10.893	10.894	10.895	10.896	10.897	10.898	10.900	10.902	10.903	10.906	10.907
10.909	10.910	10.913	10.915	10.916	10.918	10.919	10.920	10.921	10.922	10.923	10.924
10.925	10.926	10.927	10.929	10.931	10.933	10.934	10.936	10.940	10.943	10.944	10.946
10.949	10.952	10.953	10.956	10.957	10.958	10.959	10.961	10.962	10.963	10.964	10.972
10.973	10.974	10.977	10.983	10.984	10.987	10.989	10.998	11.007	11.009	11.013	11.014
11.015	11.018	11.019	11.020	11.023	11.024	11.025	11.027	11.034	11.032	11.033	11.034
11.037	11.039	11.041	11.042	11.043	11.044	11.047	11.049	11.053	11.063	11.066	11.067
11.069	11.070	11.074	11.075	11.076	11.079	11.080	11.081	11.083	11.089	11.090	11.092
11.093	11.095	11.096	11.098	11.100	11.101	11.103	11.104	11.107	11.108	11.109	11.116
11.118	11.119	11.121	11.123	11.125	11.126	11.127	11.128	11.129	11.130	11.131	11.133
11.134	11.170	11.171	12.125	12.133	12.139	12.141	12.149	12.150	12.151	12.156	12.157
12.158	12.159	12.173	12.180	12.185	12.198	12.209	12.211	12.212	12.214	12.218	12.221

12.227	12.228	12.232	12.236	12.239	12.243	12.267	12.277	12.279	12.287	12.289	12.291
12.292	12.293	12.296	12.297	12.298	12.308	12.322	12.323	12.329	12.332	12.334	12.342
12.343	12.346	12.347	12.357	12.359	12.360	12.361	12.363	12.380	12.392	12.393	12.398
12.400	12.402	12.412	12.416	12.418	12.420	12.422	12.423	12.425	12.426	12.427	12.428
12.429	12.434	12.436	12.437	12.461	12.462	12.465	12.466	12.469	12.471	12.472	12.478
12.480	12.494	12.495	12.496	12.507	12.509	12.530	12.540	12.547	12.552	12.555	12.557
12.562	12.564	12.566	12.581	12.585	12.589	12.590	12.592	12.595	12.596	12.597	12.599
12.600	12.602	12.605	12.607	12.608	12.612	12.617	12.620	12.621	12.624	12.625	12.626
12.627	12.630	12.631	12.632	12.633	12.635	12.636	12.637	12.638	12.639	12.641	12.643
12.647	12.657	12.659	12.660	12.664	12.665	12.667	12.669	12.671	12.673	12.676	12.678
12.683	12.685	12.687	12.702	12.708	12.714	12.736	12.742	12.744	12.746	12.747	12.748
12.750	12.752	12.754	12.755	12.756	12.760	12.765	12.767	12.772	12.773	12.774	12.776
12.777	12.783	12.789	12.792	12.793	12.795	12.797	12.822	12.832	12.837	12.849	12.851
12.853	12.858	12.861	12.862	12.863	12.865	12.869	12.872	12.873	12.874	12.876	12.878
12.890	12.893	12.894	12.897	12.899	12.900	12.902	12.904	12.907	12.908	12.909	12.911
12.912	12.913	12.915	12.916	12.918	12.919	12.932	12.933	12.951	12.952	12.953	12.954
12.955	12.956	12.957	12.958	12.962	12.963	12.964	12.965	12.967	12.968	12.977	12.981
12.982	12.983	12.984	12.985	12.987	12.988	12.991	12.994	13.014	13.059	13.060	13.480
13.524	13.525	13.526	13.574	13.576	13.577	13.578	13.580	13.595	13.598	13.600	13.602
13.605	13.614	13.693	13.849	13.850	13.851	13.869	13.870	13.877	13.878	13.879	13.892
13.897	13.898	14.232	14.236	14.241	14.242	14.282	14.283	14.285	14.286	14.329	14.331
14.345	14.347	14.351	14.352	14.356	14.369	14.370	14.372	14.376	14.381	14.382	14.390
14.391	14.392	14.393	14.394	14.395	14.397	14.398	14.402	14.408	14.409	14.415	14.423
14.426	14.441	14.442	14.443	14.445	14.447	14.448	14.449	14.533	14.544	14.546	14.614

Segunda-feira 26

DIÁRIO OFICIAL

Setembro de 1932 18063

14.641	14.643	14.644	14.649	14.655	14.656	14.662	14.664	14.665	14.669	14.670	14.673
14.675	14.678	14.682	14.683	14.688	14.689	14.690	14.691	14.693	14.696	14.697	14.699
14.712	14.716	14.730	14.734	14.735	14.740	14.742	14.743	14.744	14.745	14.746	14.748
14.749	14.753	14.756	14.757	14.759	14.760	14.761	14.775	14.776	14.780	14.781	14.783
14.784	14.785	14.789	14.791	14.824	14.825	14.826	14.827	14.829	14.836	14.838	14.841
14.842	14.844	14.845	14.847	14.848	14.853	14.854	14.856	14.866	14.868	14.869	14.870
14.872	14.875	14.876	14.879	14.881	14.882	14.886	14.887	14.888	14.889	14.891	14.911
14.917	14.920	14.921	14.923	14.925	14.929	14.930	14.932	16.236	16.237	16.239	16.240
16.241	16.243	16.245	16.246	16.248	16.249	16.251	16.253	16.254	16.256	16.257	16.259
16.262	16.263	16.267	16.268	16.271	16.273	16.274	16.276	16.278	16.279	16.280	16.281
16.282	16.285	16.286	16.287	16.289	16.290	16.292	16.293	16.294	16.296	16.300	16.319
16.322	16.323	16.325	16.326	16.328	16.331	16.338	16.339	16.341	16.343	16.344	16.346
16.347	16.348	16.349	16.350	16.351	16.352	16.253	16.356	16.357	16.358	16.359	16.362
16.364	16.365	16.367	16.368	16.370	16.372	16.379	16.380	16.382	16.383	16.384	16.385
16.386	16.389	16.396	16.397	16.399	16.414	16.415	16.416	16.421	16.423	16.432	16.433
16.436	16.438	16.443	16.445	16.447	16.449	16.453	16.454	16.456	16.457	16.460	16.461
16.462	16.463	16.464	16.465	16.467	16.468	16.471	16.475	16.477	16.480	16.481	16.483
16.486	16.488	16.489	16.491	16.493	16.494	16.495	16.497	16.498	16.500	16.501	16.502
16.503	16.507	16.511	16.518	16.521	16.522	16.523	16.524	16.525	16.526	16.527	16.528
16.529	16.532	16.535	16.536	16.538	16.542	16.546	16.552	16.556	16.557	16.563	16.565
16.571	16.575	16.577	16.578	16.580	16.581	16.582	16.592	16.593	16.594	16.595	16.596
16.597	16.599	16.600	16.602	16.604	16.605	16.606	16.607	16.609	16.610	16.612	16.615
16.616	16.617	16.618	16.619	16.622	16.623	16.624	16.625	16.626	16.631	16.634	16.636
16.637	16.638	16.647	16.648	16.654	16.657	16.658	16.659	16.669	16.670	16.672	16.676

16.681	16.683	16.684	16.688	16.689	16.690	16.692	16.694	16.696	16.697	16.698	16.699
16.702	16.703	16.705	16.708	16.729	16.730	16.731	16.732	16.733	16.734	16.735	16.737
16.738	16.739	16.745	16.746	16.748	16.749	16.750	16.752	16.753	16.758	16.760	16.761
16.763	16.764	16.765	16.766	16.767	16.770	16.772	16.774	16.775	16.777	16.779	16.780
16.781	16.782	16.784	16.787	16.788	16.789	16.791	16.793	16.794	16.795	16.797	16.802
16.806	16.807	16.811	16.814	16.816	16.817	16.818	16.822	16.823	16.826	16.827	16.830
16.831	16.834	16.839	16.840	16.842	16.844	16.845	16.853	16.860	16.868	16.869	16.871
16.872	16.874	16.876	16.879	16.880	16.881	16.882	16.883	16.884	16.885	16.886	16.887
16.889	16.890	16.891	16.892	16.893	16.894	16.897	16.899	16.900	16.902	16.903	16.904
16.906	16.907	16.908	16.909	16.910	16.912	16.913	16.919	16.926	16.927	16.929	16.930
16.931	16.932	16.935	16.937	16.938	16.944	16.945	16.948	16.949	16.950	16.951	16.952
16.954	16.956	16.961	16.962	16.966	16.969	16.970	16.972	16.973	16.974	16.975	16.976
16.977	16.978	16.979	16.980	16.981	16.982	16.983	16.987	16.989	16.992	16.996	16.997
16.998	17.000	17.008	17.009	17.013	17.014	17.015	17.016	17.019	17.020	17.025	17.026
17.030	17.032	17.035	17.038	17.039	17.043	17.044	17.045	17.046	17.053	17.054	17.055
17.056	17.057	17.058	17.059	17.060	17.062	17.069	17.070	17.071	17.073	17.074	17.075
17.077	17.081	17.082	17.084	17.085	17.087	17.090	17.092	17.093	17.094	17.095	17.097
17.098	17.105	17.110	17.116	17.117	17.123	17.125	17.126	17.127	17.129	17.130	17.132
17.134	17.136	17.137	17.144	17.145	17.146	17.148	17.149	17.151	17.152	17.153	17.156
17.157	17.162	17.163	17.164	17.165	17.166	17.167	17.170	17.171	17.182	17.183	17.184
17.185	17.187	17.191	17.192	17.193	17.194	17.197	17.201	17.202	17.204	17.205	17.206
17.207	17.213	17.217	17.218	17.221	17.223	17.225	17.226	17.227	17.231	17.232	17.234
17.235	17.242	17.243	17.248	17.249	17.252	17.254	17.255	17.256	17.259	17.260	17.262
17.263	17.265	17.266	17.267	17.268	17.269	17.271	17.272	17.276	17.278	17.283	17.286

17.290	17.293	17.294	17.296	17.297	17.298	17.300	17.302	17.304	17.305	17.307	17.308
17.310	17.311	17.312	17.313	17.316	17.317	17.318	17.319	17.321	17.323	17.324	17.326
17.327	17.328	17.329	17.330	17.331	17.332	17.333	17.334	17.335	17.336	17.337	17.338
17.339	17.344	17.345	17.346	17.349	17.350	17.351	17.353	17.354	17.358	17.360	17.362
17.363	17.364	17.365	17.366	17.367	17.369	17.371	17.372	17.374	17.376	17.377	17.379
17.381	17.382	17.383	17.384	17.387	17.389	17.390	17.391	17.392	17.396	17.397	17.398
17.400	17.401	17.402	17.403	17.404	17.405	17.406	17.407	17.408	17.410	17.411	17.412
17.413	17.422	17.423	17.424	17.425	17.428	17.430	17.432	17.435	17.438	17.440	17.441
17.442	17.443	17.445	17.446	17.447	17.448	17.449	17.450	17.451	17.453	17.456	17.457
17.458	17.459	17.461	17.464	17.465	17.467	17.468	17.469	17.470	17.471	17.475	17.476
17.478	17.479	17.480	17.481	17.483	17.484	17.488	17.489	17.490	17.493	17.494	17.496
17.499	17.500	17.501	17.503	17.504	17.505	17.506	17.509	17.510	17.512	17.513	17.514
17.515	17.517	17.519	17.520	17.531	17.537	17.538	17.540	17.542	17.543	17.544	17.548
17.549	17.551	17.554	17.557	17.558	17.563	17.564	17.565	17.566	17.569	17.571	17.572
17.574	17.577	17.579	17.582	17.587	17.593	17.604	17.605	17.609	17.612	17.613	17.614
17.615	17.616	17.618	17.619	17.621	17.622	17.623	17.624	17.627	17.628	17.630	17.632
17.636	17.637	17.640	17.641	17.642	17.644	17.646	17.647	17.649	17.651	17.652	17.653
17.654	17.656	17.659	17.663	17.664	17.665	17.668	17.669	17.671	17.672	17.673	17.674
17.675	17.677	17.679	17.680	17.683	17.686	17.688	17.689	17.690	17.692	17.705	17.706
17.713	17.743	17.744	17.747	17.748	17.749	17.750	17.751	17.754	17.762	17.767	17.770
17.773	17.774	17.775	17.777	17.778	17.780	17.782	17.783	17.786	17.787	17.789	17.798
17.799	17.814	17.815	17.816	17.717	17.820	17.825	17.826	17.827	17.828	17.833	17.838
17.849	17.855	17.858	17.859	17.860	17.863	17.864	17.865	17.866	17.867	17.868	17.869
17.870	17.871	17.874	17.875	17.876	17.877	17.879	17.880	17.881	17.884	17.888	17.920

17.923	17.925	17.926	17.927	17.929	17.930	17.931	17.933	17.935	17.939	17.942	17.944
17.952	17.953	17.954	17.955	17.957	17.959	17.960	17.961	17.963	17.965	17.966	17.968
17.969	17.970	19.696	19.697	19.698	19.702	19.703	19.705	19.708	19.709	19.710	19.711
19.712	19.713	19.714	19.715	19.717	19.719	19.724	19.725	19.728	19.731	19.732	19.734
19.735	19.737	19.738	19.740	19.743	19.745	19.746	19.747	19.748	19.749	19.750	19.751
19.752	19.759	19.761	19.762	19.764	19.767	19.770	19.772	19.774	19.775	19.776	19.777
19.778	19.779	19.780	19.783	19.784	19.785	19.786	19.787	19.788	19.789	19.791	19.793
19.794	19.795	19.796	19.797	19.800	19.802	19.803	19.804	19.809	19.810	19.812	19.813
19.816	19.817	19.819	19.820	19.821	19.822	19.823	19.825	19.826	19.828	19.829	19.830
19.831	19.832	19.833	19.834	19.835	19.837	19.838	19.839	19.840	19.841	19.843	19.844
19.849	19.850	19.851	19.853	19.854	19.855	19.856	19.857	19.869	19.870	19.872	19.873
19.875	19.876	19.877	19.879	—	—	—	—	—	—	—	—

Os títulos só terão direito aos juros até 31 de agosto de 1932.

Os portadores dos títulos sorteados deverão comparecer à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, das 12 às 15 horas, para o recebimento do capital.

Diretoria da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, em 14 de setembro de 1932. — O diretor, *Decio F. Guimarães*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Retificação

Referencia: Série 711.068

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que, no edital série 711.068, publicado no *Diário Oficial* do dia 21 de setembro de 1932:

Onde se lê: Na clausula 10°:

"O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 90 dias da entrega, etc.";

Deve-se ler:

"O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega, etc."

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Série n. 711.068 — (artigos de papelaria):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que

o edital de concorrência referente à série supra foi publicado no "Diário Oficial" de 21 de setembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhauma n. 84- loja. Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Retificação:

Série — 711.059/64 (material de expediente).

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que no edital, série 711.059/64, publicado no *Diário Oficial* do 22 de setembro de 1932:

Onde se lê: no item 49;

Papel carbonô preto, de 20,5x20,5, em caixa de 100 folhas, etc.

Deve-se ler:

Papel carbonô preto, de 20,5x26,5, em caixa de 100 folhas, etc.

Onde se lê: no item 50;

Papel carbonô preto, de 22x35, em caixa de 100 folhas, etc.

Papel carbonô preto, de 22x35, em caixa de 100 folhas, etc.

Deve-se ler:

Papel carbonô preto de 22x33, em caixa de 100 folhas, etc.

Pela Comissão Central de Compras *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Série: n. 237.301/13 — (drogas) e

n. 711.059/64 — (material de expediente):

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que, os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no "Diário Oficial" de 22 de setembro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja. Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.—Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*.

COLETA DE PREÇOS

Série 419.154-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 30-9-1932:

Capim, para coelhos e cobaias—
pontas de capim angola, quilo 6.000

Nota: A mercadoria acima deverá estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1º de outubro.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O artigo acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer às especificações e condições acima estipuladas.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do artigo oferecido, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como:

graves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências naufrágios e retardamento de viagens.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar a quantidade pedida de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7º — A Comissão requisitará o artigo oferecido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o "stock", fica reservado ao fornecedor o direito à escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais de 90 dias. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

8º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e, as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11º — Se o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

12º — A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

13º — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e será afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde da Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 30 de setembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde da Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos senhores comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser

assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lavrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde da Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Série: 705.191 (tinta oxido de ferro).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, na publicação do edital n. 705.191, publicado no "Diário Oficial" de 23 de setembro de 1932, onde se lê: logo após o edital n. 703.572; propostas para 4-10-1932: tinta oxido de ferro, em latas de 10 quilos, (estrangeira), quilo, 500; deve-se ler: Série 705.191 — Propostas para 4-10-1932: Tinta oxido de ferro, em latas de 10 quilos, (estrangeira), quilo, 500.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Séries:

N. 703.572 (cofre de aço).

N. 705.191 (tinta oxido de ferro).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde da Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Rio de Janeiro, Belisario Duarte da Fonseca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 76\$430, alcance verificado no processo de tomada de contas do aludido ex-agente, relativo ao período de 1 de setembro de 1905 a 19 de julho de 1907, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

19\$800, de selo de nomeação que não pagou;

50\$840, de saldo a menos recolhido em 1906;

\$240, de saldo a menos recolhido em 1907;

\$100, de saldo a menos recolhido em 1908;

5\$450, de saldo a menos recolhido em 1909.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antonio José Romão, fiador da ex-agente do Correio em "Alto da Serra" (Petropolis), no Estado do Rio de Janeiro, Marietta de Almeida, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 217\$283, alcance verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao período de 1 de janeiro a 29 de outubro de 1932, e a cujo pagamento foi ela condenada por acórdão de 29 de julho de 1931, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da exatora.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em "Abre Campo", no Estado de Minas Gerais, José Gaudêncio de Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem da seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 670\$490, alcance proveniente de responsabilidades impostas por diversas portarias, referentes a extravios de registrados com valor, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 18 de setembro de 1918 a 25 de janeiro de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coleitor das rendas federais em "São João Marcos e Mangaratiba", no Estado do Rio de Janeiro, José Maria Dantas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem da seus direitos, produzirem documentos ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 4:400\$000, alcance proveniente de cintas do imposto de consumo a menos encontradas, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-coleitor, relativo ao período de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922, exercício de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secretaria:

13.446, de 1930, Abreu — Alzira Margarida de, rua Leopoldina Rego n. 102, Olaria.

8.770, de 1931, Alves — Jeremias, rua São José n. 45.

11.385, de 1931, Alves — L. Ferreira, rua Pereira Nunes n. 178.

1.874, de 1932, Alves — Myrtillo Castano, Avenida Rio Branco ns. 135-137, 2º andar, ou rua Dr. Celestino n. 16, Niterói.

15.883, de 1930, Araujo — Francisco Pereira de, rua S. Pedro n. 82.

10.202, de 1932, Azevedo — Carlos da Rocha, rua Barão de Ubuá n. 126.

2.642, de 1931, Baére Delcroix & Com., rua Buenos Aires n. 267.

3.982, de 1932, Bahia — Mathilde, rua Itacurussá n. 77.

3.629, de 1932, Barlejat — Isidore, Avenida Rio Branco n. 151.

1.591, de 1932, Barros — Agostinho Moreira Cavour, rua dos Invalidos n. 141, 1º andar.

5.967, de 1930, Barros — Herminia Monteiro de, rua Tereza Christina n. 52, Santa Cruz, ou, Praça Marquez Nerval n. 5.

7.420, de 1931, Bastos — Carmelita Samarão, Travessa S. Vicente de Paula n. 9.

11.446, de 1931, Bastos — Waldemiro da Motta, Praça do Tanque n. 20, Jacarépagua.

5.545, de 1931, Borgerth — Arnaldo, rua Paulo Barreto n. 85.

3.242, de 1932, e A. Costa & Comp., rua Evaristo da Veiga ns. 99-101.

3.708, de 1930, Alberto Coccozza & Irmão, rua XII, ns. 6-8, do Mercado Municipal.

5.691, de 1932, Barreto — A. E. de Mello, Praça Floriano n. 7, 2º andar, sala 209.

8.557, de 1931, Bevilacqua — Ercilia, rua Senador Euzébio n. 83.

5.269, de 1931, Castro & Perez, rua Senador Euzébio n. 312.

5.691, de 1932, Feital — J., Caixa Economica, Agencia n. 1, rua 13 de Maio.

13.760, de 1930, Costa — Lourença, rua Dr. Aristides Caire n. 96.

4.632, de 1931, Chaves Filho — E., rua Pirangy n. 5.

13.632, Esteves — Eleuterio Ribeiro, rua José dos Reis n. 3, Engenho de Dentro.

10.768, de 1931, Alves & Neves rua 4 de Novembro n. 2, Ramos.

6.191, de 1931, Garantia Imobiliaria, S.A., Travessa Natividade n. 21, 3º.

1.125, de 1932, A. Alves Irmãos & Comp., rua Conselheiro Pereira Franco número 104.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto de Renda, 24 de setembro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — *Secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Pedidos de esclarecimentos enviados ao Correio em 23 de setembro de 1932:

Processos:
Adelaide Pedroso de Lima Pitta, rua Domicio da Gama n. 52.

Agostinho Paes de Castilho, rua Coronel Pedro Alves ns. 241/243.

Antonio Eugenio Richard Junior, rua Cassiano n. 197.

Antonio Ribeiro do Coutto (Dr.), Diretoria de Saude da Guerra.

Companhia Brasileira de Laticínios, rua do Senado n. 260.

Companhia de Seguros Stella, rua Silva Jardim n. 16.

Edgard de Andrade, rua Rainha Elisabeth n. 120.

Ernest Blauz, rua D. Gerardo n. 42, 3º andar.

Fernandes & Duarte, rua Theotônio de Brito n. 35.

Francisco Bejar, rua Visconde de Figueiredo n. 48, Tijuca.

Francisco Paulo Gallo, rua Carmo Netto n. 290.

Francisco Vieira Paim Pamplona, Colegio Militar.

Henrique Pestana de Castro Junior, rua Padre Telemaco n. 38.

Isabel Villaim Alves, rua da Quitanda n. 120.

José Firmino da Silva, avenida Passos n. 26.

José Luiz Monteiro de Souza, Alameda São Boaventura n. 117, Niterói.

Lima & Lopez, Escola Remington.

Luiz Caldeira de Andrade, rua Werna de Magalhães n. 70.

Maria da Gloria Alvares Pinto, rua São Pedro n. 72.

Mathilde Bretas Monteiro, rua Carlos Vasconcellos n. 25.

Oswaldo de Lamare (Dr.), rua Benedicto Ottoni n. 19.

Paulo Beck, rua da Alfandega n. 101.

Percy George Wottage, The Leopoldina Railway Company.

S. Kazan & Comp., rua da Alfandega n. 324.

Secção de Revisão, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1928:

Distrito Federal

C 1.331, Niemeyer — Vivaldo de, rua da Quitanda n. 164, 1º andar.

Exercício de 1929:

Distrito Federal

G 2.818, Niemeyer — Vivaldo de, rua da Quitanda n. 164.

G 2.818, Niemeyer — Vivaldo, rua da Quitanda n. 164.

Suplemento:

O 46, Gabaglia — Fernando Antonio Raja, rua das Laranjeiras n. 425.

Exercício de 1930:

Distrito Federal

Ex-officio:

17.645, Jordão — Geraldo Pacheco, rua Senador Vergueiro n. 110, sob.

19.799, Possidente — Salvador, rua Archias Cordeiro n. 346/A.

Exercício de 1931:

Distrito Federal

E 17.040, Abiteboul — Maria (Viúva), rua 7 de Setembro n. 173.

Ex-officio — 513, Cardoso — Armando Aguiar, avenida Rio Branco ns. 152/162.

- E 34.740, Cid. Nelson — avenida Rio Branco n. 257.
- E 10.759, Estella — Zacharias Gomes (Dr.), avenida Oswaldo Cruz número 110.
- E 26.752, Lamaignere — Virgílio da Silva, rua das Laranjeiras n. 353.
- F 5.473, Qvarfott — Yngve Carl Wilhelm, rua Marechal Floriano n. 168.
- F 2.530, Velho — Raul Dowsley Cabral, Boulevard 28 de setembro n. 182, sobrado.
- E 8.136, Abitam — Salomão Guimarães, rua Marquês de Pombal n. 18.
- E 23.010, Abreu — Arthur Marques de, praça das Nações n. 76, sobrado.
- E 30.589, Adams — Howard W., rua Barão Flamengo n. 36.
- E 5.717, Alberto — Henrique, rua Barão de São Felix n. 129.
- E 25.283, Albertotti — Alfredo, rua Mariz e Barros n. 370.
- E 25.284, Albertotti — Juan D., rua Mariz e Barros n. 370.
- E 33.216, Albuquerque — José de Oliveira Pereira de, rua Paulino Fernandes n. 45.
- E 12.578, Albuquerque — Léo Henrique Cavalcanti de, rua Barata Ribeiro n. 533, casa 1.
- 17.138, Albuquerque — Manoel José de Faria (Gal.), rua Marechal Floriano n. 212.
- 12.846, Albuquerque Filho — Lourenço de Sá e, rua Jardim Botânico n. 83.
- E 33.851, Alencastro — Tito Regis de, rua Rodrigo Silva n. 8.
- E 22.611, Almeida — Amalia Thibau Trompowsky, D', rua Lucio de Mendonça n. 37.
- E 30.726, Almeida — Horacio Esteves de, rua Gustavo Sampaio n. 157.
- E 22.612, Almeida Junior — Oscar Trompowsky Leitão d', rua Machado Coelho n. 68.
- E 21.535, Alves — Cyro de Freitas, rua dos Bandeirantes n. 32.
- E 28.945, Alves — Henrique Pereira, rua General Canabarro n. 299.
- E 4.012, Alves Filho — José Eduardo, rua Aguiar n. 53.
- E 15.250, Amorim — Geraldo Cunha Pires de, rua Soares Cabral n. 26, Laranjeiras.
- E 12.803, Amorim — Taygoara Fleury de, rua Marquês de Abrantes n. 202.
- E 29.973, Anderson — Frederick Lindsay, rua Candelaria n. 67.
- E 20.622, Anderson — Samuel, rua Senador Vergueiro n. 22 H.
- E 30.382, Andrada — Lafayette Francisco Bonifacio de, rua Frei Velloso n. 87.
- E 697, Andrade — Alvaro de, rua Baptista das Neves n. 16.
- E 14.419, Andrade — Antonio Carlos Lafayette de, rua Miguel Lemos n. 97.
- E 26.271, Andrade — Helena Paula Freitas, rua Coelho Netto n. 19.
- E 12.199, Andrade — José Ignacio Teixeira de, rua das Laranjeiras n. 47 A.
- E 21.990, Araujo — Maria Filomena de Macedo, rua Voluntarios da Patria n. 381.
- E 5.616, Arruda — Paulo R., rua Barão do Flamengo n. 36.
- E 40.250, Arruda Junior — Manoel Gonçalves, rua Carolina Santos n. 125.
- E 11.599, Azevedo — Alberto Amorim Soares de, rua Visconde de Inhaúma número 62.
- E 40.254, Azevedo — José Moreira de, rua Barão S. Felix n. 191.
- E 30.149, Baggeler — Willy, rua Barão de Petropolis n. 144.
- E 5.396, Bailey — James de Faro, rua Visconde de Inhaúma n. 101.
- E 14.422, Barbosa — Bernardo Mascarenhas, avenida Gomes Carneiro número 234.
- E 4.998, Barcellos — Alfredo, rua Visconde Carandaí n. 39.
- E 33.478, Barty — Paulo Antonio Telles, rua Jangadeiros n. 125, Ipanema.
- E 38.588, Barreira — Raphael, rua Francisco Eugenio n. 207.
- E 10.124, Barreto — Mauricio de Barros (Dr.), rua Conde Irajá n. 13.
- E 1.019, Barros — Caio Araccho Fernandes de, rua Borja Castro n. 13.
- E 5.919, Barros — Edith de, avenida 28 de Setembro n. 330.
- E 28.349, Barroso — Francisco Firmino (Dr.), rua Jacaguai n. 19.
- E 28.324, Barroso — Octavio Alves, rua Octaviano Hudson n. 20.
- E 19.502, Bethel — Jorge, rua Sacadura Cabral n. 143.
- E 4.510, Bastir — Hugo, praça Floriano n. 7 — 9º andar.
- E 30.704, Bastos — João Baptista Pereira, rua Luiz de Camões n. 24.
- E 29.354, Bebiano — Adhemar A., avenida Suburbana n. 1.124.
- E 16.493, Bebiano — Aurea Alves, rua São Pedro n. 67.
- E 7.356, Bernardi — Mansueto, rua General Caldwell n. 143.
- D 8.203, Bion — Arthur, rua Senador Dantas n. 38 — Sob.
- E 18.592, Bistritschan — Hans, avenida Rio Branco n. 35-A — 1º andar.
- E 21.185, Bittencourt — Jacintho Machado de, rua S. Clemente n. 259.
- E 25.507, Bittencourt — Manoel Pinto, rua Moura Brito n. 72-A.
- E 18.245, Blenler — Hans, rua Barão de Ipanema n. 110.
- E 33.379, Bojunga — Eddo Adolpho, rua Capitão Salomão n. 50.
- E 41.138, Borges — José Linhares, praça Lopes Trovão n. 6.
- E 26.401, Borges — Victoriano Augusto, rua David Campista n. 44.
- E 21.606, Brasil — Nestor de Moura, rua do Uruguiana n. 35.
- E 15.845, Bressan — João Alberto, rua Conde de Irajá n. 42.
- E 28.549, Canara — Genesio de Lima, rua Conde de Irajá n. 62.
- E 1.107, Campos — Arthur de Lima, rua Humaitá n. 42 — Botafogo.
- E 33.164, Campos — Eduardo Frederico Luiz, ladeira do Russell n. 57.
- E 40.474, Canedo — Antonio Joaquim Luiz, rua Marquez de Valença n. 146, casa VII.
- E 9.177, Cantanhede — Jesuina Velloso Vianna, travessa João Afonso número 21 — Humaitá.
- E 7.138, Canto — João Baptista (doutor), rua da Quitanda n. 33 — 1º andar.
- E 4.158, Carvalo — Maria Rodrigues Alves da Costa, rua do Ouvidor n. 58.
- E 1.570, Carvalho — Mario de, rua Constante Ramos n. 109 — antiga 97-A.
- E 24.558, Carvão — Mario Ferreira de, rua General Dionysio n. 62.
- E 18.971, Carvalho — Mario de Souza, rua Maria Quitéria n. 50 — Ipanema.
- E 15.007, Carvalho — Oscar Alves de, rua Bittencourt Silva n. 1-C.
- E 27.232, Carvalho — Sylvio Ribeiro de, avenida Rainha Elisabeth n. 54.
- E 2.834, Carvalho Junior — Antonio Vaz de, rua da Candelaria n. 36 — loja.
- E 14.285, Castro — Arthur Fassheber de, rua Real Grandeza n. 120.
- E 33.395, Castro — Dario Paes Leme de, rua Lins de Vasconcellos n. 38-IV.
- E 15.980, Castro — Ernesto Alves Pereira de, rua Vieira Fazenda n. 50.
- E 24.551, Castro — Joaquim Jose Santiago de, rua do Triunfo n. 16.
- E 7.178, Castro — Lucia Soares de Souza, rua da Matriz n. 86 (Botafogo).
- E 9.361, Cavalcanti — Antonio Paulino, rua Ibituruna n. 31.
- E 28.726, Chaves — João Alves, rua Gonçalves Dias n. 32.
- E 21.200, Cherimont — Sylvio de, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
- E 39.727, Conceição — Thomazia Maria da, rua Azevedo Lima n. 74.
- E 13.357, Costa — Antonio José da, rua Barão de Mesquita n. 669.
- E 29.681, Costa — Augusto de Andrade, estrada Nova da Tijuca n. 607.
- E 8.962, Coutlo — Edgar do, rua Riachuelo n. 205.
- E 5.035, Cross — John George, rua da Alfandega n. 65, 2º andar.
- E 23.187, Cruzet — Jean, rua 7 do Setembro n. 64.
- E 3.141, Cruz — Lina Amanda, rua Clovis Bevilacqua n. 25.
- E 2.060, Cunha — Antonia de Araujo, rua São Pedro n. 82.
- E 24.489, Daltro Filho — Manuel de Cerqueira, praça Adalberto Ferreira número 1.
- E 29.580, Dantas — Antonio Geremario Telles, rua José Hygino n. 177.
- E 27.742, Davis — Robert, rua Laranjeiras n. 486.
- E 6.648, Deffranco — José, rua Victor Meirelles n. 118-A.
- E 33.197, Desouzart — Newton Martins, rua do Ouvidor n. 59.
- E 15.478, Dewing — Fred Mellen, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
- E 17.130, Dodsworth — Maria Luiza Franco, rua Marquez de Abrantes número 136.
- E 11.564, Doria — Antonio Moitinho, avenida Atlantica n. 806.
- E 21.248, Dutra — Francisco Moreira, rua General Camara n. 80.
- E 495, Ellis — E. Percy, travessa Navarro n. 92.
- E 33.700, Ellwood — George, praça 15 de Novembro n. 10.
- E 26.116, Erichsen — Alberto Hedefonso, Serviço Geologico e Minerologico do Brasil — Praia Vermelha).
- E 24.987, Falcão — Aurelio de Azevedo, rua Ferreira de Almeida n. 67.
- E 17.531, Faria — Alvaro Xavier de, rua Barata Ribeiro n. 733.
- E 25.595, Faria — Eduardo Americo de, rua Alfredo Chaves n. 29.
- E 12.577, Faria — Eurico Musul, vila de São Lazaro n. 1-A (Caju).
- E 7.483, Faria — Hugo de, Escola de Sargentos de Infantaria.
- E 20.471, Faria — José Gomes de (Dr.), rua Paysandu' n. 80.
- E 17.902, Faria — Maria Amalia Araujo, rua Demetrio Ribeiro n. 76.
- E 7.999, Faria Junior — Francisco de Paula, praça Marechal Deodoro n. 98.
- E 7.637, Farinha — Antonio, rua da Alfandega n. 77.
- E 1.113, Felix — Maria da Conceição, rua Barcellos n. 96, casa IV.
- E 8.684, Fernandes — Antonio Rodrigues, rua Fabio da Luz n. 85.

24.550, Fernandez — Eduardo Felipe Sanz, rua Silveira Martins n. 30, 2º andar.

E 15.560, Fernandes — Manoel Jose, rua do Senado n. 230.

E 28.740, Fernandes Junior — Manoel, rua Gonçalves Dias n. 36.

E 27.588, Ferraz Filho — Theophilo, Quartel do 1º R. C. D.

E 16.433, Ferreira — João de Deus da Rocha, travessa Oliveira n. 74.

E 25.919, Ferreira — Octavio, rua Evaristo da Veiga n. 95.

E 40.683, Ferreira — Oswaldo Pires, ladeira Santa Teresa n. 113.

E 40.684, Ferreira — Raymunda Borges Pires, ladeira Santa Teresa n. 124.

E 6.315, Fonseca — Maria Pires da, rua Cosme Velho n. 80.

E 5.481, Fontes — Victor Silva, rua Joaquim Murtinho n. 408.

E 15.315, Fortes — Luiz Gonzaga Borges, rua Duque de Caxias n. 39.

E 1.763, Freire — Radagasio Moniz, rua Menna Barreto n. 50.

E 9.029, Gailey — Margaret Whyte, rua Prudente Moraes n. 97.

E 16.549, Gomes — José Ferreira, rua Teixeira Junior n. 66.

E 28.952, Guimarães — Augusto Durval da Costa, rua 2 de Dezembro n. 11.

E 22.097, Guimarães — Cícero de Andrade, rua D. Minervina n. 48.

E 18.676, Haynes — Clifford Edward, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 326.

E 30.277, Jardim — Gastão Tavares Rodrigues, rua Cosme Velho n. 33.

E 8.743, Jardim — Lauro, rua da Alfandega n. 88.

E 5.599, Kanitz — Mauricio (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 48.

E 21.512, Kanitz — Samuel (Dr.), praça do Flamengo n. 16.

E 30.568, Lage — Antonia Bueno, rua Carlos Vasconcellos n. 43.

E 12.841, Lamberti — Antonia Sarnoldi, rua Hermenegildo de Barros número 62.

E 4.482, Landim — Adalberto, rua General Rocca n. 173.

E 41.153, Landré — Alfredo Drogat, rua Visconde de Figueiredo n. 65.

E 14.640, Landsberg — Gilbert Lawrence, rua Riachuelo n. 130.

E 25.200, Landsberg — Paulo Williams (espólio de), rua Liberdade n. 28.

E 4.393, Lauer — Eugen Ferdinand, rua Nery Pinheiro n. 70.

E 13.909, Lima Junior — Julio Pedroso de, rua S. Bento n. 15.

E 3.603, Lobmann — Carlos Ernesto Julio (Dr.), rua Annita Garibaldi n. 10.

E 30.209, Martins — José, rua Barata Ribeiro n. 673.

E 31.386, Mendonça — Manoel Raposo de, rua Coronel Cabrita n. 57.

E 22.496, Menge — Adelina de Queiroz, avenida Rio Branco n. 141.

E 7.416, Mesquita — Jeronyma, rua Senador Vergueiro n. 238.

E 33.461, Michaelis — Karl, rua Macedo Sobrinho n. 38.

E 26.366, Milanez — Fernando de Azevedo, rua Miguel Ferreira n. 95.

E 19.176, Neves — Ormindia Maria Albuquerque, praça de Botafogo n. 266.

E 23.017, Nordisky — A., rua Archias Cordeiro n. 153, Meyer.

E 5.894, Pereira — Cesario da Silva, rua D. Marianna n. 63.

E 378, Pereira — Firmo Alves, rua São José n. 56, 1º andar.

E 22.407, Petit — Charles, rua São Pedro n. 14.

E 31.174, Piza — Carlos F., rua Visconde de Inhaúma n. 64, 2º andar.

E 4.070, Ribeiro — Adolpho José Pinto (espólio), Beco da Lagoinha n. 38, Santa Tereza.

E 20.276, Rodrigues — Americo, rua Barata Ribeiro n. 750.

E 2.561, Silva — Laudelino Alexandre de, rua Silveira Martins n. 16.

E 7.436, Smaggasgale — Philip William, rua Copacabana n. 92, 1º andar, ap. 26.

E 15.191, Souza — Salvador José Martins de, rua Uruguai n. 134.

E 33.019, Teixeira — Astyanax, Largo do Machado n. 37, casa 8.

E 7.306, Terra — Fernando, rua Uruguai n. 22.

E 22.173, Veiga — Didimo Agapito Fernandes da, rua Copacabana n. 776.

E 24.932, Yanzen — Bruno Friedrich Wilhelm, rua Sampaio Vianna n. 82.

E 7.882, Almeida — Alcibiades Alves de, rua General Argollo n. 203.

E 16.776, Almeida — Alexandre Gonçalves, rua São Cristóvão n. 48.

E 19.267, Almeida — Antonio Felix de, rua Buenos Aires n. 60.

E 31.658, Almeida — Antonio Rodrigues d', rua dos Andradas n. 97, sobrado.

E 24.829, Almeida — Hermogenes Valle de, rua Bambina n. 24.

E 6.488, Almeida — Jayme R. Almeida, rua Buenos Aires n. 120, loja.

E 13.108, Almeida Sobrinho — João de, Travessa Roberto Silva n. 8.

E 38.986, Andrade — Martim Francisco Bueno (Dr.), rua Marquez de São Vicente n. 689.

E 21.568, Andrade — Adriano, Avenida Henrique Valladares n. 14.

E 9.003, Andrade — Annibal de, rua Cadete Ulysses Veiga n. 42.

E 1.695, Andrade — Antonio Martinho de, rua Barão de Itapagipe n. 56.

E 39.396, Andrade — Armando de, rua do Curvello n. 21.

E 17.217, Andrade — Flaviano Silveira, Largo do Machado n. 21.

E 10.163, Andrade — Gilberto Augusto de (Dr.), rua Prudente de Moraes n. 409.

E 26.029, Andrade — Gustavo Navarro de, rua Paysandú n. 149.

E 5.214, Antão — Pedro Valentim, rua dos Ourives ns. 38/40.

E 29.525, Barreto — Antonio Vieira, rua Coronel Pedro Alves n. 349.

E 1.117, Benevides — Roberto Corrêa de Sá e, rua Emancipação n. 36, São Cristóvão.

E 8.319, Beral — Alfredo, Avenida Rio Branco n. 44.

E 33.429, Botelho — Adauto Junqueira, rua General Polydoro n. 104.

E 23.516, Bouças — Manoel, rua da Alfandega n. 173, sobrado.

E 1.944, Braga — Rosa Saturnino Marques, rua Visconde de Pirajá n. 45.

E 17.269, Brando — Pedro, Avenida Rio Branco n. 20, 2º andar.

E 30.645, Brigueit — José, rua de São Pedro n. 187, sobrado.

E 24.487, Brito — Ademir Alves de, Avenida Mem de Sá n. 253.

E 1.801, Brito — Falk Sacadem de, rua do Rosario n. 103, 1º andar.

E 9.558, Brito Junior — Francisco Joaquim de, rua dos Cajueiros n. 77.

E 7.886, Camara — Carolina Pinto da, rua Benjamin Constant n. 32.

E 15.731, Canosa — João, rua Uranos n. 286, Bomsucesso.

E 39.534, Carapetrés — Olga Andrew de, rua Silveira Martins n. 149.

E 14.332, Cardoso — Carlos José Gonçalves, rua Umbelina n. 23, casa X.

E 7.279, Cardoso — Leonidas, rua 19 de Fevereiro n. 26.

E 33.852, Carneiro — Cidto da Silveira, rua Maria Amalia n. 117.

E 28.637, Cavalcanti — Vital Brandão, rua Visconde Pirajá n. 48.

E 6.550, Copello — Roberto, rua Uruguai n. 104.

E 16.748, Chaves — Armando F., rua Gago Coutinho n. 44.

E 29.127, Ciamanos — Tomasa Cortes, rua Alegre n. 97.

E 19.373, Clemence — William James, Avenida Rio Branco ns. 51/55.

E 31.662, Coelho — Luiz, rua Marechal Floriano Peixoto n. 122.

E 31.103, Crompton — William, rua Candelaria n. 67.

E 18.860, Cunha — Custodio Gonçalves da (espólio), rua Gonçalves Dias n. 12.

E 14.289, Dale — Guilherme, rua Primeiro de Março n. 67.

E 6.958, Dienst — Manley, rua dos Arcos n. 86.

E 9.604, Ferreira — João Baptista da Silva, rua Lins de Vasconcellos n. 333.

E 9.126, Ferreira — José Alves, rua dos Andradas n. 1.

E 27.653, Ferreira — Julio Marques, rua Theophilo Ottoni n. 36.

E 21.015, Gebara — Fuad, rua Luiz de Camões n. 38.

E 21.013, Gebara — José, rua Luiz de Camões n. 38.

E 21.014, Gebara — Wadi, rua Luiz de Camões n. 38.

E 32.094, Geisler — Emil, rua Marianno n. 12.

E 13.718, Lagôa — Vasco, rua Sacadura Cabral n. 107.

E 18.392, Lahmeyer — Heitor da Fonseca e Silva, rua 4 de Setembro n. 110.

E 6.843, Ribeiro — Antonio Carlos, rua Santa Luiza ns. 45-46.

E 33.827, Veiga — Angelo Xavier da (Dr.), rua Vinconde de Caravélas n. 41.

E 31.169, Albernaz — Antonio Felix de Faria, rua Maria Amalia n. 41, Ti-Juca.

E 2.796, Alberti — Léo (Dr.), rua Primeiro de Março n. 127.

E 6.427, Albuquerque — Vicente Francolino de, rua Barão Sertorio n. 83.

E 10.000, Almeida — Mario Accioly de, rua Menna Barreto n. 16.

E 28.403, Andrade — Francisco Carneiro Monteiro de, rua Paulino Fernandes n. 35.

E 26.616, Andrade — Fabio de, rua Baptista das Neves n. 18.

E 464, Araujo — José Luiz de, rua das Dores n. 1.

E 28.328, Argollo — Maria José Pires, rua Conde Bomfim n. 610.

E 7.483, Azevedo — Maria da Gloria Lemos de, rua D. Marianna n. 28.

E 33.833, Baptista — Pedro Pereira, rua Bento Ribeiro n. 18.

E 21.789, Barros — Frederico Monteiro de, rua Leopoldo Miguez n. 23.

E 27.102, Barros — Lafayette Rodrigues de, rua Affonso Penna n. 48.

E 17.860, Baumann — Jakob, rua Dom Gerardo n. 42, 3º andar.

E 41.920, Bekem — Mauricio de Andrade, rua Theophilo Ottoni n. 106, sobrado.

E 5.059, Bevilacqua — Paschoall, rua S. Francisco Xavier n. 72.

E 19.496, Bosisio — Arthur Pedro, rua José Hygino n. 180.

E 28.649, Campos — Domingos Luiz de, rua Goiaz n. 94, Encantado.

E 33.164, Campos — Eduardo Frederico-Luiz, ladeira do Russell n. 57.

E 12.934, Canelha — Abilio Martins, rua Visconde de Itauna n. 159.

E 5.114, Cardoso — Candido Teixeira, rua Porto Alegre n. 54, Engenho Novo.

E 13.914, Carmo — Lourival Duarte do, rua Arnaldo Quintela n. 74.

E 10.319, Carvalho — Maria Vera Roxo de, rua Carvalho Monteiro n. 27.

E 29.054, Castro — João Varzim de, rua Almirante Mariath n. 12.

E 12.869, Ceppas — Franklin Bebianno, rua S. Pedro ns. 58-60.

E 21.966, Correia — Oswaldo de Moraes, rua Haddock Lobo n. 96, casa XI.

E 29.158, Coutinho — Antonio Duarte, rua Bolivar n. 75.

E 28.586, Coutinho — João de Araujo, rua Justiniano da Rocha n. 86.

E 17.933, Cruz — Manoel Ribeiro da, rua do Mercado n. 17.

E 13.942, Cruz Filho — Oswaldo, praia do Botafogo n. 406.

E 18.781, Dias — Antonio Duarte, rua do Catete n. 174.

E 12.989, Dias — Joaquim Corrêa, rua Sant'Anna n. 13, casa 9.

E 19.347, Dias Junior — Miguel Moreira, rua S. Pedro n. 85.

E 27.859, Diniz — Gaspar Mendes da Rocha, rua do Rosario n. 160.

E 18.749, Doctors — Harry, rua 24 de Maio n. 85.

E 16.766, Duarte — Mercedes de Moraes Sarmengo Peixoto, rua Marquez de Abrantes n. 218.

E 25.577, Fernandes — Venancio Martins, Avenida Mem de Sá n. 101, 2º andar.

E 12.326, Fonseca — Olympio Oliveira Ribeiro da, Avenida Atlantica n. 980.

E 101, Fonseca — Rafael Benjamin da, Avenida 28 de setembro n. 164.

E 477, Fonseca — Rodolpho Fróes da, rua Fernandes Guimarães n. 4.

E 6.923, Fontainha — Iilda Marques, Praia do Flamengo, Hotel Central.

E 11.024, Fonte — Manoel Machado Cardoso, rua Senador Vergueiro n. 159.

E 10.727, Magnavita — Ferdinando, rua do Curvello n. 54.

E 41.670, Mendes — Nanete Pereira (menor), rua Arnaldo Quintella n. 43.

E 12.083, Miranda — Agenor Ayres de, rua São Clemente n. 323.

E 26.554, Moneró — Francisco, rua Marechal Tromposky n. 31.

E 18.597, Moraes — Laura Vasconcellos de, Avenida Rio Branco n. 35/A, 1º andar.

E 23.539, Moreira — A. Ilha, rua Conde de Bomfim n. 148, Tijuca.

E 39.476, Ryan — Charles Nicholas, rua Humaitá n. 43.

E 33.819, Sanford — João Roberto, rua Ypiranga n. 34, Laranjeiras.

E 16.928, Teplady — G. J., rua 1º de Março n. 82, loja.

29.942, Weinschenck — Guilherme, Avenida Rio Branco n. 109, 6º andar, sala 48.

Suplemento:

A 1.047, Araujo — Julia de Sá da Silva, rua Salvador Corrêa n. 29, Leme.

A 19.560, Araujo — Luiza Fabiano de, rua Araujo Penna n. 43.

A 435, Avelar — Antonio Gomes de (Conde Avellar), rua da Quitanda n. 195.

A 538, Bastos — Arthur Hortencio, rua Frei Caneca n. 35 a 39.

B 7.562, Branco — Clemente Castello, rua Monte Alegre n. 294.

A 726, Brandão — Francisco José Gomes (Espolio), rua São Clemente n. 300.

B 6.951, Gillam — A. Lewis, rua São Bento n. 6, sob.

B 5.907, Pimentel — F. Mendes (Dr.), rua Felício dos Santos n. 32, Santa Theresa.

B 3.612, Pires — Maria Candida de Magalhães, praia de Botafogo n. 112.

A 1.061, Ritter — G. A., Estrada Fróes n. 611, Niterói.

E 24.684, Faria — Raul de (Dr.), rua Rosario n. 161, sobrado.

E 1.457, Farrulla — Arthur Filippone, rua Marechal Bitencourt n. 123.

E 38.759, Fernandes — Marcos, rua Senador Pompeu n. 229.

E 3.086, Fernandes — Maria Ribeiro Vinha, rua Guaxupé n. 44.

E 7.339, Ferreira — A. Borges, rua Manoel Sertorio n. 147.

E 29.552, Ferreira — Etelvina Raymundo, rua Esperança n. 9.

E 14.126, Ferreira — Evangelina Martins, rua Moura Brasil n. 34.

E 8.146, Ferreira — Fernando Jeronymo, Avenida dos Democraticos numero 469.

E 29.686, Ferreira — Henrique Elycio, rua Real Grandeza n. 33.

E 4.501, Ferreira — Herminio Affonso, rua Montenegro n. 191 — Ipanema.

E 25.070, Ferreira — Iberê Pires, rua Visconde Itamarati n. 116.

E 17.115, Ferreira — Irene, rua Humaitá n. 304.

E 8.528, Ferreira — João D. Carvalho, rua S. Pedro n. 304.

E 15.740, Ferreira — Manoel Augusto da Silva, rua General Camara numero 109.

E 10.282, Ferreira — Maria Insausti, rua Andrade Pertence n. 39.

E 21.134, Ferreira — Mario Chaves, rua Costa Ferraz n. 22.

E 16.267, Fonseca — Antonio Gomes da, avenida 28 de Setembro n. 443.

E 30.196, Fonseca — Joaquim Teixeira, rua da Quitanda n. 61.

E 27.894, Fontana — Acholles, rua do Carmo n. 34, sobrado.

E 19.361, Fox — George Edward, avenida Rio Branco ns. 51 e 55.

E 5.711, Gaillard — Eduardo João Baptista. (Dr.), rua Laranjeiras numero 531, ap. 66.

E 30.014, Galvão — Antonio, rua Visconde Inhaúma n. 50.

E 5.078, Gama — Francisca Eloyssa de Andrade Nogueira da, rua Santo Amaro n. 201.

E 4.186, Gonçalves — Adelino A., rua S. José n. 106, 1º andar.

E 20.205, Gonçalves — Antonio, rua Pinheiro Machado n. 55.

E 27.164, Gonçalves — Raymundo, rua Visconde de Pirajá n. 188.

E 18.302, Gonçalves — Ricardo Mendes, rua da Quitanda n. 47, 3º andar.

E 13.168, Gonzalez — Antonio Valverde, rua Uruguaiana n. 39, 2º andar.

E 19.661, Guimarães — Antonio, rua dos Andradas n. 36.

E 29.490, Imbrosio — Antonio, rua 24 de Maio n. 180.

E 10.856, Jardim — Ruy Porto da Silva, rua avier da Silveira n. 36.

E 33.209, Jenné — Henrique Luiz, rua Itapirú n. 266.

E 6.893, Laginestra Sobrinho — Francisco, rua Senhor de Matosinhos n. 129.

E 28.250, Laquintinie — Francisco Emilio, Novo Hóbel Belo Horizonte.

E 18.427, Lima — Irineu Amaral dos Santos, rua Candelaria n. 36.

E 19.711, Lima — Lelia Figner Vieira, rua Marquez de Abrantes n. 99.

E 3.919, Lima — R. de Freitas, rua Haddock Lobo n. 303.

E 30.383, Lourenço — Anna de Magalhães, rua Haritoff — Palacete Veiga — 3ª.

E 14.131, Mac-Clure — Eduardo Carlos, rua Constante Ratnos n. 82.

E 32.125, Maia — Antonio de Azevedo, rua Gonçalves Dias n. 33.

E 1.788, Martins — Manoel Domingos, rua André Cavalcanti n. 37.

E 13.604, Martins — Maria Magdalena Sauwen, rua D. Marianna n. 67 — Botafogo.

E 27.903, Mattoso — Francisco de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 312.

E 27.904, Mattoso — Henrique de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 312.

E 27.905, Mattoso — Joaquim de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.

E 27.907, Mattoso — Lucas de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.

E 27.906, Mattoso — Margarida de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.

E 27.902, Mattoso — Rodrigo Silva de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.

E 22.004, Maya — Raymundo Ottoni de Castro (Dr.), rua Pinheiro Machado n. 38.

E 23.052, Nordisky — A, rua Archias Cordeiro n. 153.

F 7.387, Paiva — Carlos Alberto Cardoso de, rua da Alfandega n. 261.

E 38.814, Ribeiro — Antonio Soares, praça Saenz Pena n. 5.

E 18.874, Rosenberg — Augusto, rua Francisco Real n. 4 — Bangu.

E 40.068, Santos — J. Ribeiro dos (espolio), rua São José n. 37.

E 9.275, Vintena — Manoel Rodrigues, rua Torres de Oliveira n. 177.

E 25.513, Wanderley — Gilberto Lavinère, rua Real Grandeza n. 118-C. II. Suplemento:

B 7.288, A. Santos Macario & Comp. Ltda., rua General Camara n. 133.

B 5.521, Antonio Rodrigues & Irmão, rua Visconde Figueiredo n. 107.

B 5.489, Antonio Silva & Loureiro, rua Senador Antonio Carlos n. 369.

A 375, Barão de Vidal — (espolio), rua da Candelaria n. 36.

B 7.506, Brandi — Oscar Gonçalves (espolio), rua Conde Baependy n. 30.

A 630, Cardoso — Iria Ferreira, avenida 28 de Setembro n. 44.

B 7.240, Cerqueira — Antonio Dionysio de Castro, rua Paisandu' n. 228.

A 186, Cromack — Ernesto, rua Taylor n. 110.

B 7.641, Ferreira — Adriano, rua da Quitanda n. 184.

A 407, Fortuna — José Peixoto (Dr.), rua Evaristo da Veiga n. 55.

B 6.083, Galdi — João Domingos (Dr.), rua Aguiar n. 34 — Tijuca.

A 23, Landon — Archie Blake, rua Figueira de Mello n. 410.

B 7.614, Moraes — Feliciano Mendes de, rua 2 de Dezembro n. 131.

B 7.843, Pinheiro — Mario Guimarães Fernandes, praça Eugenio Jardim n. 22.

B 7.302, Ribeiro — Antonio Henrique, rua Machado Coelho n. 122.

E 27.204, Wells — Noel Barr, Caixa Postal, 160.

- E 27.695, Acáz — Iyonne Mary, rua José Hygino n. 168, Tijuca.
- E 29.277, Almeida — Agostinho Gomes de, rua Clarimundo de Mello n. 61.
- E 19.635, Almeida — Antonio Pereira de, rua São Francisco Xavier n. 653.
- E 28.730, Almeida — Antonio Tavares de, rua Gonçalves Dias n. 32.
- E 23.460, Alvares — João Vasques, rua Haddock Lobo n. 227.
- E 23.985, Amaral — Flavio Monteiro, rua Ipu n. 12.
- E 7.172, Amaral — Henrique Pecegueiro do, rua do Russell n. 94 A.
- E 12.802, Amorim — Pityguar Fleury de, rua Marquez de Abrantes n. 202.
- E 24.693, Amsler — Roberto, rua Desembargador Izidro n. 164.
- E 15.652, Ancora — Firmino Herculano de Moraes, rua Professor Gabizo n. 341.
- E 38.607, Andrade — Antonietta de, rua Araujo n. 11.
- E 28.163, Andrade — Antonio Cesar de, rua Voluntarios da Patria n. 431, casa IV.
- E 13.557, Andrade — Christovam José de, rua São Pedro n. 188.
- E 14.536, Andrade — Julietta Ferreira de, rua Senador Dantas n. 3.
- E 398, Andrade — Manoel Antonio de (Dr.), Club Militar.
- E 6.778, Andrade Junior — Cesario dos Santos de, rua Camponeza n. 53.
- E 33.399, Andrade Junior — Rodrigo Navarro de, rua Desembargador Izidro n. 13, casa IV.
- E 20.302, Antonio Mangia & Comp., Avenida Rio Branco n. 137, loja.
- E 39.656, Antonio S. Santos & Comp., rua Regente Feijó n. 57.
- E 31.099, Arthur de Oliveira & Companhia, Avenida Salvador de Sá n. 48.
- E 29.826, Athayde & Lemos, rua Visconde de Pirajá n. 600.
- E 20.630, Augusto Villela & Comp., rua Dionysio n. 223.
- E 14.214, Azevedo — Augusto Corrêa de, rua Visconde de Pirajá n. 568.
- E 13.401, Barcellos — Hildebrando Newton de (Dr.), rua Quatro de setembro n. 112, Copacabana.
- E 11.941, Barreto — Frederico de Barros (Dr.), rua Visconde de Caravelas n. 57.
- E 5.338, Barros — José Lopes de, rua Gonçalves Dias n. 25.
- E 10.834, Barros — Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro de, rua Senador Vergueiro n. 214.
- E 33.330, Barros — Manoel Monteiro de, rua Dezoito de Outubro n. 37.
- E 5.895, Barros — Maria de Lourdes, Avenida Vinte e Oito de Setembro n. 330.
- E 20.811, Barros — Pedro Monteiro de, Grupo Escolar — Villa Militar.
- E 27.993, Bessa — Avá da Silva, rua Clovis Bevilacqua n. 45 A, Tijuca.
- E 3.153, Bessa — Maria Moreira, rua Dr. Leal n. 46.
- E 25.118, Bevilacqua — Benjamin Constant, rua Constante Ramos n. 33.
- E 5.060, Bevilacqua — Josephina, Avenida Trapicheiros n. 44, hoje 134.
- E 16.751, Bevilacqua — Thiago, rua Dulce n. 46.
- E 41.191, Bittencourt — Manoel Leal, rua Aluizio Azevedo n. 15.
- E 17.938, Bocayuva — Edgard, rua Marechal Cantuaria n. 180, Urca.
- E 9.042, Boehm — Max, rua da Alfândega n. 101.
- E 21.277, Boesch — Joseph Georges, rua Aprazível n. 43, Santa Tereza.
- E 1.358, Borup Rodolpho, rua achambi n. 41.
- E 21.961, Botafogo — Gabriel de Sousa Pereira, rua Anchieta n. 49.
- E 19.680, Botelho — Antonio Martins, rua Senado n. 194.
- E 1.945, Braga — Maria Saturnino Marques, rua Visconde de Pirajá n. 45.
- E 18.699, Brandão — Helio Barbosa, rua Real Grandeza n. 194.
- E 29.993, Bridge — Ernesto, rua Candelaria n. 67.
- E 13.691, Campello — Ernesto Tacito, travessa das Belas Artes n. 5.
- E 15.580, Campello — Luiz Chaves, rua do Ouvido n. 98.
- E 6.866, Campos — Carlos Mendes, ladeira da Gloria n. 27.
- E 29.025, Campos — Ignacia Camilla d'Oliveira, rua 7 de Setembro n. 106.
- E 4.790, Caneco — Horacio dos Santos, rua Clovis Bevilacqua n. 50.
- E 22.758, Cardozo — Augusto José, rua General Sampaio n. 50 e 44.
- E 28.830, Carmo — José Emiliano do, rua Carvalho Alvim n. 39.
- E 11.289, Carvalho — Luiz Jorge de, (Dr.), rua Fernando Osorio n. 20.
- E 2.503, Carvalho — Annibal do Prado, rua Santa Clara n. 208.
- E 41.178, Carvalho — Joaquim Aureliano Freire de, rua Cadete Ulisses Veiga n. 34.
- E 11.487, Carvalho — Mathias de Bithencourt, rua Barão do Flamengo n. 20.
- E 19.62, Carvalho — Raul Pinto, rua Eduardo Guinle n. 24.
- E 9.856, Castaneda — Romulo Luiz de, rua Otis n. 6, Gávea.
- E 17.059, Castilho — Manoel Roberto de, rua Figueiredo Magalhães n. 7.
- E 6.600, Cavalcanti — Newton de Andrade, rua Arthur Menezes n. 38.
- E 40.558, Cavalleiro — Adelino Soares, avenida Suburbana n. 2.919.
- E 29.617, Coelho — Jayme Pereira, rua 4 de Setembro n. 18 c/8.
- E 29.517, Coimbra — Rodolpho de Alencar, rua Gavião Peixoto n. 112.
- E 7.167, Costa — Albino Soares da, rua Bambina n. 80.
- E 24.583, Costa — Antonio Gomes Ferreira da, rua Republica do Peru' numero 104.
- E 14.330, Costa — Dario Cesar da, rua Pedro Carvalho n. 225.
- E 25.292, Costa — Domingos Nogueira Corra da, rua S. Cristovão numero 60 e 68.
- E 21.075, Costa — Eduardo Vaz de Miranda, rua Ourives n. 92, Rio.
- E 7.924, Costa — Mario de Andrade Martins, (Dr.), rua Senador Pompeu n. 302, sob.
- E 10.441, Costallat — Augusto de Macedo, trav. Umbelina n. 25.
- E 14.861, Coutinho — Decio, rua Paranapanuan n. 98, Governador.
- E 25.556, Coutinho — José de Lima, praia do Flamengo n. 358.
- E 24.595, Coutinho — José de Moura, rua Quitanda n. 55.
- E 31.306, Coutinho — Waldemar, Carvalho, rua da Quitanda n. 106/110.
- E 9.344, Coutinho Junior — José de Araujo, rua Fernandes Guimarães numero 66.
- E 14.222, Couto — Antonio de Almeida, rua Carlos Sampaio n. 22.
- E 14.498, Couto — Harold Lisboa da Graça, rua Palmeiras n. 52.
- E 2.871, Couto — Jayme Lopes, avenida Venezuela n. 240.
- E 14.496, Couto — Oscar Lisboa da Graça, rua Barata Ribeiro n. 181.
- E 11.131, Cristofaro — Angelo Alberto, Avenida Rio Branco n. 37.
- E 29.096, Cruz — Manoela Vidal da, rua Teixeira Soares n. 142.
- E 23.978, Danesi — Antonio, rua Marquez de São Vicente n. 99.
- E 26.869, Dantas — Antonio Maciel, rua dos Ourives n. 102, sobrado.
- E 29.169, Delme — Georg, rua Sá Ferreira n. 104 — Copacabana.
- E 15.244, Dib — Miguel Isbir, rua da Alfândega n. 373.
- E 26.852, Diniz — Theophilo Amadeu, 3º Regimento de Infantaria.
- E 22.219, Divis — Hans, rua Paisandú n. 135.
- E 7.746, Diz — Dorothy, rua da Alfândega n. 48, 4º andar.
- E 25.670, Docca — Emilio Fernandes de Souza, rua Moraes e Silva numero 115.
- E 23.454, Elia — Agostinho d', rua Conde de Bomfim n. 38.
- E 6.177, Erven — Francisco Van, rua Barão do Torre n. 274 — Ipanema.
- E 10.657, Escobar — Anna Amalia Ribeiro de, rua Ibituruna n. 94.
- E 9.671, Espinola — Antonio Rodolpho Toscano, rua Prudente de Moraes n. 88.
- E 10.901, Estevão — Augusto Francisco, rua Paulo Vianna n. 79 — Turiassú.
- E 11.579, Esteves — Joaquim da Silva, rua da Misericórdia n. 71.
- E 28.669, Eyer — Leonor Santos, rua Cirne Maia n. 62.
- E 16.100, Faria — Acaio Araujo, rua Raul Pompeia n. 18.
- E 14.949, Faria — Adhemar de, rua General Camara n. 76, 2º andar.
- E 11.342, Faria — Alfredo Pereira de, rua Rodrigo dos Santos n. 71.
- E 24.113, Faria — Alvaro Cintra Pego de, rua 19 de Fevereiro n. 170.
- E 10.759, Faria — Antonio Bento de, rua Haddock Lobo n. 140.
- E 21.746, Faria — Luiz Affonso de, rua Fonte da Saudade n. 11 — Gávea.
- E 23.531, Faria — Marçal Nonato de, (General), rua Copacabana n. 749.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 26, 27 e 28 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Alfândega do Rio de Janeiro

Decisões

Consta desse processo que o guarda da policia aduaneira Alarico Brinckmann, auxiliado pelos Srs. Francisco

Lino Barbosa, remador e Francellino Rodrigues Silva, guarda do Cais do Porto, em três de novembro de 1930, apreendeu duas peças de algodão branco, medindo oitenta e quatro metros. Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de vinte e um de novembro do mesmo ano, foi lavrado o termo de apreensão de fls. Publicado edital no *Diario Oficial* de vinte e três de novembro de 1930, com o prazo de 15 dias, de acôrdo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, vendida em hasta pública, do produto de 22\$365, sendo o seu valor comercial de 166\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no artigo 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 %, pertencentes á Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% ao apreensor o guarda da policia aduaneira, Alarico Brinckmann e aos seus auxiliares o remador Francisco Lino Barbosa e o guarda do Cais do Porto Francellino Rodrigues Silva, e os restantes 20% ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acôrdo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira Carlos Lennhoff de Britto, Otton da Silva e Souza, Sezefredo Cancio Pires e Carlos Arnold, em 17 de maio do ano corrente, apreenderam diversas mercadorias, constantes do termo de classificação e avaliação de fls. Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 28 de maio do corrente ano, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diario Oficial* de 4 de junho último, com o prazo de 15 dias, de acôrdo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 2:336\$920, sendo o seu valor comercial de 15:622\$500.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública. Do produto deduzam-se 30% pertencentes á Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % aos apreensores os guardas da policia aduaneira Carlos Lennhoff de Britto, Otton da Silva e Souza, Sezefredo Cancio Pires e Carlos Arnold e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acôrdo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1932. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira Henrique Fernandes da Silva, em serviço de fiscalização no armazem n. dois do Cais do Porto, em seis de fevereiro de 1930, apreendeu dois vestidos de jersei de seda. Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de doze de fevereiro de mil novecentos e trinta, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diario Oficial* de 7 de março do mesmo ano, com o prazo de 15 dias, de acôrdo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas. Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 34\$650, sendo o seu valor comercial de 60\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% ao apreensor o guarda da policia aduaneira Henrique Fernandes da Silva e os restantes 20% ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acôrdo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932. — José dos Santos Leal.

Vistas e relatadas ás peças deste processo delas consta que no dia 6 do mês de julho p. findo, em virtude de uma denuncia recebida pelo telefone pelo guarda da policia aduaneira, Odilon Olympio Vital, o guarda-mór desta Alfandega, Sr. Oscar Bormann, auxiliado pelos sargentos da mesma cor-

poração Alfredo de Oliveira Costa e Antonio Augusto Mello Mouzinho, guarda Frederico da Costa Filho e pelo marinheiro José de Azevedo Coutinho, efetuou a apreensão de uma mala na ocasião em que era conduzida pelo cais por um individuo desconhecido que, vendo-se perseguido, ali abandonou-a, evadindo-se.

Essa mala fôra retirada do vapor francês "L'Atlantique", segundo a denuncia, aproveitando-se o seu condutor da aglomeração dos passageiros daquele transatlântico e estava despida de qualquer etiqueta.

Instaurado o processo, para o que foi designado o ajudante desta inspetoria, Sr. Paulo Emilio de Oliveira, e tendo a apreensão corrido á revelia apesar de publicado edital no *Diario Oficial* do dia 26 do citado mês de julho, teve lugar a avaliação e classificação da mercadoria verificando-se para seu conteúdo 26 peças de tecidos de seda de variados padrões pesando liquido 35 quilos, no valor oficial de 3:326\$666 e no comercial de 6:910\$000.

Isto posto,

Considerando que pelas circunstâncias ocorridas ficou manifestada a intenção de serem as mercadorias retiradas para consumo sem o pagamento dos direitos, pois para tanto equivale o abandono da mala no cais, quando percebeu o seu condutor que estava sendo perseguido;

Considerando que o volume nenhuma indicação traz do seu destinatário;

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que a apreensão foi efetuada em flagrante em face do n. 1 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% ao apreensor, guarda-mór Sr. Oscar Bormann, ao guarda da policia aduaneira Odilon Olympio Vital, como denunciante e aos auxiliares da apreensão sargentos da mesma corporação Alfredo de Oliveira Costa, Antonio Augusto de Mello Mouzinho, guarda Frederico da Costa Filho, marinheiro José de Azevedo Coutinho e os restantes 20% ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acôrdo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932. — José dos Santos Leal.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Ao alto as armas da Republica.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 15 de setembro de 1932, arquivaram-se nesta repartição sob o número 10.504, os documentos referentes á Companhia de Produtos Farmaceuticos, Sociedade Anonima, a saber:

Escritura de constituição lavrada em 9 de agosto último, no cartorio do labe-

João Alvaro R. Teixeira, contendo a transcrição da ata da assembléa de constituição, da lista dos acionistas, dos estatutos sociais, do recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco Real do Canadá e da guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. João Hygino de Araujo, 1º oficial, sobre estampilha de vinte mil réis. Visto, J. C., em 16 de setembro de 1932. Isidoro Campos, diretor. (Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial).

Visto, em 24 de setembro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.
(C-4.396-24-9-32-20\$400)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Serviço Florestal do Brasil

Ata da concorrência administrativa realizada na forma dos decretos números dezanove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e dezanove mil setecentos e nove, de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, destinada a compra de 54 (cincoenta e quatro) clichês para os boletins números 1 e 2, deste Serviço. Aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e dois, às 14 horas, presentes na Secretaria da Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, a estrada dona Castorina número seiscentos e trinta e um, Gavea, as firmas Jesus Gonçalves Fidalgo e José Lino Martins & Comp., estabelecidas respectivamente às ruas Riachuelo número trinta e três e Carmo sessenta e três, e os funcionarios desta Diretoria Geral, Astolpho de Lucca e Henrique Steele, designados pelo senhor diretor geral, o 1º como presidente, e o 2º como secretário, foram recebidas e abertas as propostas apresentadas pe-

las firmas acima mencionadas cujos preços comparativos obedeceram a fórmula estabelecida no artigo primeiro do 2º decreto supra citado, e em seguida, rubricados pelos concorrentes e pelo presidente, Astolpho de Lucca, que julgando-as constatar o preenchimento das formalidades decorrentes dos decretos acima, fez sentir aos senhores concorrentes que as propostas devidamente acompanhadas de um quadro comparativo e da cópia autentica da ata, assinada pelos funcionarios acima enumerados e pelo diretor geral, agrônomo F. de Assis Iglezias, seriam publicados no *Diário Oficial*, para ter logar a realização do fornecimento. E para constar, Eu, Carlos Henrique Steele, escrivão da Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, lavrei a presente ata que vai assinada pela comissão designada e pelo senhor diretor geral, agrônomo F. de Assis Iglezias. Astolpho de Lucca, presidente, Carlos Henrique Steele, secretário. F. de Assis Iglezias, diretor geral. Confere com o original, em 13 de setembro de 1932. — Innocencio Vieira dos Santos. — Visto, em 13 de setembro de 1932. Astolpho de Lucca, secretário.

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa, para fornecimento de clichês, realizada em 13 de setembro de 1932.

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Jesus Gonçalves Fidalgo	José Lino Martins & Comp.	Proponentes preferidos
1	54 clichês para os boletins ns. 1 e 2, publicações deste Serviço, um.....	24\$500	25\$000	Jesus Gonçalves Fidalgo.

Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, em 24 de setembro de 1932. — Astolpho de Lucca, secretário.

Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica"

JUPARANÁ — ESTADO DO RIO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS À CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM A ESTA FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DE ACÓRDO COM OS DECRETOS NÚMEROS DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE, RESPECTIVAMENTE DE TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA, E DEZESEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, às doze horas da manhã, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em reunião presidida pelo senhor doutor Lima Mendes, diretor da referida Fazenda, e presentes os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, escrivão do Curso Complementar, anexo e Napoleão Ferreira, secretário da Fazenda acima aludida, procedeu-se à abertura das propostas enviadas pelo Correio, das firmas Soares, Lavrador & Comp., Santos Martins & Comp., Ferreira, Filho & Comp. e R. Cauduro & Comp., tudo de conformidade com os decretos acima mencionados, para concorrerem ao fornecimento de forragem a esta Fazenda, de acóRdo com a relação e especificação dos artigos que acompanhou o pedido de preços de quatorze do corrente. Após rubricadas as propostas pelo senhor presidente e demais funcionarios acima mencionados, foi dissol-

vida a reunião. E por não haver nada mais a tratar, eu, secretário, a escrevi e assino e comigo os demais membros. Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, vinte e dois de setembro de 1932. — Napoleão Ferreira. — Dr. Lima Mendes. — José Eustorgio de Oliveira e Silva.

Confere com o original. — Napoleão Ferreira, secretário.

Relação das firmas às quais foram enviados pedidos de preços

Santos Martins & Comp.
R. Cauduro & Comp.
Soares, Lavrador & Comp.
Ferreira, Filho & Comp.
A. J. Ferreira Leal.
Lino & Comp.
Pereira Junior & Comp.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 22 de setembro de 1932. — Napoleão Ferreira, secretário.

PROPOSTAS

Soares, Lavrador & Comp., estabelecidos à avenida Mem de Sá n. 66-68, propõem fornecer à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se à circular n. 91, de 14 do corrente:

1. 7.000 quilos de farelo de trigo do Moinho Fluminense, quilo, cento e noventa e oito réis \$198

2. 3.500 quilos de farelino de trigo do Moinho Fluminense, quilo, duzentos e quarenta e oito réis..... \$248
3. 3.500 quilos de trigo do Moinho Fluminense quilo, tresentos e quarenta e oito réis..... \$348
4. 1.200 quilos de sal de Mossoró, quilo, duzentos e noventa e oito réis..... \$298

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1932. — Soares, Lavrador & Comp.

Ferreira, Filho & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio, os artigos mencionados nesta proposta, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás condições da circular-n.º 91, de 14 do corrente, bem assim ás leis em vigor que regulam as concorrências pública e administrativa:

- Número — Artigos — Unidade — Preço de unidade
1. Farelo de trigo do Moinho Fluminense, quilo, duzentos réis..... \$200
2. Farelino de trigo do Moinho Fluminense, quilo, tresentos réis..... \$300
3. Remoído de trigo do Moinho Fluminense, quilo, tresentos e cinquenta réis..... \$350
4. Sal Mossoró, quilo, duzentos e cinquenta réis.... \$250

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932. — Ferreira, Filho & Comp.

Propomos fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acôrdo com sua circular de n.º 91, os artigos abaixo de 1ª qualidade, pelos preços seguintes:

Número de ordem — Quantidades — Mercadorias — Unidade — Preços

1. 7.000 quilos de farelo de trigo do Moinho Fluminense, quilo..... \$200
2. 3.500 quilos de farelino de trigo do Moinho Fluminense, quilo..... \$320
3. 3.500 quilos de remoído de trigo do Moinho Fluminense, quilo..... \$320
4. 1.200 quilos de sal de Mossoró, quilo..... \$200

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932. — Santos, Martins & Comp.

R. Cauduro & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos á rua Acre n.º 26, nesta apital, respondendo a circular de 14 do corrente, dessa Fazenda e sujeitando-se ás exigências do Código de Contabilidade Pública da União, propõem fornecer os artigos abaixo discriminados, tudo de primeira qualidade e pelos seguintes preços:

1. 7.000 quilos de farelo de trigo do Moinho Fluminense, quilo, duzentos e tres réis..... \$203
2. 3.500 quilos de farelino de trigo, idem, quilo, duzentos e vinte e cinco réis..... \$225
3. 3.500 quilos de remoído de trigo, idem, quilo, tresentos e seis réis..... \$306
4. 1.200 quilos de sal de Mossoró, quilo, duzentos e noventa réis..... \$290

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932. — R. Cauduro & Comp.

A 1ª via selada com 1\$000.

Mapa comparativo dos preços apresentados á concorrência administrativa realizada na Fazenda Modelo de Criação Santa Monica em 22 de setembro de 1932

Número de ordem	Artigos — Unidade	Quantidade	Firmas					Propoñentes aceitos
			Soares Lavrador & Comp.	Ferreira, Filho & Comp.	Santos Marques & Comp.	R. Cauduro & Comp.	Menores preços	
1	Farelo de trigo do Moinho Fluminense, quilo...	7.000	\$198	\$200	\$200	\$203	\$198	Soares, Lavrador & Cia.
2	Farelino de trigo do Moinho Fluminense, quilo..	3.500	\$218	\$300	\$320	\$225	\$225	R. Cauduro & Cia.
3	Remoído de trigo do Moinho Fluminense, quilo.	3.500	\$318	\$350	\$320	\$306	\$303	Idem.
4	Sal de mossoró, quilo.....	1.200	\$238	\$250	\$200	\$290	\$200	Santos Martins & Cia.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 22 de setembro de 1932. — Napoleão Ferreira, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

ARMAZENS GERAIS GUANABARA S. A.

Rua de São Bento n.º 13, 1º — Rio de Janeiro

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no 1º andar do prédio á rua de São Bento n.º 13, presentes os acionistas subscritores de todo o capital social dos "Armazens Gerais Guanabara, S. A.", foi aberta a sessão.

O Sr. Leandro de Figueiredo, pedindo a palavra, demonstrou o intuito da assembléa — que é, consoante os varios entendimentos entre os presentes, a fundação da sociedade e pediu que indicassem uma pessoa para presidir os trabalhos. O proprio Sr. Leandro de Figueiredo foi aclamado presidente. E convidou para 1º secretário o Sr. J. B. Oliveira e Nuno Pereira para 2º. Lido o convite relativo á assembléa, o senhor presidente apresenta os estatutos da sociedade, seu regulamento interno e tarifas e determina sejam lidos pelo 2º secretário esses documentos. Pede a palavra o Sr. Benjamin

Silva e diz que, sendo de pleno conhecimento de todos os presentes esses documentos, propunha fosse dispensada sua leitura; submetida a sua proposta, foi a mesma aprovada. Em seguida o mesmo secretário exhibe o recibo do "Royal Bank of Canada", do depósito feito da decima parte do capital social, que é do teor seguinte:

"Recebemos a importância de 10.000\$ (dez contos de réis) de que trata a presente guia, a qual não poderá ser levantada sem a exhibição do certificado da Junta Commercial ou a sua publicação do *Diario Oficial*, de que na dita junta foram arquivados os documentos relativos á constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1931 (21-5-1931). The Royal Bank of Canada. — (Assinatura ilegível) — (sobre 30\$000) — selo federal."

O Sr. presidente consulta aos presentes se desejam discutir esses documentos; e, como não houvesse quem quizesse fazê-lo, submete-os á aprovação da assembléa. Foram aprovados. Ratificada igualmente pelos acionistas a indicação dos cargos na diretoria, conselho fiscal e suplentes, o Sr. presidente declara que, como todos os eleitos se acham presentes, os considera empossados. Suspende em seguida a sessão afim

de ser lavrada a presente ata e pede aos acionistas que se conservem na sala por meia hora, afim de assiná-la.

Reaberta a sessão, o Sr. secretário lê a ata e o Sr. presidente submete-a á discussão, sendo aprovada.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos presentes por seu comparecimento á assembléa, e por sua cooperação para o fim comum, declara definitivamente instalada a sociedade "Armazens Gerais Guanabara S. A.", e dá por encerrada a sessão. E eu, J. B. Oliveira, secretário da assembléa, lavrei a presente ata e assino. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1931. — *J. B. Oliveira*, 1º secretário. — *Leandro de Figueiredo*. — *Nuno Pereira*. — *Benjamin Silva*. — *José Vivacqua Netto*. — *Antonio Gonçalves Machado*. — *Themistocles Vivacqua*. — *Alcides Rodrigues de Paiva*. — *Marcellino Martins Filho & Comp.*

A presente é cópia fiel do livro de atas n. 1. Rio, 21 de maio de 1931. — *Leandro de Figueiredo*, presidente da assembléa. Armazens Gerais Guanabara S. A. — *José Vivacqua Netto*, diretor.

Estatutos "Armazens Gerais Guanabara — Sociedade Anonima"

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, CAPITAL E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação "Armazens Gerais Guanabara — Sociedade Anonima", fica constituída uma sociedade com sede e fóro nesta Capital, a ser regida pelos presentes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.º Exercerá o comércio de "armazenamento de mercadorias em geral" nacionais ou estrangeiras; emitirá conhecimentos de depósitos e "warrants", de acôrdo com a lei número 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 3.º Terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Terá — onde e quando lhe convier — filiais, agências ou correspondentes.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS

Art. 5.º Seu capital é de 100.000\$ (cem contos de réis) representado por 200 (duzentas) ações de 500\$ (quinhentos mil réis) cada uma — todo éle subscrito pelos fundadores — em seguida nomeados e integralmente realizado.

Art. 6.º As ações serão nominativas ou "ao portador" e transferíveis por todos os meios em direito permitidos, constando de cautelas assinadas por dois diretores.

Art. 7.º Todo acionista terá direito a um voto por ação desde que esteja legalmente inscrita em seu nome ou depositada no cofre da sociedade 30 (trinta) dias pelo menos antes das assembléas.

Art. 8.º Poderá votar o proprio ou legalmente representado.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9.º A sociedade será administrada por dois diretores — acionistas ou não eleitos em assembléa geral ordinaria anualmente; mas, poderão ser reeleitos.

Art. 10. Cada diretor — antes de ser empossado do cargo — garantirá sua gestão com a caução de cinco (5) ações que ficarão sujeitas ao encargo até serem aprovadas as contas de sua gestão.

Art. 11. Em caso de morte ou renúncia de algum dos diretores a vaga será preenchida por um dos membros do conselho fiscal até que, reunida a assembléa, esta preencha definitivamente o cargo por nova eleição e o eleito completará o tempo do diretor que substituir.

Art. 12. Ao diretor-gerente compete, de modo geral, representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fóra dele, por si ou por mandatários de sua confiança.

Art. 13. A assembléa geral fixará os honorários dos diretores, os quais, além disso, terão uma vantagem de 10 % (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade.

Paragrafo unico. Para o primeiro ano social, os diretores-gerente e sub-gerente terão, para suas despesas pessoais 1:000\$ (um conto de réis) por mês, cada um.

Art. 14. Entre os dois diretores — gerente e sub-gerente — ficará regulada, com maiores detalhes, a distribuição dos respectivos serviços.

Art. 15. Compete, de modo geral, ao diretor-gerente a parte técnica e comercial da sociedade.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. Haverá três (3) fiscais efetivos e três (3) suplentes, eleitos anualmente, pela assembléa geral ordinaria: suas atribuições são as constantes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 17. Lavrar-se-á uma ata do que ocorrer nas reuniões do conselho fiscal.

Art. 18. Os suplentes substituirão os fiscais efetivos por ordem de votação.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 19. A assembléa geral será ordinaria e extraordinaria; a primeira, realizar-se-á, anualmente, dentro do primeiro trimestre de cada ano; a segunda, sempre que a diretoria achar conveniente ou quando para isso fôr solicitada.

Art. 20. Ambas as assembléas obedecerão o que dispõe o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como a legislação em vigor.

CAPITULO VI

DOS BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 21. Os balanços serão anuais: em 31 de dezembro; os lucros serão distribuídos:

Diretoria	10 %
Fundo de reserva	10 %
Acionistas	80 %

Art. 22. Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, prescreverão em favor da sociedade

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; pela lei número 1.102, de 21 de novembro de 1903, e mais pelas disposições de direito que lhes forem applicaveis.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIA

Art. 24. A primeira diretoria fica constituída da seguinte forma:

Diretor-gerente, *Leandro de Figueiredo*;

Diretor-sub-gerente, *Benjamin Silva*.

Paragrafo unico. O primeiro "Conselho Fiscal", compôr-se-á dos seguintes:

Membros efetivos:

Marcellino Martins Filho;

Antonio Gonçalves Machado;

José Vivacqua Netto.

Suplentes:

Arthur Gomes da Silva;

Bento de Andrade Lemos;

Arthur Lima.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1931. — *Leandro de Figueiredo*. — *Benjamin Silva*. — *José Vivacqua Netto*. — *Antonio Gonçalves Machado*. — *Themistocles Vivacqua*. — *Alcides Rodrigues de Paiva*. — *Marcellino Martins Filho & Comp.*

Aprovados em assembléa geral de 21 de maio de 1931. — *Leandro de Figueiredo*, presidente da assembléa.

ANEXO N. 1

ARMAZENS GERAIS GUANABARA — SOCIEDADE ANONIMA

Lista de subscritores de ações

Nomes	Endereços	Numeros das ações	Importe
<i>Leandro de Figueiredo</i>	— 13, rua de São Bento	80	40:000\$000
<i>Benjamin Silva</i>	— 13, rua de São Bento	80	40:000\$000
<i>José Vivacqua Netto</i>	— 13, rua de São Bento	40	5:000\$000
<i>Antonio Gonçalves Machado</i>	— 11, rua de São Bento	40	5:000\$000

Themistocles Vivacqua — 11, rua de São Bento	5	2:500\$000
Alcides Rodrigues de Paiva — 13, rua de São Bento	5	2:500\$000
Marcellino Martins Filho & Comp. — 81, rua Visconde de Inhaúma	10	5:000\$000
Total	200	100:000\$000

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1931. Armazens Gerais Guanabara S. A. — José Vivacqua Netto, diretor.

Ao alto as Armas da República

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 28 de maio de 1931, se arquivaram nesta repartição sob o número 9.416, os seguintes documentos referentes à constituição dos Armazens Gerais Guanabara, S. A.; a saber: os seus estatutos, em duas vias, ata da assembléa geral de instalação, realizada em 21 do corrente, lista dos subscritores de suas ações, guia com o pagamento do selo devido, por verba, feito na Recebedoria do Distrito Federal, e o recibo do Royal Bank of Canada, sobre o depósito de 10 % do capital realizado. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo oficial da secretária desta Junta Comercial, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1931. — Carlos Torres de Oliveira, 2º oficial, sobre estampilhas no valor total de 60\$000. Visto J. C., em 29 de maio de 1931. — Francisco de Moura Brandão, 1º oficial, no impedimento do diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial. Visto J. C., em 29 de maio de 1931. — Francisco de Moura Brandão, 1º oficial, no impedimento do diretor.

(Diário Oficial — 31 de maio de 1931 — Domingo — a folhas 9.091.)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de agosto de 1931, na sede social, à rua de São Bento n. 13, 1º andar, às 14 horas, presentes acionistas, representando o total do capital social, foi pelo Sr. Benjamin Silva, aberta a sessão, pedindo se indicasse um presidente para dirigir os trabalhos. Foi aclamado o Sr. Leandro de Figueiredo que convidou para secretários os Srs. Benjamin Silva e Antonio Gonçalves Machado. O Sr. presidente determinou ao 2º secretário que fizesse a leitura dos anúncios insertos nos *Diário Oficial* de 29, 30 e 31 de julho último, o que foi feito. Declara o Sr. presidente que o artigo 9º do capítulo III dos estatutos em vigor diz que a sociedade seria dirigida por 2 diretores; mas, à vista dos novos serviços que obteve de Armazens Autorizados dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro tornou-se necessário o aumento do número de diretores e, por isso, propõe sejam feitas, nos estatutos, as seguintes alterações:

Artigo 9º, parágrafo unico: Fica aumentado para 3 o número de diretores e creado o lugar de diretor-tesoureiro, que assinará conjuntamente, com um dos diretores, todos os documentos de responsabilidade da sociedade.

Artigo 13: Fica elevada de 1:000\$ para 1:500\$ a retida mensal de cada um dos diretores.

Submetidas as emendas à discussão foram aprovadas por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. presidente suspende a sessão por 15 minutos, afim de que os acionistas façam a eleição do novo diretor-tesoureiro. Reaberta e verificadas as cédulas, foi eleito, por seis votos, o Sr. José Vivacqua Netto que, abstendo-se de votar, aceitou, todavia, o cargo para que foi eleito. Pede a palavra o Sr. Benjamin Silva e diz que, estando presente o senhor José Vivacqua Netto, propunha fosse logo empossado no cargo o que foi aprovado. O Sr. presidente suspende de novo a sessão para que fosse lavrada a presente ata pelo 2º secretário e pede aos acionistas que se não retirem do recinto, afim de assiná-la. Reaberta a sessão meia hora após e lida a ata pelo 2º secretário, foi a mesma aprovada tal qual foi redigida. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos presentes, dá por encerrada a sessão. E eu, Benjamin Silva, servindo de 1º secretário, assino a presente ata, com todos os presentes. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1931. — Benjamin Silva. — Leandro de Figueiredo. — Marcellino Martins Filho & Comp. — Antonio Gonçalves Machado. — Alcides Rodrigues de Paiva. — José Vivacqua Netto. — Themistocles Vivacqua.

(Diário Oficial — 25 de setembro de 1931 — Sexta-feira — fls. 15.208.)

Ilmo. Sr. secretário da Junta Comercial do Rio de Janeiro — Os Armazens Gerais Guanabara S. A., por seu diretor abaixo assinado, vem pedir a essa MM. junta que certifique a dita e o número do arquivamento da ata da assembléa geral extraordinária, realizada nesta sociedade em 5 de agosto de 1931.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932. Armazens Gerais Guanabara S. A. — Benjamin Silva, diretor. (Sobre estampilhas federais no valor de 2\$000.)

Certifico que a ata da assembléa geral extraordinária de Armazens Gerais Guanabara, sociedade anonima, realizada em cinco de agosto de mil novecentos e trinta e um, que aprovou a alteração dos estatutos sociais, foi nesta junta arquivada em vinte e seis de novembro do mesmo ano, sob número dez mil cento e quarenta e cinco. Secretária da Junta Comercial da Capital Federal, 22 de setembro de 1932. — (Assinatura ilegível). (Sobre estampilhas federais do valor total de réis 4\$000.) Visto J. C., 13 de setembro de 1932. — Izidoro Campos, diretor. (C. 4.526—24-9-932—321\$300)

COMPANHIA HOTEIS DO BRASIL

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Parque Hotel	284:000\$000	
Magnifico Hotel	500:000\$000	
Ações caucionadas	20:000\$000	
Trocos	250\$000	
Móveis e utensílios	4:045\$200	
Instalação	4:596\$300	
Apólices	36:621\$000	
Bemfeitorias	29:777\$475	
Caixa	16:064\$148	
Deposito	1:200\$000	
Obrigações a receber	800\$000	
Lucros e perdas	553:733\$740	1.451:817\$863

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Caução da diretoria	20:000\$000	
Fundo de reserva	17:260\$460	
Ordenados a pagar	8:641\$000	
Cauções	1:000\$000	
José Villela de Andrade	67:753\$400	
Octavio de Andrade Villela	33:616\$723	
Randolpho F. Chagas	22:500\$000	
Joaquim Cortes Villela	61:910\$700	
Obrigações a pagar	3:868\$080	
Deposito	2:400\$000	
Impostos a pagar	54:060\$000	
Aluguéis a pagar	29:000\$000	
Fundo de conservação	17:260\$460	
Diversos credores	111:817\$040	1.451:817\$863

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Saldo de balanço de 30 de junho de 1931	577:656\$970	
De aposentos		295:702\$800
De restaurant		37:550\$320
De adiantamentos		988\$600
De banhos		3:377\$006
De sublocações		72:825\$900
De impostos de sublocações		6:386\$500
De juros e descontos		4:400\$009
Ordenados	90:791\$000	
Aluguéis	141:000\$000	
Despesas Gerais	149:635\$740	
Impostos	15:802\$100	
Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho	79\$050	
Saldo balanceado	553:733\$740	
	974:964\$860	974:964\$860

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932. — Luiz Freire de Andrade, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Tendo examinado cuidadosamente o balanço da Companhia Hoteis do Brasil relativo ao ano social findo em 30 de junho proximo passado, e as contas apresentadas pelos diretores da mesma Companhia, opinamos pela aprovação do referido balanço, e, bem assim, das contas e de todos os atos administrativos da diretoria, a qual procurou

bem encaminhar e resolver todos os negocios da Companhia, desempenhando com reconhecido zelo o seu mandato. Quanto á escrituração dos livros da Companhia observamos a maior clareza e exatidão nos respectivos lançamentos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932. — José Jaques Villela. — Aureliano Machado. — J. Maximo de Magalhães. (C-4.525-24-9-32-59\$200)

COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMERCIO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DA COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMERCIO, REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1932

No dia primeiro de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sede da Companhia Brasileira de Viação e Comercio, á praça Mauá numero sete (dezenove pavimento), ás quatorze horas, os seguintes acionistas: Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande por seu presidente, doutor Guilherme Guinle, representando 5.514 (cinco mil quinhentos e quatorze) ações; doutor Pedro Pernambuco, representando 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) ações; doutor Luiz Tavares Alves Pereira, representando 1.260 (mil duzentas e sessenta) ações; senhor Ismael de Oliveira Maia, representando duas (2) ações; senhor Antonio Aurino dos Santos, representando 1 (uma) ação; senhor Maurice de Saint Blanquat, representando 1 (uma) ação; doutor Carlos Silveiro Eiras, representando 1 (uma) ação; doutor Carlos Kiehl, representando 1 (uma) ação; doutor Fernando Martins Pereira de Souza, representando 1 (uma) ação; doutor Guilherme Paiva, representando 1 (uma) ação; senhor Carlos Corrêa Maduro, representando 1 (uma) ação e senhor Galdino Lima, representando 1 (uma) ação, o doutor Luiz Tavares Alves Pereira, diretor-presidente da companhia declarou abertos os trabalhos e convidou os presentes a escolherem um acionista para presidente da assembléa.

Tendo sido aclamado o doutor Guilherme Guinle, este assumiu a presidência convidando para secretários os senhores Ismael de Oliveira Maia e Galdino Lima. Constituída a mesa e achando-se presente numero suficiente de acionistas e capital para legalmente funcionar, o senhor presidente da assembléa convidou o senhor primeiro secretario a lêr o anuncio de convocação publicado no *Diario Oficial* de 1, 15 e 31 de agosto ultimo, assim redigido:

“Companhia Brasileira de Viação e Comercio — Assembléa geral ordinaria — São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Viação e Comercio, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 1 de setembro proximo futuro, na sede da companhia, á praça Mauá n. 7 (19º pavimento), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º, leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercicio encerrado a 30 de junho proximo passado; 2º, eleição da diretoria e do conselho fiscal para o exercicio de 1932-933 — Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na sede social até três dias antes da realização da assembléa. Acham-se á dis-

posição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — A Diretoria.”

Em seguida o senhor presidente mandou se procedesse a leitura do relatório e balanço apresentados pela diretoria e parecer do conselho fiscal. Pedindo a palavra o acionista doutor Carlos Kiehl propoz que fôsse dispensada a leitura visto terem sido esses documentos publicados no *Diario Oficial* do dia trinta de agosto, á pagina numero 16.526. Posto em votação essa proposta foi unanimemente aprovada.

O senhor presidente da assembléa declarou então que concederia a palavra a quem a solicitasse para discussão da materia. Ninguém pedindo a palavra, foi a mesma submetida á votação sendo unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Em seguida o senhor presidente da assembléa convida os senhores acionistas a se munirem de cédulas para a eleição da diretoria e seus suplentes e membros do conselho fiscal e seus suplentes. Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Diretoria:

Diretor-presidente, Dr. Luiz Tavares Alves Pereira.

Diretor-tesoureiro, Dr. Carlos Silveiro Eiras.

Diretor-gerente, Dr. Pedro Pernambuco.

Suplentes:

Do diretor-presidente, Dr. Fernando Martins Pereira de Souza.

Do diretor-tesoureiro, Dr. Carlos Kiehl.

Do diretor-gerente, Sr. Ismael de Oliveira Maia.

Conselho fiscal:

Dr. Eugenio Dodsworth.

Sr. Maurice de Saint Blanquat.

Sr. Carlos Corrêa Maduro.

Suplentes:

Dr. Antonio Wanderley de Araujo Pinho.

Sr. Antonio Aurino dos Santos.

Sr. Galdino Lima.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo senhor presidente suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, discutida e aprovada sendo em seguida assinada pelos presentes, e da qual uma cópia autenticada pelo secretario da mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicações legais. — Guilherme Guinle. — Ismael de Oliveira Maia. — Galdino Lima. — Pedro Pernambuco. — Luiz Tavares Alves Pereira. — Antonio Aurino dos Santos. — Maurice de Saint Blanquat. — Carlos

Silveiro Eiras. — Carlos Kiehl. — Fernando Martins P. Souza. — Guilherme Paiva. — Carlos Corrêa Maduro.

Cópia conferida e concertada por mim Galdino Lima, 2º secretario da mesa. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932. (C-4.523-24-9-32-93\$800)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO EM LIQUIDAÇÃO

RELATORIO A SER APRESENTADO AOS SENHORES ACIONISTAS, NA ASSEMBLÉA GERAL DO BANCO NACIONAL BRASILEIRO, EM LIQUIDAÇÃO, A REALIZAR-SE EM 27 DE SETEMBRO DE 1932

Cumprindo o que determina o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em seus artigos 159 — 1º e 2º, e artigos 163 e 164 — os liquidantes apresentam o seu relatório e contas.

Pelo balanço já publicado, se verifica que ainda temos uma soma regular em títulos descontados, contas garantidas e penhor mercantil, cuja liquidação, no presente momento, é muito morosa.

Entretanto, estamos envidando todos os esforços para aumentarmos a nossa caixa e esperamos breve anunciarmos um novo rateio.

Quaisquer outras informações estamos prontos a prestar-vos, achando-se á disposição dos Srs. acionistas, todos os documentos elucidativos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — Octavio da Rocha Miranda. — Renato Rocha Miranda. — Frederico Bokel, liquidantes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo as determinações do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, apresentamos á assembléa o nosso parecer sobre as operações do Banco Nacional Brasileiro, em liquidação, durante o periodo de 1º de julho de 1930 a 30 de junho de 1932, e tendo examinado minuciosamente as contas e os respectivos balanços, somos de parecer que merecem a vossa aprovação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — Raymundo de Castro Maya. — Nelson de Almeida. — Horacio M. Guimarães.

(C 4.527 — 24-9-932 — 32\$600)

SOCIEDADES CIVIS

CONFEDERAÇÃO ESMERALDA UNIVERSAL DOS INVENTORES

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital onde tem sua sede e fóro, por tempo indeterminado e tem por fim zelar pelos interesses das patentes de invenções assim como dos

assuntos comerciais perante os poderes públicos e empresas particulares destes ministros do progresso intelectual e social existentes ou que venham a existir no universo. A confederação será administrada por um diretor-presidente, um diretor-secretário, um diretor-comercial, um diretor de propaganda, um diretor da revista, um diretor-técnico e um diretor-tesoureiro. O diretor-presidente representará a confederação em juízo ou fora dele. Os sócios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria. A confederação só poderá ser dissolvida por uma assembleia geral convocada e com audiência do diretor-presidente. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por maioria dos membros dirigentes, baseados numa realidade palpável benéfica para a confederação. — A diretoria.

(C-4.400-24-9-932-21\$400)

CENTRO DOS APOSENTADOS

Rua Buenos Aires n. 235, sobrado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DOS APOSENTADOS FEDERAIS, CONVOCADA PARA O FIM DE SER ALTERADO O ART. 37 DOS ESTATUTOS E SUPRIMIDOS OS SEUS PARÁGRAFOS

Aos 28 dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, às 15 horas, na sede provisória, à avenida Passos n. 91, sobrado, presentes 54 associados, numero legal, o senhor presidente em exercício, senhor Lucidio da Costa Lobo, no impedimento do presidente senhor Arthur Augusto Fernandes, que, a seu pedido, foi licenciado por 15 dias, a contar de 27 do corrente, tendo como 1º secretário o senhor João Cancio Barroso Junior e 2º o senhor Raul da Silva Caparica, declara aberta a sessão, e em seguida expõe o motivo de sua convocação: — a necessidade de, atendendo que o decreto n. 21.576, de 27 de junho do corrente ano, que regula as consignações em folha de pagamento, obriga as associações de classe reformarem os seus estatutos, quando colidirem com as disposições do mesmo decreto, resolveu a diretoria do Centro submeter a apreciação do honrado senhor consultor do Ministério da Fazenda, as disposições do art. 37 dos estatutos e seus parágrafos. Respondendo verbalmente ao pedido, o senhor consultor declarou julgá-lo inconveniente, sendo de parecer que deveria ser alterado. Continuando disse o senhor presidente da assembleia: Diante do exposto, tornando-se preciso o desconto em folha de pagamento, a diretoria propõe que seja alterado o art. 37 e suprimidos os seus parágrafos, passando a ser assim redigido: "Afim de ampliar os meios pecuniários, para a realização, em futuro próximo, da Casa do Aposentado, que é imprescindível aos velhos servidores da Nação, fica a diretoria autorizada a retirar anualmente 10 % da renda líquida do Centro, que serão depositados na conta de depósito para esse fim destinado". O senhor presidente da assembleia declara conceder a palavra a quem desejar discutir sobre o assunto, e, como ninguém pedisse a palavra, o se-

nhor presidente submete a votação a alteração proposta, sendo aprovada unanimemente. O Sr. presidente declara encerrado o assunto da convocação da assembleia e que concederá a palavra aos associados que desejarem. Pede a palavra o associado senhor Luiz Gonzaga Brito, sendo concedida. Formula a seguinte proposta: — Proponho que seja consignado na ata um voto de profundo pesar pelo desencadeamento da guerra entre irmãos, com a revolta de São Paulo, trazendo o luto e a orfandade. Lamenta, sem partidatismo, como brasileiro e como Cristão, que os homens não compreendam o mal que estão praticando esquecidos da máxima de Jesus "Amai ao proximo como a vós mesmos". Exhorta aos presentes que, ao voltarem a seus lares, elevem o pensamento a Deus e em preces fervorosas supliquem a paz e a concórdia tão necessárias, para que não nos distanciemos tanto de Deus e possamos trabalhar e progredir. Toda a assembleia aplaude as expressões do orador, sendo aprovada a indicação. Pede a palavra o associado senhor Albino Bouhet e propõe que seja suspensa a sessão por 20 minutos para redação da ata e sua aprovação, atendendo a urgência do assunto, podendo logo a mesa da assembleia assina-la. Submetida a votação, foi aprovada. Declara o senhor presidente que, de acordo com a proposta do senhor Albino Bouhet, ficam suspensos os trabalhos por 20 minutos. Às 16,50 minutos, o senhor presidente declara reaberta a sessão e manda que o senhor 1º secretário proceda à leitura da ata, sendo a mesma aprovada sem discussão. O presidente agradece o comparecimento dos senhores associados, e às 17 horas dá como encerrados os trabalhos da presente sessão. — Lucidio da Costa Lobo, vice-presidente. — Tiburtino Gomes Ferreira Leite, 1º procurador. — João Cancio Barroso. — Raul da Silva Caparica. — Antonio Francisco da Rocha. Nada mais continha a presente ata, fielmente transcrita e por mim assinada, estando as firmas de Lucidio da Costa Lobo, Tiburtino Gomes Ferreira Leite, João Cancio Barroso Junior e Raul da Silva Caparica reconhecidas pelo tabelião Hugo Ramos, em 30 de agosto do corrente ano. Capital Federal, 21 de setembro de 1932. — João Cancio Barroso Junior.

(C-4.399-24-9-932-73\$400.)

ANÚNCIOS

Aviso

VAPOR INGLÊS "CHARTERSHURST". ENTRADA DE ANTUERPIA E ESCALAS EM 20 DE SETEMBRO DE 1932

Comunicamos a quem interessar possa, que, em vista do decreto n. 21.605, de 11 de julho de 1932, foi descarregada neste porto para os armazens da Alfandega, a carga destinada ao porto de Santos, tendo sido abertos os respectivos manifestos, considerando-se para todos os fins e efeitos a mesma carga definitivamente entregue.

(C-4.692-23-9-32-24\$500-3 vezes)

Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade do Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas (Sindicato Profissional)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. associados desta cooperativa para se reunirem, na sede do centro, à rua General Camara n. 163, no dia 27 do corrente, às 14 1/2 horas, em assembleia geral extraordinária, a requerimento de associados em numero legal, na forma do art. 18 dos estatutos, para conhecerem e votarem uma proposta sobre contas da diretoria e sobre destituição de um diretor.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1932.
— Jacintho Mello da Silva, presidente.

(C-4.374-21-9-32-91\$800-5 vezes)

Lojas Americanas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação para o dia 10 de outubro proximo futuro

São convidados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, no edificio da A Noite, 15º (praça Mauá), no dia 10 de outubro proximo futuro, às 14 horas, afim de:

- tomar conhecimento da renúncia de membros da diretoria e do conselho fiscal;
- deliberar sobre o preenchimento das vagas existentes na diretoria e no conselho fiscal; e
- deliberar sobre a proposta, apresentada por um grupo de acionistas, da reforma dos estatutos;
- tomar conhecimento dos atos praticados pela administração até o dia 9 de outubro.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932.
(C-4.389-23-9-32-122\$400-8 vezes)

Sociedade Anonima Cortume Santa Cruz, em liquidação

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem no dia 27 de setembro corrente, às 15 horas, para tomarem conhecimento da prestação de contas dos liquidantes, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932.
— Os liquidantes.

(C-4.327-12-9-32-24\$500-3 vezes)

Companhia Predial, em liquidação

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem no dia 27 de setembro corrente, às 16 horas, para tomarem conhecimento da prestação de contas dos liquidantes, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932.
— Os liquidantes.

(C-4.328-12-9-32-24\$500-3 vezes)

**Banco Nacional Brasileiro
em liquidação****ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem no dia 27 de setembro corrente, às 14 horas, na sede do Banco, para tomarem conhecimento da prestação de Contas dos liquidantes, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932.
— Os liquidantes.

(C—4.329—12-9-32—24\$500—3 vezes)

Caixa Central de Auxílios

(Departamento dos Correios e Telegrafos)

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 19 horas do dia 26 do corrente, á rua General Camara n. 201, sobrado, para discussão e aprovação das alterações a serem introduzidas nos estatutos, de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932.

(C—4.691—23-9-32—33\$700—3 vezes)

Aviso

PAQUETE INGLÊS "EASTERN PRINCE", ENTRADO EM NOVA YORK, EM 22 DE SETEMBRO DE 1932

Comunicamos a quem interessar possa que, em vista do decret. on. 21.605, de 11 de julho de 1932, foi descarregada neste porto, para os armazens da Alfandega, a carga destinada ao porto de Santos, tendo sido abertos os respectivos manifestos, considerando-se para todos os fins e efeitos, a mesma carga definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932.
— Por procuração, *Houlder Brothers & Co. (Brazil) Ltd.*, agentes, *D. A. McNair*.

(C—4.395—24-9-32—42\$800—3 vezes)

A' Praça

João Lopes da Silva Campos e Albino Ribeiro, únicos socios da firma Campos & Ribeiro, com sede nesta cidade, á rua Dias da Cruz n. 101, onde exploravam o ramo de transportes em auto-onibus, sob a denominação de "Viação Cruz de Malta", tornam público que, em data de hoje, dissolveram e distrataram essa sua sociedade, retirando-se na melhor harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres, e sem qualquer responsabilidade sobre o ativo e passivo da firma assim dissolvida, o socio João Lopes da Silva Campos, e continuando com a exploração do mesmo ramo de negocio e no mesmo local o socio Albino Ribeiro, a cujo cargo fica todo o ativo e passivo da firma ora distratada.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932.
— *João Lopes da Silva Campos*. — *Albino Ribeiro*.

Reconheço as firmas de João Lopes da Silva Campos e Albino Ribeiro.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Homero Silva*, tabelião substituto.

(C—4.397—24-9-32—52\$000—3 vezes)

Companhia Pastoril Paulista S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam pela presente, segunda chamada, convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia vinte e oito de setembro de 1932, ás 17 horas, na sede social, á rua São Pedro n. 52, para deliberarem sobre uma proposta de dissolução e de liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— A diretoria.

(C—4.460—8-9-32—16\$300—2 vezes)

**Companhia Industrial de Madeiras
da Barra de São Matheus****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

São convocados os acionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, á rua Barão de Itapagipe n. 43, ás 14 horas do dia 30 do corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta de renovação de empréstimo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1932.
— *Thomas Silva*, diretor-secretário.

(C—4.522—24-9-32—9\$200)

Vendas por alvará

O corretor Alfredo Gastão Villemor do Amaral, autorizado por alvará do Dr. juiz da 4ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente, 15 apolices, diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes ao espólio de D. Maria Martins de Oliveira Castro.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1932.
— *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—4.524—24-9-32—7\$100)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Carta patente n. 71, licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal, oferece sérias e solidas garantias, inúmeras vantagens e grande utilidade.

A prestações de 7\$, ou 10\$000 por semana e com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital, também distribue todos os dias, nos seis (6) sorteios de cada semana, superiores e elegantes ternos de roupa de lindas e modernas casemiras nacionais a: 7\$, 14\$, 21\$, 28\$, 35\$ e 42\$000, e de lindas e modernas casemiras inglesas a 10\$, 20\$, 30\$, 40\$, 50\$ e 60\$000!...

Os senhores prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

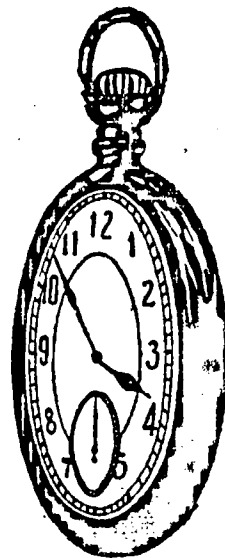
2ª-feira, dia 19	923
4ª-feira, dia 21	127
5ª-feira, dia 22	696
6ª-feira, dia 23	457
Sabado, hoje, dia 24	056

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932.
— *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, *Nelson Nogueira*.

(C—5.201—24-9-32—20\$400)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

**Resultados da semana**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acordo com o resultado das tres primeiras loterias extraídas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 923, pelo premio maior, 44.923, da loteria de segunda-feira, 19 de setembro de 1932.

Inscrição 127, pelo premio maior, 6.127, da loteria de quarta-feira, 21 de setembro de 1932.

Inscrição 696, pelo premio maior, 62.696, da loteria de quinta-feira, 22 de setembro de 1932.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932.
— O fiscal do Governo, Dr. *Fernando Soares Brandão*.

NOSSA CASA DEDICA-SE**EXCLUSIVAMENTE****A' ARTE DA RELOJOARIA**

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt**RELOJOEIROS**

81 — Rua da Quitanda — 81

(C—4.398—24-9-32—43\$500)